



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2237/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

Institui e dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o Décimo Terceiro mandato (2024-2026) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal (LOAS) nº 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 12.524/1997 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições do seu Regimento Interno, em reunião ordinária de 07 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 568/2012/COMAS-SP 09 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP

CONSIDERANDO a Resolução do COMAS-SP nº 1870 de 26 de julho de 2022, Institui e dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o décimo segundo mandato (2022-2024) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 56.021 de 31 de março de 2015 que Regulamenta a Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir e compor a Comissão Eleitoral do 13º (décimo terceiro) mandato (2024 - 2026) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária por 04 (quatro) conselheiras(os) do COMAS-SP:

NOME	SEGMENTO
GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO	PODER PÚBLICO
ISABELA CALIL QUINTINO	PODER PÚBLICO
SUELI GONÇALVES XAVIER KARANAUSKAS	SOCIEDADE CIVIL
CAMILA SOUZA DO NASCIMENTO	SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo Único: Os membros da sociedade civil que compuserem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer a Eleição do 13º (décimo terceiro) mandato (2024- 2026) do COMAS-SP.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar e organizar o Processo Eleitoral;
- II – elaborar o Edital de chamamento para convocação da eleição e submetê-lo ao plenário do COMAS;
- III – referendar ou não os candidatos e os eleitores credenciados;
- IV – analisar os requerimentos de impugnação de candidatura e os recursos que vierem a ser interpostos;
- V – convidar o Ministério Público do Estado de São Paulo para acompanhar todas as etapas do Processo Eleitoral;
- VI – definir procedimentos do processo eleitoral;
- VII – orientar candidatos e eleitores sobre condutas e vedações durante a processo eleitoral;
- VIII – realizar a apuração dos votos e a classificação geral dos candidatos;
- IX – elaborar a ata de eleição, com apoio da Secretaria Executiva do COMAS-SP
- X – proclamar o resultado, encerrando a votação;
- XI – decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo eleitoral;
- XII – outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observados os limites e normas previstas nas legislações pertinentes.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral é responsável por definir o formato das eleições, sob referendo e aprovação do plenário do COMAS-SP, sendo com isso também garantida a implementação de medidas de controle e validade dos votos.

Art. 4º A Comissão Eleitoral, no exercício de sua competência, tem caráter deliberativo.

Parágrafo primeiro. A Comissão Eleitoral deverá escolher entre seus membros, uma(o) coordenadora(o) e uma(o) relatora(o).

Parágrafo segundo. As decisões da Comissão Eleitoral devem se dar por consenso ou maioria de seus membros.

Parágrafo terceiro. As reuniões da Comissão Eleitoral serão realizadas na sede do COMAS-SP e ficam liberadas de forma virtual pelo aplicativo do Microsoft Teams.

Parágrafo quarto. O quórum mínimo para início das reuniões será, em primeira chamada com 04 (quatro) membros e em segunda chamada com no mínimo 02 (dois) integrantes.

Parágrafo quinto. O mandato da Comissão Eleitoral encerrar-se-á na data da posse das(os) novas(os) conselheiras (os) eleitos.

Parágrafo sexto. A(o) coordenadora(o) poderá convocar reunião extraordinária da Comissão Eleitoral, desde que haja anuência de seus membros.

Art. 5º Na primeira reunião, a Comissão Eleitoral deverá elaborar seu cronograma de atividades e agenda de reuniões.

Parágrafo único. Todas as reuniões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em procedimento SEI com apoio da Secretaria Executiva.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

- I – oferecer suporte técnico, operacional e jurídico para realização do Processo Eleitoral;
- II – oferecer suporte financeiro visando a realização da Eleição, de acordo com as programações orçamentárias disponíveis, solicitando suplementação orçamentária se necessário;
- III – contratar empresa responsável pela eleição;

- IV - designar servidoras (os) para suporte administrativo que apoiará a análise da documentação submetida pelas (os) candidatas (os) e eleitoras (os);
- V – convocar servidoras (os) para trabalhar no dia da eleição;
- VI – conceder suporte jurídico visando alinhar edital, outros documentos produzidos e decisões da Comissão Eleitoral à legislação vigente;
- VII – julgar pedidos de impugnação do edital de chamamento para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Compete a Secretaria Executiva do COMAS-SP:

- I – oferecer suporte técnico para a Comissão Eleitoral durante as reuniões;
- II – publicar as decisões da Comissão eleitoral no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- III – publicizar os atos da Comissão Eleitoral nos canais oficiais de comunicação do COMAS-SP;
- IV – apoiar a Comissão eleitoral na elaboração de ofícios, documentos e sistematização de informações;
- V – Instruir no SEI todos os atos e documentos elaborados pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º A fiscalização do processo eleitoral, na forma da lei, é de responsabilidade do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos e resolvidos pela Comissão Eleitoral do 13º mandato, dentre suas atribuições.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Marcelo Panico
Presidente do COMAS-SP



Max Nicola Gonçalves Lucio
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 08/05/2024, às 15:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103034163** e o código CRC **73114697**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Resolução

MINUTA DE RESOLUÇÃO COMAS/SP Nº 2294/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o edital para o Pleito Eleitoral do 13º mandato (2022/2024) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal (LOAS) no 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal no 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; de acordo com o disposto na Lei Municipal no 12.524/1997 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal no 38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal no 17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições do seu Regimento Interno, em reunião extraordinária da plenária de 19 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2237/2024 de 07 de maio de 2024 que institui e dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o décimo terceiro mandato (2024-2026) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP;

CONSIDERANDO o prazo legal previsto no Artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COMAS/SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012, para a convocação da eleição pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1063/2015 de 1 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Processo Eleitoral e a Composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo - COMAS/SP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.946 de 2013, que dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos do Controle Social, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021 de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.228 de 16 de maio de 2018 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que

mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2165/2024 de 09 de abril de 2024 que dispõe sobre o impedimento de prestação de serviço de assessoria e/ou consultoria por membros do COMAS/SP para as solicitações de inscrição e manutenção junto ao conselho;

CONSIDERANDO a convocação da eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Pleito Eleitoral para o 13º Mandato (2022/2024) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, conforme segue.

Capítulo 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, doravante denominado “Eleição COMAS/SP - 2024”, visa eleger 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes que exercerão mandato de 2 (dois) anos, no 13º mandato do COMAS para o biênio 2024-2026, contando com as seguintes representações:

- a. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento de Usuários(as) e/ou Organizações de usuários(as);
- b. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
- c. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento dos(as) Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (pessoa física) e Organizações de Trabalhadores(as) da Sociedade Civil do SUAS.

Art. 3º Para os efeitos deste Edital, considera-se representantes da Sociedade Civil no COMAS/SP:

I. SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas físicas ou organizações de usuários(as) vinculados(as) aos serviços, programas, projetos, benefícios e programas de transferência de renda da política de assistência social, conforme Lei Federal nº 8.742/1993, bem como suas legítimas e diferentes formas de constituição jurídica, política ou social (organizações sociais, associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários(as), ou outras denominações) que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS no município de São Paulo;

II. SEGMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas jurídicas devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo COMAS/SP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993;

III. SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS) DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - pessoas físicas vinculadas as Entidades ou Organizações sem fins lucrativos que atuam na área de Assistência Social; ou, os(as) servidores(as) públicos(as) municipais na ativa vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS, sendo que neste último são considerados somente os(as) servidores(as) públicos municipais efetivos(as) não comissionados(as) e não ocupantes de cargos; ou, representantes de Organizações de Trabalhadores(as), como Associações de Trabalhadores(as), Sindicatos, Conselhos Regionais, Fóruns Municipais de Trabalhadores(as), que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) e que conste em seus objetivos estatutários em consonância com a Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS e SUAS.

Parágrafo único. Os(as) interessados(as) em participar do processo eleitoral devem se atentar aos critérios e requisitos específicos de Eleitor(a) ou Candidato(a).

Art. 4º A participação das mulheres, em conformidade com a Lei Municipal nº 15.946/2013 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada no Decreto Municipal nº 56.021/2015 de 31 de março de 2015 será observada em todos os segmentos do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP.

Art. 5º O nome social, bem como a identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans será respeitada conforme Decreto Municipal nº 58.228/2018.

Art. 6º O conselho seguirá o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018, não havendo divulgação dos dados pessoais sensíveis informados pelos participantes e a manipulação destes terá finalidade exclusiva para o objetivo do pleito eleitoral.

Art. 7º O exercício do cargo de Conselheiro(a) do COMAS/SP é de relevância pública e não remunerado, exigindo que o(a) candidato(a) eleito(a) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente e no Regimento Interno do COMAS/SP para o exercício do seu mandato.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- II. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social no âmbito municipal;
- III. Fixar normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;
- IV. Inscrever as entidades e organizações de assistência social para fins de funcionamento, incorporando parecer do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no caso de entidades relativas à criança e ao adolescente;
- V. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, na forma que dispuser seu regimento interno incorporando parecer do Conselho Tutelar no caso de entidades relativas à criança e ao adolescente;
- VI. Regulamentar a concessão e o valor dos benefícios eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- VII. Estabelecer critérios para destinação dos recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

- VIII. Orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social;
- IX. Estabelecer critérios para a transferência de recursos públicos ou subvenções às entidades prestadoras de serviços e demais organizações de assistência social atuantes no município;
- X. Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XI. (VETADO);
- XII. Definir e articular interinstitucionalmente os programas de assistência social, previstos no artigo 24 da Lei Federal n. 8.742/93, em concordância com seus princípios e objetivos;
- XIII. Aarovar planos objetivando a celebração de convênios entre o Município e as entidades e organizações de Assistência Social;
- XIV. Articular os programas de Assistência Social voltados ao idoso, aos inválidos e à integração da pessoa portadora de deficiência com o benefício da prestação continuada estabelecido no artigo 20 da LOAS (artigo 24, § 2º);
- XV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelas diversas secretarias e unidades orçamentárias;
- XVI. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XVII. Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XVIII. Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- XIX. Divulgar no "Diário Oficial" do Município, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e os respectivos pareceres emitidos;
- XX. Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- XXI. Manter atualizado o cadastro único das entidades devidamente inscritas fornecendo o documento "cadastro único municipal" o qual será documento para obtenção de benefícios em nível municipal.

Capítulo 2 – DA COMISSÃO ELEITORAL DO 13º MANDATO (2024-2026)

Art. 9º A Comissão Eleitoral para o 13º mandato (2024-2026) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP foi instituída pela Resolução COMAS/SP nº 2237/2024 de 07 de maio de 2024 e publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC/SP em 09 de maio de 2024.

- Art. 10** Os membros da Comissão Eleitoral são responsáveis pela organização e coordenação de toda a Eleição do COMAS/SP - 2024, incluindo: Coordenar e organizar o Processo Eleitoral;
- I. Elaborar o Edital de chamamento para convocação da eleição e submetê-lo ao plenário do COMAS;
- II. Referendar ou não os(as) candidatos(as) e os eleitores(as) credenciados(as);
- III. Analisar os requerimentos de impugnação de candidatura e os recursos que vierem a ser interpostos;
- IV. Convidar o Ministério Público do Estado de São Paulo para acompanhar todas as etapas do Processo Eleitoral;

- V. Definir procedimentos do processo eleitoral;
- VI. Orientar candidatos(as) e eleitores(as) sobre condutas e vedações durante o processo eleitoral;
- VII. Realizar a apuração dos votos e a classificação geral dos(as) candidatos(as);
- VIII. Elaborar a ata de eleição, com apoio da Secretaria Executiva do COMAS-SP;
- IX. Proclamar o resultado, encerrando a votação;
- X. Decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo eleitoral;
- XI. Outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observados os limites e normas previstas nas legislações pertinentes.

Art. 11 A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que deverá:

- I. Oferecer suporte técnico, operacional e jurídico para a realização do Processo Eleitoral;
- II. Oferecer suporte financeiro visando a realização da Eleição, de acordo com as programações orçamentárias disponíveis, solicitando suplementação orçamentária, se necessário;
- III. Contratar empresa responsável pela eleição;
- IV. Designar servidores(as) para suporte administrativo que apoiará a análise da documentação submetida pelos(as) candidatos(as) e eleitores(as);
- V. Convocar servidores(as) para trabalhar no dia da eleição;
- VI. Conceder suporte jurídico visando alinhar edital, outros documentos produzidos e decisões da Comissão Eleitoral à legislação vigente;
- VII. Julgar pedidos de impugnação do edital de chamamento para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria Executiva do COMAS/SP, que deverá:

- I. Oferecer suporte técnico para a Comissão Eleitoral durante as reuniões;
- II. Publicar as decisões da Comissão Eleitoral no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- III. Publicizar os atos da Comissão Eleitoral nos canais oficiais de comunicação do COMAS/SP;
- IV. Apoiar a Comissão Eleitoral na elaboração de ofícios, documentos e sistematização de informações;
- V. Instruir no SEI todos os atos e documentos elaborados pela Comissão Eleitoral.

Capítulo 3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13 A Eleição COMAS/SP - 2024 será realizada em três etapas, sendo:

- I. A primeira etapa visa divulgar o processo eleitoral, com realização de reunião ampliada, organizada pelo COMAS/SP;
- II. A segunda etapa, de caráter eliminatório, trata da habilitação de candidato(a) ou eleitor(a) e compreenderá:
 - a. Inscrição de candidatos(as) e/ou credenciamento de eleitores(as);
 - b. Análise dos documentos exigidos neste Edital, conforme artigos 24, 25, 26, 27, 28,

29;

c. Habilitação de candidatos(as) e eleitores(as).

III. A terceira etapa, de caráter classificatório, consistirá na eleição dos(as) candidatos(as) na forma prevista deste Edital.

a. A votação ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2024, que elegerá os(as) representantes da Sociedade Civil do COMAS/SP;

b. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, após finalização da votação e devida apuração;

c. Publicação da homologação do resultado.

Art. 14 Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de candidatas mulheres em relação ao número total de assentos por Segmentos neste pleito, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para a inscrição prevista no item II do artigo 13 será reaberto uma vez por 05 (cinco) dias úteis, apenas para requerimento de habilitação de candidatas mulheres.

Parágrafo único. O processo eleitoral seguirá regularmente se, após o encerramento do novo prazo, não tiver alcançado o mínimo de 50% de candidatas mulheres, sendo as vagas remanescentes revertidas para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

Capítulo 4 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15 Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de candidatos(as), deverão:

I. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da Eleição;

II. Residir no município de São Paulo e/ou que tenha vinculação comprovada com a Política de Assistência Social no município de São Paulo, na forma disposta neste Edital.

III. Não possuir vedação para nomeação de função pública, em conformidade com o Decreto 53.177 de 04 de junho de 2012.

Parágrafo único. Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de candidatos(as) deverão se atentar a relação de documentos obrigatórios contidos no Capítulo 6 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA deste Edital, considerando a situação que melhor se adequa ao seu caso.

Art. 16 Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão:

I. Comprovar idade mínima de 16 (dezesseis) anos na data da Eleição;

II. Residir no município de São Paulo e/ou que tenham vinculação comprovada com a Política de Assistência Social no município de São Paulo, na forma disposta neste Edital.

Parágrafo único. Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as) deverão se atentar a relação de documentos obrigatórios contidos no Capítulo 7 – DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS) deste Edital, considerando a situação que melhor se adequa ao seu caso.

Art. 17 Todos(as) os(as) participantes do processo eleitoral deverão cumprir integralmente os procedimentos para inscrições e credenciamentos contidos no Capítulo 5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS) deste Edital.

Capítulo 5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS)

Art. 18 As inscrições de candidatura ou credenciamento de eleitores(as) da Eleição do COMAS/SP - 2024 serão realizadas, exclusivamente, em plataforma de eleição indicada pela Comissão Eleitoral, a ser disponibilizada nos canais do COMAS/SP, dentro do período estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

Parágrafo único. O período de inscrição de candidatura e credenciamento de eleitores(as) poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa, pelo artigo 14 deste Edital ou por motivo de força maior, mediante prévia publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 19 O(a) candidato(a) habilitado terá seu direito a voto, não sendo necessário realizar credenciamento na condição de eleitor(a).

Art. 20 Será vedada a habilitação de pessoa física e/ou jurídica em mais de um Segmento.

§1º §1º Caso haja pedido de inscrição do(a) mesmo(a) pré-candidato(a) para mais de 1 (um) segmento, será acolhido o último pedido realizado, sendo desconsideradas as inscrições anteriores.

§2º §2º Caso haja pedido de credenciamento do(a) mesmo(a) eleitor(a) para representar mais de uma entidade ou movimento social, o(a) eleitor(a) será considerado representante da entidade ou movimento social, será acolhido o primeiro pedido realizado, sendo desconsideradas as inscrições posteriores.

§3º §3º Na ocorrência da vedação prevista no caput deste artigo, a entidade que realizou o pedido de credenciamento, terá seu pedido invalidado e será notificada, podendo fazer nova inscrição, desde que o prazo não tenha se esgotado.

§4º §4º Na ocorrência do previsto nos parágrafos primeiro e segundo, as entidades ou movimentos sociais que realizaram o credenciamento do(a) mesmo(a) eleitor(a) serão notificadas sobre o descredenciamento do(a) eleitor(a) indicado(a).

Art. 21 Para a efetivação da inscrição de candidatura ou credenciamento de eleitores(as) através da plataforma de eleição, o(a) pré-candidato(a) e/ou pré-eleitor(a) deverá:

- I. Acessar a plataforma indicada, sendo de sua inteira responsabilidade o cadastro e a manutenção de seus dados perante a plataforma, cabendo a este(a) contatar a equipe a ser indicada para resolução de eventual problema ou suporte técnico;
- II. Preencher o formulário de cadastro e encaminhar todas as documentações exigidas, em formato PDF, salvo a fotografia do(a) pré-candidato(a) em fundo branco, que deverá ser encaminhado no formato “JPG”, dentro do prazo e nos moldes determinados no presente edital;
- III. O protocolo de inscrição será emitido automaticamente pela plataforma de eleição e o(a) pré-candidato(a) e/ou pré-eleitor(a) poderá acompanhar todos os andamentos nos canais oficiais do COMAS/SP.

§1º §1º Orientações mais detalhadas para acesso a plataforma serão disponibilizados pelo COMAS/SP em momento oportuno.

§2º §2º Não serão aceitas as candidaturas ou credenciamentos de eleitores(as) inscritos(as) após o período previsto no Cronograma (Anexo I).

§3º §3º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP e a Comissão Eleitoral não se responsabilizarão por solicitações não recebidas por fatores relacionados exclusivamente aos(as) interessados(as).

Art. 22 A inscrição do(a) pré-candidato(a) e do credenciamento do(a) eleitor(a) implicará no conhecimento e na total aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar os andamentos, comunicados, instruções ou eventuais retificações pelos canais oficiais, não podendo alegar desconhecimento, cabendo à Comissão validar a inscrição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP e a Comissão Eleitoral não se responsabilizarão por equívoco de preenchimento realizado pelo(a) pré-candidato(a) e/ou pré-eleitor(a).

Art. 23 Antes de efetuar a inscrição, os(as) interessados(as) deverão certificar-se que atendem a todos os requisitos exigidos no presente Edital e na legislação vigente, tendo em vista que o descumprimento de quaisquer regras resultará na inviabilidade de participação, cabendo à Comissão Eleitoral analisar e deliberar sobre o fato, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. Solicitação de ajustes ou correções serão tratados no Capítulo 9 – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS) E SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES.

Capítulo 6 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 24 Da inscrição de candidatura do segmento dos Usuários da Assistência Social:

I. O(a) candidato(a) do segmento **Usuários(as) da área de Assistência Social (pessoa física)**, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo II);
- b. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- c. Declaração atestando o atendimento do(a) usuário(a) na área de Assistência Social, emitida por Entidade e/ou Organização inscrita no COMAS/SP, ou pelo CRAS ou CREAS ou Centro POP, (Anexo III) ou ainda apresentação de cópia do Cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou dos Programas de Transferência de Renda do Município de São Paulo como Auxílio Brasil, Renda Cidadã, Renda Mínima, entre outros;
- d. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- e. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna (facultativo).

II. O(a) candidato(a) do segmento **Usuários(as), que representa Organização de Usuários(as) da área de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Ata de Eleição da última diretoria;
- c. Procuração da entidade e organização, indicando seu(sua) representante com direito a voto e a ser votado(a), bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2024/2026 (Anexo V);
- d. Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste Conselho (Anexo VI);
- e. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- f. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- g. Foto do rosto com fundo branco.

III. O(a) candidato(a) do segmento **Usuários(as), que representa Movimentos e Fóruns dos Usuários(as) da área de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Regimento Interno do Fórum dos Usuários/ Movimentos Sociais da área de Assistência Social que atua no âmbito do município de São Paulo, com no mínimo 12 meses de existência;
- c. Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Usuários com a lista de presença dos participantes, devidamente registrada em cartório e dentro do prazo de validade;
- d. Ata de indicação do(a) candidato(a) assinado pelo representante legal do Fórum/ Movimento Social com lista de presença dos participantes;
- e. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- f. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- g. Foto do rosto com fundo branco.

Art. 25 Da inscrição de candidatura do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I. O(a) candidato(a) do segmento **Entidades e Organizações de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Ata de Eleição da última diretoria;
- c. Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e a ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2024/2026 (Anexo V);
- d. Declaração de representatividade e atividade no segmento em que está regularmente inscrita neste Conselho como Entidade ou Organização (Anexo VI);
- e. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- f. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- g. Foto do rosto com fundo branco.

Art. 26 Da inscrição de candidatura do segmento de Trabalhadores(as) do Sistema Único de

Assistência Social:

I. O(a) candidato(a) do segmento **Trabalhadores(as) da Assistência Social (pessoa física)**, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo II);
- b. Comprovação da atuação na área de assistência social;
- c. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- d. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- e. Comprovante de residência no município de São Paulo e/ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo;
- f. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna.

II. O(a) candidato(a) do segmento **Trabalhadores(as) do SUAS representando Sindicatos, Conselhos Regionais e Associações de Trabalhadores(as) da área de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. Estatuto Social atualizado devidamente registrado em cartório, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
- d. Ata de Eleição da última diretoria;
- e. Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e a ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2024/2026 (ANEXO V);
- f. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- g. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- h. Comprovante de residência no município de São Paulo e/ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo;
- i. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna.

III. O(a) candidato(a) do segmento **Trabalhadores(as) representando Fóruns de Trabalhadores da área de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Regimento Interno do Fórum dos trabalhadores na área de Assistência Social que atua no município de São Paulo, com no mínimo 12 meses de existência;
- c. Ata de eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Trabalhadores com lista de presença dos participantes;
- d. Ata de indicação do(a) candidato(a) assinado pelo representante legal do Fórum com cópia da lista de presença dos participantes;
- e. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- f. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- g. Comprovante de residência no município de São Paulo e/ou de vínculo à Política de

Assistência Social no município de São Paulo;

h. Foto do rosto com fundo branco.

Parágrafo único. Entende-se por comprovação da atuação na área de assistência social mencionada no inciso I deste Artigo:

- a. A apresentação de Carteira de Trabalho contendo os dados da Entidade para averiguação de inscrição no COMAS/SP, dados do(a) trabalhador(a) com foto e página do registro atual ou, holerite do mês anterior, ou;
- b. Se servidor(a) municipal, apresentar holerite do mês anterior, indicando que se trata de servidor(a) municipal efetivo(a) não comissionado(a) e não ocupante de cargo, ou;
- c. RPA/ nota fiscal como prestador(a) de serviços na execução de serviços socioassistenciais do mês anterior.

Capítulo 7 – DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS)

Art. 27 Do credenciamento de eleitores(as) do segmento de Usuários(as) da Assistência Social:

I. O(a) eleitor(a) do segmento **Usuários(as) da área de Assistência Social (pessoa física)**, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo II);
- b. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- c. Declaração atestando o atendimento do(a) usuário(a) na área de Assistência Social, emitida por Entidade e/ou Organização inscrita no COMAS/SP, ou pelo CRAS ou CREAS ou Centro POP (Anexo III) ou ainda apresentação de cópia do Cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou dos Programas de Transferência de Renda do Município de São Paulo como Auxílio Brasil, Renda Cidadã, Renda Mínima, entre outros.

I. No caso de declaração de usuários(as) do mesmo Serviço, Programa ou Projeto, poderá ser emitido lista única pela Entidade e/ou Organização.

d. No caso de apresentação de cópia do Cartão do Benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de São Paulo, a apresentação é individual.

II. O(a) eleitor(a) do segmento de **Usuários(as) representando Organização de Usuários(as) da área de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Procuração da entidade indicando seu representante com direito a voto (Anexo V);
- c. Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VI);
- d. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

III. O(a) eleitor(a) do segmento de **Usuários(as) representando Movimentos e Fórum dos Usuários(as) da área de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a),

devidamente preenchido (Anexo IV);

b. Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VI);

c. Cópia da Ata de indicação do(a) eleitor(a), assinado pelo representante legal do Fórum;

d. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

Art. 28 Do credenciamento de eleitores(as) do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I. O(a) eleitor(a) do segmento **Entidades e Organizações de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);

b. Procuração da Entidade e Organização de Assistência Social, indicando seu representante com direito a voto (Anexo V);

c. Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VI);

d. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

Art. 29 Do credenciamento de eleitores(as) do segmento de Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social:

I. O(a) eleitor(a) do segmento **Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (pessoa física)**, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo II);

b. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;

c. Comprovação da atuação na área de assistência social;

d. Comprovante de domicílio no município de São Paulo ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo.

II. O(a) eleitor(a) do segmento **Trabalhadores(as) representante de Sindicatos, Associações e Conselhos Regionais de Trabalhadores da área de Assistência Social**, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);

b. Procuração da entidade, indicando seu representante com direito a voto, declarando sua representatividade e atividade no segmento (Anexo V);

c. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

III. O(a) eleitor(a) do segmento **Trabalhadores(as) representante de Fóruns de Trabalhadores da área de Assistência Social (pessoa física)**, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);

b. Procuração da entidade, indicando seu representante com direito a voto, declarando

sua representatividade e atividade no segmento (Anexo V);

c. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

Parágrafo único. Entende-se por comprovação da atuação na área de assistência social mencionada no inciso I deste Artigo:

- a. A apresentação de Carteira de Trabalho contendo os dados da Entidade para averiguação de inscrição no COMAS/SP, dados do(a) trabalhador(a) com foto e página do registro atual ou, holerite do mês anterior, ou;
- b. Se servidor(a) municipal, apresentar holerite do mês anterior, indicando que se trata de servidor(a) municipal efetivo(a) não comissionado(a) e não ocupante de cargo, ou;
- c. RPA/ nota fiscal como prestador(a) de serviços na execução de serviços socioassistenciais do mês anterior.

Capítulo 8 – DOS IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU CREDENCIAMENTO DE ELEITOR(A)

Art.30 São impedidos de se candidatar, os(as) pré-candidatos(as) que não comprovem os requisitos ou que não apresentem todas as documentações exigidas conforme indicado no Capítulo 6 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA, assim como:

- I. Os(as) Conselheiros(as) do COMAS/SP representantes da sociedade civil e seus(suas) suplentes que já cumpriram 2(dois) mandatos completos ou incompletos de forma consecutiva;
- II. Entidades ou Organizações, Fóruns, Sindicatos, Conselhos de classe que ocuparam cadeira no COMAS/SP em 2(dois) mandatos completos ou incompletos de forma consecutiva;
- III. Os(as) integrantes da Comissão Eleitoral;
- IV. Candidatos(as) representantes de Entidades ou Organizações que componham a Comissão Eleitoral e seus cônjuges, conviventes, parentes consanguíneos e por afinidade até terceiro grau;
- V. Representantes de Entidades ou movimentos sociais que tenham membros integrando a Comissão Eleitoral;
- VI. Autoridades, membros ou representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 31 São impedidos de credenciar eleitores(as) as entidades, movimentos sociais, sindicatos, associações profissionais, conselhos profissionais, universidades, centros de pesquisa institutos, grupos de pesquisadores(as), fundações ou associações que não comprovem os requisitos ou que não apresentem todas as documentações exigidas no Capítulo 7 – DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS), assim como as Entidades ou Organizações que estejam com sua documentação irregular ou sua inscrição cancelada perante ao COMAS/SP.

Art. 32 A comprovação da configuração de quaisquer impedimentos descritos nos artigos 30 e 31 poderão resultar no indeferimento de candidatura ou do credenciamento do(a) eleitor(a) pela Comissão Eleitoral.

Capítulo 9 – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS) E SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO

Art. 33 Após a análise das inscrições de candidaturas ou credenciamento de eleitores(as), a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares e a respectiva fundamentação para os

indeferimentos, por meio de publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e na página oficial do COMAS, conforme Cronograma previsto neste Edital (Anexo I).

Art. 34 Serão indeferidas as inscrições ou credenciamentos que estiverem incompletos e/ou ausentes das comprovações exigidas no Capítulo 6 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA e no Capítulo 7 – DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS), bem como aquelas que incorrem nos impedimentos previstos no Capítulo 8 – DOS IMPEDITIVOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU CREDENCIAMENTO DE ELEITORE(A) deste edital.

Art. 35 Caberá interposição de recurso contra o indeferimento no prazo de 04 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo conforme Cronograma (Anexo I), por meio do preenchimento de modelo oficial (Anexo VII) acompanhada da documentação comprobatória, que deverão ser enviados para o e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br.

Art. 36 A Comissão Eleitoral analisará os recursos interpostos conforme Cronograma (Anexo I):

- I. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral sobre o resultado final de inscrição de candidato(a) ou credenciamento do(a) eleitor(a), não caberá interposição de novo recurso administrativo;
- II. Qualquer encaminhamento de recurso e prova documental em desconformidade ao que prevê o presente dispositivo implicará em seu não conhecimento e não será apreciado pela Comissão Eleitoral, resultando na improcedência do recurso e manutenção do indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) ou credenciamento de eleitor(a).

Art. 37 É prevista solicitação de correção ou ajustes na inscrição de candidatura ou credenciamento de eleitor(a) durante o período de interposição de recursos, mesmo que o(a) candidato(a) ou eleitor(a) esteja habilitado.

Art. 38 A listagem final dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) deferidos(as) serão publicizados no Diário Oficial do Município de São Paulo e na página oficial do COMAS/SP no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

Capítulo 10 – DA CAMPANHA ELEITORAL E SUAS VEDAÇÕES

Art. 39 Os(as) candidatos(as) poderão promover, individualmente, suas campanhas eleitorais dentro do segmento que concorrerão, da seguinte forma:

- I. Por meio do uso de redes sociais ou internet;
- II. Por meio da distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares de acordo com a Lei Cidade Limpa (Lei nº 14.223/2006);

Parágrafo único. O material de campanha das candidaturas não poderá conter informação ou conteúdo que não seja referente aos dados dos(as) candidatos(as), o meio de votação e seu currículo.

Art. 40 É vedado aos(às) candidatos(as) ou as entidades ou movimentos sociais em que estão vinculados, sob pena de impugnação, a realização das seguintes condutas:

- I. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes, sob pena de sua eliminação da presente eleição, conforme

estabelecido na Lei 9.504/1997;

II. Qualquer tipo de propaganda em veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um(a) ou mais candidatos(as);

III. Não serão permitidos, no dia da votação, realização de propaganda por parte dos(as) candidatos(as), bem como, o aliciamento ou convencimento de votantes;

IV. É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste Edital;

V. É vedado ao(a) candidato(a), que seja Conselheiro(a) do COMAS/SP promover campanhas durante o exercício de suas atividades enquanto conselheiro(a);

VI. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para qualquer candidato(a);

VII. Promover o transporte dos(as) eleitores(as) no dia da votação;

VIII. Realizar campanha com membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário;

IX. Usar da estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas as vedações que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do(a) candidato(a).

Capítulo 11 – DA IMPUGNAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) OU ELEITORES(AS)

Art. 41 As denúncias relativas ao descumprimento das regras do presente Edital por candidato(a) e/ou eleitor(a) e/ou entidade vinculada(o) a eles, referentes às campanhas eleitorais ou quaisquer irregularidades durante o processo, deverão ser formalizadas, por qualquer pessoa física ou jurídica, mediante envio de ofício (Anexo VIII) encaminhado para o e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br no período definido no Cronograma do presente edital (Anexo I).

I. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória (podendo ser foto, vídeo, entre outros) complementar às razões recursais;

II. Será garantido o sigilo da(o) denunciante durante todo o processo de denúncia.

Art. 42 As denúncias serão analisadas pela Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu protocolo por meio eletrônico e, poderão resultar na impugnação do(a) candidato(a) ou eleitor(a).

Art. 43 A Comissão Eleitoral publicará o resultado da impugnação no Diário Oficial do Município de São Paulo e o comunicará por e-mail ao denunciado(a), no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Art. 44 Da impugnação de candidato(a) e/ou eleitor(a) e/ou entidade, caberá interposição de recurso contra decisão administrativa proferida, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo:

I. O recurso contra a impugnação deverá ser interposto, exclusivamente, por meio do preenchimento de modelo oficial (Anexo IX) e enviado através do e-mail

eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), podendo-se proceder à subida de documentação comprobatória junto às razões recursais;

II. Qualquer encaminhamento de recurso ou prova documental em desconformidade ao que prevê o presente dispositivo implicará em seu não conhecimento e não será apreciado pela

Comissão Eleitoral, resultando na improcedência do recurso e manutenção da impugnação;

III. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para análise do recurso, contados a partir do encerramento do período de sua interposição;

IV. Da decisão administrativa proferida pela Comissão Eleitoral sobre o recurso não caberá interposição de novo recurso administrativo;

V. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da interposição de recurso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e comunicará por e-mail o(a) requerente, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Capítulo 12 – DA ELEIÇÃO

Art. 45 A eleição será realizada no dia 06/12/2024, iniciando às 9h e encerrando às 18h, horário de Brasília, conforme Cronograma (Anexo I), sob coordenação da Comissão Eleitoral do COMAS/SP, apoiado em sua infraestrutura e logística pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS e pelo COMAS/SP, através de plataforma de votação a ser disponibilizada pelo COMAS e SMADS:

- I. O acesso a plataforma de votação será permitido apenas aos candidatos(as) e eleitores(as) previamente credenciados e habilitados, conforme listagem final prevista no artigo 38.
- II. A SMADS e o COMAS/SP encaminharão o link para o site de votação, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) e do(a) eleitor(a) acessar o link enviado no dia e horário estabelecidos no caput deste artigo;
- III. A Comissão Eleitoral será responsável pela coordenação e supervisão da votação e convidará o Ministério Público a acompanhar os andamentos dos trabalhos.

Parágrafo único. As orientações para a votação serão publicadas pelo COMAS/SP em momento oportuno.

Art. 46 Os(as) candidatos(as) e eleitores(as) habilitados(as) elegerão os 9(nove) representantes da sociedade civil e seus(suas) respectivos(as) suplentes progressivamente e por ordem decrescente, conforme classificação por número de votos, nos termos do Decreto nº 38.877/1999, Decreto nº 60.825/2021 e Decreto nº 56.021/2015, que deverão integrar o COMAS/SP.

Art. 47 Cada candidato(a) e eleitor(a) habilitado(a) dos respectivos segmentos terá direito a votar em até 3(três) candidatos(as) diferentes do seu próprio segmento.

Art. 48 Os serviços da rede direta e indireta da SMADS estarão autorizados a disponibilizar equipamentos para que seus atendidos possam realizar a votação.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral designará em todas as regiões serviços que deverão disponibilizar equipamentos para a realização da votação.

Art. 49 A apuração dos votos iniciará imediatamente após o encerramento da eleição, sendo acompanhada pela Comissão Eleitoral e Ministério Público, bem como transmitida de forma simultânea e online a todos(as) os(as) interessados(as).

Parágrafo único. O link da transmissão da apuração será disponibilizado, previamente, no site do COMAS/SP.

Capítulo 13 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DE CONSELHEIROS(AS) ELEITOS(AS)

Art. 50 Os representantes da Sociedade Civil serão contabilizados separadamente, por Segmentos, por vagas da titularidade e por vagas da suplência.

Parágrafo único. Durante a contabilização, será aplicada a paridade de gênero, de no mínimo 50% de mulheres no conselho, conforme disposto no Artigo 4º deste Edital.

Art. 51 Para assegurar a aplicação da paridade de gênero mencionada no artigo 50, será adotado o seguinte método:

- I. O total de mulheres eleitas deverá ser, no mínimo, igual à metade do número de vagas por segmento, considerando titularidade e suplência. Sabendo-se que cada segmento da Sociedade Civil possui 03 (três) vagas titulares e 03(três) vagas suplentes, resultará no total de 02(duas) vagas titulares e 02(duas) vagas suplentes para candidatas mulheres, totalizando o mínimo de 2/3 de mulheres por segmento;
- II. A proporção prevista neste edital deverá ser mantida na hipótese de substituição permanente de mulheres titulares;
- III. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para a pessoa com maior voto, respeitando a classificação, não se aplicando o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 52 Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) eleito(a), será substituído conforme o Artigo 58 do Regimento Interno do COMAS/SP.

Art. 53 Caso haja empate, adotar-se-á o critério de maior idade.

Parágrafo único. Caso permaneça o empate, será realizado sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 54 Terminada a eleição, apuração e contabilização, serão encerrados os trabalhos do dia.

Art. 55 O resultado da eleição com a classificação dos(as) candidatos(as) será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site do COMAS/SP, conforme cronograma (Anexo I), da seguinte forma:

- I. Lista de classificação dos(as) candidatos(as) de cada segmento por ordem decrescente de votos obtidos;
- II. Lista geral, de todos(as) os(as) candidatos(as), em ordem decrescente de votos;
- III. Resultado da eleição com aplicação da paridade de gênero conforme método apontado no artigo 51 deste Edital.

Art. 56 Caberá recurso contra o resultado da Eleição COMAS/SP - 2024, por meio do preenchimento do Anexo X, com as devidas razões e provas, em até 04(quatro) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 57 A Comissão Eleitoral analisará o recurso interposto e publicará sua decisão desta análise no Diário Oficial da Cidade de São Paulo conforme Cronograma do presente edital (Anexo I).

Parágrafo único. Desta análise e da decisão proferida não caberá nova interposição de recurso administrativo.

Art. 58 O resultado final da Eleição COMAS/SP - 2024 será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em até 03(três) dias úteis após a publicização das decisões administrativas sobre os recursos contra o resultado da eleição.

Art. 59 Em caso de desistência do(a) candidato(a) eleito(a) no período que antecede a posse, a vaga será assumida pela suplência eleita do mesmo segmento, em ordem de votação, desde que preservada a proporção mínima de mulheres.

Art. 60 A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) será realizada no dia 20/12/2024 em local a ser previamente informado pela SMADS e pelo COMAS/SP.

Capítulo 14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 61 O prazo para impugnação deste Edital será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme Cronograma (Anexo I);

I. A impugnação deverá ser formalizada com preenchimento de formulário próprio (Anexo XI) e endereçada à Comissão Eleitoral, com a qualificação completa do(a) impugnante, indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s) e respectiva motivação, devendo o documento ser encaminhado ao e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br até às 23h59 do último dia do prazo de impugnação previsto no cronograma deste Edital (Anexo I);

II. Não será recebida a impugnação apresentada fora do prazo previsto neste Edital, bem como em desconformidade com a forma prevista e que não esteja subscrita pelo(a) impugnante;

III. A Comissão Eleitoral deverá analisar e emitir parecer sobre impugnação que venha a ser interposta contra este Edital;

IV. No caso de emissão de parecer favorável à adequação ou impugnação do Edital pela Comissão Eleitoral, o entendimento deverá ser submetido à SMADS, para decisão definitiva, não cabendo novo recurso da decisão do colegiado.

Parágrafo Único: havendo manifestação de contraditório ao presente Edital, a mesma será analisada e deliberada pela Comissão Eleitoral.

Capítulo 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 É de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as), candidatos(as) ou eleitores(as) observar os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como acompanhar todos os andamentos do processo eleitoral por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou no site do COMAS/SP.

Art. 63 As dúvidas sobre este Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br.

Art. 64 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COMAS/SP

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral COMAS/SP 2024 – link: [ANEXO I_Minuta Cronograma.docx](#)

Anexo II - Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a) - link: [ANEXO II_MINUTA_REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA.docx](#)

Anexo III - Declaração de Atendimento de Usuário(a) da Assistência Social - link: [ANEXO III_MINUTA_MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO.docx](#)

Anexo IV - Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a) - link: [ANEXO IV_MINUTA_REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA.docx](#)

Anexo V - Instrumento de Procuração de Entidade ou Organização - link: [ANEXO V_MINUTA_MODELO DE PROCURAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO.docx](#)

Anexo VI - Declaração de Representatividade – link: [ANEXO VI_MINUTA_MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E ATIVIDADE INSCRITA NO COMAS.docx](#)

Anexo VII - Recurso Contra Indeferimento/ Pedido de Correção de Candidatura ou Credenciamento de Eleitor(a) - link: [ANEXO VII_MINUTA_INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO.docx](#)

Anexo VIII - Denúncia de Possível Irregularidade na Eleição COMAS/SP 2024 – link: [ANEXO VIII_MINUTA_DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO.docx](#)

Anexo IX - Recurso Contra Impugnação de Candidatura ou Eleitor(a) na Eleição COMAS/SP 2024 – link: [ANEXO IX_MINUTA_INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO.docx](#)

Anexo X - Recurso Contra o Resultado da Eleição - link: [ANEXO X_MINUTA_RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO.docx](#)

Anexo XI - Solicitação de Impugnação do Edital da Eleição COMAS/SP 2024 – link: [ANEXO XI_MINUTA_SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.docx](#)



Tamires Menezes Sobral
Assistente Administrativo de Gestão
Em 19/08/2024, às 16:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108924605** e o código CRC **72EE89BC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6024.2024/0014050-7

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade interessada: Gabinete

Unidade requisitante:	SMADS/COMAS
Servidor responsável pela requisição:	Josefa Alves Amorim - Secretária Executiva do COMAS - RF 914210-0
Telefone:	
E-mail:	josefaamorim@prefeitura.sp.gov.br

1. OBJETO

<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obra

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. O Colégio Eleitoral é estimado em até 20.000mil (vinte mil) eleitores.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP) é o órgão descentralizado e participativo da assistência social, com caráter deliberativo, normativo, que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município de São Paulo. A criação do COMAS-SP está definida na LEI N. 12.524 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997.

O COMAS-SP é paritário, com 50% dos membros representantes do governo e 50% da sociedade civil eleitos por está vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que deve prover infraestrutura garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da LOAS, com suas alterações da Lei nº 12.435/2011.

Nesse âmbito, são representantes da sociedade civil as entidades e organizações da assistência social, as entidades e organizações de usuários, e as entidades e organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Os representantes do governo nos conselhos são indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho e emprego; Finanças; Planejamento.

Os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento; convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social; apreciar e aprovar o Plano da Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo; apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência a ser apresentada regularmente pelo gestor do Fundo; acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB; divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais; inscrever entidades de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos socioassistenciais; fiscalizar a rede socioassistencial (executada pelo poder público e pela rede privada) zelando pela qualidade da prestação de serviços; eleger entre seus membros a sua mesa diretora (presidente e vice-presidente paritariamente); aprovar o seu regimento interno; fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF; acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais; e, exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/SUAS/RH/2006.

Convém que os Conselhos Municipais de Assistência Social tenham sua atuação articulada com os demais Conselhos de Políticas Públicas e os de Defesa e garantia de direitos existentes nos municípios, tais como Educação, Saúde e Direitos das Crianças e Adolescentes e do Idoso, uma vez que entre as diferentes políticas públicas há situações que exigem ações intersetoriais.

O processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, doravante denominado “Eleição COMAS/SP - 2024”, visa eleger 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes que exercerão mandato de 2 (dois) anos, no 13º mandato do COMAS para o biênio 2024-2026, contando com as seguintes representações:

- a. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento de Usuários(as) e/ou Organizações de usuários(as);
- b. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
- c. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (pessoa física) e Organizações de Trabalhadores da Sociedade Civil do SUAS.

Desse modo, tendo em conta que o COMAS não dispõe de equipamentos e tecnologia específicos para a execução das atividades deste objeto, tampouco de pessoal habilitado para operá-los apropriadamente faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização da Eleição COMAS/SP - 2024.

O sistema de votação para o processo eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos do sistema automatizado para o processo eleitoral. Contratação de solução de TI que lhe possibilite consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade de informação com presteza e qualidade, facilidade de acesso, tanto aos agentes do processo quanto aos usuários interessados, precisão no controle e na tomada de decisões em decorrência dos processos realizados, entre outros.

A eleição é realizada por segmentos, conforme descrito neste documento. Por isso, o sistema de votação deverá apresentar ambientes separados de votação para cada um dos três segmentos, sendo proibido o acesso do eleitor a um segmento no qual ele não estará inscrito. Por essa razão, faz-se necessário que o sistema compute os votos por segmento,

respeitando o disposto na Lei Municipal nº 15.946 de 2013.

A contratante requer uma solução de TI, que implicará a disponibilidade de módulos operacionais integrados e que oferecem, obrigatoriamente: importação de dados cadastrais, informação aos servidores públicos e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo; controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); confirmação e comprovação do voto; estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; geração de relatórios estatísticos e gerenciais.

3. TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PA ADESÃO?

Serviço/Obra 1	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 2	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 3	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 4	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 5	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 6	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 7	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 8	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 9	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	
Serviço/Obra 10	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual o Nº?	

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO/OBRA (EM ANEXO)

<input type="checkbox"/> Termo de Referência	<input type="checkbox"/> Memorial Descritivo/Projeto Básico
--	---

5. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

	Data da última contratação:	Valor da contratação:	Fornecedor:
Serviço/Obra 1			
Serviço/Obra 2			
Serviço/Obra 3			
Serviço/Obra 4			
Serviço/Obra 5			
Serviço/Obra 6			
Serviço/Obra 7			
Serviço/Obra 8			
Serviço/Obra 9			
Serviço/Obra 10			

6. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

Início:	01/08/2024	Término:	31/01/2025
---------	------------	----------	------------

7. GESTOR DO CONTRATO

Nome:	Josefa Alves Amorim	Unidade:	SMADS/COMAS
-------	---------------------	----------	-------------

8. FISCAIS DO CONTRATO

Nome titular:	Gustavo Felicio Ferreira Pinto		
Telefone:		RF:	839336-2
Nome suplente:	Renata Aparecida Rodrigues Evangelista		
Telefone:	3101-2546	RF:	6661050

9. **TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE**

Nome:	Josefa Alves Amorim		
E-mail	josefaamorim@prefeitura.sp.gov.br	Telefone:	3291-9666

10. **OBSERVAÇÕES**



Gustavo Felicio Ferreira Pinto
Assessor(a) V
Em 13/09/2024, às 12:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110521963** e o código CRC **2DD50E47**.

Proposta Comercial: PC-SMADS-240905-129

Proposta #: Q-00113-2

Data: 04/09/2024 16:57

INTRODUÇÃO:

O objetivo deste documento é constituir uma Proposta Técnica Comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM) para a realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), utilizando o Produto PRODAM de Eleições.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

O total de 938 Hora/Homem (H/H), código: 10.050.00001.00, do anexo Sistemas de Informação distribui-se da seguinte forma:

- 832 H/H - Especialista /analista de sistema de informação - Customização do portal de eleição e cadastro de candidatos;
- 16 H/H - Demonstração da versão a ser utilizada para homologação;
- 24 H/H - Homologação pelos representantes da comissão, das entidades e dos candidatos - Equipe do produto;
- 16 H/H - Homologação pelos representantes da comissão, das entidades e dos candidatos - Equipe comercial;
- 10 H/H – Treinamento;
- 40 H/H - Suporte técnico central eleição (dia da eleição) – Sistemas

DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS PRODAM

A - Sistemas De Informação

- Fornecimento de consultoria técnica com diversos níveis de especialização, de acordo com as necessidades de negócio do CLIENTE:
- Analista de Sistemas e Programador, com experiência nos atuais sistemas do CLIENTE, especialista em Baixa Plataforma, com conhecimentos em Visual Basic 6, Crystal Reports, Java, JBoss, TomCat, SQL Server, Geoprocessamento e Business Intelligence, CSP, Easytrieve e .Net;
- Analista de Sistemas e Programador, com experiência nos atuais sistemas do CLIENTE, especialista em Alta Plataforma, com conhecimentos em Cobol Cics, Cobol CMS, Roscoe, Endeavor e DB2-IBM.

H - Produtos Customizados Por Orgão

Funcionalidades:

- Cadastro de Eleitores: Permite o registro de eleitores, incluindo informações como nome, número de identificação, zona eleitoral, seção, entre outros dados relevantes;
- Cadastro de Candidatos e Chapas: Permite o registro de candidatos e cargos, incluindo informações pessoais, número de identificação e outros dados;
- Gestão de Mesários e Fiscais (se tipo de eleição Presencial): E permite o cadastro e atribuição de mesários e fiscais de partido para atuarem nos locais de votação durante o processo eleitoral;
- Planejamento e Gerenciamento de Seções Eleitorais (se tipo de eleição Presencial): A definição e configuração de seções eleitorais, incluindo locais de votação, número de urnas, horários de funcionamento, entre outros detalhes, oferece ferramentas para monitoramento em tempo real do status das seções eleitorais, incluindo atualizações sobre comparecimento de eleitores e problemas operacionais;
- Votação Eletrônica (se tipo de eleição Presencial ou Online): Permite a realização de votação eletrônica de forma segura, incluindo autenticação de eleitores, apresentação de candidatos e cargos, seleção de escolhas, confirmação de voto e registro em banco de dados;
- Apuração de Votos e Resultados (se tipo de eleição Presencial, online ou TRE): Automatiza o processo de apuração de votos, coletando e processando os resultados das urnas eletrônicas de forma rápida e precisa, permite a geração de relatórios e estatísticas sobre os resultados da eleição, incluindo total de votos por candidato, porcentagens, entre outras análises em tempo real.

Benefícios:

- Flexibilidade: Permite configurações personalizadas para se adequar a diferentes tipos de eleições, cargos, candidatos, padrões de urna;
- Normas e Segurança: Desenvolvido para garantir total conformidade com todas as normas estabelecidas pelo TSE em relação à segurança e ao sigilo do voto. Cada voto é inviolável, mantendo a confidencialidade e a integridade do processo eleitoral;
- Redução de Custos: A transição para a votação eletrônica reduz drasticamente a necessidade de impressão de cédulas, listas de eleitores. Na votação online os custos reduzem ainda mais, visto que ao eliminar a necessidade de espaços físicos, montagem, infraestrutura de TI, logística, filas e a falta de necessidade de pessoas nos locais de votação;
- Padrão de Processo: Estabelecimento claro dos objetivos do processo eleitoral, incluindo a definição de cargos e candidatos, eleitores elegíveis, requisitos legais e prazos a serem cumpridos assegura uma execução uniforme e eficiente em diferentes escalas e tipos de eleição, assim o gerenciamento do processo eleitoral torna-se mais fácil, transparente e livre de erros humanos.

Requisitos mínimos:

- Dados cadastrais da eleição (nome, data, quantidade de votos por eleitores, tipo de eleição etc.), as importações dos dados eleitorais (candidatos e chapas, zonas, seções e eleitores).

Disponibilidade:

- A disponibilidade do ambiente será determinada pelo período contratado constante na proposta comercial.

Condições de Comercialização:

- A comercialização do Produto se dará pela contratação dos itens obrigatórios e facultativamente pelos serviços consultivos.
- A cobrança será realizada a partir dos dados coletados oriundos do levantamento inicial e das considerações realizadas pelo cliente. Deve ser considerada como parte da contratação

a disponibilização diária da Infraestrutura do sistema após este prazo ser acordado com o cliente, bem como a Operação e o Suporte Técnico prestados durante o período do processo de votação.

Disponibilização do Sistema de Votação | Eleitores

- Faixa 1 | 1 a 5.000 (mínimo 2.500)
- Faixa 2 | 5.001 a 50.000
- Faixa 3 | 50.001 a 100.000
- Faixa 4 | 100.001 a 200.000
- Faixa 5 | a partir de 200.001

Estrutura de comercialização:

- A cobrança será composta pelos seguintes itens:
- Total a pagar = Qtd. de Eleitores por Faixa + Disponibilização de Infraestrutura + H/H pela Operação + H/H

Suporte Técnico

- Solivitar por meio da Gerência de Relacionamento responsável pelo atendimento ao Cliente.

Suporte ao Serviço:

- O suporte aos clientes é feito pela equipe técnica responsável.

Responsável Técnico:

- Gerência de Produtização e Inovação – GDI
- Núcleo de Pesquisa e Novas Tecnologias
- Núcleo de Adoção de Tecnologias
- Núcleo de Gestão de Produtos

O Produto PRODAM de Eleições é uma solução tecnológica projetada para atender às necessidades dos clientes que buscam realizar processos eleitorais de forma inovadora, eficiente, segura e digital; sejam eles clientes das instituições públicas ou privadas.

Esse produto foi projetado com o objetivo principal de centralizar as necessidades de eleições em uma única plataforma, podendo ser parametrizável com o intuito de agilizar a organização, execução e apuração de um processo eleitoral.

Por ser uma plataforma de votação, é possível prover que as eleições ocorreram de forma mais organizada, segura e parametrizada. O atendimento ao cliente acontece de maneira uniforme desde o processo de venda até a disponibilização do produto e serviços consultivos associados. Esta estrutura de comercialização permite a redução de horas de desenvolvimento de software e customização, fazendo com que haja ganho financeiros com a venda em escala, proporcionada pela agilidade em todo o

processo.

Com funcionalidades abrangentes de negócio e um foco rigoroso na segurança, o produto garante a integridade e a confiabilidade do processo eleitoral com um todo desde a coleta até a contabilização dos votos.

Disponibilização do Ambiente e Suporte

- Após a configuração da plataforma e infraestrutura, o ambiente em nuvem é disponibilizado para todo o processo eleitoral. Existem inúmeros benefícios do uso em nuvem, como medidas

- robustas de segurança, criptografia de dados em repouso e em trânsito, controle de acesso baseado em políticas, detecção de intrusões etc.
- Dependendo do tipo de eleição contratado, o monitoramento é efetuado de maneira diferente, mas sempre garantindo a integridade e a segurança dos dados.
 - A infraestrutura em nuvem é projetada para ser elástica e escalável, permitindo que recursos sejam ajustados dinamicamente conforme a demanda da eleição contratada. Isso é especialmente importante em processos eleitorais com grande número de eleitores, garantindo que o sistema possa lidar com picos de tráfego sem comprometer o desempenho.
 - Para o tipo de eleição Presencial, há a necessidade de realizar as instalações dos módulos nas máquinas dos locais de votação que serão utilizados no processo eleitoral, sendo uma máquina para mesário e outra para urna. Este procedimento poderá ser de modo presencial ou remoto.

Não faz parte do escopo do Serviço:

- Busca e coleta de dados relacionados a locais de votação, seções eleitorais, candidatos e eleitores;
- Atendimento e suporte ao cidadão;
- A PRODAM não efetuará serviços de hardware e instalação de softwares básicos nos equipamentos fornecidos pela contratante para apuração do resultado da eleição;
- Fornecimento de mão de obra para organizar filas e/ou distribuição de senhas, bem como, os Mesários que farão a operação do sistema e a coordenação da Votação.
- Fornecimento de Banda de Internet, ou mesmo a Disponibilização de banda de internet para publicação da aplicação;
- Fornecimento de qualquer equipamento físico (mouse, teclados, máquinas e/ou quaisquer outros tipos de equipamentos para efetuar o processo de votação e configuração do administrativo);
- Fornecimento de pessoas para contagem dos votos em papel e elaboração do boletim de urna manual;
- Realização de vistorias técnicas nos locais de votação;
- Apoio técnico que não seja referente à tecnologia operacional do sistema de apuração;
- Infraestrutura para apresentação e/ou projeção do resultado apurado (Datashow, telão, televisor, cabos etc.);
- Qualquer tipo de licença utilizada no Sistema a ser integrado via API;
- Participação de técnicos da PRODAM nos locais de votação (seções).

Disponibilidade:

- A disponibilidade do ambiente será determinada pelo período contratado constante na proposta comercial.

Operação e Suporte Técnico:

- A Operação e o Suporte Técnico prestado durante o período do processo de votação definido pelo cliente.

Estrutura de comercialização:

- A cobrança será composta pelos seguintes itens:
 - Total a pagar = Qtd. de Eleitores por Faixa + Disponibilização de Infraestrutura + H/H pela Operação + H/H

Suporte Técnico

Como solicitar:

- Por meio da Gerência de Relacionamento responsável pelo atendimento ao Cliente.

Suporte ao Serviço:

- O suporte aos clientes é feito pela equipe técnica responsável.

Responsável Técnico

- Gerência de Produtização e Inovação – GDI
- Núcleo de Pesquisa e Novas Tecnologias
- Núcleo de Adoção de Tecnologias
- Núcleo de Gestão de Produtos

Valor da Proposta: duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos.

CÓD.	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO LISTA (R\$)	QUANT	PERÍODO	TOTAL (R\$)
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA/HOMEM	BRL 217,70	938,00	1	BRL 204.202,60
15.062.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - DE 001 A 5.000 ELEITORES (MÍNIMO DE 2.500 ELEITORES)	ELEITOR	BRL 1,50	5.000,00	1	BRL 7.500,00
15.062.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 2 - DE 5.001 A 50.000 ELEITORES	ELEITOR	BRL 1,00	5.000,00	1	BRL 5.000,00
15.062.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SISTEMA DE VOTAÇÃO	DIA	BRL 278,88	95,00	1	BRL 26.493,60
15.062.00009.00	OPERAÇÃO - INICIAR E FINALIZAR A ELEIÇÃO	HORA/HOMEM	BRL 217,70	2,00	1	BRL 435,40
15.062.00010.00	SUORTE TÉCNICO CENTRAL ELEIÇÃO	HORA/HOMEM	BRL 150,85	10,00	1	BRL 1.508,50
TOTAL:						BRL 245.140,10

Os códigos dos serviços poderão passar por ajustes de numeração, sem que isso afete a descrição dos serviços e os preços acordados nesta proposta.

Cronograma Físico Financeiro

A previsão de desembolsos terá como base a alocação de recursos previstos para cada etapa e forma de medição.

PERÍODO	A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (R\$)	B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES (R\$)	C - SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (R\$)	E - DATA CENTER (R\$)	H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mês 01	R\$ 204.202,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.937,50	R\$ 245.140,10
TOTAL	R\$ 204.202,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.937,50	R\$ 245.140,10

Observações

TRIBUTOS

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento. Eventuais alterações nestas condições ensejarão a necessidade de repactuação, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

FORMA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

O valor será faturado mensalmente de acordo com a forma de medição de cada anexo.

Para a forma de medição do tipo "MEDIDO", o valor a ser faturado mensalmente será em função da quantidade efetiva de horas ou unidades alocadas no período considerado.

E, no caso da forma de medição do tipo "PACOTE", o valor a ser faturado será o contratado.

Anexo A - Sistemas de Informação - PACOTE

Anexo H - Produtos Customizados por Órgão - Disponibilização de Sistema de Votação - MEDIDO

Anexo H - Produtos Customizados por Órgão - PACOTE

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

CLAUSULAS DE DIREITOS:

Propriedade e Direitos de Uso:

Todos os sistemas e/ou produtos implantados ou desenvolvidos pela PRODAM, em decorrência dos serviços objeto desta proposta, são de propriedade da PRODAM, ficando, no entanto, assegurado à SMADS e à PRODAM o direito de uso dessas soluções durante o período desta contratação.

Licença de Uso:

O cliente terá acesso a uma licença não exclusiva e intransferível para utilizar o Produto PRODAM de Eleições, desenvolvido pela PRODAM para os fins especificados nesta Proposta. Essa licença não concede ao cliente nenhum direito de propriedade sobre o software.

Direitos Reservados:

Conforme expressamente estabelecido nesta proposta, o cliente reconhece e concorda que a PRODAM detém todos os direitos, título e interesse no produto de software e em quaisquer modificações, atualizações ou melhorias subsequentes.

Termos e Condições de contratação

Do Reajuste de Preços

A partir da publicação do índice acumulado, os preços constantes nesta Proposta Comercial deverão ser reajustados automaticamente, ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da Proposta Comercial inicial, conforme estabelece o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017. O referido reajuste, se o caso, deverá ser formalizado através de apostilamento.

Da Lei Geral de Proteção de Dados

O contrato decorrente da presente Proposta Comercial disporá de cláusula específica sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, figurando a PRODAM-SP como Operadora de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA 1 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
- e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador."

Atualização dos Sistemas

Eventuais evoluções / atualizações dos sistemas e/ou programas não estão inclusas nos preços previstos nesta Proposta, cujas atualizações deverão acompanhar as mudanças de versões por parte dos fornecedores, objetivando evitar defasagem dos sistemas e descontinuidade dos serviços, bem como mitigar riscos com a qualidade e segurança dos produtos.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para os serviços prestados será estabelecido com o cliente no momento apropriado.

ALOCAÇÃO DE RISCOS

Os riscos associados à prestação dos serviços serão identificados, analisados e detalhados devidamente. Adotaremos uma abordagem proativa para gerenciar os riscos, buscando mitigar ou eliminar impactos negativos e maximizar as oportunidades de sucesso do projeto.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início das atividades será imediatamente após assinatura.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Dir. de Relacionamento e Inteligência de Mercado (DRM)
Elias Fares Hadi

Paulo Rogério Tavares | GRC-5

Assine e envie um e-mail para Marcilio Rossi em mrossi@prodam.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/GAB Nº 110525965

À

SMADS/CAF

INTERESSADO: Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo

Prezado Coordenador,

Trata o presente processo de Proposta de contratação de empresa especializada para realização da eleição 2024I do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. Por essa razão, encaminhamos para ciência e providências necessárias, tendo em vista os prazos estipulados no edital (**doc 110521369**).

Atenciosamente,



Gustavo Felício Ferreira Pinto

Assessor(a) V

Em 13/09/2024, às 12:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110525965** e o código CRC **4B534E63**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coodenadoria de Administração e Finanças

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/CAF Nº 110529472

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

SMADS/CAF/CSCL/LIC/COMPRAS

Sr. Lazaro ,

Segue para providencias .



Marcelo Szejzog
Coordenador(a) Geral
Em 13/09/2024, às 12:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110529472** e o código CRC **E933A1E6**.

Denilce Maria Ferreira Gomes

De: Marcilio Rossi
Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 15:50
Para: Lazaro Henrique Reis Almeida; Tadahiro Kubota Filho
Cc: Renee Allan Augusto; Renato Hernandes; Denilce Maria Ferreira Gomes; Eduardo Tito Ferreira; GRC-5 - Atendimento; Claudio Aparecido Martins
Assunto: RE: PC-SMADS-240905-129
Anexos: Tabela de Preços 2024.pdf; Tabela de Preços 2023.pdf; CMDCA_Proposta_Comercial_607.pdf; CMDCA_TC_237_SMDHC_2024.pdf; SEHAB - Proposta Comercial.pdf; SEHAB - TC_025_2022_SEHAB.pdf; SERI_Contrato_Contrato_15_2022_SGM.pdf; SERI_Proposta_PC_SERI_220714_93_v1.0.pdf

Lazaro, boa tarde.

Seguem anexos propostas, contratos e tabelas de preços conforme solicitado.

Atenciosamente

Marcilio Rossi

Gerência de Relacionamento com Clientes GRC-5



(11) 3396-9509



mrossi@prodam.sp.gov.br



[Me chame no Teams!](#)

prodam



De: Lazaro Henrique Reis Almeida <lhralmeida@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 13:00

Para: Tadahiro Kubota Filho <tfilho@prodam.sp.gov.br>

Cc: Renee Allan Augusto <rallan@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Renato Hernandez <rhernandes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Denilce Maria Ferreira Gomes <dmgomes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Eduardo Tito Ferreira <titoferreira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; GRC-5 - Atendimento <grc5atendimento@prodam.sp.gov.br>; Claudio Aparecido Martins <cmartins@prodam.sp.gov.br>

Assunto: PC-SMADS-240905-129

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista proposta em anexo, solicitamos o envio dos documentos abaixo para darmos andamento na contratação.

Documentação:

- Declaração de preços praticados 2023 e 2024;
- 03 contratos de outros órgãos públicos ou numero de processo referentes aos mesmos serviços que serão prestados neste SMADS (comprovando que os preços ofertados por vocês são os mesmos praticados no mercado);

De acordo com a lei nº 8.666/93 e 14.133, precisamos justificar o preço das contratações e aquisições por inexigibilidade conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Qualquer duvida entrar em contato.

No aguardo, desde já agradeço. Atenciosamente



Lazaro Henrique Reis Almeida

Supervisor Técnico II

SMADS/CAF/CSCL - Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística

(11) 3291-9759

lhralmeida@prefeitura.sp.gov.br

Rua Libero Badaró, 425 – 35º andar

Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000.

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS PRODAM			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA/HOMEM	217,70
10.050.00002.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - MELHORIAS	HORA/HOMEM	217,70
10.050.00003.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - OPERAÇÃO ASSISTIDA	HORA/HOMEM	217,70
10.050.00004.00	CONSULTORIA DE PROCESSO	HORA/HOMEM	217,70
10.050.00055.00	CONSULTORIA TÉCNICA - PROJETOS DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	HORA/HOMEM	217,70
B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES			
11.051.00012.00	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA/HOMEM	150,85
11.038.00002.00	MONITORAMENTO DE ANTIVIRUS	MÁQUINA/MÊS	5,77
11.027.00001.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - SERVIDOR SSL	VALIDO POR 12 MESES	963,21
C - SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			
C1. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (GESTÃO DE INSTALAÇÃO)			
12.029.00007.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO/UPGRADE DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP	ACESSO	629,65
12.029.00001.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	ACESSO	833,16
12.029.00097.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	1.223,36
12.029.00006.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 300.000 A 2.500.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	6.667,45
C2. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SOLUÇÃO: ACESSOS E GESTÃO)			
12.029.00080.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 1 a 500 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ACESSO/MÊS	216,42
12.029.00081.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 501 a 1000 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ACESSO/MÊS	211,81
12.029.00082.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ACESSO/MÊS	207,40
12.029.00008.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.003,45
12.029.00009.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.196,83
12.029.00010.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.870,22
12.029.00011.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	2.352,61
12.029.00012.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.157,62
12.029.00013.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.976,98
12.029.00014.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.048,96
12.029.00015.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.326,06
12.029.00018.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	18.214,86
12.029.00019.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	41.819,46
12.029.00020.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.782,52
12.029.00021.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.878,57
12.029.00022.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.519,57
12.029.00023.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.566,95
12.029.00024.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.382,16
12.029.00025.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	7.052,29
12.029.00026.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	7.456,24
12.029.00027.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	8.731,97
12.029.00030.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	30.820,83
12.029.00031.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	73.816,25
12.029.00092.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	998,82
12.029.00093.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.192,21
12.029.00094.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.865,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
12.029.00034.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	2.348,01
12.029.00036.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.153,00
12.029.00037.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.972,38
12.029.00038.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.044,35
12.029.00039.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.321,43
12.029.00042.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	18.210,25
12.029.00043.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	41.814,87
12.029.00095.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.777,91
12.029.00096.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.873,96
12.029.00046.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.514,96
12.029.00047.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.562,33
12.029.00048.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.377,54
12.029.00049.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	7.047,67
12.029.00050.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	7.451,63
12.029.00051.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	8.727,36
12.029.00054.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	30.816,22
12.029.00055.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	73.811,64
C3. WIFI GERENCIADO			
12.055.00002.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO	AP/MÊS	552,93
12.055.00004.00	GERENCIAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO	AP/MÊS	139,82
12.055.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO (PARA CONTRATAÇÕES À PARTIR DE 137 AP/CLIENTE/MÊS)	AP/MÊS	411,44
C4. CONEXÃO INTERNET - COM REDUNDANCIA DE OPERADORAS			
12.030.00001.00	CONEXÃO INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps/MÊS	1.402,71
12.030.00002.00	CONEXÃO INTERNET COM 50% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps/MÊS	986,81
C5. COMUNICAÇÃO DE VOZ			
12.066.00015.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (1 a 60 ramais)	RAMAL/MÊS	126,63
12.066.00016.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (61 a 180 ramais)	RAMAL/MÊS	81,76
12.066.00017.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (181 a 500 ramais)	RAMAL/MÊS	66,37
12.066.00018.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (a partir de 501 ramais)	RAMAL/MÊS	44,73
12.066.00002.00	TRÁFEGO LOCAL (FIXO/FIXO)	MINUTO	0,03
12.066.00003.00	TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL (FIXO/FIXO)	MINUTO	0,08
12.066.00004.00	TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	MINUTO	1,69
12.066.00005.00	TRÁFEGO VC1	MINUTO	0,48
12.066.00006.00	TRÁFEGO VC2	MINUTO	0,48
12.066.00007.00	TRÁFEGO VC3	MINUTO	0,48
12.066.00008.00	APARELHO IP TIPO I	INSTALAÇÃO	887,23
12.066.00009.00	APARELHO IP TIPO II	INSTALAÇÃO	1.474,35
12.066.00010.00	APARELHO IP TIPO III	INSTALAÇÃO	2.844,29
12.066.00011.00	APARELHO DE ÁUDIO-CONFERÊNCIA	INSTALAÇÃO	3.822,82
12.066.00012.00	SWITCHES POE DE 12 PORTAS	INSTALAÇÃO	8.522,28
12.066.00013.00	SWITCHES POE DE 24 PORTAS	INSTALAÇÃO	16.350,50
12.066.00014.00	SWITCHES POE DE 48 PORTAS	INSTALAÇÃO	32.006,94
E - DATA CENTER			
E1. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
E1.1. HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO			
14.049.00037.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	2.365,22
14.049.00038.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	3.129,89
14.049.00039.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	4.659,23
14.049.00040.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	7.713,14
14.049.00041.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	10.790,40
14.049.00042.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - NÃO GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	1.240,51
14.049.00043.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - NÃO GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	2.045,74
14.049.00044.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - NÃO GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	3.613,39
14.049.00045.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - NÃO GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	6.660,57
14.049.00046.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - NÃO GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	9.759,20
14.049.00047.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	2.365,22
14.049.00048.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	3.129,89
14.049.00049.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	4.659,23
14.049.00050.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	7.713,14
14.049.00051.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	10.790,40
14.049.00052.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - NÃO GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	1.240,51
14.049.00053.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - NÃO GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	2.045,74
14.049.00054.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - NÃO GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	3.613,39
14.049.00055.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - NÃO GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	6.660,57
14.049.00056.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - NÃO GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	9.759,20
14.049.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE VCPU ADICIONAL	vCPU/MÊS	848,52
14.049.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE VRAM ADICIONAL	vRAM/MÊS	73,45
E1.2. PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS			
14.048.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	62.790,54
14.048.00011.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	78.161,31
14.048.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	100.749,96
14.048.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	109.393,21
14.048.00014.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	152.294,51
14.048.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL F - Base de dados acima de 1.000GB até 3.000GB	PLATAFORMA/MÊS	195.195,83
14.048.00016.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL G - Base de dados acima de 3.000GB até 6.000GB	PLATAFORMA/MÊS	378.679,90
14.048.00017.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL H - Base de dados acima de 6.000GB até 10.000GB	PLATAFORMA/MÊS	597.206,66
14.048.00018.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL I - Base de dados acima de 10.000GB até 13.000GB	PLATAFORMA/MÊS	683.357,54
14.048.00020.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL J - Base de dados acima de 13.000GB	PLATAFORMA/MÊS	697.671,70
14.047.00011.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL A - Base de dados acima de 1GB até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	101.578,44
14.047.00013.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	123.754,83
14.047.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	151.845,86
14.047.00006.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	227.768,80
14.047.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	341.653,18
14.047.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL F - Base de dados acima de 1.000GB até 3.000GB	PLATAFORMA/MÊS	475.727,89
14.047.00014.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL G - Base de dados acima de 3.000GB até 6.000GB	PLATAFORMA/MÊS	605.075,00
14.047.00004.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL H - Base de dados acima de 6.000GB até 10.000GB	PLATAFORMA/MÊS	722.854,84
14.047.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL I - Base de dados acima de 10.000GB até 13.000GB	PLATAFORMA/MÊS	770.421,43

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
14.047.00015.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL J - Base de dados acima de 13.000GB até 20.000GB	PLATAFORMA/MÊS	785.617,94
14.046.00003.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	31.883,31
14.046.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	39.688,16
14.046.00006.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	51.158,05
14.046.00005.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	55.546,86
14.046.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	69.281,54
14.046.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	31.883,31
14.046.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	39.688,16
14.046.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	51.158,05
14.046.00013.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	55.546,86
14.046.00020.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	69.281,54
14.045.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	31.883,31
14.045.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	39.688,16
14.045.00011.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	51.158,05
14.045.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	55.546,86
14.045.00013.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	69.281,54
14.045.00019.00	VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS - TARIFA MÍNIMA - CPU TIME - 15 MINUTOS	PACOTE/MÊS	3.125,85
14.045.00020.00	VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS - TARIFA MÍNIMA - LOTE DE REGISTROS - 10.000 LOTES	PACOTE/MÊS	400,00
14.045.00021.00	VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS - ADICIONAL - CPU TIME - 1 MINUTO	MINUTO	208,39
14.045.00022.00	VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS - ADICIONAL - LOTE DE REGISTROS - 1 LOTE	LOTE	0,04
E1.3. COLOCATION GERENCIADO			
14.028.00005.00	COLOCATION	U/MÊS	153,27
E1.4. HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO-BANCO DE DADOS EM GRANDE PORTE			
14.040.00005.00	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO/TRANSAÇÃO MAINFRAME	MIPS/MÊS	10.179,24
14.040.00004.00	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO/CPU MAINFRAME	CPU/MINUTO/MÊS	77,26
E1.5. PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)			
14.025.00011.00	PLATAFORMA DE BI - MS SQL	SOLUÇÃO/MÊS	SOB DEMANDA
E2. SERVIÇOS EM NUVEM			
E2.1. HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO (Ambiente vCloud Suite)			
14.049.00057.00	NUVEM - PLANO I - WINDOWS 2012/2016	PLANO/MÊS	290,50
14.049.00058.00	NUVEM - PLANO II - WINDOWS 2012/2016	PLANO/MÊS	359,59
14.049.00059.00	NUVEM - PLANO I - LINUX	PLANO/MÊS	290,50
14.049.00060.00	NUVEM - PLANO II - LINUX	PLANO/MÊS	359,59
E2.2. UNIDADE DE SERVIÇO EM NUVEM (USN)(1)			
14.070.00001.00	UNIDADE DE SERVIÇOS EM NUVEM (USN)	USN/MÊS	529,00
E2.3. GERENCIAMENTO DO CONSUMO EM NUVEM (GCN)(1) (2)			
14.070.00002.00	GERENCIAMENTO DE CONSUMO DE NUVEM (GCN)	SERVIÇO/MÊS	1.779,00
E2.4. MIDDLEWARE (CAMADA INTERMEDIÁRIA)(3)			
14.071.00006.00	MIDDLEWARE - DIREITO DE USO DE SOFTWARE	UN	SOB DEMANDA
E2.5. GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (GTCI)			
14.071.00007.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M1 - DISPONIBILIZADAS NO TENANT DA PRODAM - ATÉ 1000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	471,50
14.071.00008.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M1 - DISPONIBILIZADAS NO TENANT DA PRODAM - DE 1001 A 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	943,00
14.071.00009.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M1 - DISPONIBILIZADAS NO TENANT DA PRODAM - ACIMA DE 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	1.414,50
14.071.00010.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M2 - DISPONIBILIZADAS EM TENANT DIFERENTE DA PRODAM - ATÉ 1000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	1.854,00
14.071.00011.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M2 - DISPONIBILIZADAS EM TENANT DIFERENTE DA PRODAM - DE 1001 A 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	3.708,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
14.071.00003.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M2 - DISPONIBILIZADAS EM TENANT DIFERENTE DA PRODAM - ACIMA DE 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	5.562,00
14.071.00012.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M3 - DISPONIBILIZADAS ON PREMISSES EM NOME DA PRODAM - ATÉ 1000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	8.987,00
14.071.00013.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M3 - DISPONIBILIZADAS ON PREMISSES EM NOME DA PRODAM - DE 1001 A 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	17.974,00
14.071.00014.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M3 - DISPONIBILIZADAS ON PREMISSES EM NOME DA PRODAM - ACIMA DE 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	26.961,00
E3. PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE			
14.031.00016.00	PERFIL DE CORREIO – STANDARD P1	LICENÇA ATIVA/MÊS	16,99
14.031.00018.00	PERFIL OFFICE 365 – EXECUTIVE E1	LICENÇA ATIVA/MÊS	45,33
14.031.00019.00	PERFIL OFFICE 365 – EXECUTIVE E3	LICENÇA ATIVA/MÊS	141,9
14.031.00020.00	PERFIL OFFICE 365 – EXECUTIVE PREMIUM MES	LICENÇA ATIVA/MÊS	452,23
14.031.00021.00	PERFIL OFFICE 365 – F3	LICENÇA ATIVA/MÊS	16,99
14.031.00022.00	PERFIL POWER BI PRO	LICENÇA ATIVA/MÊS	60,24
14.031.00023.00	PERFIL TEAMS PHONE STANDARD	LICENÇA ATIVA/MÊS	48,29
E4. GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS			
E4.1. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
14.032.00005.00	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	DOCUMENTO/MÊS	0,38
E4.2. DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS			
14.032.00003.00	GESTÃO DO SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	MILHEIRO/MÊS	4,52
14.032.00001.00	DIGITAÇÃO DE DADOS E GESTÃO PARA ENTRADA NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO.	MILHEIRO/MÊS	7,04
E4.3. IMPRESSÃO GRANDES VOLUMES			
14.035.00013.00	PÁGINAS IMPRESSAS SEM ACABAMENTO E/OU FORMATO DE BLOCOS - A4 BRANCO	MILHEIRO/MÊS	573,06
14.035.00014.00	PÁGINAS IMPRESSAS A4 BRANCO AUTOENVELOPE	MILHEIRO/MÊS	573,06
14.035.00015.00	PÁGINAS IMPRESSAS AUTOENVELOPE - A4 BRANCO COM SERRILHA	MILHEIRO/MÊS	604,48
14.035.00016.00	PÁGINAS IMPRESSAS APOSTILA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL BLOCADO, APRISIONADOS COM COLCHETES NOS FUROS	MILHEIRO/MÊS	752,62
E4.4. GESTÃO DE IMPRESSÃO DE GRANDES VOLUMES			
14.035.00003.00	GESTÃO DO CONTRATO DE IMPRESSÃO	MILHEIRO/MÊS	18,75
E5. OUTROS SERVIÇOS			
E5.1. ARMAZENAMENTO DE DADOS			
14.024.00001.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - GRANDE PORTE (MAINFRAME)	GB/MÊS	14,41
14.024.00006.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - BAIXA PLATAFORMA - NAS	GB/MÊS	7,48
14.024.00005.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - BAIXA PLATAFORMA - SAN	GB/MÊS	7,48
E5.2. MONITORAMENTO DE SISTEMAS (SERVIÇOS E APLICAÇÕES WEB)			
14.067.00001.00	MONITORAMENTO DE SISTEMA	SISTEMA/MÊS	1.418,32
E5.3. DASHBOARDS DE MONITORAMENTO			
14.067.00002.00	DASHBOARDS DE MONITORAMENTO - STANDARD	DASHBOARDS/MÊS	2.247,31
14.067.00004.00	DASHBOARDS DE MONITORAMENTO - PREMIUM	DASHBOARDS/MÊS	6.175,25
E5.4. OBSERVABILIDADE			
14.067.00005.00	HOST UNIT INFRAESTRUTURA (1 A CADA 16GB DE RAM) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ATÉ 03	LOTE/MÊS	5.021,28
14.067.00006.00	HOST UNIT INFRAESTRUTURA (1 A CADA 16GB DE RAM) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ENTRE 04 A 05	LOTE/MÊS	8.368,80
14.067.00007.00	HOST UNIT INFRAESTRUTURA (1 A CADA 16GB DE RAM) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ENTRE 06 A 07	LOTE/MÊS	11.716,32
14.067.00008.00	DEM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (1 UNIDADE POR SESSÃO DE FRONTEND COLETADA) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 10 MIL POR MÊS	LOTE/MÊS	1.601,00
14.067.00009.00	DEM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (1 UNIDADE POR SESSÃO DE FRONTEND COLETADA) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 50MIL POR MÊS	LOTE/MÊS	8.005,00
14.067.00010.00	DEM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (1 UNIDADE POR SESSÃO DE FRONTEND COLETADA) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 100MIL POR MÊS	LOTE/MÊS	16.010,01
14.067.00011.00	DDU API'S E INTEGRAÇÕES - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 100.000 DDU'S	LOTE/MÊS	302,30
14.067.00012.00	APPSEC SEGURANÇA 1 A CADA 16GB DE RAM - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ATÉ 03	LOTE/MÊS	755,76
14.067.00013.00	APPSEC SEGURANÇA 1 A CADA 16GB DE RAM - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ENTRE 04 A 05	LOTE/MÊS	1.259,60
14.067.00014.00	APPSEC SEGURANÇA 1 A CADA 16GB DE RAM - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ENTRE 06 A 07	LOTE/MÊS	1.763,44

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
14.067.00015.00	FLEXPOINTS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	UN	1.612,20
E5.5. CENTRAL DE SERVIÇOS			
14.026.00003.00	CENTRAL DE SERVIÇOS (LOTE DE 100 CHAMADOS) - ATENDIMENTO 16 X 5	LOTE DE CHAMADO/MÊS	12.254,64
E5.6. DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DOMAIN CONTROLLER (AD)			
14.033.00001.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR BDC (AUTENTICAÇÃO)	SERVIDOR/MÊS	1.754,06
E5.7. GERENCIAMENTO DE ACESSO À REDE CORPORATIVA			
14.023.00002.00	ACESSO A REDE PRODAM PARA USUÁRIOS DA PMSP	USUÁRIO/MÊS	13,79
E5.8. CONSULTORIA TÉCNICA			
14.051.00025.00	CONSULTORIA TÉCNICA - ANÁLISE TÉCNICA	HORA/HOMEM	236,81
14.051.00026.00	CONSULTORIA TÉCNICA - PROJETOS DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	HORA/HOMEM	217,70
14.051.00029.00	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER	HORA/HOMEM	150,85
14.051.00030.00	SUPORTE E OPERAÇÃO DE SISTEMAS	HORA/HOMEM	150,85
E5.9. TID CORPORATIVO			
14.052.00001.00	TID CORPORATIVO ATÉ 4000	DOCUMENTO/MÊS	0,42
14.052.00002.00	TID CORPORATIVO DE 4001 ATÉ 10000	DOCUMENTO/MÊS	0,19
14.052.00003.00	TID CORPORATIVO ACIMA DE 10000.	DOCUMENTO/MÊS	0,07
E5.10. ADICIONAL DE VOLUMETRIA DE BANCO DE DADOS			
14.048.00023.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 2,44 GB ACIMA DO PERFIL A - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	6.279,05
14.048.00024.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 28,90 GB ACIMA DO PERFIL B - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	781,61
14.048.00022.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 17,15 GB ACIMA DO PERFIL C - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	503,75
14.048.00025.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 196,08 GB ACIMA DO PERFIL D - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	218,79
14.048.00026.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 281,70 GB ACIMA DO PERFIL E - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	152,29
14.048.00027.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 2.819,79 GB ACIMA DO PERFIL F - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	65,07
14.048.00028.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 3.462,63 GB ACIMA DO PERFIL G - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	63,11
14.048.00029.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 1.442,58 GB ACIMA DO PERFIL H - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	59,72
14.048.00021.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 272,28 GB ACIMA DO PERFIL I - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	52,57
14.047.00018.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 2,18 GB ACIMA DO PERFIL A - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	10.157,84
14.047.00019.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 22,70 GB ACIMA DO PERFIL B - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	1.237,55
14.047.00020.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 100 GB ACIMA DO PERFIL C - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	759,23
14.047.00021.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 250 GB ACIMA DO PERFIL D - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	455,54
14.047.00022.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 392,43 GB ACIMA DO PERFIL E - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	341,65
14.047.00023.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 815,68 GB ACIMA DO PERFIL F - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	158,58
14.047.00024.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 1.167,92 GB ACIMA DO PERFIL G - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	100,85
14.047.00025.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 658,04 GB ACIMA DO PERFIL H - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	72,29
14.047.00016.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 256,42 GB ACIMA DO PERFIL I - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	59,26
14.046.00014.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL – ATÉ 2,44 GB ACIMA DO PERFIL A – BACKUP STANDARD	GB/MÊS	3.188,33
14.046.00011.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL – ATÉ 28,9 GB ACIMA DO PERFIL B – BACKUP STANDARD	GB/MÊS	396,88
14.046.00026.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL – ATÉ 17,15 GB ACIMA DO PERFIL C – BACKUP STANDARD	GB/MÊS	255,79
14.046.00027.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL – ATÉ 123,63 GB ACIMA DO PERFIL D – BACKUP STANDARD	GB/MÊS	111,09
E5.11. DESKTOP as a SERVICE DaaS – SOLUÇÃO PARA VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS CLOUD			
14.072.00001.00	DaaS CITRIX – LICENÇA POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/ANO	971,43.DPTAX (4)
14.072.00002.00	DaaS CITRIX - COMBO AMBIENTE VIRTUAL BÁSICO (MÍNIMO 25 ESTAÇÕES DE TRABALHO VIRTUAIS)	COMBO DE 25 ESTAÇÕES DE TRABALHO/ANO	8.173,10.DPTAX (4)
14.072.00003.00	DaaS CITRIX - INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL INSTALADA	6.200,06.DPTAX (4)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
14.072.00004.00	DaaS ARLEQUIM - LICENÇA POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	582,75
14.072.00005.00	DaaS ARLEQUIM - INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL INSTALADA	156,86
H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO			
15.062.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - DE 001 A 5.000 ELEITORES (MÍNIMO DE 2.500 ELEITORES)	ELEITOR	1,50
15.062.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 2 - DE 5.001 A 50.000 ELEITORES	ELEITOR	1,00
15.062.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 3 - DE 50.001 A 100.000 ELEITORES	ELEITOR	0,50
15.062.00006.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 4 - DE 100.001 A 200.000 ELEITORES	ELEITOR	0,05
15.062.00007.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 5 - A PARTIR DE 200.001 ELEITORES	ELEITOR	0,01
15.062.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SISTEMA DE VOTAÇÃO	DIA	278,88
15.062.00009.00	OPERAÇÃO - INICIAR E FINALIZAR A ELEIÇÃO	HORA/HOMEM	217,70
15.062.00010.00	SUPORTE TÉCNICO CENTRAL ELEIÇÃO	HORA/HOMEM	150,85
15.068.00001.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ATÉ 10.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	16.624,47
15.068.00002.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ENTRE 10.001 E 20.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	18.276,10
15.068.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ENTRE 20.001 E 30.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	19.377,19
15.068.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ENTRE 30.001 E 40.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	20.478,28
15.068.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ENTRE 40.001 E 50.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	21.579,37
15.068.00006.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ACIMA DE 50.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	23.231,00
15.069.00001.00	ASSINATURA ETL 1 - ATÉ 6H DE PROCESSAMENTO	ASSINATURA/MÊS	9.976,84
15.069.00002.00	ASSINATURA ETL 2 - DE 6H A 36H DE PROCESSAMENTO	ASSINATURA/MÊS	17.459,46
15.069.00003.00	ASSINATURA ETL 3 - ACIMA DE 36H DE PROCESSAMENTO	ASSINATURA/MÊS	22.447,88
15.073.00001.00	API - GEO - FAIXA DE CONSUMO POR UNIDADE API GEO 1 - (1 ATÉ 100.000)	REQUISICÃO/MÊS	0,021
15.073.00002.00	API - GEO - FAIXA DE CONSUMO POR UNIDADE API GEO 2 - (100.001 ATÉ 500.000)	REQUISICÃO/MÊS	0,018
15.073.00003.00	API - GEO - FAIXA DE CONSUMO POR UNIDADE API GEO 3 - (ACIMA DE 500.000)	REQUISICÃO/MÊS	0,015

(1) UNIDADE DE SERVIÇOS EM NUVEM (USN) e GERENCIAMENTO DE CONSUMO DE NUVEM (GCN):

Condições de Contratação:

- Os contratos serão celebrados por período de 12 meses, não sendo possível o cancelamento ou prorrogação;
- O término do contrato será por decurso do prazo ou utilização total dos recursos antes do prazo;
- A extinção dos contratos resultará, imprescindivelmente, na indisponibilidade do ambiente em nuvem;
- Na extinção do contrato, caso o cliente decida mudar para outro fornecedor de Nuvem, deverá assumir toda a responsabilidade técnica e arcar com todos os custos de migração;

(2) GERENCIAMENTO DE CONSUMO DE NUVEM (GCN):

- Para os casos em que o valor dos recursos em nuvem contratados, for inferior ao valor de R\$ 42.696,00, será cobrado a fração de quantitativo de GCN (2ª casa decimal arredondada para cima) correspondente a 50% do valor dos recursos em nuvem;

(3) MIDDLEWARE - DIREITO DE USO DE SOFTWARE:

- Preço e Unidade de Medida variável conforme recursos solicitados e descontos da empresa parceira;
- Os preços das licenças constantes na proposta comercial serão recalculados com base na variação do dólar PTAX correspondente ao dia da formalização do contrato, para posterior apostilamento;
- Os contratos serão celebrados por período de 12 meses, não sendo possível o cancelamento ou prorrogação;

(4) DaaS CITRIX

Condições de Contratação:

- Os preços unitários dos itens DaaS CITRIX serão convertidos em Reais (R\$) através da multiplicação do dólar PTAX (DPTAX) do dia da elaboração da proposta comercial. O preço será recalculado com base na cotação do dólar PTAX do dia da assinatura do contrato, para posterior apostilamento.
- A contratação deverá ser de no mínimo 36 meses, sem possibilidade de rescisão contratual antecipada;
- A primeira contratação deverá ser de no mínimo 100 estações de trabalho;
- O serviço será comercializado através de combos mínimo de 25 estações de trabalho;
- A contratação do serviço **14.072.00001.00 - DaaS CITRIX - LICENÇA POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL** está vinculada ao **14.072.00002.00 - DaaS CITRIX - COMBO AMBIENTE VIRTUAL BÁSICO, conforme a demanda do ambiente contratado.**

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS PRODRAM - 2024 - v1.0			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA/HOMEM	217,70
10.050.00002.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - MELHORIAS	HORA/HOMEM	217,70
10.050.00003.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - OPERAÇÃO ASSISTIDA	HORA/HOMEM	217,70
10.050.00004.00	CONSULTORIA DE PROCESSO	HORA/HOMEM	217,70
10.050.00055.00	CONSULTORIA TÉCNICA - PROJETOS DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	HORA/HOMEM	217,70
B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES			
11.051.00012.00	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA/HOMEM	150,85
11.038.00002.00	MONITORAMENTO DE ANTIVIRUS	MÁQUINA/MÊS	5,77
11.027.00001.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - SERVIDOR SSL	VALIDO POR 12 MESES	963,21
C - SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			
C1. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (GESTÃO DE INSTALAÇÃO)			
12.029.00007.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO/UPGRADE DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP	ACESSO	629,65
12.029.00001.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	ACESSO	833,16
12.029.00097.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	1.223,36
12.029.00006.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 300.000 A 2.500.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	6.667,45
C2. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SOLUÇÃO: ACESSOS E GESTÃO)			
12.029.00080.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 1 a 500 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ACESSO/MÊS	216,42
12.029.00081.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 501 a 1000 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ACESSO/MÊS	211,81
12.029.00082.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ACESSO/MÊS	207,40
12.029.00008.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.003,45
12.029.00009.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.196,83
12.029.00010.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.870,22
12.029.00011.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	2.352,61
12.029.00012.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.157,62
12.029.00013.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.976,98
12.029.00014.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.048,96
12.029.00015.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.326,06
12.029.00018.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	18.214,86
12.029.00019.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	41.819,46
12.029.00020.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.782,52
12.029.00021.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.878,57
12.029.00022.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.519,57
12.029.00023.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.566,95
12.029.00024.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.382,16
12.029.00025.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	7.052,29
12.029.00026.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	7.456,24
12.029.00027.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	8.731,97
12.029.00030.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	30.820,83
12.029.00031.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	73.816,25
12.029.00092.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	998,82
12.029.00093.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.192,21
12.029.00094.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.865,60
12.029.00034.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	2.348,01
12.029.00036.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.153,00
12.029.00037.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.972,38
12.029.00038.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.044,35
12.029.00039.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.321,43
12.029.00042.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	18.210,25
12.029.00043.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	41.814,87
12.029.00095.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.777,91
12.029.00096.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	1.873,96
12.029.00046.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.514,96
12.029.00047.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	3.562,33
12.029.00048.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	5.377,54

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)
12.029.00049.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMS - 50.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	7.047,67
12.029.00050.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMS - 100.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	7.451,63
12.029.00051.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMS - 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	8.727,36
12.029.00054.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMS - 1.000.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	30.816,22
12.029.00055.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMS - 2.500.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO/MÊS	73.811,64
C3. WIFI GERENCIADO			
12.055.00010.00	INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT	PONTO INSTALADO	230,90
12.055.00004.00	GERENCIAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO	AP/MÊS	139,82
12.055.00011.00	GERENCIAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO (PARA CONTRATAÇÕES ACIMA DE 3.500 APs)	AP/MÊS	39,47
12.055.00002.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO	AP/MÊS	552,93
12.055.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO (PARA CONTRATAÇÕES A PARTIR DE 137 AP/CLIENTE/MÊS)	AP/MÊS	411,44
12.055.00009.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO (PARA CONTRATAÇÕES A PARTIR DE 10.000 AP/CLIENTE/MÊS)	AP/MÊS	306,72
C4. CONEXÃO INTERNET - COM REDUNDANCIA DE OPERADORAS			
12.030.00001.00	CONEXÃO INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps/MÊS	1.402,71
12.030.00002.00	CONEXÃO INTERNET COM 50% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps/MÊS	986,81
C5. COMUNICAÇÃO DE VOZ			
12.066.00015.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (1 a 60 ramais)	RAMAL/MÊS	126,63
12.066.00016.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (61 a 180 ramais)	RAMAL/MÊS	81,76
12.066.00017.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (181 a 500 ramais)	RAMAL/MÊS	66,37
12.066.00018.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (a partir de 501 ramais)	RAMAL/MÊS	44,73
12.066.00002.00	TRÁFEGO LOCAL (FIXO/FIXO)	MINUTO	0,03
12.066.00003.00	TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL (FIXO/FIXO)	MINUTO	0,08
12.066.00004.00	TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	MINUTO	1,69
12.066.00005.00	TRÁFEGO VC1	MINUTO	0,48
12.066.00006.00	TRÁFEGO VC2	MINUTO	0,48
12.066.00007.00	TRÁFEGO VC3	MINUTO	0,48
12.066.00008.00	APARELHO IP TIPO I	INSTALAÇÃO	887,23
12.066.00009.00	APARELHO IP TIPO II	INSTALAÇÃO	1.474,35
12.066.00010.00	APARELHO IP TIPO III	INSTALAÇÃO	2.844,29
12.066.00011.00	APARELHO DE ÁUDIO-CONFERÊNCIA	INSTALAÇÃO	3.822,82
12.066.00012.00	SWITCHES POE DE 12 PORTAS	INSTALAÇÃO	8.522,28
12.066.00013.00	SWITCHES POE DE 24 PORTAS	INSTALAÇÃO	16.350,50
12.066.00014.00	SWITCHES POE DE 48 PORTAS	INSTALAÇÃO	32.006,94
C6. GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
12.057.00001.00	GERENCIAMENTO DE PONTO DE REDE PELA PRODAM	PONTO INSTALADO	172,78
C7. SD-WAN			
C7.1. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – SD-WAN (INSTALAÇÃO)			
12.074.00001.00	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – SD-WAN (INSTALAÇÃO)	SOLUÇÃO	494,60
C7.2. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – SD-WAN (ADESÃO À ARP: GESTÃO DA SOLUÇÃO)			
12.074.00002.00	GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – SD-WAN (ADESÃO À ARP: GESTÃO DA SOLUÇÃO) EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO/MÊS	329,94
12.074.00003.00	GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – SD-WAN (ADESÃO À ARP: GESTÃO DA SOLUÇÃO) LINK SIMÉTRICO	ACESSO/MÊS	119,91
12.074.00004.00	GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – SD-WAN (ADESÃO À ARP: GESTÃO DA SOLUÇÃO) LINK BANDA LARGA	ACESSO/MÊS	467,89
C7.3. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – SD-WAN (SOLUÇÃO: SERVIÇO E GESTÃO)			
12.074.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO CPE-SD-WAN TIPO 1 (PARA LOCAIS ATÉ 50 USUÁRIOS E THROUGHPUT DE 150 MBPS SIMULTÂNEO NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA)	EQUIPAMENTO/MÊS	660,87
12.074.00006.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO CPE-SD-WAN TIPO 2 (PARA LOCAIS ATÉ 150 USUÁRIOS E THROUGHPUT DE 300 MBPS SIMULTÂNEO NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA)	EQUIPAMENTO/MÊS	1.541,11
12.074.00007.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO CPE-SD-WAN TIPO 3 (PARA LOCAIS ATÉ 250 USUÁRIOS E THROUGHPUT DE 500 MBPS SIMULTÂNEO NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA)	EQUIPAMENTO/MÊS	2.320,56
12.074.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO CPE-SD-WAN TIPO 4 (PARA LOCAIS ATÉ 450 USUÁRIOS E THROUGHPUT DE 1.000 MBPS SIMULTÂNEO NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA)	EQUIPAMENTO/MÊS	4.128,07
12.074.00009.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO MPLS DE 4096K - COM REDUNDÂNCIA (EXCLUSIVO PARA FEBRABAN) COM CPE	ACESSO/MÊS	1.808,68
12.074.00010.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO MPLS DE 256K - COM REDUNDÂNCIA (EXCLUSIVO PARA FEBRABAN) COM CPE	ACESSO/MÊS	604,38
12.074.00011.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO MPLS DE 256K - SEM REDUNDÂNCIA (EXCLUSIVO PARA SERPRO) COM CPE	ACESSO/MÊS	470,94
12.074.00012.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO 10MBPS (LCS) COM CPE	ACESSO/MÊS	239,66
12.074.00013.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO 20MBPS (LCS) COM CPE	ACESSO/MÊS	310,83
12.074.00014.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO 30MBPS (LCS) COM CPE	ACESSO/MÊS	347,29
12.074.00015.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO 50MBPS (LCS) COM CPE	ACESSO/MÊS	737,82
12.074.00016.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO 100MBPS (LCS) COM CPE	ACESSO/MÊS	1.308,93

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)
12.074.00017.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO 150MBPS (LCS) COM CPE	ACESSO/MÊS	1.485,06
12.074.00018.00	LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO 1000MBPS (LCS) COM CPE	ACESSO/MÊS	2.161,14
12.074.00019.00	LINKS DE INTERNET BANDA LARGA 30MBPS (LIB) COM CPE MODEM	ACESSO/MÊS	935,64
12.074.00020.00	LINKS DE INTERNET BANDA LARGA 50MBPS (LIB) COM CPE MODEM	ACESSO/MÊS	980,74
12.074.00021.00	LINKS DE INTERNET BANDA LARGA 100MBPS (LIB) COM CPE MODEM	ACESSO/MÊS	1.006,26
12.074.00022.00	LINKS DE INTERNET BANDA LARGA 200MBPS (LIB) COM CPE MODEM	ACESSO/MÊS	1.027,81
12.074.00023.00	LINKS DE INTERNET BANDA LARGA 300MBPS (LIB) COM CPE MODEM	ACESSO/MÊS	1.075,37
E - DATA CENTER			
E1. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM			
E1.1. HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO			
14.049.00037.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	2.365,22
14.049.00038.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	3.129,89
14.049.00039.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	4.659,23
14.049.00040.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	7.713,14
14.049.00041.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	10.790,40
14.049.00042.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - NÃO GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	1.240,51
14.049.00043.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - NÃO GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	2.045,74
14.049.00044.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - NÃO GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	3.613,39
14.049.00045.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - NÃO GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	6.660,57
14.049.00046.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - NÃO GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	9.759,20
14.049.00047.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	2.365,22
14.049.00048.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	3.129,89
14.049.00049.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	4.659,23
14.049.00050.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	7.713,14
14.049.00051.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	10.790,40
14.049.00052.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - NÃO GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	1.240,51
14.049.00053.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - NÃO GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	2.045,74
14.049.00054.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - NÃO GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	3.613,39
14.049.00055.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - NÃO GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	6.660,57
14.049.00056.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - NÃO GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	9.759,20
14.049.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE VCPU ADICIONAL	vCPU/MÊS	848,52
14.049.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE VRAM ADICIONAL	vRAM/MÊS	73,45
E1.2. PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS			
14.048.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	62.790,54
14.048.00011.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	78.161,31
14.048.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	100.749,96
14.048.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	109.393,21
14.048.00014.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	152.294,51
14.048.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL F - Base de dados acima de 1.000GB até 3.000GB	PLATAFORMA/MÊS	195.195,83
14.048.00016.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL G - Base de dados acima de 3.000GB até 6.000GB	PLATAFORMA/MÊS	378.679,90
14.048.00017.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL H - Base de dados acima de 6.000GB até 10.000GB	PLATAFORMA/MÊS	597.206,66
14.048.00018.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL I - Base de dados acima de 10.000GB até 13.000GB	PLATAFORMA/MÊS	683.357,54
14.048.00020.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL J - Base de dados acima de 13.000GB	PLATAFORMA/MÊS	697.671,70
14.047.00011.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL A - Base de dados acima de 1GB até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	101.578,44
14.047.00013.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	123.754,83
14.047.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	151.845,86
14.047.00006.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	227.768,80
14.047.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	341.653,18
14.047.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL F - Base de dados acima de 1.000GB até 3.000GB	PLATAFORMA/MÊS	475.727,89
14.047.00014.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL G - Base de dados acima de 3.000GB até 6.000GB	PLATAFORMA/MÊS	605.075,00
14.047.00004.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL H - Base de dados acima de 6.000GB até 10.000GB	PLATAFORMA/MÊS	722.854,84
14.047.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL I - Base de dados acima de 10.000GB até 13.000GB	PLATAFORMA/MÊS	770.421,43
14.047.00015.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE/UNIX ORACLE - PERFIL J - Base de dados acima de 13.000GB até 20.000GB	PLATAFORMA/MÊS	785.617,94
14.046.00003.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	31.883,31
14.046.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	39.688,16
14.046.00006.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	51.158,05

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)
14.046.00005.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	55.546,86
14.046.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	69.281,54
14.046.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	31.883,31
14.046.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	39.688,16
14.046.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	51.158,05
14.046.00013.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	55.546,86
14.046.00020.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	69.281,54
14.045.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA/MÊS	31.883,31
14.045.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	39.688,16
14.045.00011.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA/MÊS	51.158,05
14.045.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA/MÊS	55.546,86
14.045.00013.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA/MÊS	69.281,54
14.045.00019.00	VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS - TARIFA MÍNIMA - CPU TIME - 15 MINUTOS	PACOTE/MÊS	3.125,85
14.045.00020.00	VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS - TARIFA MÍNIMA - LOTE DE REGISTROS - 10.000 LOTES	PACOTE/MÊS	400,00
14.045.00021.00	VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS - ADICIONAL - CPU TIME - 1 MINUTO	MINUTO	208,39
14.045.00022.00	VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS - ADICIONAL - LOTE DE REGISTROS - 1 LOTE	LOTE	0,04
E1.3. COLOCATION GERENCIADO			
14.028.00005.00	COLOCATION	U/MÊS	153,27
E1.4. HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO-BANCO DE DADOS EM GRANDE PORTE			
14.040.00005.00	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO/TRANSAÇÃO MAINFRAME	MIPS/MÊS	10.179,24
14.040.00004.00	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO/CPU MAINFRAME	CPU/MINUTO/MÊS	77,26
E1.5. PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)			
14.025.00011.00	PLATAFORMA DE BI - MS SQL	SOLUÇÃO/MÊS	SOB DEMANDA
E2. SERVIÇOS EM NUVEM			
E2.1. HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO (Ambiente vCloud Suite)			
14.049.00057.00	NUVEM - PLANO I - WINDOWS 2012/2016	PLANO/MÊS	290,50
14.049.00058.00	NUVEM - PLANO II - WINDOWS 2012/2016	PLANO/MÊS	359,59
14.049.00059.00	NUVEM - PLANO I - LINUX	PLANO/MÊS	290,50
14.049.00060.00	NUVEM - PLANO II - LINUX	PLANO/MÊS	359,59
E2.2. UNIDADE DE SERVIÇO EM NUVEM (USN)(1)			
14.070.00001.00	UNIDADE DE SERVIÇOS EM NUVEM (USN)	USN/MÊS	529,00
E2.3. GERENCIAMENTO DO CONSUMO EM NUVEM (GCN)(1) (2)			
14.070.00002.00	GERENCIAMENTO DE CONSUMO DE NUVEM (GCN)	SERVIÇO/MÊS	1.779,00
E2.4. MIDDLEWARE (CAMADA INTERMEDIÁRIA)(3)			
14.071.00006.00	MIDDLEWARE - DIREITO DE USO DE SOFTWARE	UN	SOB DEMANDA
E2.5. GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (GTCI)			
14.071.00007.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M1 - DISPONIBILIZADAS NO TENANT DA PRODAM - ATÉ 1000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	471,50
14.071.00008.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M1 - DISPONIBILIZADAS NO TENANT DA PRODAM - DE 1001 A 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	943,00
14.071.00009.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M1 - DISPONIBILIZADAS NO TENANT DA PRODAM - ACIMA DE 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	1.414,50
14.071.00010.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M2 - DISPONIBILIZADAS EM TENANT DIFERENTE DA PRODAM - ATÉ 1000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	1.854,00
14.071.00011.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M2 - DISPONIBILIZADAS EM TENANT DIFERENTE DA PRODAM - DE 1001 A 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	3.708,00
14.071.00003.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M2 - DISPONIBILIZADAS EM TENANT DIFERENTE DA PRODAM - ACIMA DE 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	5.562,00
14.071.00012.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M3 - DISPONIBILIZADAS ON PREMISES EM NOME DA PRODAM - ATÉ 1000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	8.987,00
14.071.00013.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M3 - DISPONIBILIZADAS ON PREMISES EM NOME DA PRODAM - DE 1001 A 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	17.974,00
14.071.00014.00	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS EM CAMADA INTERMEDIÁRIA (MIDDLEWARE) (GTCI) - M3 - DISPONIBILIZADAS ON PREMISES EM NOME DA PRODAM - ACIMA DE 2000 LICENÇAS CONTRATADAS	SERVIÇO/MÊS	26.961,00
E3. PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE			
14.031.00016.00	PERFIL DE CORREIO – STANDARD P1	LICENÇA ATIVA/MÊS	16,99
14.031.00018.00	PERFIL OFFICE 365 – EXECUTIVE E1	LICENÇA ATIVA/MÊS	45,33
14.031.00019.00	PERFIL OFFICE 365 – EXECUTIVE E3	LICENÇA ATIVA/MÊS	141,9
14.031.00020.00	PERFIL OFFICE 365 – EXECUTIVE PREMIUM MÉS	LICENÇA ATIVA/MÊS	452,23
14.031.00021.00	PERFIL OFFICE 365 – F3	LICENÇA ATIVA/MÊS	16,99
14.031.00022.00	PERFIL POWER BI PRO	LICENÇA ATIVA/MÊS	60,24
14.031.00023.00	PERFIL TEAMS PHONE STANDARD	LICENÇA ATIVA/MÊS	48,29
E4. GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS			
E4.1. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
14.032.00005.00	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	DOCUMENTO/MÊS	0,38
E4.2. DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS			
14.032.00003.00	GESTÃO DO SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	MILHEIRO/MÊS	4,52

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)
14.032.00001.00	DIGITAÇÃO DE DADOS E GESTÃO PARA ENTRADA NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO.	MILHEIRO/MÊS	7,04
E4.3. IMPRESSÃO GRANDES VOLUMES			
14.035.00013.00	PÁGINAS IMPRESSAS SEM ACABAMENTO E/OU FORMATO DE BLOCOS - A4 BRANCO	MILHEIRO/MÊS	573,06
14.035.00014.00	PÁGINAS IMPRESSAS A4 BRANCO AUTOENVELOPE	MILHEIRO/MÊS	573,06
14.035.00015.00	PÁGINAS IMPRESSAS AUTOENVELOPE - A4 BRANCO COM SERRILHA	MILHEIRO/MÊS	604,48
14.035.00016.00	PÁGINAS IMPRESSAS APOSTILA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL BLOCADO, APRISIONADOS COM COLCHETES NOS FUIROS	MILHEIRO/MÊS	752,62
E4.4. GESTÃO DE IMPRESSÃO DE GRANDES VOLUMES			
14.035.00003.00	GESTÃO DO CONTRATO DE IMPRESSÃO	MILHEIRO/MÊS	18,75
E5. OUTROS SERVIÇOS			
E5.1. ARMAZENAMENTO DE DADOS			
14.024.00001.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - GRANDE PORTE (MAINFRAME)	GB/MÊS	14,41
14.024.00006.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - BAIXA PLATAFORMA - NAS	GB/MÊS	7,48
14.024.00005.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - BAIXA PLATAFORMA - SAN	GB/MÊS	7,48
E5.2. MONITORAMENTO DE SISTEMAS (SERVIÇOS E APLICAÇÕES WEB)			
14.067.00001.00	MONITORAMENTO DE SISTEMA	SISTEMA/MÊS	1.418,32
E5.3. DASHBOARDS DE MONITORAMENTO			
14.067.00002.00	DASHBOARDS DE MONITORAMENTO - STANDARD	DASHBOARDS/MÊS	2.247,31
14.067.00004.00	DASHBOARDS DE MONITORAMENTO - PREMIUM	DASHBOARDS/MÊS	6.175,25
E5.4. OBSERVABILIDADE			
14.067.00005.00	HOST UNIT INFRAESTRUTURA (1 A CADA 16GB DE RAM) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ATÉ 03	LOTE/MÊS	5.021,28
14.067.00006.00	HOST UNIT INFRAESTRUTURA (1 A CADA 16GB DE RAM) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ENTRE 04 A 05	LOTE/MÊS	8.368,80
14.067.00007.00	HOST UNIT INFRAESTRUTURA (1 A CADA 16GB DE RAM) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ENTRE 06 A 07	LOTE/MÊS	11.716,32
14.067.00008.00	DEM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (1 UNIDADE POR SESSÃO DE FRONTEND COLETADA) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 10 MIL POR MÊS	LOTE/MÊS	1.601,00
14.067.00009.00	DEM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (1 UNIDADE POR SESSÃO DE FRONTEND COLETADA) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 50MIL POR MÊS	LOTE/MÊS	8.005,00
14.067.00010.00	DEM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (1 UNIDADE POR SESSÃO DE FRONTEND COLETADA) - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 100MIL POR MÊS	LOTE/MÊS	16.010,01
14.067.00011.00	DDU API'S E INTEGRAÇÕES - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: 100.000 DDUS	LOTE/MÊS	302,30
14.067.00012.00	APPSEC SEGURANÇA 1 A CADA 16GB DE RAM - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ATÉ 03	LOTE/MÊS	755,76
14.067.00013.00	APPSEC SEGURANÇA 1 A CADA 16GB DE RAM - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ENTRE 04 A 05	LOTE/MÊS	1.259,60
14.067.00014.00	APPSEC SEGURANÇA 1 A CADA 16GB DE RAM - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: ENTRE 06 A 07	LOTE/MÊS	1.763,44
14.067.00015.00	FLEXPOINTS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	UN	1.612,20
E5.5. CENTRAL DE SERVIÇOS			
14.026.00003.00	CENTRAL DE SERVIÇOS (LOTE DE 100 CHAMADOS) - ATENDIMENTO 16 X 5	LOTE DE CHAMADO/MÊS	12.254,64
E5.6. DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DOMAIN CONTROLLER (AD)			
14.033.00001.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR BDC (AUTENTICAÇÃO)	SERVIDOR/MÊS	1.754,06
E5.7. GERENCIAMENTO DE ACESSO À REDE CORPORATIVA			
14.023.00002.00	ACESSO A REDE PRODAM PARA USUÁRIOS DA PMSP	USUÁRIO/MÊS	13,79
14.023.00005.00	SERVIÇO VPN - VIRTUAL PRIVATE NETWORK (SITE TO SITE)	USUÁRIO/MÊS	1.389,75
E5.8. CONSULTORIA TÉCNICA			
14.051.00025.00	CONSULTORIA TÉCNICA - ANÁLISE TÉCNICA	HORA/HOMEM	236,81
14.051.00029.00	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER	HORA/HOMEM	150,85
14.051.00030.00	SUPORTE E OPERAÇÃO DE SISTEMAS	HORA/HOMEM	150,85
E5.9. TID CORPORATIVO			
14.052.00001.00	TID CORPORATIVO ATÉ 4000	DOCUMENTO/MÊS	0,42
14.052.00002.00	TID CORPORATIVO DE 4001 ATÉ 10000	DOCUMENTO/MÊS	0,19
14.052.00003.00	TID CORPORATIVO ACIMA DE 10000.	DOCUMENTO/MÊS	0,07
E5.10. ADICIONAL DE VOLUMETRIA DE BANCO DE DADOS			
14.048.00023.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 2,44 GB ACIMA DO PERFIL A - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	6.279,05
14.048.00024.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 28,90 GB ACIMA DO PERFIL B - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	781,61
14.048.00022.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 17,15 GB ACIMA DO PERFIL C - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	503,75
14.048.00025.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 196,08 GB ACIMA DO PERFIL D - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	218,79
14.048.00026.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 281,70 GB ACIMA DO PERFIL E - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	152,29
14.048.00027.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 2.819,79 GB ACIMA DO PERFIL F - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	65,07
14.048.00028.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 3.462,63 GB ACIMA DO PERFIL G - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	63,11
14.048.00029.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 1.442,58 GB ACIMA DO PERFIL H - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	59,72
14.048.00021.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 272,28 GB ACIMA DO PERFIL I - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	52,57
14.047.00018.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 2,18 GB ACIMA DO PERFIL A - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	10.157,84
14.047.00019.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 22,70 GB ACIMA DO PERFIL B - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	1.237,55
14.047.00020.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 100 GB ACIMA DO PERFIL C - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	759,23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
14.047.00021.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 250 GB ACIMA DO PERFIL D - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	455,54
14.047.00022.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 392,43 GB ACIMA DO PERFIL E - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	341,65
14.047.00023.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 815,68 GB ACIMA DO PERFIL F - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	158,58
14.047.00024.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 1.167,92 GB ACIMA DO PERFIL G - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	100,85
14.047.00025.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 658,04 GB ACIMA DO PERFIL H - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	72,29
14.047.00016.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE/UNIX ORACLE - ATÉ 256,42 GB ACIMA DO PERFIL I - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	59,26
14.046.00014.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL - ATÉ 2,44 GB ACIMA DO PERFIL A - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	3.188,33
14.046.00011.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL - ATÉ 28,9 GB ACIMA DO PERFIL B - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	396,88
14.046.00026.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL - ATÉ 17,15 GB ACIMA DO PERFIL C - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	255,79
14.046.00027.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL - ATÉ 123,63 GB ACIMA DO PERFIL D - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	111,09
14.046.00028.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA POSTGRESQL - ATÉ 2,44 GB ACIMA DO PERFIL A - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	3.188,33
14.046.00029.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA POSTGRESQL - ATÉ 28,9 GB ACIMA DO PERFIL B - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	396,88
14.046.00030.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA POSTGRESQL - ATÉ 17,15 GB ACIMA DO PERFIL C - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	255,79
14.046.00031.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA POSTGRESQL - ATÉ 123,63 GB ACIMA DO PERFIL D - BACKUP STANDARD	GB/MÊS	111,09
ES.11. DESKTOP as a SERVICE DaaS - SOLUÇÃO PARA VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS CLOUD			
14.072.00001.00	DaaS CITRIX - LICENÇA POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/ANO	880,13.DPTAX (4)
14.072.00002.00	DaaS CITRIX - COMBO AMBIENTE VIRTUAL BÁSICO (MÍNIMO 25 ESTAÇÕES DE TRABALHO VIRTUAIS)	COMBO DE 25 ESTAÇÕES DE TRABALHO/ANO	7.864,74.DPTAX (4)
14.072.00003.00	DaaS CITRIX - INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL INSTALADA	5.598,65.DPTAX (4)
14.072.00004.00	DaaS ARLEQUIM - LICENÇA POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	582,75
14.072.00005.00	DaaS ARLEQUIM - INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL INSTALADA	127,06
14.072.00006.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-01 (1 vCPU, 2 GB RAM, 64 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	271,98
14.072.00007.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-02 (1 vCPU, 4 GB RAM, 64 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	297,20
14.072.00008.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-03 (1 vCPU, 4 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	336,83
14.072.00009.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-04 (2 vCPU, 4 GB RAM, 64 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	324,22
14.072.00010.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-05 (2 vCPU, 4 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	363,85
14.072.00011.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-06 (2 vCPU, 4 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	444,91
14.072.00012.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-07 (2 vCPU, 8 GB RAM, 64 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	378,26
14.072.00013.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-08 (2 vCPU, 8 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	417,89
14.072.00014.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-09 (2 vCPU, 8 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	498,95
14.072.00015.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-10 (2 vCPU, 16 GB RAM, 64 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	551,19
14.072.00016.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-11 (2 vCPU, 16 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	590,82
14.072.00017.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-12 (2 vCPU, 16 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	691,70
14.072.00018.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-13 (4 vCPU, 8 GB RAM, 64 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	425,09
14.072.00019.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-14 (4 vCPU, 8 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	464,72
14.072.00020.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-15 (4 vCPU, 8 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	525,97
14.072.00021.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-16 (4 vCPU, 8 GB RAM, 512 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	655,67
14.072.00022.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-17 (4 vCPU, 16 GB RAM, 64 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	598,03
14.072.00023.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-18 (4 vCPU, 16 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	637,66
14.072.00024.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-19 (4 vCPU, 16 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	718,72
14.072.00025.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-20 (4 vCPU, 16 GB RAM, 512 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	866,43
14.072.00026.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-21 (6 vCPU, 12 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	605,23
14.072.00027.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-22 (6 vCPU, 12 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	686,29
14.072.00028.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-23 (6 vCPU, 12 GB RAM, 512 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	834,01
14.072.00029.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-24 (6 vCPU, 16 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	698,90
14.072.00030.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-25 (6 vCPU, 16 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	778,16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)
14.072.00031.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-26 (6 vCPU, 16 GB RAM, 512 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	927,68
14.072.00032.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-27 (8 vCPU, 16 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	745,74
14.072.00033.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-28 (8 vCPU, 16 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	826,80
14.072.00034.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-29 (8 vCPU, 16 GB RAM, 512 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	974,51
14.072.00035.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-30 (8 vCPU, 32 GB RAM, 128 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	1.062,78
14.072.00036.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-31 (8 vCPU, 32 GB RAM, 256 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	1.143,84
14.072.00037.00	DaaS - Estação Virtual ARLEQUIM-32 (8 vCPU, 32 GB RAM, 512 GB HD)	ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL/MÊS	1.291,56
14.072.00038.00	DaaS - Aceleração Gráfica ARLEQUIM-G-1 (1 vGPU)	CONJUNTO/MÊS	270,75
14.072.00039.00	DaaS - Aceleração Gráfica ARLEQUIM-G-2 (2 vGPU)	CONJUNTO/MÊS	333,05
14.072.00040.00	DaaS - Aceleração Gráfica ARLEQUIM-G-3 (4 vGPU)	CONJUNTO/MÊS	451,54
14.072.00041.00	DaaS - Aceleração Gráfica ARLEQUIM-G-4 (8 vGPU)	CONJUNTO/MÊS	675,72
14.072.00042.00	DaaS ARLEQUIM - vCPU adicional	vCPU/MÊS	33,15
14.072.00043.00	DaaS ARLEQUIM - Memória RAM Adicional (2 GB)	CONJUNTO/MÊS	56,20
14.072.00044.00	DaaS ARLEQUIM - Armazenamento Adicional (64 GB)	CONJUNTO/MÊS	50,44
H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO			
15.062.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - DE 001 A 5.000 ELEITORES (MÍNIMO DE 2.500 ELEITORES)	ELEITOR	1,50
15.062.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 2 - DE 5.001 A 50.000 ELEITORES	ELEITOR	1,00
15.062.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 3 - DE 50.001 A 100.000 ELEITORES	ELEITOR	0,50
15.062.00006.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 4 - DE 100.001 A 200.000 ELEITORES	ELEITOR	0,05
15.062.00007.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 5 - A PARTIR DE 200.001 ELEITORES	ELEITOR	0,01
15.062.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SISTEMA DE VOTAÇÃO	DIA	278,88
15.062.00009.00	OPERAÇÃO - INICIAR E FINALIZAR A ELEIÇÃO	HORA/HOMEM	217,70
15.062.00010.00	SUPORTE TÉCNICO CENTRAL ELEIÇÃO	HORA/HOMEM	150,85
15.068.00001.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ATÉ 10.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	16.624,47
15.068.00002.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ENTRE 10.001 E 20.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	18.276,10
15.068.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ENTRE 20.001 E 30.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	19.377,19
15.068.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ENTRE 30.001 E 40.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	20.478,28
15.068.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ENTRE 40.001 E 50.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	21.579,37
15.068.00006.00	DISPONIBILIZAÇÃO SISTEMA AGENDAMENTO ELETRÔNICO - ACIMA DE 50.000 AGENDAMENTOS	SOLUÇÃO/MÊS	23.231,00
15.069.00001.00	ASSINATURA ETL 1 - ATÉ 6H DE PROCESSAMENTO	ASSINATURA/MÊS	9.976,84
15.069.00002.00	ASSINATURA ETL 2 - DE 6H A 36H DE PROCESSAMENTO	ASSINATURA/MÊS	17.459,46
15.069.00003.00	ASSINATURA ETL 3 - ACIMA DE 36H DE PROCESSAMENTO	ASSINATURA/MÊS	22.447,88
15.073.00001.00	API - GEO - FAIXA DE CONSUMO POR UNIDADE API GEO 1 - (1 ATÉ 100.000)	REQUISIÇÃO/MÊS	0,021
15.073.00002.00	API - GEO - FAIXA DE CONSUMO POR UNIDADE API GEO 2 - (100.001 ATÉ 500.000)	REQUISIÇÃO/MÊS	0,018
15.073.00003.00	API - GEO - FAIXA DE CONSUMO POR UNIDADE API GEO 3 - (ACIMA DE 500.000)	REQUISIÇÃO/MÊS	0,015

(1) UNIDADE DE SERVIÇOS EM NUVEM (USN) e GERENCIAMENTO DE CONSUMO DE NUVEM (GCN):
Condições de Contratação:
- Os contratos serão celebrados por período de 12 meses, não sendo possível o cancelamento ou prorrogação;
- O término do contrato será por decurso do prazo ou utilização total dos recursos antes do prazo;
- A extinção dos contratos resultará, imprescindivelmente, na indisponibilidade do ambiente em nuvem;
- Na extinção do contrato, caso o cliente decida mudar para outro fornecedor de Nuvem, deverá assumir toda a responsabilidade técnica e arcar com todos os custos de migração;

(2) GERENCIAMENTO DE CONSUMO DE NUVEM (GCN):
- Para os casos em que o valor dos recursos em nuvem contratados, for inferior ao valor de R\$ 42.696,00, será cobrado a fração de quantitativo de GCN (2ª casa decimal arredondada para cima) correspondente a 50% do valor dos recursos em nuvem;

(3) MIDDLEWARE - DIREITO DE USO DE SOFTWARE:
- Preço e Unidade de Medida variável conforme recursos solicitados e descontos da empresa parceira;
- Os preços das licenças constantes na proposta comercial serão recalculados com base na variação do dólar PTAX correspondente ao dia da formalização do contrato, para posterior apostilamento;
- Os contratos serão celebrados por período de 12 meses, não sendo possível o cancelamento ou prorrogação;

(4) DaaS CITRIX
Condições de Contratação:
- Os preços unitários dos itens DaaS CITRIX serão convertidos em Reais (R\$) através da multiplicação do dólar PTAX (DPTAX) do dia da elaboração da proposta comercial. O preço será recalculado com base na cotação do dólar PTAX do dia da assinatura do contrato, para posterior apostilamento.
- A contratação deverá ser de no mínimo 36 meses, sem possibilidade de rescisão contratual antecipada;
- A primeira contratação deverá ser de no mínimo 100 estações de trabalho;
- O serviço será comercializado através de combos mínimo de 25 estações de trabalho;
- A contratação do serviço 14.072.00001.00 - DaaS CITRIX - LICENÇA POR ESTAÇÃO DE TRABALHO VIRTUAL está vinculada ao 14.072.00002.00 - DaaS CITRIX - COMBO AMBIENTE VIRTUAL BÁSICO, conforme a demanda do ambiente contratado.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência de Relacionamento com Clientes 5

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone:

PROCESSO 7010.2024/0006523-4

Proposta Comercial PRODAM/DRM/GRC-5 Nº 607

**PROCESSO DE ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO PAULO -
CMDCA**

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e
Cidadania - SMDHC

PC-SMDHC-240402-54

Versão 5.0

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é constituir uma proposta técnica comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SDMDHC, e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM), para a realização do processo de escolha de representantes da sociedade civil no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA-SP**, para o mandato 2024/2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA-SP**, é responsável pela deliberação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas em prol das crianças e dos adolescentes. A cada 2 (dois) anos, renova seu colegiado para o Conselho de Direito da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O processo de escolha terá por finalidade a composição dos(as) 08 (oito membros) titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil no CMDCA-SP, com disposição organizada em 05 (cinco) segmentos:

I - Atendimento social à criança e ao adolescente: a prestação de serviços diretos à criança e ao adolescente, cujos programas e projetos encontram-se registrados no CMDCA/SP;

II - Defesa de direitos: a defesa dos direitos fundamentais e especiais das crianças e adolescentes por meio de proteção jurídico-social e atividades de mobilização da sociedade;

III - Defesa da melhoria das condições de vida: a defesa dos direitos sociais, difusos e coletivos dos habitantes do Município de São Paulo, inclusive por meio do fomento e do financiamento de ações e serviços voltados à criança e ao adolescente;

IV - Estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área: desenvolvimento de ações de pesquisa, capacitação e consultoria, voltadas à área da infância e adolescência, realizadas por universidades, centros de pesquisa, institutos, fundações e grupos de pesquisadores vinculados a uma instituição reconhecida;

V - Defesa dos trabalhadores vinculados à questão: a representação dos trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações profissionais e conselhos profissionais que atuam pela garantia de direitos de crianças e adolescentes.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Informatizar a votação e a totalização dos votos, dando maior transparência e confiabilidade ao processo eleitoral, realizando ou prestando apoio nas seguintes atividades:

- Consultoria tecnológica ao CMDCA-SP durante o desenvolvimento da Eleição;
- Disponibilização do Produto PRODAM de Eleições para o processo de votação e totalização dos votos;
- Treinamento de usuários operadores.
- Previsão de 400 eleitores, com faturamento demonstrado na tabela do item PRODUTOS CUSTOMIZADOS, com **mínimo de 2.500 eleitores**.

CÓDIGO DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
PN1001	Produto PRODAM de Eleições

2.1 Descrição do Processo Eleitoral

A eleição acontecerá através de voto eletrônico em data e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral, com acesso via Internet pelo eleitor.

O início e encerramento da votação se dará com autorização do presidente da Comissão Eleitoral.

Não haverá apoio de qualquer funcionário da PRODAM na orientação para os candidatos ou eleitores antes, durante a votação ou após o encerramento da eleição.

DA ELEIÇÃO

A eleição irá ocorrer em **data a ser definida pelo CMDCA/SP** através do voto eletrônico, por voto direto e secreto, com disponibilização na internet do Produto PRODAM de Eleições.

As eleições destinam-se à escolha de 08 (oito) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, por ordem decrescente de votos, sendo:

I - Atendimento social à criança e ao adolescente: a prestação de serviços diretos à criança e ao adolescente, cujos programas e projetos encontram-se registrados no CMDCA/SP;

II - Defesa de direitos: a defesa dos direitos fundamentais e especiais das crianças e adolescentes por meio de proteção jurídico-social e atividades de mobilização da sociedade;

III - Defesa da melhoria das condições de vida: a defesa dos direitos sociais, difusos e coletivos dos habitantes do Município de São Paulo, inclusive por meio do fomento e do financiamento de ações e serviços voltados à criança e ao adolescente;

IV - Estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área: desenvolvimento de ações de pesquisa, capacitação e consultoria, voltadas à área da infância e adolescência, realizadas por universidades, centros de pesquisa, institutos, fundações e grupos de pesquisadores vinculados a uma instituição reconhecida;

V - Defesa dos trabalhadores vinculados à questão: a representação dos trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações profissionais e conselhos profissionais que atuam pela garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Requisitos para participar do processo eleitoral

- Os(as) participantes, na qualidade de **eleitores** são as entidades ou movimentos sociais que credenciam eleitores vinculados eles.

O Edital prevê estes requisitos:

I - Eleitora(or) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - Entidade ou movimento social com sede ou atuação, de no mínimo 2 (dois) anos, na cidade de São Paulo;

III - Comprovação de vínculo da(o) eleitora(or) como dirigente, empregada(o) ou voluntária(o) de entidades, movimentos sociais, sindicatos, associações profissionais, conselhos profissionais, universidades, centros de pesquisa, institutos, grupos de pesquisadores, institutos, grupos de pesquisadores, fundações ou associações que atuem nos segmentos elencados no art. 1º do presente Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA

- Os(as) participantes, na qualidade de **candidatos(as)**, deverão:

O Edital prevê estes requisitos:

I - Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - Residir na cidade de São Paulo;

III - Comprovar vínculo de dirigente ou empregada(o) com entidades, movimentos sociais, sindicatos, associações profissionais, conselhos profissionais, universidades, centros de pesquisa, instituto, grupos de pesquisadores, fundações ou associações, que atuem nos segmentos elencados no art. 1º do presente Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA;

Da inscrição de candidatos e eleitores

As inscrições serão realizadas pelo CMDCA-SP. Após o encerramento das inscrições, o CMDCA -SP fornecerá para a PRODAM os arquivos no formato Excel com as inscrições dos candidatos aptos a participarem do processo e eleitores aptos a votarem para carga no sistema, respeitando o leiaute fornecido pela PRODAM.

Após a carga no sistema a PRODAM não fará nenhuma alteração nos cadastros. Caso ocorra a necessidade de alguma alteração das informações dos candidatos ou dos eleitores, a Secretaria deverá fornecer para a PRODAM um novo arquivo com as informações atualizadas, a cada necessidade apontada.

Todas as regras para o processo de cadastros de candidatos e eleitores, serão definidas pelo CMDCA no momento do cadastro de credenciamento, sem a participação da PRODAM.

Da Votação

A eleição será realizada em **data a ser definida pelo CMDCA/SP**. Ainda que se trate de um único processo eleitoral, por se tratar de uma eleição com dois blocos (em virtude da configuração dos segmentos com mais de um voto), o sistema será utilizado como se houvesse duas eleições paralelas e independentes no mesmo dia, portanto, segmentando dados, relatórios e acesso.

- No dia do início do processo eleitoral, antes do horário de liberação para os votos dos eleitores, a Comissão Eleitoral – com apoio da ProdAm - procederá com a abertura e a emissão das zerésimas, sendo necessária a abertura e emissão para cada Bloco (bloco 1 e bloco 2), com acessos e arquivos/relatórios diferentes;
- O eleitor deverá acessar o sitio de internet para sua recepção (*landing page*), que apresentará os dados da eleição e os dois blocos de votação:
 - o O primeiro bloco contendo os segmentos em que há mais de um voto por cargo, para cada eleitor; e
 - o O segundo bloco contendo os segmentos em que há apenas um voto por cargo, por eleitor.
- O eleitor deverá clicar no primeiro bloco e se identificar;
- Após votar em todos os segmentos do primeiro bloco (caso o eleitor não deseje votar em nenhum candidato do segmento, deverá, obrigatoriamente, votar “branco” ou “nulo”) o eleitor visualizará a tela com o Comprovante de Votação do Bloco 1, sendo informado que será encaminhado para o segundo bloco;
- O eleitor deverá identificar-se novamente e efetuar os votos em todos os cargos do segundo bloco (caso o eleitor não deseje votar em nenhum candidato do segmento, deverá, obrigatoriamente, votar “branco” ou “nulo”) e após efetuar todos os votos nos cargos, será exibida a tela com o Comprovante de Votação do Bloco 2;
- Caso tenha qualquer problema no direcionamento para o bloco 2 (por problemas de infraestrutura do eleitor, como falha de internet ou elétrica), o eleitor deverá acessar o sítio de internet para sua recepção (*landing page*) e selecionar o Bloco 2, para continuidade do processo de eleição;
- As orientações para os eleitores(as) e candidatos(as) sobre a votação, serão publicadas nos sites e redes sociais do CMDCA-SP e da Secretaria SMDHC. Esta ação será coordenada pela Comissão Eleitoral do CMDCA-SP;
- A votação acontecerá de forma online;
- Cada eleitor credenciado deverá votar nos 5 segmentos, no segmento em que há duas representações, deverá votar em até duas candidaturas e no segmento de representação única, deverá votar em apenas uma candidatura.
- Ao final do horário estabelecido, a Comissão Eleitoral – com apoio da PRODAM – procederá com o encerramento da eleição para cada Bloco, sendo emitidos os relatórios com a totalização dos votos por bloco (relatórios independentes, não havendo um único relatório com a totalização dos blocos).
- A divulgação dos resultados será executada pela Comissão Eleitoral do CMDCA-SP.

DO PRODUTO PRODAM DE ELEIÇÕES

Informatizar a votação e a totalização dos votos, dando maior transparência e confiabilidade ao processo eleitoral, realizando ou prestando apoio nas seguintes atividades:

- Consultoria tecnológica ao CMDCA-SP durante o desenvolvimento da Eleição;
- Disponibilização do Produto PRODAM de Eleições para o processo de votação e totalização dos votos;
- Disponibilização da página de recepção dos eleitores (*landing page*), contendo o nome da eleição, data, hora e os dois blocos de votação por segmento (segmentos em que há mais de um voto, por cargo, para cada eleitor e segmentos em que há apenas um voto, por cargo, por eleitor)
- Treinamento de usuários operadores.
- Previsão de 400 eleitores, com faturamento demonstrado na tabela do item PRODUTOS CUSTOMIZADOS, com **limite mínimo de 2.500 eleitores**.

O Produto PRODAM de Eleições não identifica a origem do voto efetuado pelo eleitor.

Ao final da votação, o eleitor terá um comprovante de votação disponível para impressão.

A PRODAM, participará do processo de votação disponibilizando o Produto PRODAM de Eleições para acesso online pelo eleitor, através da Internet, fornecendo mecanismo eletrônico para realização do voto por parte dos Eleitores aptos a votarem conforme arquivo fornecido pelo CMDCA-SP.

O sistema contará com validações de dados, Recaptcha (para bloquear tentativa de votos em lote realizados por robôs) e autenticação com confirmação dos dados pessoais do eleitor, visando maior confiabilidade e segurança ao processo eleitoral.

Os usuários internos da Secretaria terão acesso ao Produto PRODAM Eleições por meio de RF e primeira senha informada pela PRODAM, que, obrigatoriamente, deverá ser substituída no ato do primeiro login.

Os Eleitores terão acesso à Urna Online (Bloco 1 e Bloco 2) por meio de endereço de internet principal (*landing page*), realizando o login de acordo com o identificador escolhido pela Secretaria (CPF ou Título de Eleitor). Uma vez inserido o verificador, o sistema fará a validação/confirmação de outros dados pessoais, assegurando a veracidade da identificação do eleitor.

No caso de algum eleitor questionar os seus dados cadastrados, o Comitê Eleitoral poderá consultar estes dados por meio do próprio produto e eventualmente acionar o suporte da equipe PRODAM que estará presente no dia da eleição.

O processo de cadastramento dos candidatos e eleitores e suas regras, no Produto PRODAM de Eleições, e serão realizados pela PRODAM por meio da importação de dados fornecidos pelo CMDCA.

A relação de candidatos e eleitores com seus dados necessários à eleição e seus respectivos segmentos serão fornecidos pelo CMDCA-SP à PRODAM, em arquivo digital de acordo com leiaute fornecido para a efetiva importação desses dados no Produto PRODAM de Eleições até **45 dias corridos antes da eleição**. O arquivo será validado no seu recebimento. Caso os dados fornecidos não sejam suficientes para importação, o CMDCA-SP deverá providenciar novo arquivo para nova validação e importação.

Com relação aos votos eletrônicos, o Produto PRODAM de Eleições será apresentado ao CMDCA-SP em data hábil, anterior ao pleito, para homologação, quando será disponibilizado o ambiente computacional destinado a realização do processo eleitoral.

O Produto PRODAM de Eleições ainda não possui integração ou base de dados com os títulos de eleitores fornecidos pelo TSE para consistência do número do título.

A validação dos dados dos eleitores será consistida com base nos arquivos fornecidos pelo CMDCA-SP. Para validar o voto e não permitir que o mesmo eleitor vote 2 (duas) vezes ou mais, independentemente do local de votação. Quem determinará se o eleitor está apto a votar será o CMDCA-SP, a Prodram não terá nenhuma ação sobre o direito de voto ou não do eleitor.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
PN1001	Produto PRODAM de Eleições

DA APURAÇÃO

O encerramento da eleição será realizado no sistema Produto PRODAM de Eleições pelo usuário indicado e autorizado pelo CMDCA.

O sistema fornecerá o relatório de totalização dos votos eletrônicos ao final da eleição. Os relatórios emitidos pelo Produto PRODAM de Eleições, não aponta ou identifica os candidatos eleitos. O relatório somente irá listar os candidatos para cada um dos segmentos, classificados em ordem decrescente dos votos recebidos e caberá ao CMDCA-SP determinar e publicar quem são os candidatos eleitos para o biênio.

Em nenhum relatório será identificado o total de votos por locais, por não ser possível identificar a origem dos votos.

O Produto Eleições PRODAM ficará disponível por 15 (quinze) dias, sendo dois dias antes do início da eleição e treze dias contando da eleição a eventuais acessos e solicitações da Secretaria. Importante salientar que não serão realizadas outras eleições dentro desta estrutura disponibilizada, sendo necessária nova contratação deste serviço caso haja nova eleição. Após esse período, o produto PRODAM de eleições, juntamente com o banco de dados, será excluído do ambiente de produção. Sendo assim, será importante que a Secretaria faça a emissão e gravação local de todos os relatórios que estão disponíveis no produto antes do término do período.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Esta proposta tem como objeto o apoio à **Execução da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**.

3.1 Principais Funcionalidades

DA CARGA DOS CANDIDATOS E ELEITORES

A PRODAM realizará a carga dos dados dos candidatos e dos eleitores, com leiaute fornecido para o CMDCA-SP no Produto PRODAM de Eleições.

Após o cadastro e publicação da lista definitiva dos candidatos(as) aptos e Eleitores(as) aptos, o CMDCA-SP, fornecerá à PRODAM os arquivos eletrônicos com os dados dos candidatos e eleitores para cada segmento para carga no sistema, dentro do prazo máximo estabelecido de 45 dias corridos antes da data da eleição definida em cronograma.

DO PRODUTO PRODAM DE ELEIÇÕES

A PRODAM fornecerá a solução para realização da eleição que englobará as funcionalidades do sistema, bem como dos processamentos necessários para garantir a confiabilidade, facilidade e segurança na consolidação dos resultados.

O Produto PRODAM de Eleições será parametrizado para atender as necessidades do CMDCA-SP com objetivo de realizar a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Compõe o Produto PRODAM de Eleições, as seguintes funcionalidades:

· Atender as regras da eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme descrita nesse documento.

- Parametrizações e fornecimento do sistema eletrônico de informação e suas funcionalidades para a realização do Processo Eleitoral, bem como a totalização dos votos para a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, via endereço eletrônico, a ser informado pela equipe PRODAM.
- Realização de testes preliminares de comunicação dos softwares de eleição;
- Disponibilização do site para recepção do eleitor, indicando as informações da eleição e os dois blocos de votação;
- Apoio técnico da PRODAM, de maneira remota, durante o processo de votação para garantir a:
 - a. Sustentação tecnológica do Processo Eleitoral;
 - b. Inicialização do sistema no dia da votação;
 - c. Suporte remoto para emissão da zerézima, caso exista a necessidade;
 - d. Acompanhamento técnico durante a Eleição;
 - e. Encerramento da eleição;
- Equipe técnica especializada que trabalhará em regime de sobreaviso, composta por Analista de Sistema, Programador, Arquiteto, Analista de Liberação, Analista de Ambiente Operacional e DBA, para ação rápida e coordenada em eventuais intercorrências, problemas ou imprevistos que poderão ser solucionados durante a eleição.

3.2 Detalhamento Funcional do Escopo

ii Do Produto PRODAM de Eleições

Nº	Funcionalidade
1	Abertura da eleição
2	Emissão do Relatório Zerézima
3	Encerramento da eleição
4	Geração de Relatório de Totalização dos votos
5	Urna eletrônica (Exibição da foto, nome e número do candidato)

ii Da Totalização

Nº	Funcionalidade
1	Consolidação dos votos eletrônicos
2	Rotina de totalização e apuração dos votos
3	Relatório de totalização dos votos

ii Importação dos dados dos Candidatos e Eleitores

Nº	Funcionalidade
1	Configuração do sistema para distribuição de Candidatos e Eleitores para cada segmentos através de arquivos fornecidos pelo CMDCA-SP.

ii Serviços

Nº	Serviços
1	Realização de testes preliminares de comunicação do Produto PRODAM de Eleições
2	Apoio técnico remoto antes e durante o Processo Eleitoral
3	Equipe técnica especializada para suporte à eleição (votação e totalização)
4	Simulação do processo de votação e totalização para homologação pelos representantes da comissão.

3.3 Fora do Escopo

- Após os 15 dias contratados para o armazenamento das informações, a PRODAM não será responsável pela guarda dos dados do processo eleitoral. Será fornecido para a SMDHC, os relatórios gerados pelo módulo de apuração/totalização da respectiva eleição.
- Envolvimento dos servidores públicos arrematados pela SMDHC ou CMDCA;
- O Fornecimento de toda a estrutura de equipamentos/microcomputadores/ terminais de votação;
- Não haverá suporte ou atendimento de funcionários da PRODAM nos locais de votação e nem alocação de funcionários em regime presencial;
- Tratativas para liberação dos locais de votação na PMSP;
- Fornecimento de caderno para assinatura do eleitor;
- Fornecimento de comprovante físico de votação para o eleitor;
- Fornecimento de cartaz ou qualquer tipo de informativo impresso;
- Fornecimento de lista de candidatos e Eleitores com seus respectivos números do candidato.

3.4 Regime de Contingência

- A responsabilidade do regime de contingência será do CMDCA-SP, em caso de qualquer motivo que impossibilite a realização do Processo Eleitoral por meio eletrônico.
- Todo o material necessário para atender o regime de contingência é de responsabilidade do CMDCA-SP.

4. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Sistema de Informação

Consultoria Técnica Especializada

- Recepção e entendimento das necessidades da eleição do CMDCA-SP;
- Acompanhamento e gestão das atividades;
- Interação com as áreas da Prodram para atendimento das demandas nesta eleição;
- Elaboração de documentação de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela PRODAM.

CÓDIGO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				
10.050.00001.00	Consultoria Técnica	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	10
10.050.00001.00	Preparação do Produto Eleição	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	200
10.050.00001.00	Acompanhamento da Eleição	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	128

4.2 Produtos Customizados por Órgão

Produto PRODAM de Eleições

ATIVIDADES E FUNCIONALIDADES
CUSTOMIZAÇÃO DO PRODUTO <ul style="list-style-type: none">• CUSTOMIZAÇÃO (ALTERAÇÃO) DE SOLUÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ELEIÇÃO• SOLUÇÃO RESPONSIVA, PERMITINDO VOTAR A PARTIR DE QUALQUER DISPOSITIVO• TESTES DO SISTEMA• TESTES DOS RESULTADOS DAS SIMULAÇÕES• PERFIS PROFISSIONAIS:<ul style="list-style-type: none">- ANALISTA DE SISTEMA- ANALISTA DE NEGÓCIO- ANALISTA PROGRAMADOR- ANALISTA DE TESTES
ACOMPANHAMENTO DA ELEIÇÃO <ul style="list-style-type: none">• EQUIPE TÉCNICA PRESENCIAL E/OU SOBREAVISO NA PRODAM COM OS SEGUINTE PERFIS PROFISSIONAIS:<ul style="list-style-type: none">- ANALISTA DE SISTEMA- ANALISTA PROGRAMADOR- ANALISTA DBA- ANALISTA DE NEGÓCIO- ANALISTA ARQUITETO- ANALISTA DE INFRAESTRUTURA – LIBERAÇÕES- ANALISTA DE AMBIENTE OPERACIONAL- TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE OPERACIONAL

H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO			UNIDADE	QTDE
15.062.00003.00	Data Center	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - de 001 a 5.000 Eleitores (Mínimo de 2.500 ELEITORES)	ELEITOR	5.000
15.062.00008.00	Data Center	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE VOTAÇÃO	DIA	15
15.062.00009.00	Data Center	OPERAÇÃO - INICIAR E FINALIZAR A ELEIÇÃO	HORA / HOMEM	4
15.062.00010.00	Data Center	SUPORTE TÉCNICO CENTRAL ELEIÇÃO – INFRAESTRUTURA	HORA / HOMEM	16

4.3 Treinamento

- Serão treinados os usuários, arrematados pelo CMDCA-SP, na operação do sistema;
- O treinamento será preparado com antecedência e ministrado virtualmente, via ferramenta Microsoft Teams. Será agendado por um período de até 2 (duas) horas e uma

turma, em um único dia. O treinamento será gravado e ficará disponível para visualização posterior.

· Os treinandos serão indicados pelo CMDCA-SP.

· O guia rápido de votação será disponibilizado, previamente, em meio eletrônico.

CÓDIGO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				
10.050.00001.00	Treinamento	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	4

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

5.1 Produto PRODAM de eleições - Responsabilidades

ATIVIDADES/AÇÕES	SMDHC/CMDCA-SP	PRODAM
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO.	R	
CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS	R	
CADASTRAMENTO DE ELEITORES	R	
FORNECER ARQUIVO COM DADOS DOS CANDIDATOS COM BASE NO LEIAUTE FORNECIDO PELA PRODAM	R	P
A RELAÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES COM SEUS RESPECTIVOS DADOS E SEGMENTOS NECESSÁRIOS À ELEIÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELO CMDCA-SP À PRODAM POR MEIO ELETRÔNICO.	R	
LISTA FINAL DE CANDIDATOS E ELEITORES HOMOLOGADOS PARA CARGA NA BASE DE DADOS DO SISTEMA – DATA LIMITE	R	
FORNECIMENTO DAS REGRAS DE VOTAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO	R	
CUSTOMIZAÇÃO/PARAMETRIZAÇÃO DO PRODUTO PRODAM DE ELEIÇÕES		R
HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA COM OS CANDIDATOS E ELEITORES E SEUS RESPECTIVOS SEGMENTOS FORNECIDOS PELO CMDCA-SP	R	P
DESENVOLVIMENTO DA LANDING PAGE COM INFORMAÇÕES DA ELEIÇÃO, PARA RECEPÇÃO DOS ELEITORES, E DIRECIONAMENTO PARA OS BLOCOS DE ELEIÇÃO.		R
ACEITE DO PRODUTO PRODAM DE ELEIÇÕES	R	P
EMISSÃO/FORNECIMENTO DE CÉDULAS EM PAPEL EM REGIME DE CONTINGÊNCIA	R	
DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	R	
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO À POPULAÇÃO E ELEITORES	R	
PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO (SALAS/MESAS/INFRAESTRUTURA ELÉTRICA/LOGÍSTICA/CARTAZES/COMPUTADORES)	R	
ARREGIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAÇÃO NAS ELEIÇÕES	R	
CONTROLE E OPERAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS (COMISSÃO ELEITORAL/COMISSÃO DE MESA DE VOTAÇÃO/SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO)	R	
EQUIPE DE SUPORTE DO PRODUTO PRODAM DE ELEIÇÕES		R
DEFINIÇÃO DO LOCAL DA APURAÇÃO	R	P
GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO ELEITORAL	R	
EMISSÃO DO RELATÓRIO DE ZERÉZIMA	R	P
CONFECÇÃO DA PLANILHA PARA CONTAGEM DOS VOTOS REALIZADOS EM CÉDULA DE PAPEL QUANDO FOR O CASO	R	
CONTAGEM E PLANILHAMENTO DE VOTOS EM PAPEL QUANDO FOR O CASO	R	
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS ELETRÔNICOS		R
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS EM PAPEL	R	
TOTALIZAÇÃO FINAL (SOMA DOS VOTOS ELETRÔNICOS E EM PAPEL)	R	P
FORNECIMENTO DOS DADOS DA ELEIÇÃO AO CMDCA-SP	P	R
GUARDA PERMANENTE DOS DADOS REFERENTE A ELEIÇÃO	R	

R – RESPONSÁVEL

P – PARTICIPA

6. PREÇO DOS SERVIÇOS

O Valor total desta proposta é estimado em **R\$ 89.421,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais)** assim distribuídos:

6.1 Sistema de Informação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						74.453,00
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	217,70	342	1	74.453,00

6.2 Produtos Customizados por Órgão - Eleitores

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
--------	-----------	---------	----------------------	------	---------------	-------------

H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO							7.500,
15.062.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - de 001 a 5.000 Eleitores (Mínimo de 2.500 ELEITORES)	ELEITOR	1,50	5.000	1		7.500,

6.3 Produtos Customizados por Órgão - Infraestrutura e Operação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO						
15.062.00009.00	OPERAÇÃO - INICIAR E FINALIZAR A ELEIÇÃO	HORA / HOMEM	217,70	4	1	870,
15.062.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE VOTAÇÃO	DIA	278,88	15	1	4.183,
15.062.00010.00	SUORTE TÉCNICO CENTRAL ELEIÇÃO - INFRAESTRUTURA	HORA / HOMEM	150,85	16	1	2.413,

6.4 Tributos

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento. Eventuais alterações nestas condições ensejarão a necessidade de repactuação, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma previsto para desembolsos terá como base a alocação de recursos previstos para cada etapa.

PERÍODO	A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (R\$)	H – PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO - (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
		SISTEMA VOTAÇÃO	INFRAESTRUTURA / OPERAÇÃO	
MÊS 01	74.453,40	7.500,00	7.467,60	89.421,00
TOTAL	74.453,40	7.500,00	7.467,60	89.421,00

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Forma de Medição

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PACOTE
	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – TREINAMENTO	PACOTE
2	PRODUTOS CUSTOMIZADOS – ELEITORES	MEDIDO
3	PRODUTOS CUSTOMIZADOS – INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO	PACOTE

8.2 Faturamento

Para a forma de medição do tipo "MEDIDO", o valor a ser faturado mensalmente será em função da quantidade efetiva de horas ou unidades alocadas no período considerado.

E, no caso da forma de medição do tipo "PACOTE", o valor a ser faturado será o contratado.

8.3 Pagamento

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

9. PRAZO DE INÍCIO

As atividades serão iniciadas imediatamente após a assinatura do contrato com validade de 2 (dois) meses a partir da assinatura.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.

ELIAS FARES HADI

Diretoria de Relacionamento e Inteligência de Mercado - DRM

PAULO ROGÉRIO TAVARES



Paulo Rogerio Tavares
Gerente
Em 24/06/2024, às 15:40.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)
Em 24/06/2024, às 21:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105643318** e o código CRC **FB49E83A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Divisão de Licitações e Contratos

Rua Libero Badaró, 119, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 11-2833-4150

TERMO DE CONTRATO Nº 237/SMDHC/2024
PROCESSO SEI Nº 6074.2024/0006070-0
SEI PRODAM Nº 7010.2024/0006523-4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC** E, DE OUTRO, A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP**, COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA LEI MUNICIPAL Nº13.278/02 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 62.100/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.613/0001-27, com sede nesta Capital, na Rua Libero Badaró, 119 – 6º andar - Centro, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete Senhor **GIOVANI PIAZZI SENO**, no uso de suas competências legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A., inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede nesta Capital, na Rua Libero Badaró, nº 425 – Centro – CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente – PRE, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG 38.019.322-X – SSP-SP e inscrito no CPF sob nº561.964.155-49 e, por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado – DRM, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.438.328-95, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordadas o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, por Dispensa de Licitação, declarada nos autos do Processo SEI nº 6074.2024/0006070-0, Doc.106338906, com fundamento no artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cujos dispositivos legais e com às cláusulas contratuais estão sujeitas, conforme a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação**, pela **CONTRATADA**, para **apoio à Execução da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para o **mandato 2024/2026**, compatíveis com a sua finalidade e

relacionados na Proposta Comercial **PC-SMDHC-240402-54 – Versão 5.0 (Doc. SEI 105728854)**, que é parte integrante deste instrumento, consoante Despacho Autorizatório (Doc. SEI 106338906).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na Proposta Comercial, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução, em conformidade com o respectivo Termo Autorizatório.
- 2.2.** O montante de recursos estimados para execução do contrato está descrito na Proposta Comercial e só poderá ser alterado mediante anuência das partes, por meio do competente Termo Aditivo Contratual.
- 2.3.** Os preços previstos na Proposta Comercial poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou da estrutura da empresa que reflitam tal alteração;
- 2.4.** Os novos projetos não inseridos no presente instrumento, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites legais e formalizado por meio do competente Termo Aditivo Contratual.
- 2.5.** As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser definidas entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da vigência contratual, após o qual ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.6.** Todas as informações e comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, bem como todas as decisões resultantes de reuniões realizadas deverão ser formalizadas por ata de reunião circunstanciada ou troca de correspondências, devidamente protocolizadas, não se admitindo nenhuma outra forma como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.
- 2.7.** Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na Proposta Comercial, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.8.** As partes não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento da **PRODAM** e do respectivo proprietário identificado na Proposta Comercial.
- 2.9.** As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1** Prover os serviços de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 3.1.2** Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

- 3.1.3 Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**;
- 3.1.4 Manter sigilo sobre as informações processadas;
- 3.1.5 Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais;
- 3.1.6 Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- 3.1.7 Responder por todos os danos causados à contratante e terceiros durante a execução do presente contrato, desde que comprovada sua culpa exclusiva, em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 3.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na Proposta Comercial;
- 3.1.9 Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pelas partes, obedecendo as quantidades e forma definidas na Proposta Comercial, assim como o preço no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;
- 3.1.10. Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas contratantes;
- 3.1.10.1. Qualquer alteração referente ao item 3.1.10, obedecerá aos limites legais e obrigatoriamente deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, mediante respectivo recurso financeiro.

3.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.2.1. Viabilizar os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações previstas no presente contrato;
- 3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste ajuste;
- 3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual no seu respectivo detalhamento e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- 3.2.4. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.2.5. Conferir e atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;
- 3.2.6. Facilitar à **CONTRATADA** o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;
- 3.2.7. Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

- 3.2.8. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- 3.2.9. Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**;
- 3.2.10. Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares);
- 3.2.11. Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos;
- 3.2.12. Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta;
- 3.2.13. Assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega;
- 3.2.14. A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **CONTRATADA**, para uso direto da **CONTRATANTE**, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, no que se refere a furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, devendo promover sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes;
- 3.2.15. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos e colocados à sua disposição;
- 3.2.16. A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços;
- 3.2.17. Facilitar aos técnicos e profissionais da **CONTRATADO** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços descritos na Proposta Comercial serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra-assinatura de protocolo de recebimento.
- 4.2. Quando do encerramento do contrato, esse se dará mediante a assinatura pelas partes do competente **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **02 (dois) meses**, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Não obstante o prazo estipulado no item 5.1. acima, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato, **se for o caso**, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício e a disponibilidade de crédito orçamentário, bem como a previsão do plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, para atender às respectivas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 89.421,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais)**, sendo que **R\$ 89.421,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais)** onerará a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2100.3.3.90.39.00. 00.1.500.9001.1, do exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 83863/2024.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, atendendo ao Princípio da Anualidade Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DOS REAJUSTES

7.1. Os preços do contrato, constante da Proposta Comercial, serão reajustados automaticamente e anualmente com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, tomando-se por base o mês da Proposta Técnica Comercial, de acordo com a Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017.

7.2. O disposto no item 7.1 será aplicado ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da Proposta Técnica Comercial, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajuste em período inferior.

7.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 7.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.

7.3.1. Na hipótese do item anterior, a alteração deverá se dar através de termo aditivo.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da Proposta Comercial, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes preços para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Condições de Faturamento:

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá emitir o “**Relatório de Medição**” dos serviços prestados e encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. A **CONTRATANTE** deverá **atestar os serviços prestados**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do “**Relatório de Medição**”;

8.1.2.1. Na hipótese de não aprovação da Medição, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** os motivos que ensejaram a rejeição, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

8.1.2.2. A rejeição da Medição não constitui motivo para a **CONTRATADA** suspender a execução dos Serviços.

8.1.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite dos serviços, deverá emitir a respectiva fatura para pagamento.

8.1.3.1. A **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá emitir uma fatura relativa à parte incontroversa da Medição.

8.1.4. Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste no prazo indicado no **item 8.1.2**, acima, presumir-se-á aceita a Medição e a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a respectiva fatura.

8.1.5. Caso a Medição tenha sido **rejeitada indevidamente**, a **CONTRATADA** poderá acrescentar ao valor indicado na respectiva fatura juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “*pro-rata temporis*”, desde a data de recebimento da Medição até a data do efetivo pagamento.

8.2. Condições de Pagamento:

8.2.1. Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições acima, o pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Fatura.

8.2.2. O pagamento da fatura será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A conforme disposto no Decreto nº 51.197/2010.

8.2.3. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

8.2.4. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.2.5. A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, **se for o caso**, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, ensejarão as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Advertência, por dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) pela inexecução total do objeto contratual, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) pelo atraso, injustificado. no início da execução dos serviços, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço;
- d) pela inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

- e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
- f) pela rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

9.3. Após o trânsito em julgado de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto total ou parcialmente, ressalvados às partes os direitos que lhe são próprios, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de extinção deverá a **CONTRATADA** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **CONTRATANTE** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.

10.3. A extinção do presente contrato se operará de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remetida com 30 (trinta) dias de antecedência, seja por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal No. 14.133/2021, ficando reconhecidos à **CONTRATANTE**, desde logo, em caso de rescisão administrativa, os direitos que lhe são assegurados nos termos desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**;

- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
- e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

12.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

12.6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na "Proposta Comercial", ficando, no entanto, assegurado ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

13.2. Política de Transações com Partes Relacionadas - as Partes declaram, por meio deste instrumento, que seguem a Política de Transações com Partes Relacionadas da PRODAM, instituída pela PG nº 006/2021, em conformidade com as Leis Federais nº 12.813/2013; nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

13.3. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 14.133/2021, em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em uma via, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos de direito.

Termo de acordo com o Parecer Jurídico de SEI nº 106327343



Paulo Rogerio Tavares
Gerente

Em 05/07/2024, às 16:11.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)

Em 05/07/2024, às 16:21.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente

Em 05/07/2024, às 16:33.



Giovani Piazza Seno
Chefe de Gabinete

Em 05/07/2024, às 18:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106422928** e o código CRC **8A66C6C1**.

Referência: Processo nº 6074.2024/0006070-0

SEI nº 106422928



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Executiva de Negócios 3

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9001

PROCESSO 7010.2022/0009418-4

Proposta Comercial PRODAM/DDO/GEN-3 Nº 228

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 2022

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Secretaria Municipal de HABITAÇÃO - SEHAB

PC-SEHAB-220915-119

Versão 1.0

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

1.1 DA ELEIÇÃO

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 DESCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL PROPOSTO

OBJETO DA PROPOSTA

2.2 ESCOPO DA PROPOSTA

2.3 FUNCIONALIDADES PREVISTA

2.4 FORA DO ESCOPO

3. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

3.2 DATA CENTER

3.3 PRODUTO CUSTOMIZADOS POR ÓRGÃO

4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

5. PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

5.2 DATA CENTER

5.3 PRODUTOS CUSTOMIZADOS

5.4 TRIBUTOS

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 FORMA DE MEDIÇÃO

7.2 FATURAMENTO

7.3 PAGAMENTO

8. PRAZO DE INÍCIO

9. VALIDADE DA PROPOSTA

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por finalidade apresentar à SEHAB – Secretaria Municipal de Habitação, a proposta Técnica Comercial para o apoio ao processo eleitoral da **Eleição do Conselho Municipal de Habitação 2022**.

1.1 DA ELEIÇÃO

O Conselho Municipal de Habitação foi instituído pela Lei Municipal nº 13.425/02 e tem caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo. Esse órgão da política habitacional da Cidade é norteado pela ideia de paridade em relação à representação do poder público, movimentos

populares por moradia e sociedade civil, assegurando espaço a todos os segmentos. Participam do Conselho sindicatos, empresários, educadores, líderes de movimentos sociais e gestores públicos.

O Conselho é composto por 48 representantes sendo 16 indicados pelo Poder Público, 16 da sociedade civil e 16 dos Movimentos Populares sendo que esses dois últimos segmentos estão sujeitos à eleição universal. O mandato é de dois anos, quando novas eleições são convocadas.

A eleição é coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) por intermédio da Secretaria Executiva do CMH. Os editais das eleições são publicados no Diário Oficial e ficam disponíveis no site da Prefeitura. São eleitos 16 representantes das entidades populares de moradia, 16 da sociedade civil como universidades, sindicatos de classes, sindicatos empresariais e 16 representantes do poder público (municipal, estadual e federal).

A nova eleição deverá ocorrer sob as seguintes prerrogativas:

- Eleição universal em locais de votação situados dentro das 32 Subprefeituras da cidade de São Paulo, onde cada eleitor poderá optar pela Subprefeitura de sua preferência, contudo haverá a sugestão de direcionamento para Subprefeitura indicada pela Comissão Eleição baseado na Zona Eleitoral do título de eleitor;
- Disponibilização de computadores emulando urnas eletrônicas em quantidade compatível com as estatísticas anteriores de comparecimento em função de cada uma das zonas eleitorais indicadas;
- Eleição por meio de chapas, respeitada a absoluta proporcionalidade na composição do Conselho Municipal de Habitação em função dos votos recebidos.

A eleição acontecerá no dia 06.11.2022 nas 32 Subprefeituras, sendo que cada local está relacionado com Zonas Eleitorais pertencentes aos Cartórios Eleitorais da Cidade de São Paulo.

O voto será por meio de computadores emulando urnas eletrônicas, sendo facultativo e universal; porém, somente poderá votar o eleitor cujo título for aprovado pela triagem de servidores públicos durante o dia de votação. As regras dessa avaliação são definidas pela Comissão Eleitoral e publicadas em editais prévios à eleição.

O TSE/TER-SP não forneceu base de dados de eleitores do município de São Paulo nem troca de informações desses por API ou qualquer outro meio computacional.

A totalização de votos será realizada por meio eletrônico em um único local que será determinado pelo SEHAB. Para os votos que não conseguirem ser realizados por processo automatizado computacional, deverão ser realizados por cédulas em papel e apurados por equipe determinada por SEHAB, sendo contabilizados posteriormente com os resultados eletrônicos. (Essa contabilização será realizada por SEHAB).

O sistema da eleição será apresentado à SEHAB/Comissão Eleitoral em data hábil, anterior ao pleito, para homologação.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Informatizar o processo de apuração da eleição, dando:

- Visibilidade
- Melhor gestão e controle.
- Maior controle e confiabilidade
- Mais a rapidez na totalização de votos
- Obtendo maior eficiência e transparência em todo o processo

2.1 DESCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL PROPOSTO

A PRODAM atua em parceria com as Secretarias Municipais em diversos processos de escolha: Conselho Tutelar, Conselho Participativo Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o próprio Conselho Municipal de Habitação, entre outros. Todos eles foram projetos realizados com sucesso e satisfação das partes envolvidas.

A parceria da PRODAM nesses projetos se resume a adequação das demandas e das necessidades da Secretaria responsável pelo pleito em uma visão sistematizada de Projeto de Eleição, cuja atuação da PRODAM se dá pela prestação de serviços de tecnologia da informação, no desenvolvimento e customizações de software, acompanhamento de negócios e gerenciamento desse projeto, sendo todas essas atividades concluídas e representadas por itens entregáveis tangíveis e mensuráveis.

A atuação conjunta entre a PRODAM e a Secretaria é ajustada e organizada de forma explícita em documentos (proposta técnica comercial, e-mails, atas de reunião e ofícios) com a discriminação de responsabilidades nas atividades a serem executadas e apontamento das atividades que não seriam executadas por estarem fora do escopo pré-definido.

Entre as principais atividades de uma eleição, podem ser citadas:

- Marco 1: Informações dos eleitores aptos a votar (fornecido pelo TSE/TRE-SP);
- Marco 2: Definição dos locais de votação;
- Marco 3: Homologação das candidaturas;
- Marco 4: Preparação e apresentação do sistema de votação;
- Marco 5: Treinamento dos participantes;
- Marco 6: Preparação dos locais de votação;
- Marco 7: Dia da votação.

Para a realização da Eleição do CMH 2022, foi publicado o EDITAL Nº 001/2022/CMH - PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH- 8ª GESTÃO.

Houve retificação e ratificação da publicação do Edital.

A Ata da 16 REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL publicada no DOC que definiu a nova data da eleição e procedeu à reti-ratificação do Edital nº01/2022/CMH além do Edital inicial.

Conforme cronograma da 1ª Retirificação do Edital nº01/2022- CMH a **divulgação de suas candidaturas ocorre a partir de 01/09/22 e vai até 05/11/2022** e a **inscrição e fiscais prevista no art. 25 do Edital vai de 05/9/22 a 20/9/22 (enviar a relação no email conforme "Art.**

25º. Cada chapa inscrita poderá fiscalizar todo o processo eleitoral mediante a indicação de 02 (dois) fiscais por local de votação, previamente cadastrados junto à Comissão Eleitoral mediante declaração, no período de **11/07/2022 a 13/07/2022, 05/9/2022 a 20/9/2022**) a ser encaminhada para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Habitação, conforme **Anexo VII**, e a ser entregue digitalizado no endereço eletrônico eleicao cmh2022@prefeitura.sp.gov.br)

O Novo Cronograma Previsto para a Eleição segue abaixo:

01/09/2022 a 05/11/2022 - Período para a divulgação das candidaturas.

05/09 a 20/09/2022 - Período para inscrição de fiscais. - **(Art.25)**

21/09/2022 - Análise das inscrições dos fiscais da eleição e do sistema de votação e respectivas homologações pela Comissão Eleitoral.

23/09/2022- Publicação da relação de fiscais da eleição no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

06/11/2022- ELEIÇÃO CMH 2022 das 9h00 às 17h00- **(Art.1)**

11/11/2022 - -Publicação da e Apuração no Diário Oficial da Cidade São Paulo e no site da SEHAB

16/11/ a 18/11/2022 - Protocolo de eventuais recursos **(Art.26)**

26/11/2022- Publicação do Resultado Final do processo eleitoral no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da SEHAB **(Art. 27)**

A Eleição da próxima gestão do CMH destinada a preencher as vagas dos representantes dos Movimentos Populares já tem nova data definida: 06 de Novembro de 2022 , domingo, com votação nas 32 Subprefeituras das 9 às 17 horas .

Os eleitores são todos aqueles que possuem título de eleitor da Cidade de São Paulo e que poderão escolher uma das 4 Chapas que estarão concorrendo, a saber:

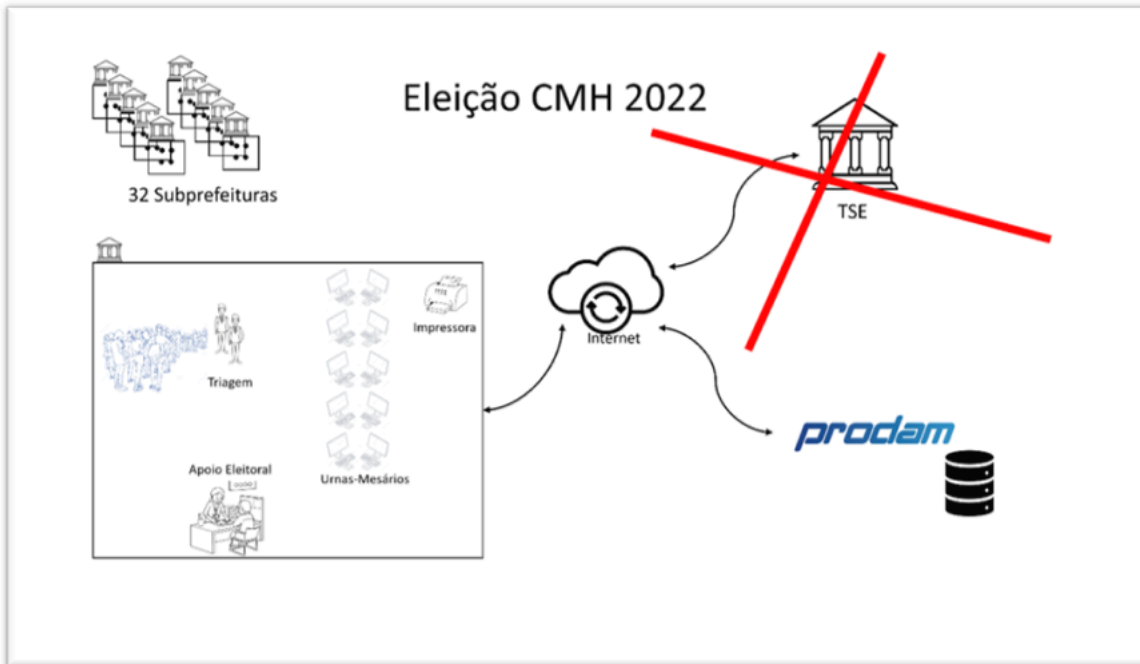
CHAPA 101 - TERRA PROMETIDA
 CHAPA 202 - CIDADE PARA TODOS
 CHAPA 303 - MORADIA E REFORMA URBANA
 CHAPA 404 - JUSTIÇA SOCIAL, MORADIA DIGNA JÁ

As listas de candidatos de cada uma das CHAPAS foram divulgadas/publicadas e enviadas aos representantes da Prodram por e-mail.

OBJETO DA PROPOSTA

Esta proposta tem como objeto o fornecimento os serviços de SISTEMA DE INFORMAÇÃO e INFRAESTRUTURA DE TI como apoio a **Execução da Eleição do Conselho Municipal de Habitação** em atendimento às necessidades de TIC da Secretaria Municipal de Habitação.

2.2 ESCOPO DA PROPOSTA



A solução adotada possui as seguintes características:

Par de Micros Urna-Mesário

Mesário - controle de liberação da votação para os eleitores

Urna – permite ao eleitor realizar a votação que foi previamente liberada pelo Mesário

Triagem

Realizada por servidores que organizaram a fila, verificaram se os eleitores estão munidos de documento com foto e título de eleitor.

Impressora Local

Para impressão de relatórios:

- Zerézima
- Totalização (quantidade de votantes das urnas)

Setor de Apoio Eleitoral

Área de pós atendimento para pessoas encaminhadas pelo mesário.

Locais de Votação: Praças de Atendimentos e Descomplicas **32 Subprefeituras**

CONDIÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA: DEVERÁ SER UTILIZADA A BANDA INTERNET DE CADA SUBPREFEITURA/DESCOMPLICA PARA O TRÁFEGO DE DADOS DO SOFTWARE E INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS ELEITORES E OS SEUS VOTOS.

Dependências da Solução

- O sistema depende de quantidade usuários habilitados suficientes para operacionalidade e a atendimento fluxo de eleitores previstos.
- A solução depende do acesso a Internet proporcional à quantidade de pares urna mesário nos locais de votação, bem como a energização para a manutenção dos equipamentos em funcionamento.

Previsões e Levantamentos (RATIFICADOS POR SEHAB)

Estimativa de Eleitores **50.000**

Cada eleitor realiza somente **1 voto**

A eleição seguirá as mesmas regras da eleição de 2018

Realização de treinamento para todos os servidores convocados.

Estimativa: Distribuição de votantes na eleição

	Subprefeituras	Previsão 2022	%
1	Aricanduva/Formosa/Carrão	999	2%
2	Butantã	749	1%
3	Campo Limpo	1.650	3%
4	Capela do Socorro	838	2%
5	Casa Verde/Cachoeirinha	2.756	6%
6	Cidade Ademar	1.306	3%
7	Cidade Tiradentes	2.314	5%
8	Ermelino Matarazzo	1.008	2%
9	Freguesia do Ó/Brasilândia	4.145	8%
10	Guaianases	1.796	4%
11	Ipiranga	3.953	8%
12	Itaim Paulista	1.442	3%
13	Itaquera	2.244	4%
14	Jabaquara	458	1%
15	Jaçanã	898	2%
16	Lapa	404	1%
17	M'Boi Mirim	1.057	2%
18	Moóca	913	2%
19	Parelheiros	615	1%
20	Penha	1.530	3%
21	Perus	2.424	5%
22	Pinheiros	67	0%
23	Pirituba/Jaraguá	2.594	5%
24	Santana/Tucuruvi	186	0%
25	Santo Amaro	143	0%
26	São Mateus	4.103	8%
27	São Miguel	890	2%
28	Sapopemba	3.103	6%
29	Sé	2.916	6%
30	Vila Maria	990	2%
31	Vila Mariana	705	1%
32	Vila Prudente	804	2%
	Totais	50.000	100%

Média de eleitores por local de votação: $(50.000/32) = 1.562,5$

Estimativa do tempo médio de votação

- Descrição do processo de votação
 - Pré-condição: Eleitor em fila passa pela triagem é orientado a apresentar número de título de eleitor (com voto na cidade de São Paulo) e documento oficial com foto. Assim que validadas essas condições ele é orientado a um mesário disponível.

- o Passo 1: Eleitor é direcionado ao mesário
 - o Passo 2: Eleitor apresenta o título e documento com foto ao mesário
 - o Passo 3: Mesário digita o número do título
 - o Passo 4: Sistema verifica se eleitor já votou
 - o Passo 5: O mesário encaminha eleitor para votação
 - o Passo 6: O eleitor se encaminha para o computador da urna
 - o Passo 7: O eleitor digita o número do voto (3 dígitos)
 - o Passo 8: O sistema apresenta o número e nome da chapa candidata
 - o Passo 9: O eleitor aperta a tecla verde confirma
 - o Passo 10: O sistema apresenta o mesário que a votação foi concluída
 - o Passo 11: O eleitor se encaminha para o mesário, retoma o seu documento de eleitor e comprovante de votação.
- o Pós-condição: O mesário e a urna estão liberados para o novo eleitor (Caso o eleitor tenha alguma divergência quanto o processo, o mesário o encaminha para Área de Apoio Eleitoral)

•Observação: Do passo 1 ao 12 o **tempo estimado de votação é de 1,5 minutos.**

Pelo edital publicado:
Início da Votação: 9h
Final da votação: 17h

Capacidade de votos por urna:

(Tempo total da eleição)/(Tempo estimado do voto)

$$[(17-9)\times 60]/1,5 = 320 \text{ votos/urna}$$

Média de urnas por local

$$1.562,5/320 = 5 \text{ urnas}$$

Simulação de distribuição de urnas, mesários, equipes recursos

	Subprefeituras	Previsão 2022	%	Recursos Computacionais		Recursos Humanos		
				Um-Mês	Impr.	PREVISTO PRODAM	PREVISÃO INICIAL SEHAB	FINAL SEHAB
1	Aricanduva/Formosa/Carrão	999	2%	6	1	12	10	12
2	Butantã	749	1%	4	1	10	10	10
3	Campo Limpo	1.651	3%	10	1	15	14	15
4	Capela do Socorro	838	2%	6	1	12	10	12
5	Casa Verde/Cachoeirinha	2.756	6%	18	1	22	21	22
6	Cidade Ademar	1.306	3%	8	1	13	13	13
7	Cidade Tiradentes	2.314	5%	14	1	18	25	25
8	Ermelino Matarazzo	1.008	2%	6	1	12	10	12
9	Freguesia do Ó/Brasilândia	4.145	8%	26	1	28	28	28
10	Guaianases	1.796	4%	12	1	17	16	17
11	Ipiranga	3.953	8%	24	1	27	30	36
12	Itaim Paulista	1.442	3%	10	1	15	14	15
13	Itaquera	2.244	4%	14	1	18	19	19
14	Jabaquara	458	1%	4	1	10	8	8
15	Jaçanã	898	2%	6	1	12	10	12
16	Lapa	404	1%	4	1	10	8	8
17	M'Boi Mirim	1.057	2%	6	1	12	11	12
18	Moóca	913	2%	6	1	12	10	12
19	Parelheiros	615	1%	4	1	10	8	10
20	Penha	1.530	3%	10	1	15	14	15
21	Perus	2.424	5%	16	1	20	19	20
22	Pinheiros	67	0%	4	1	10	6	6
23	Pirituba/Jaraguá	2.594	5%	16	1	20	21	21
24	Santana/Tucuruvi	186	0%	4	1	10	6	10
25	Santo Amaro	143	0%	4	1	10	6	10
26	São Mateus	4.103	8%	26	1	28	29	29
27	São Miguel	890	2%	6	1	12	10	12
28	Sapopemba	3.103	6%	20	1	24	22	24
29	Sé	2.916	6%	18	1	22	22	22
30	Vila Maria	990	2%	6	1	12	10	12
31	Vila Mariana	705	1%	4	1	10	8	8
32	Vila Prudente	804	2%	6	1	12	10	12

Totais	50.000	100%	328	32	490	458	499
---------------	---------------	-------------	------------	-----------	------------	------------	------------

Adicional 10 pessoas Sede da SEHAB - Prédio Martinelli	10
Total Geral	509

Levantamento de recursos de computação nas Subprefeituras.

#	Subprefeituras	DESCOMPLICA [COMPUTADORES] (SMIT)				PRAÇA (SMSUB)		TOTAL COMPUT
		DIGITAL	ATEND	RECEP	ADMINS	COMPUT	IMPRES	
1	Aricanduva/Formosa/Carrão					8	1	8
2	Butantã	6	40	3	5			54
3	Campo Limpo	10	85	3	6			104
4	Capela do Socorro	8	47	3	5			63
5	Casa Verde/Cachoeirinha					6	1	6
6	Cidade Ademar					8	1	8
7	Cidade Tiradentes					3	1	3
8	Ermelino Matarazzo					4	1	4
9	Freguesia do Ó/Brasilândia					6	1	6
10	Guaianases					3	1	3
11	Ipiranga					10	1	10
12	Itaim Paulista					5	1	5
13	Itaquera					8	1	8
14	Jabaquara	8	48	3	5			64
15	Jaçanã					4	1	4
16	Lapa					12	1	12
17	M'Boi Mirim					7	1	7
18	Mooca					5	1	5
19	Parelheiros					4	1	4
20	Penha	6	51	3	5			65
21	Perus					6	1	6
22	Pinheiros					7	1	7
23	Pirituba/Jaraguá					11	1	11
24	Santana/Tucuruvi	11	34	3	5			53
25	Santo Amaro					9	1	9
26	São Mateus	9	55	3	6			73
27	São Miguel	7	74	3	5			89
28	Sapopemba					6		6
29	Sé					17	2	17
30	Vila Maria	6	38	2	5			51
31	Vila Mariana					6	1	6
32	Vila Prudente					4	1	4
							Total	775

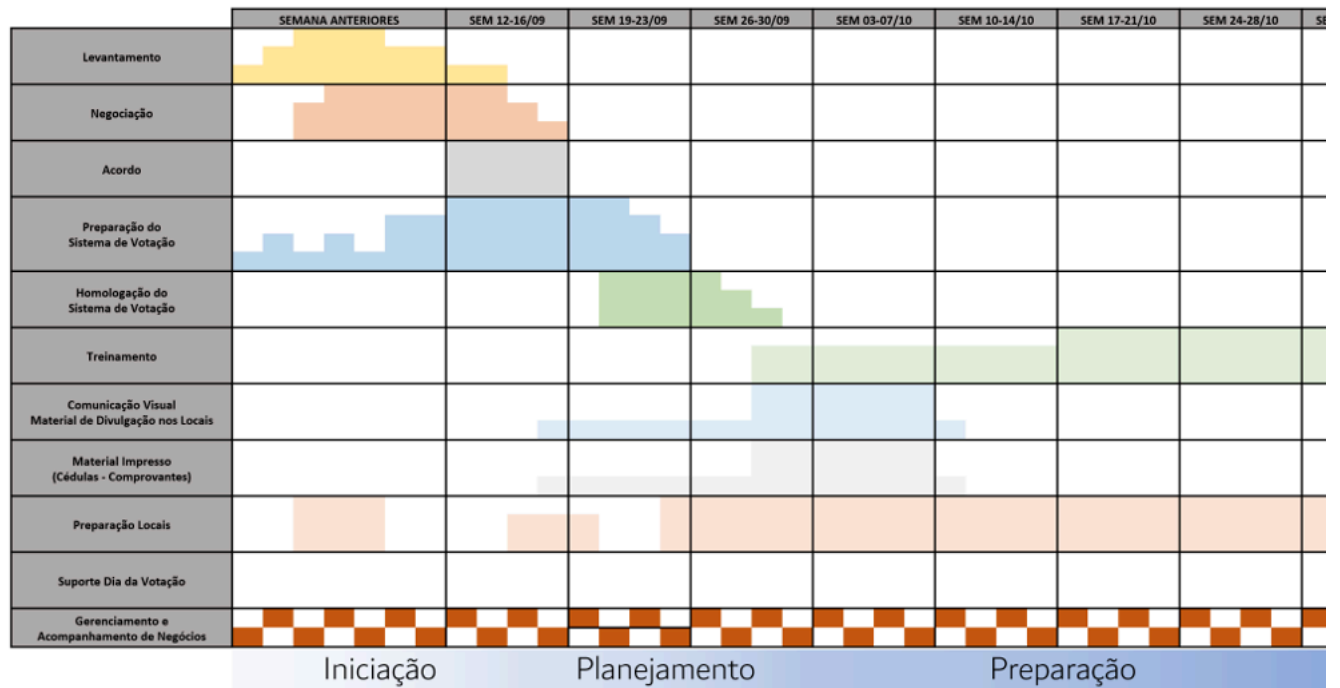
Situação Computadores Existentes X Computadores Necessários

#	Subprefeituras	Existentes	Necessários	Situação
1	Aricanduva/Formosa/Carrão	8	6	OK
2	Butantã	54	4	OK
3	Campo Limpo	104	10	OK
4	Capela do Socorro	63	6	OK
5	Casa Verde/Cachoeirinha	6	18	12
6	Cidade Ademar	8	8	OK
7	Cidade Tiradentes	3	14	11
8	Ermelino Matarazzo	4	6	2
9	Freguesia do Ó/Brasilândia	6	26	20
10	Guaianases	3	12	9
11	Ipiranga	10	24	14
12	Itaim Paulista	5	10	5
13	Itaquera	8	14	6
14	Jabaquara	64	4	OK
15	Jaçanã	4	6	2
16	Lapa	12	4	OK
17	M'Boi Mirim	7	6	OK
18	Mooca	5	6	1
19	Parelheiros	4	4	OK
20	Penha	65	10	OK
21	Perus	6	16	10
22	Pinheiros	7	4	OK
23	Pirituba/Jaraguá	11	16	5
24	Santana/Tucuruvi	53	4	OK
25	Santo Amaro	9	4	OK
26	São Mateus	73	26	OK
27	São Miguel	89	6	OK
28	Sapopemba	6	20	14
29	Sé	17	18	1
30	Vila Maria	51	6	OK
31	Vila Mariana	6	4	OK
32	Vila Prudente	4	6	2

Distribuição de Zonas Eleitorais (32 Subprefeituras) X Locais de Votação (58 Zonas Eleitorais) – (RATIFICADO POR SEHAB)

	Subprefeituras	Zonas Eleitorais São Paulo			
1	Aricanduva/Formosa/Carrão	253 - Tatuapé	348 - Vila Formosa		
2	Butantã	346 - Butantã	374 - Rio Pequeno		
3	Campo Limpo	020 - Valo Velho	328 - Campo Limpo	373 - Capão Redondo	408 - Jd. São Luís
4	Capela do Socorro	280 - Capela do Socorro	371 - Grajaú		
5	Casa Verde/Cachoeirinha	255 - Casa Verde	422 - Mandaguá		
6	Cidade Ademar	351 - Cidade Ademar	418 - Pedreira		
7	Cidade Tiradentes	404 - Cidade Tiradentes			
8	Ermelino Matarazzo	326 - Ermelino Matarazzo	392 - Ponte Rasa		
9	Freguesia do Ó/Brasilândia	327 - Nsr. Sra. Do Ó	376 - Brasilândia		
10	Guaianases	353 - Guaianases	405 - José Bonifácio		
11	Ipiranga	260 - Ipiranga	413 - Cursino		
12	Itaim Paulista	352 - Itaim Paulista	397 - Jardim Helena		
13	Itaquera	248 - Itaquera	417 - Pq. Do Carmo		
14	Jabaquara	320 - Jabaquara			
15	Jaçanã	256 - Tucuruvi	349 - Jaçanã		
16	Lapa	250 - Lapa			
17	M'Boi Mirim	372 - Piraporinha			
18	Mooca	004 - Mooca			
19	Parelheiros	381 - Parelheiros			
20	Penha	252 - Penha	347 - Vila Matilde	390 - Cangaíba	
21	Perus	389 - Perus			
22	Pinheiros	251 - Pinheiros			
23	Pirituba/Jaraguá	325 - Pirituba	403 - Jaraguá		
24	Santana/Tucuruvi	249 - Santana			
25	Santo Amaro	246 - Santo Amaro	258 - Indianópolis		
26	São Mateus	375 - São Mateus			
27	São Miguel	247 - São Miguel	398 - Vila Jacuí		
28	Sapopemba	350 - Sapopemba	421 - Teotônio Vilela		
29	Sé	001 - Bela Vista	002 - Perdizes	003 - Santa Ifigênia	
30	Vila Maria	254 - Vila Maria	420 - Vila Sabrina		
31	Vila Mariana	005 - Jd. Paulista	006 - Vl. Mariana	259 - Saúde	
32	Vila Prudente	257 - Vila Prudente			

Visão Macro atividades e cronograma do Projeto de eleição CMH 2022



A seguir são apresentados os **itens de prestação de serviço para o Projeto**:

- **ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS DE TI**
 - Participação nas reuniões de levantamento de informações, alinhamento, planejamento e acompanhamento.
 - Acompanhamento e Gestão das Atividades de Desenvolvimento em TI.
 - Interação com todas as áreas da Prodam para alinhamento e aumento de sinergia no atendimento das demandas.
 - Elaboração de documentação de Negócios em TI de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Prodam.
 - Atividades realizadas por equipe de Relacionamento e Negócios da Prodam
 - Realização de gerenciamento, acompanhamento e ações nas atividades do Projeto.
 - Forma de medição e comprovação da realização do serviço
 - Relatório Posicional com apontamento de Horas/Homem de SISTEMA DE INFORMAÇÃO
- **DESENVOLVIMENTO/CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE**
 - Distribuição de zonas eleitorais por Subprefeitura / Página Web de divulgação
 - Adequações e customizações no software de votação
 - Adequações e customizações de totalização de votos
 - Serviço será fornecido na forma de PRODUTO DE ELEIÇÃO CUSTOMIZADO POR ORGÃO (software de propriedade da PRODAM)
- **INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES DOS SISTEMAS EM SERVIDORES DA PRODAM**
 - Servidores de aplicação
 - Servidores de banco de dados
 - Serviço será fornecido na forma de PRODUTO DE ELEIÇÃO CUSTOMIZADO POR ORGÃO (software de propriedade da PRODAM)
- **SIMULAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO PELOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO, DAS ENTIDADES E DOS CANDIDATOS**
 - Apresentação do sistema, realizando uma simulação da eleição para representações.
 - Forma de medição e comprovação da realização do serviço
 - Documento de Aceite assinado por representantes da Comissão Eleitoral, Secretaria do Conselho Municipal de Habitação e SEHAB
- **PREPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VOTAÇÃO**
 - Subprefeituras (Praças de Atendimento e Descomplicas)
 - Levantamento da situação atual
 - Visitas de vistorias em Subprefeituras selecionadas
 - Reuniões com os responsáveis
 - Pré-instalação do sistema, preferencialmente de forma remota, nos computadores das Subprefeituras (aproximadamente 330 pares urna-mesário) com a participação dos responsáveis de TI.
 - Realização de testes iniciais
 - Forma de medição e comprovação da realização do serviço
 - Relatório com informações da realização do serviço
- **APOIO TÉCNICO DURANTE O PROCESSO DE VOTAÇÃO (DIA DA VOTAÇÃO)**
 - Dois técnicos nas Subprefeituras da Casa Verde, Freguesia do Ó, Perus, Guaianases, Cidade Tiradentes, Ipiranga e Sapopemba - 14
 - Um técnico nas demais 25 Subprefeituras - 25
 - Central Prodam de Controle – Apoio remoto – 10
 - Equipe de suporte do sistema – (DBA, Rede, Suporte Baixa, Liberações) – 4
 - Item fornecido na forma de PRODUTO DE ELEIÇÃO CUSTOMIZADO POR ORGÃO
 - Técnicos de Contingência (deslocamento e apoio local/substituições) – 5
 - Gerenciamento e Relacionamento – 2
 - Forma de medição e comprovação da realização do serviço
 - Relatório com informações da realização da atividade
- **REALIZAÇÃO DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**
 - Relatórios de totalizações por urna
 - Relatório de totalização geral
 - Relatório de distribuição das vagas baseado no coeficiente eleitoral.
 - Forma de medição e comprovação da realização do serviço
 - Entrega dos relatórios
- **MATERIAL IMPRESSO**
 - Realização de atividades de preparação, editoração, avaliação, adequações, aprovação e produção
 - Cédulas em papel (contingência)
 - 3 mil impressões, papel A4, frente e verso e preto e branco
 - Cada folha contará com três cédulas, totalizando 9 mil cédulas (18% da estimativa prevista eleitores)
 - Cédula máscara gabarito para deficiente visual
 - 64 cédulas máscara gabarito (cédula em papel com gramatura mais alta, com abertura vazada no campo de preenchimento. Essa cédula é ajustada em cima da cédula normal e abertura serve como guia para o preenchimento do eleitor com deficiência)
 - Comprovantes de votação
 - 1.700 impressões, papel A4 frente preto e branco
 - Cada folha contará com 30 comprovantes, totalizando 51 mil comprovantes
 - Os comprovantes NÃO virão picotados. Sendo assim, no local de votação, deverá haver auxílio de régua ou estiletes para realização do cortes e individualização dos comprovantes.
 - Kit Gráfico Comunicação Visual para locais de votação
 - 2 Cartazes A3 com Números e Nomes das Chapas
 - Um painel A4 com Identificação das Chapas e seus candidatos e suplentes (nomes completos)
 - Identificação da urna e do mesário
 - Cartazes A4 com a forma de realizar o voto eletrônico
 - Etiquetas de customização para teclados numéricos (urnas)
 - Forma de medição e comprovação da realização do serviço
 - Entrega do material
- **TREINAMENTO PARA ENVOLVIDOS (SERVIDORES CONVOCADOS)**
 - Treinamento de forma remota realizado pelo Teams
 - 2 sessões de 1h30min ao vivo com representantes das Subprefeituras
 - Gravação das sessões e disponibilização para visualizações
 - Preparação de Vídeos com demonstrações das principais atividades de utilização do Sistema de Votação (Geração de zerézima e abertura das urnas, Encaminhamento do eleitor, Fechamento da Urna e Impressão dos Boletins de Urnas)
 - Disponibilização de manual em formato eletrônico
 - Forma de medição e comprovação da realização do serviço
 - Documento de Aceite assinado por representantes da Comissão Eleitoral, Secretaria do Conselho Municipal de Habitação e SEHAB

2.3 FUNCIONALIDADES PREVISTAS

PAPÉIS DOS USUÁRIOS NO SISTEMA

Papel	Responsabilidade
Presidente – Local de Votação	Abertura da votação e fechamento da votação
Mesário	Cadastramento do eleitor e liberação para realização do voto

SISTEMA DE VOTAÇÃO

- **Módulo Mesário**
 - Abertura de urna
 - Emissão de zerézima
 - Cadastramento do eleitor
 - Encaminhamento eleitor
 - Cancelamento do encaminhamento do eleitor
 - Fechamento de urna
 - Geração de Boletim de Urna
 - Imprimir Boletim de urna - com totalização por local (total de votos válidos, votos por candidatos, votos em brancos e votos nulos)
- **Módulo Urna**
 - Interface de votação com usabilidade semelhante a urna da Justiça Eleitoral
 - Caixas de entrada para três dígitos numéricos (números das chapas candidatas)
 - Opções de confirma (verde), corrige (vermelho) e voto em branco (branco)
 - O voto nulo será realizado caso o eleitor digite um número não válido e em seguida confirmar.
 - Ao final apresentar mensagem: FIM

- **Relatórios de totalizações por local**
- **Relatórios de totalização geral**
- **Planilha de distribuição de vagas baseado no coeficiente eleitoral**
- **Sugestão preferência de distribuição de eleitores para os locais de votação - Zona Eleitoral --> Subprefeitura**
- **Carga das Chapas Candidatas no sistema de votação**
- **Carga das Subprefeitura como Locais de Votação**
- **Cadastro do Eleitor**
 - **Título de eleitor com 12 dígitos numéricos e validação dos dígitos verificadores**

2.4 FORA DO ESCOPO

Estão fora do escopo desta proposta, os seguintes itens, que deverão ser providenciados pela SEHAB:

- A Prodam não efetuará consertos, ajustes de hardware e instalação de softwares básicos nos equipamentos fornecidos para apuração do resultado da eleição;
- Envolvimento dos servidores públicos arrematados por SEHAB para atuação como mesários, membros da comissão eleitoral, recepção dos eleitores, zeladoria das instalações, segurança, etc.;
- O Fornecimento de urnas Eleitorais Físicas para o processo de Votação Manual, em regime de contingência;
- O Fornecimento de toda a estrutura inerente ao fornecimento de energia elétrica ao local da Votação, como: energização, tomadas, no-breaks, e geradores;
- O Fornecimento das Impressoras;
- O Fornecimento dos microcomputadores para apuração dos resultados da eleição;
- O Fornecimento dos insumos (cabo de rede, conectores, etc.) para conexão dos microcomputadores;
- O Fornecimento dos insumos referentes a Impressão, tais como: Tonners e folhas de papel para impressão no local de votação;
- O Fornecimento das Mesas e Baias para o Local da Votação;
- O Fornecimento de mão de obra para organizar filas e/ou distribuição de senhas, bem como, os Mesários que farão a operação do sistema e a coordenação da Votação;
- A Segurança no Local da Votação para garantir a integridade dos equipamentos, desde a chegada ao local até a sua retirada;
- A Disponibilização de uma área específica de espera, para que o eleitor possa aguardar a sua vez na votação, visando facilitar a organização e o fluxo de eleitores no local;
- O Fornecimento do Arquivo dos Eleitores junto ao TRE-SP;

- Fornecimento de pessoas para contagem e planilhagem dos votos em papel;
- Impressão do manual de operação do sistema de voto eletrônico, compreendendo o manual de instalação de software e instalação de hardware;
- Equipamento para redigir a ATA do Resultado da Apuração.

3. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

ATIVIDADES	QTDE
ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS DE TI	480 H/H
SIMULAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO PELOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO, DAS ENTIDADES E DOS CANDIDATOS	100 H/H
PREPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VOTAÇÃO	240 H/H
APOIO TÉCNICO DURANTE O PROCESSO DE VOTAÇÃO (DIA DA VOTAÇÃO)	1.848 H/H
TREINAMENTO PARA ENVOLVIDOS	100 H/H

3.2 DATA CENTER

ATIVIDADES	QTDE
IMPRESSÃO GRANDES VOLUMES - MATERIAL IMPRESSO (Cédulas e Comprovantes)	8.000 IMPRESSÕES
MATERIAL IMPRESSO - IMPRESSÃO KIT DE ELEIÇÃO (Kit Gráfico de Comunicação Visual)	32 UNIDADES

3.3 PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO

ATIVIDADES	QTDE
DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE DE ELEIÇÃO - REALIZAÇÃO DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS	
DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - DE 001 A 5.000 ELEITORES (MÍNIMO DE 2.500 ELEITORES)	5.000 ELEITORES
DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 2 - DE 5.001 A 50.000 ELEITORES	45.000 ELEITORES
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SISTEMA DE VOTAÇÃO	10 DIAS
SUPORTE TÉCNICO CENTRAL ELEIÇÃO	12 H
OPERAÇÃO - INICIAR E FINALIZAR A ELEIÇÃO	4 H

4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ATIVIDADES/AÇÕES	SEHAB	PRODAM
FORNECIMENTO DE 65 DESKSTOPS UTILIZADOS COMO SERVIDORES LOCAIS		R
LOGISTICA DE ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	R	
GERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ELEITORES PARA LOCAIS DE VOTAÇÃO		R
FORNECIMENTO INFORMAÇÃO DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS	R	
FORNECIMENTO DAS REGRAS DE VOTAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO	R	
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO		R
HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE TOTALIZAÇÃO E VOTAÇÃO	R	P
EMISSÃO/FORNECIMENTO DE CÉDULAS EM PAPEL DE CONTINGÊNCIA	R	
LOGISTICA DE RETIRADA DOS MATERIAIS IMPRESSOS DA PRODAM	R	
LOGISTICA DE ENTREGA DOS MATERIAIS IMPRESSOS NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	R	
DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	R	
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO À POPULAÇÃO	R	
PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO (SALAS/MESAS/INFRAESTRUTURA ELÉTRICA/LÓGICA/CARTAZES)	R	
ARREGIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NAS ELEIÇÕES	R	
CONTROLE E OPERAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS (COMISSÃO ELEITORAL/COMISSÃO DE MESA DE VOTAÇÃO/SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO)	R	
EQUIPE DE SUPORTE DO SISTEMA DE VOTAÇÃO		R
VISTORIA PRÉVIA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	R	R
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO		R
PROVIDÊNCIA DE CONDIÇÕES AMPLAS E ARREDORES DOS LOCAIS (ENERGIZAÇÃO, TRANSPORTE, ETC.)	R	
PROVIDÊNCIA EQUIPAMENTOS DE TI NOS LOCAIS (MICROS, IMPRESSORAS, CABOS DE REDE, ETC.)	R	
DISPONIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DA BANDA INTERNET DE CADA SUBPREFEITURA	R	
DEFINIÇÃO DO LOCAL DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS	R	
PREPARAÇÃO DAS CONDIÇÕES NOS LOCAL DA TOTALIZAÇÃO	R	P
TREINAMENTO DE MULTIPLICADORES DAS COMISSÕES DE MESA DA ELEIÇÃO		R
TREINAMENTO DE TODOS OS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES DE MESA DA ELEIÇÃO	R	
GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO DE VOTAÇÃO	R	
EMISSÃO DA ZERÉZIMA	R	P

CONFECÇÃO DA PLANILHA PARA CONTAGEM DOS VOTOS REALIZADOS EM CÉDULA DE PAPEL		R
CONTAGEM DE VOTOS EM PAPEL	R	
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS ELETRONICOS		P
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS EM PAPEL	R	
TOTALIZAÇÃO FINAL (SOMA VOTOS ELETRONICOS E EM PAPEL)	R	

5. PREÇO DOS SERVIÇOS

O Valor total desta proposta é estimado em **R\$ 672.294,76 (Seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)** assim distribuídos:

5.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				2.768	602.593,60
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS DE TI	H/H	217,70	480	104.496,00
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - SIMULAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO PELOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO, DAS ENTIDADES E DOS CANDIDATOS	H/H	217,70	100	21.770,00
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - PREPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VOTAÇÃO	H/H	217,70	240	52.248,00
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - APOIO TÉCNICO DURANTE O PROCESSO DE VOTAÇÃO (DIA DA VOTAÇÃO)	H/H	217,70	1.848	402.309,60
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - TREINAMENTO PARA ENVOLVIDOS	H/H	217,70	100	21.770,00

5.2 DATA CENTER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
E4.11- IMPRESSÃO GRANDES VOLUMES					11.731,36
14.035.00013.00	PÁGINAS IMPRESSAS SEM ACABAMENTO E/OU FORMATO DE BLOCOS - A4 BRANCO	MILHEIRO/MÊS	573,06	8	4.584,48
14.035.00006.00	IMPRESSÃO KIT DE ELEIÇÃO	KIT	223,34	32,00	7.146,88

5.3 PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO					57.969,80
15.062.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - DE 001 A 5.000 ELEITORES (MÍNIMO DE 2.500 ELEITORES)	ELEITOR	1,50	5.000	7.500,00
15.062.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 2 - DE 5.001 A 50.000 ELEITORES	ELEITOR	1,00	45.000	45.000,00
15.062.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SISTEMA DE VOTAÇÃO	DIA	278,88	10	2.788,80
15.062.00009.00	OPERAÇÃO - INICIAR E FINALIZAR A ELEIÇÃO	HORA / HOMEM	217,70	4	870,80
15.062.00010.00	SUPORTE TÉCNICO CENTRAL ELEIÇÃO	HORA / HOMEM	150,85	12	1.810,20

5.4 TRIBUTOS

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento. Eventuais alterações nestas condições ensejarão a necessidade de repactuação, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

6. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

O cronograma financeiro previsto acompanhará o cronograma de execução do Projeto de Eleição CMH 2022 que possui como data de votação 06 de novembro de 2022. Os desembolsos terão como base a conclusão das atividades e entregas.

		PARCELA	TOTAL PARCIAL
A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS DE TI	104.496,00	
	SIMULAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO	21.770,00	
	PREPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VOTAÇÃO	52.248,00	
	APOIO TÉCNICO (DIA DA VOTAÇÃO)	402.309,60	
	TREINAMENTO PARA ENVOLVIDOS	21.770,00	602.593,60

E - DATA CENTER	IMPRESSÃO GRANDES VOLUMES - MATERIAL IMPRESSO	4.584,48	11.731,36
	MATERIAL IMPRESSO	7.146,88	
H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO	SOFTWARE DE ELEIÇÃO - REALIZAÇÃO DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS	57.969,80	57.969,80
VALOR TOTAL			672.294,76

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 FORMA DE MEDIÇÃO

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	A – SISTEMA DE INFORMAÇÃO	
1.1	ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS DE TI	PACOTE
1.2	SIMULAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO	PACOTE
1.3	PREPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VOTAÇÃO	PACOTE
1.4	APOIO TÉCNICO (DIA DA VOTAÇÃO)	PACOTE
1.5	TREINAMENTO PARA ENVOLVIDOS	PACOTE
2	E – DATA CENTER	
2.1	IMPRESSÃO GRANDES VOLUMES - MATERIAL IMPRESSO	PACOTE
2.2	MATERIAL IMPRESSO	PACOTE
3	H – PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO	
3.1	SOFTWARE DE ELEIÇÃO - REALIZAÇÃO DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS	PACOTE

7.2 FATURAMENTO

O faturamento ocorrerá quinze dias após a data de votação (06 de novembro de 2022) por aprovação do fiscal do contrato após encaminhamento, por processo sei, das evidências da realização das atividades.

7.3 PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

8. PRAZO DE INÍCIO

As atividades serão iniciadas imediatamente após a assinatura do contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

São Paulo, 15 de setembro de 2022

Johann Nogueira Dantas

Dir. de Desenvolvimento e Operações de Sistemas em exercício

Julio Cesar Gonçalves Pereira

Gerente Executivo de Negócios - GEN3



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente
Em 17/10/2022, às 15:53.



Julio Cesar Goncalves Pereira
Gerente
Em 17/10/2022, às 15:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072211334** e o código CRC **5F56DD69**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Divisão de Gestão de Contratos

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Contrato; Nº 025/2022 - SEHAB

PROCESSO Nº 6014.2022/0002887-3

TERMO DE CONTRATO N. 025/2022-SEHAB

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 6014.2022/0002887-3

DISPENSA LICITAÇÃO: ARTIGO 24, INCISO XVI DA LEI FEDERAL 8.666/93. LEI MUNICIPAL 13.278/02 E DECRETO MUNICIPAL 44.279/03.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP S/A., inscrita no CNPJ n. 43.076.702/0001-61.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 672.294,76 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB**, inscrita no CNPJ n. 46.392.106/0001-89, situada na Rua São Bento, n. 405, 22º andar sala 223-B, Sé, São Paulo – SP, CEP.: 01.011-100, neste ato representada pelo senhor **JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS**, Secretário Municipal de Habitação, no exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. 859, de 08 de novembro de 2021, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **SEHAB** e, de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Libero Badaró, n. 425, 1º, 2º, 3º, 6º e 7º andares, CEP.: 01.009-905 – centro, São Paulo - SP, neste ato por seu representante legal **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas - DDO, portador da cédula de identidade RG n. 12.147.150-0, inscrito no CPF sob n. 112.970.788-10, e **ELIAS FARES HADI**, brasileiro, Diretor de Administração e Finanças, portador da Cédula de identidade RG n. 11.049.629-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 094.438.328-95, doravante denominada **“CONTRATADA”**, lavram o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, por Dispensa de Licitação, com fundamento no

artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.666/93, declarada nos autos do Processo SEI 6014.2022/0002887-3, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo, durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços de SISTEMA DE INFORMAÇÃO e INFRAESTRUTURA DE TI** como apoio a **Execução da Eleição do Conselho Municipal de Habitação** em atendimento às necessidades de TIC da Secretaria Municipal de Habitação, pela **CONTRATADA**, compatíveis com a sua finalidade e relacionados na **Proposta Técnica Comercial PC-SEHAB-220915-119 – Versão 1.0 - Anexo I, Doc. (Sei 072296759)**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na Proposta Comercial, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

2.1.1. No que tange ao cronograma constante da proposta comercial, **ficam as partes cientes que a execução do objeto somente ocorrerá após a lavratura do presente contrato**, de modo que as prestações do presente contrato somente alcançarão prestações futuras, e nunca retroativas.

2.2. O montante de recursos estimados para execução do contrato está descrito na Proposta Comercial e só poderá ser alterado mediante anuência das partes, por meio do competente Termo Aditivo Contratual.

2.3. Os preços previstos na Proposta Comercial poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou da estrutura da empresa que reflitam tal alteração, desde que formalizado através de termo aditivo.

2.4. Os novos projetos não inseridos no presente instrumento, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites legais e formalizado por meio do competente Termo Aditivo Contratual.

2.5. Todas as informações e comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, bem como todas as decisões resultantes de reuniões realizadas deverão ser formalizadas por ata de reunião circunstanciada ou troca de correspondências, devidamente protocolizadas, não se admitindo nenhuma outra forma como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.

2.6. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na Proposta Comercial, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.

2.7. As partes não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresso consentimento da **PRODAM** e do respectivo proprietário identificado na Proposta Comercial.

2.8. As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 Prover os serviços de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

3.1.2 Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

3.1.3 Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.

3.1.4 Manter sigilo sobre as informações processadas.

3.1.5 Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

3.1.6 Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.

3.1.7 Responder por todos os danos causados à contratante e terceiros durante a execução do presente contrato, desde que comprovada sua culpa exclusiva, em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na Proposta Comercial.

3.1.9 Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pelas partes, obedecendo as quantidades e forma definidas na Proposta Comercial, assim como o preço no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza.

3.1.10. Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas contratantes.

3.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. Viabilizar os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste ajuste.

3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual no seu respectivo detalhamento e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**.

3.2.4. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato.

3.2.5. Conferir e atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

3.2.6. Facilitar à **CONTRATADA** o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços.

3.2.7. Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.

3.2.8. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.

3.2.9. Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.

3.2.10. Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).

3.2.11. Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.

3.2.12. Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.

3.2.13. Assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega.

3.2.14. A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **CONTRATADA**, para uso direto da **CONTRATANTE**, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, no que se refere a furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, devendo promover sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

3.2.15. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos e colocados à sua disposição.

3.2.16. A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

3.2.17. Facilitar aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA IV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços descritos na Proposta Comercial serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra-assinatura de protocolo de recebimento.

4.2. Quando do encerramento do contrato, esse se dará mediante a assinatura pelas partes do competente **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará a **partir da sua assinatura até 06/12/2022**.

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 672.294,76** (seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), que onerará a dotação orçamentária n.14.10.16.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, do exercício de 2022, conforme Nota de Empenho n. 94480, emitida em 26.10.2022, Doc. ([Sei 072791750](#)).

CLÁUSULA VII – DO PREÇO E DOS REAJUSTES

7.1. Considerando que o a vigência do presente contrato é inferior a 12 (doze) meses, os preços constantes da Proposta Comercial não sofrerão reajustados, com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da Proposta Comercial, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes preços para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93), mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados a partir da data do ateste da execução dos serviços, conforme previsto na Proposta Comercial.

8.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

8.3. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.4. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, **se for o caso**, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, ensejarão as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

a) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

b) pelo atraso no início injustificado da execução dos serviços, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço.

c) pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não executado, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal.

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal, desde que comprovada a culpa

exclusiva da Prodam.

e) pela rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

9.3. Após o trânsito em julgado de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados às partes os direitos que lhe são próprios, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Na hipótese de rescisão deverá a **CONTRATADA** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **CONTRATANTE** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.

10.3. A rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remetida com 30 (trinta) dias de antecedência, seja por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal No. 8.666/93, ficando reconhecidos à **CONTRATANTE**, desde logo, em caso de rescisão administrativa, os direitos que lhe são assegurados nos termos desta Lei.

CLÁUSULA XI – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA XII- DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

12.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

12.6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em uma via, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL | SEHAB

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas – DDO
PRODAM – SP

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças
PRODAM – SP

TESTEMUNHAS:



Julio Cesar Goncalves Pereira
Gerente

Em 27/10/2022, às 16:42.



Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Diretor(a)

Em 27/10/2022, às 17:19.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)

Em 27/10/2022, às 18:13.



João Siqueira de Farias
Secretário Municipal de Habitação

Em 27/10/2022, às 18:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072885112** e o código CRC **D8F2C8F5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Contrato; Nº 15/2022-SGM

PROCESSO Nº 7010.2022/0004864-6

Termo de Contrato n.º **15/2022-SGM** de contratação direta de serviços técnicos especializados da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – **PRODAM-SP** com base no disposto no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal No. 8.666 de 21/06/93, com nova redação na Lei No. 8.883 de 08.06.94, Lei Municipal No. 13.278/02 e Decreto Municipal No. 44.279/03.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/000139, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá nº 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 01002-900, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **SGM**.

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **43.076.702/0001-61**, com sede nesta Capital na Rua Libero Badaró nº 425 – 1º andar – Edifício “Grande São Paulo” – Centro - CEP: 01009-905, neste instrumento representada pelo Diretor Presidente, senhor **JOHANN NOGUEIRA DANTAS** pelo Diretor de Desenvolvimento e Operações - DDO, senhor **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, conforme documento probatório, adiante designada simplesmente **PRODAM**.

As partes acima qualificadas têm entre si justas e acordadas o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, celebrado independentemente de prévia licitação, consoante autorizado no Processo N.º **7010.2022/0004864-6**, doc. **068900205**, que se regerá pelas normas e disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação direta da empresa **"EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP"**, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, objetivando apoio ao processo eleitoral da Eleição do Conselho Participativo 2022, compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta **PC-SERI-220714-93 – versão 1.0 (067240341)**, que fará parte integrante deste.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na proposta **PC-SERI-220714-93 – versão 1.0**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

2.2 – O montante de recursos estimados para execução do contrato está descrito na proposta **PC-SERI-220714-93– versão 1.0**, que faz parte integrante deste, e que só poderá ser alterado mediante concordância das partes e mediante elaboração de termo aditivo.

2.3 – As decisões relativas aos serviços solicitados pela **SGM** deverão ser definidas entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.

2.4 – Todas as informações e comunicações entre a **SGM** e a **PRODAM**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser formalizadas por ata de reunião circunstanciada.

2.5 – Os serviços reexecutados por solicitação da **SGM**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na proposta **PC-SERI-220714-93– versão 1.0**, desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.

2.6 – A **SGM** ou a **PRODAM** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresso consentimento da **outra parte**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Obriga-se a **PRODAM:**

3.1.1 – Prover os serviços ora contratados de acordo com o estabelecido na proposta **PC-SERI-220714-93– versão 1.0**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2 – Manter a **SGM** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

3.1.3 – Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **SGM**;

3.1.4 – Manter sigilo sobre as informações processadas;

3.1.5 – Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

3.1.6 – Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;

3.1.7 - Responder por todos os danos causados à contratante e terceiros durante a execução do presente contrato, desde que comprovada sua culpa, em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa;

3.1.7.1. Havendo culpa concorrente, os responsáveis arcarão com os danos causados na medida de sua culpabilidade;

3.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na proposta **PC-SERI-220714-93 – versão 1.0**;

3.1.9 – Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta **PC-SERI-220714-93– versão 1.0**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;

3.2 - Obriga-se a **SGM:**

3.2.1 – Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;

3.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

3.2.3 – Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;

3.2.4 – Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;

3.2.5 – Facilitar a **PRODAM**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;

3.2.6 – Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **PRODAM**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

3.2.7 – Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;

3.2.8 – Observar rigorosamente as recomendações da **PRODAM**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas;

3.2.9 – Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **PRODAM**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos;

3.2.10 – Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **PRODAM**, sem o expresso consentimento desta;

3.2.11 – Assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **SGM** comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega;

3.2.12 – A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **PRODAM**, para uso direto da **SGM**, é de inteira responsabilidade da mesma, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

3.2.13 – É de inteira responsabilidade da **SGM**, em especial a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos colocados à sua disposição.

CLÁUSULA IV - ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços descritos na proposta **PC-SERI-220714-93– versão 1.0**, serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra assinatura de protocolo.

4.2 - A **PRODAM** se obriga a executar a totalidade dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pela **SGM**, obedecendo as quantidades definidas na proposta **PC-SERI-220714-93 – versão 1.0**.

CLÁUSULA V - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Todas as correspondências trocadas entre as partes serão necessariamente protocoladas e nenhuma outra forma será admitida como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.

CLÁUSULA VI - FORÇA MAIOR

6.1 - As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato vigorará pelo período de **02** (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, com a disponibilização de relatórios e acesso das informações.

CLÁUSULA VIII - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 182.044,84** (cento e oitenta e dois mil quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), cuja despesa onerará a dotação orçamentária n.º **11.20.04.122.3012.2.803.3.3.90.40.00.00**, do orçamento de 2022, conforme Nota de Empenho N.º **68.841/2022**.

CLÁUSULA IX - PREÇO E REAJUSTES

9.1- O valor estimado do presente contrato é fixo e irrevogável.

9.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da proposta **PC-SERI-220714-93 – versão 1.0**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

CLÁUSULA X – PAGAMENTO

10.1 - Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestada a execução dos serviços conforme o estipulado na proposta **PC-SERI-220714-93 – versão 1.0**.

10.2 - Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

10.3 - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal No. 8.666/93:

- a) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;
- c) pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal;

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;

e) pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.3 – Após a decisão definitiva em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados à **SGM**, os direitos que lhe são próprios.

12.1.1 - Na hipótese de rescisão deverá a **PRODAM** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **SGM** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.

12.1.2 - A rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remetida com 30 (trinta) dias de antecedência, seja por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, ficando reconhecidos à **SGM**, desde logo, em caso de rescisão administrativa, os direitos que lhe são assegurados nos termos desta Lei.

CLAUSULA XIII- RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1 – Quando do encerramento do contrato o mesmo se dará mediante a assinatura das partes de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA XIV – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços contratados, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pelo ordenador da despesa através do despacho autorizatório encartado no doc. **068900205**.

CLÁUSULA XVI - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a

legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da SGM e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SGM.

b) - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) - Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da SGM.

d) - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

e) - Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da SGM, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SGM para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.4. A CONTRATADA deverá notificar a SGM em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

16.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à SGM e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

16.6. No que tange à SGM, a proteção de dados atenderá ao disposto no art. 7º, incisos III e X, § 3º da Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de agosto de 2022.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor Presidente

PRODAM

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Desenvolvimento e Operações - DDO

PRODAM

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G/RF

2. _____

Nome:

R.G/RF



Paulo Rogerio Tavares
Gerente

Em 12/08/2022, às 19:29.



Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Diretor(a)

Em 13/08/2022, às 08:40.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente

Em 16/08/2022, às 12:54.



Tatiana Regina Renno Sutto
Chefe de Gabinete

Em 16/08/2022, às 16:09.



Maria Rita Trajano da Silva
Assessor(a) III

Em 16/08/2022, às 16:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068925129** e o código CRC **70C83E08**.

Referência: Processo nº 7010.2022/0004864-6

SEI nº 068925129



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Núcleo de Administração de Vendas

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

PROCESSO 7010.2022/0007432-9

Proposta Comercial PRODAM/DAF/GFP/NAV Nº 173

ELEIÇÃO

CONSELHO PARTICIPATIVO

MUNICIPAL - 2022

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES

INSTITUCIONAIS - SERI

PC-SERI-220714-93

Versão 1.0

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

1.1 DA ELEIÇÃO

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

3. OBJETO DA PROPOSTA

3.1 PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES PREVISTAS

3.2 DETALHAMENTO FUNCIONAL DO ESCOPO.

3.3 FORA DO ESCOPO

3.4 REGIME DE CONTINGÊNCIA

4. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

4.2 PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO

4.3 TREINAMENTO

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

5.1 SISTEMA DE VOTAÇÃO PRODAM - RESPONSABILIDADES

6. CRONOGRAMA

7. PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

7.2 PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ÓRGÃO

7.3 TRIBUTOS

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9. FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 FORMA DE MEDIÇÃO

9.2 FATURAMENTO

9.3 PAGAMENTO

10. PRAZO DE INÍCIO

11. VALIDADE DA PROPOSTA

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é constituir uma proposta técnica comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre o **Secretaria Executiva de Relações Institucionais – SERI** e a Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM) para a realização do processo eleitoral da **Eleição do Conselho Participativo Municipal, Biênio 22/24**.

1.1 Da Eleição

O Conselho Participativo Municipal, constituído pela Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, é um organismo autônomo da sociedade civil, reconhecido pelo Poder Público Municipal como espaço consultivo e de representação da sociedade nas 32 subprefeituras da cidade de São Paulo.

Sua função é exercer o controle social, assegurando a participação da sociedade, no planejamento e fiscalização das ações e gastos públicos nas regiões, como também sugerindo ações e políticas públicas nos territórios.

O Conselho Participativo Municipal está organizado em cada subprefeitura. O processo visa eleger 569 Conselheiros, sendo 38 para as Cadeiras Extraordinária para os Imigrantes, no território das 32 Subprefeituras.

Os Conselhos Participativos Municipais têm as seguintes atribuições:

I – Colaborar com a Coordenação de Articulação Política e Social no nível com sua função de articulação com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada;

II – Desenvolver ação integrada e complementar às áreas temáticas de conselhos, fóruns e outras formas de organização e representação da sociedade civil e de controle social do poder público, sem interferência ou sobreposição às funções destes mecanismos;

III – zelar para que os direitos da população e os interesses públicos sejam atendidos nos serviços, programas e projetos públicos da região e comunicar oficialmente aos órgãos competentes em caso de deficiências neste atendimento;

IV – Monitorar no âmbito de seu território a execução orçamentária, a evolução dos Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos, a execução do Plano de Metas e outras ferramentas de controle social com base territorial;

V – Colaborar no planejamento, mobilização, execução, sistematização e acompanhamento de Audiências Públicas e outras iniciativas de participação popular do Executivo;

VI – Manter comunicação com os conselhos gestores de equipamentos públicos municipais do território do distrito e subprefeitura visando a articular ações e contribuir com as coordenações.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento destes Conselhos.

§ 2º Os Conselhos de que trata o “caput” subsistirão até que os Conselhos de Representantes de que tratam os arts. 54 e 55 da Lei Orgânica possam validamente existir e estarem em funcionamento.

A inscrição de candidatos para a eleição do Conselho Participativo Municipal ocorrerá pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia 11/07/2022.

A inscrição dos candidatos será realizada pela SERI e não terá a participação da ProdAm.

Não há limite quanto ao número de candidatos a membros do Conselho Participativo Municipal.

A eleição ocorrerá no dia **21 de agosto de 2022 das 9h às 17h**.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Informatizar a votação e a totalização dos votos, dando maior transparência e confiabilidade ao processo eleitoral, realizando ou prestando apoio nas seguintes atividades:

- Consultoria Tecnológica à Secretaria durante o desenvolvimento da Eleição;
- Disponibilização do software da PRODAM para o processo de votação e totalização dos votos;
- Treinamento de usuários operadores.
- Previsão de 12.000 eleitores, com faturamento medido, demonstrado na tabela do item **4.2 PRODUTOS CUSTOMIZADOS, com limite mínimo de 2.500 eleitores**.

CÓDIGO DO PROJETO

CÓDIGO DESCRIÇÃO

RS0102 PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHO PARTICIPATIVO

2.1 Descrição do Processo Eleitoral

A eleição acontecerá através do voto eletrônico no **dia 21 de agosto de 2022, das 9h às 17h**, com pontos de votação nas 32 subprefeituras.

Os Conselheiros serão eleitos por voto direto, secreto, facultativo e universal de todas as pessoas com mais de 16 (dezesesseis) anos que apresentarem cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto, expedido por órgão público, e que informarem o número de seu título de eleitor expedido no Município de São Paulo.

O eleitor poderá votar uma única vez em até 3 (três) candidatos ao Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura correspondente ao endereço de sua residência.

O eleitor deverá votar presencialmente na sede da Subprefeitura em que se situa o endereço de sua residência, mediante comprovante de endereço ou autodeclaração de residência.

Para os imigrantes o voto será realizado através de cédula em papel providenciado por SERI. A Prodram não participará do processo de votação para imigrantes que será realizado por voto em papel.

O processo eleitoral trata se de dois pleitos distintos de votação para o município de São Paulo:

Uma votação para os representantes brasileiros e residentes no distrito de sua candidatura, distribuído conforme os distritos, compreendendo a divisão territorial e administrativa do município.

O outro processo são os votos para os representantes dos imigrantes, com as mesmas regras distrital para os representantes brasileiros, sem a participação da Prodram.

Cada um desses processos é regido por regras próprias para candidatos eleitos e para eleitores.

A Prodam, participará somente do processo de votação nas 32 Subprefeituras para os representantes brasileiros e residentes no distrito de sua candidatura, fornecendo mecanismo eletrônico para realização do voto por parte do munícipe e relatório de apuração dos votos. Os relatórios emitidos pelo sistema, não apontam ou identificam os candidatos eleitos conforme as regras de distribuição distrital. O relatório somente irá listar os candidatos para cada subprefeitura com seus respectivos votos, classificados em ordem decrescente dos votos recebidos. Cabe à SERI determinar e publicar quem são os eleitos para o biênio de 2022/2024.

A votação e apuração dos votos para representantes dos imigrantes será de responsabilidade de SERI. A Prodam não terá nenhum envolvimento no processo de cadastramento, votação e apuração dos votos para os representantes dos imigrantes.

O módulo de cadastramento dos candidatos e suas regras será realizado por uma aplicação de terceiro, não sendo de responsabilidade da Prodam.

A relação de candidatos com seus respectivos dados necessários à eleição será fornecida pela SERI à PRODAM, em arquivo digital e leiaute fornecido pela PRODAM, para a efetiva importação desses dados no sistema de eleição até 15 dias antes do dia do pleito. O arquivo deverá ser validado no seu recebimento. Caso esteja fora do padrão solicitado, SERI deverá providenciar novo arquivo para nova validação e importação.

A totalização será realizada por meio de uma plataforma eletrônica em um único local que será determinado pela SERI. Aos votos que necessitem ser realizados por processo manual (por cédulas em papel) deverão ser apurados e planilhados por equipe determinada por SERI, sem a participação da Prodam.

Não serão aplicadas as regras de proporcionalidade por subprefeituras e distritos. A aplicação somente irá listar os candidatos por subprefeituras e classificados por voto na ordem decrescente.

A proporcionalidade de eleitos por subprefeitura e distrito será de responsabilidade de SERI. Com a lista emitida pelo sistema, SERI aplicará a regra de proporcionalidade.

O sistema da eleição será apresentado à SERI em data hábil, anterior ao pleito, para homologação.

O sistema não terá um base de dados com os títulos de eleitores fornecidos pelo TRE para consistência do número do título. O sistema apenas fará a consistência para validar o voto para não permitir que o mesmo título de eleitor vote 2 (duas) vezes ou mais independente do local de votação. Quem determinará se o eleitor está apto a votar será SERI, a Prodam não terá nenhuma ação sobre o direito de voto ou não do eleitor.

O eleitor poderá votar uma única vez em até 3 (três) candidatos ao Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura correspondente ao distrito de sua residência. O sistema de votação não consistirá se o eleitor é residente no Município de São Paulo e na área da respectiva Subprefeitura. A consistência de residência dos eleitores e validação do título de eleitor, deverá ser feita por SERI para certificar ao eleitor o direito de votar na respectiva Subprefeitura.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Esta proposta tem como objeto o apoio à **Execução da Eleição do Conselho Participativo Municipal (CPM)** em atendimento às necessidades da **Secretaria Executiva de Relações Institucionais – SERI**.

3.1 Principais Funcionalidades Previstas

Do Módulo de Inscrição de Candidatos

Módulo será desenvolvido e disponibilizado na web por terceiro sem a participação da Prodam.

Após o cadastro e publicação da lista definitiva de candidatos aptos e lista de locais de votação e, de acordo com o cronograma, SERI fornecerá a Prodam um arquivo eletrônico com os candidatos para carga no sistema de votação.

Do Módulo Sistema de Votação Prodam

O Sistema de Votação PRODAM é uma solução completa para realizações de eleições de pequeno/médio porte que engloba todas as características de sistemas, bem como os processamentos necessários para garantir confiabilidade, facilidade e segurança na consolidação dos resultados.

Totalmente customizável e adaptado para atender as necessidades da SERI - Secretaria Executiva de Relações Institucionais para a realização da Eleição do Conselho Participativo Municipal 2022.

Compõe o Sistema de Votação PRODAM, as seguintes funcionalidades:

- Uma solução que atenderá aos candidatos majoritários e eleitores, sem participação na eleição de imigrantes. Para os eleitores majoritários, SERI deverá consultar no site do TRE a situação do título de eleitor antes de liberar o eleitor para votação. A consulta será de responsabilidade de SERI, sem envolvimento da Prodam no processo.
- Ajustes e fornecimento do sistema de informação e suas funcionalidades para a realização dos processos de votação e totalização de votos da eleição do Conselho Participativo Municipal.
- Sistema eletrônico de apoio ao voto, por uso de site eletrônico, considerando a configuração do voto híbrido no sistema.
- Sistema eletrônico de totalização dos votos eletrônicos de acordo com o negócio estabelecido.
- Realização de testes preliminares de comunicação dos softwares de eleição;
- Apoio técnico Prodam antes e durante o processo de votação para garantir:
 - a. Sustentação tecnológica da eleição;
 - b. Inicialização do sistema no dia da votação;
 - c. Suporte remoto para emissão da zerézima, caso existam a necessidade;
 - d. Acompanhamento e correção de eventuais problemas técnicos durante a votação;
 - e. Encerramento do sistema de votação;
 - f. Emissão de relatório "Boletim de Urna";
- Equipe técnica especializada interna na Prodam, que trabalhará em regime de sobreaviso, composta por Analista de Sistema, Programador, Arquiteto, Analista de Liberação, Analista de Ambiente Operacional e DBA, para ação rápida e coordenada em eventuais intercorrências, problemas ou imprevistos que poderão ser solucionados durante a votação.

3.2 Detalhamento Funcional do Escopo

✓ Do Módulo De Votação

Nº	Funcionalidade
1	Módulo de Abertura de urna
2	Emissão de zerézima.
3	Liberação de urna
4	Fechamento de urna
5	Geração de Boletim de Urna

Nº	Funcionalidade
6	Módulo de Votação (Apresentação unicamente do nome, foto e número do candidato à eleição)
7	Imprimir Boletim de Urna

✓ **Do Módulo De Totalização**

Nº	Funcionalidade
1	Módulo de consolidação das urnas (votos eletrônicos)
2	Módulo de leitura e controle
3	Módulo de totalização
4	Módulo de relatórios

✓ **Tratamento Distribuição De Candidatos**

Nº	Funcionalidade
1	Configuração do sistema de votação e totalização para distribuição de candidatos para os locais de votação na Base Central e Base Local através de arquivo dos candidatos fornecidos pela SERI.

✓ **Serviços**

Nº	Serviços
1	Realização de testes preliminares de comunicação dos softwares de eleição
2	Apoio técnico remoto antes e durante o processo de votação
3	Equipe técnica especializada interna na Prodam para suporte ao processo de Eleição (votação e totalização)
4	Simulação do processo de votação e totalização para homologação pelos representantes da comissão

3.3 Fora do Escopo

- Envolvimento dos servidores públicos arregimentados pela SERI;
- O Fornecimento de urnas Eleitorais Físicas para o processo de Votação Manual, em regime de contingência;
- O Fornecimento de toda a estrutura fornecimento equipamentos/ microcomputadores / terminais de votação nas Subprefeituras;
- Não havendo energia, não será possível verificar se os eleitores estão habilitados para o local de votação e se eles já votaram ou não votaram. SERI determinará qual o procedimento deverá ser adotado;
- Não haverá suporte ou atendimento de funcionários da Prodam nos locais de votação;

- Após a vigência do contrato, a Prodam não será responsável pela guarda dos dados do projeto. A Prodam fornecerá para SERI uma cópia do banco de dados dos votos computados e, em seguida, será excluído o banco de dados do data center da Prodam.
- Fornecimento de cédulas impressas para o caso de voto manual em regime de contingência.
- Fornecimento de cédula impressas em braile.
- Fornecimento de caderno para assinatura do eleitor.
- Fornecimento de comprovante de votação para o eleitor.
- Fornecimento de cartaz ou qualquer tipo de informativo impresso.
- Fornecimento de lista de candidatos com seus respectivos números do candidato e foto.

3.4 Regime de Contingência

- Será considerado como 'Regime de Contingência', para o caso de ocorrer algum problema de falta de energização, problema com o acesso ao Sistema de Votação, ou qualquer outro motivo que impossibilite a realização do processo de votação por meio eletrônico digital em alguma Subprefeitura, que a votação será realizada por Processo de Votação Manual, o que prevê a utilização de urna física, providenciada pela SERI, sendo as cédulas de votação impressas em papel por SERI.
- A confecção e impressão das cédulas de papel, assim como a distribuição nas subprefeituras será de responsabilidade de SERI

4. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Sistema de Informação

Consultoria Técnica Especializada

- ✓ Acolhimento e entendimento de necessidades de SERI.
- ✓ Acompanhamento e Gestão das Atividades de Desenvolvimento em TI.
- ✓ Interação com todas as áreas da Prodam para alinhamento e aumento de sinergia no atendimento das demandas.
- ✓ Elaboração de documentação de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Prodam.

ATIVIDADES	QTDE H/H
ANALISTA ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO: AJUSTE E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO CONFORME REGRAS DEFINIDAS PELA SERI, EM EDITAL FORNECIDO EM 11/07/2022	490
ANALISTA ESPECIALISTA/ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO: SUPORTE E APOIO TÉCNICO PRÉ-ELEIÇÃO	40
ANALISTA ESPECIALISTA/ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO: ANALISRTA E ACOMPANHAMENTO DE 2 ANALISTA NO DIA DA ELEIÇÃO (Regime extraordinário)	32

ATIVIDADES	QTDE H/H
ANALISTA ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO: TREINAMENTO	40

4.2 Produtos Customizados por Órgão
Sistema de Votação e Apuração Prodam

ATIVIDADES E FUNCIONALIDADES
<p>DESENVOLVIMENTO DO SITE E ADAPTAÇÃO DO SOFTWARE DE ELEIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • CUSTOMIZAÇÃO (ALTERAÇÃO) DE SOLUÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2022. • APLICAÇÃO RESPONSIVA, PERMITINDO VOTAR DE QUALQUER DISPOSITIVO • TESTES DO SISTEMA • TESTES DOS RESULTADOS DAS SIMULAÇÕES • PERFIS PROFISSIONAIS: <ul style="list-style-type: none"> - ANALISTA DE SISTEMA - ANALISTA DE NEGÓCIO - ANALISTA PROGRAMADOR - ANALISTA DE TESTES
<p>ACOMPANHAMENTO DA VOTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • EQUIPE TÉCNICA, DE APOIO NA BASE CENTRAL DA PRODAM, COM OS SEGUINTE PERFIS PROFISSIONAIS: <ul style="list-style-type: none"> - ANALISTA DE SISTEMA - ANALISTA PROGRAMADOR - ANALISTA DBA - ANALISTA DE NEGÓCIO - ANALISTA ARQUITETO - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA – LIBERAÇÕES - ANALISTA DE AMBIENTE OPERACIONAL - TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE OPERACIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
H – PRODUTOS CUSTOMIZADOS			
15.062.00003.00	Disponibilização de Sistema de Votação - Faixa 1 - de 001	ELEITOR	5.000

	a 5.000 eleitores (mínimo de 2.500 eleitores)		
15.062.00004.00	Disponibilização de Sistema de Votação - Faixa 2 - de 5.001 a 50.000 eleitores	ELEITOR	45.000
15.062.00005.00	Disponibilização de Sistema de Votação - Faixa 3 - de 50.001 a 100.000 eleitores	ELEITOR	10.000
15.062.00008.00	Disponibilização de Infraestrutura para Sistema de Votação	DIA	20

4.3 Treinamento

- ✓ Serão treinados os usuários, arregimentados pela SERI, na operação do sistema, Módulos de Votação.
- ✓ O treinamento será ministrado virtualmente, via ferramenta Microsoft Teams. Será agendado período de 4 (quatro) horas e uma turma, em um único dia. O treinamento será gravado e ficará disponível para visualização posterior.
- ✓ Os treinandos serão indicados pela SERI.
- ✓ O manual de operação será disponibilizado, previamente, em meio eletrônico.

ATIVIDADES
<p>MATERIAL DE TREINAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO (MATERIAL) PARA O CURSO – 36 HORAS <p>TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS INDICADOS PELA SERI</p> <ul style="list-style-type: none"> • TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA PMSP - 4 HORAS DE TREINAMENTO

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

5.1 Sistema de Votação Prodám - Responsabilidades

ATIVIDADES/AÇÕES	SERI	PRODAM
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NAS SUBPREFEITURAS	R	
LISTA FINAL DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA CARGA NA BASE DE DADOS DO SISTEMA – DATA LIMITE 11/08/2022.	R	
CONSULTA DO TÍTULO DE ELEITOR NO SITE DO TRE PARA VALIDAÇÃO	R	
MÓDULO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS	R	
A RELAÇÃO DE CANDIDATOS E SEUS RESPECTIVOS DADOS NECESSÁRIOS À ELEIÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA SERI À PRODAM POR MEIO ELETRÔNICO.	R	

ATIVIDADES/AÇÕES	SERI	PRDAM
FORNECIMENTO DAS REGRAS DE VOTAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO	R	
FORNECER ARQUIVO COM DADOS DOS CANDIDATOS COM BASE NO LEIAUTE FORNECIDO PELA PRDAM	R	P
CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO		R
HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA, MÓDULO DE VOTAÇÃO, COM OS CANDIDATOS FORNECIDOS POR SERI	R	P
HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO E VOTAÇÃO	R	P
EMISSÃO/FORNECIMENTO DE CÉDULAS EM PAPEL DE CONTINGÊNCIA	R	
DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	R	
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO À POPULAÇÃO	R	
PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO (SALAS/MESAS/INFRAESTRUTURA ELETRICA/LOGISTICA/CARTAZES)	R	
ARREGIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAÇÃO NAS ELEIÇÕES	R	
CONTROLE E OPERAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS (COMISSÃO ELEITORAL/COMISSÃO DE MESA DE VOTAÇÃO/SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO)	R	
EQUIPE DE SUPORTE DO SISTEMA DE VOTAÇÃO		R
DEFINIÇÃO DO LOCAL DA TOTALIZAÇÃO	R	P
GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO DE VOTAÇÃO	R	
EMISSÃO DA ZERÉZIMA	R	P
CONFECÇÃO DA PLANILHA PARA CONTAGEM DOS VOTOS REALIZADOS EM CÉDULA DE PAPEL	R	
CONTAGEM E PLANILHAMENTO DE VOTOS EM PAPEL	R	
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS ELETRONICOS		R
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS EM PAPEL	R	
TOTALIZAÇÃO FINAL (SOMA VOTOS ELETRONICOS E EM PAPEL)	P	R
FORNECIMENTO DOS DADOS DO PROJETO À SERI	P	R
GUARDA PERMANENTE DOS DADOS REFERENTE AO PROJETO	R	

R – RESPONSÁVEL

P – PARTICIPA

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES	DATA
Publicação da lista definitiva de candidatos aptos e lista de locais de votação	06.08.2022

ATIVIDADES/AÇÕES	DATA
Teste e validação do sistema eletrônico de votação da Prodam	12.08.2022
Eleição	21.08.2022

7. PREÇO DOS SERVIÇOS

O Valor total desta proposta é estimado em **R\$ 182.044,84 (Cento e oitenta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** assim distribuídos:

7.1 Sistema de Informação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						118.967,24
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	197,62	562	1	111.062,44
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - TREINAMENTO	HORA / HOMEM	197,62	40	1	7.904,80

7.2 Produtos Customizados por Órgão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
H - PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO						(MÊS)
15.062.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - de 001 a 5.000 Eleitores (Mínimo de 2.500 ELEITORES)	ELEITOR	1,50	5.000	1	7.500,00
15.062.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 2 - de 5.001 a 50.000 ELEITORES	ELEITOR	1,00	45.000	1	45.000,00
15.062.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 3 - de 50.001 a 100.000 ELEITORES	ELEITOR	0,50	10.000	1	5.000,00
15.062.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE VOTAÇÃO	DIA	278,88	20	1	5.577,60

7.3 Tributos

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento. Eventuais alterações nestas condições ensejarão a necessidade de repactuação, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma previsto para desembolsos terá como base a alocação de recursos previstos para cada etapa.

PERÍODO	A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (R\$)	H – PRODUTOS CUSTOMIZADOS POR ORGÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÊS 01	118.967,24	63.077,60	182.044,84
TOTAL	118.967,24	63.077,60	182.044,84

9. FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 Forma de Medição

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PACOTE
	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – TREINAMENTO	PACOTE
2	PRODUTOS CUSTOMIZADOS	MEDIDO

9.2 Faturamento

No caso da forma de medição do tipo “PACOTE”, o valor a ser faturado será o contratado.

9.3 Pagamento

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

10. PRAZO DE INÍCIO

As atividades serão iniciadas imediatamente após a assinatura do contrato com validade de 2 (dois) meses a partir da assinatura.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO

Diretoria de Desenvolvimento e Operações de Sistemas - DDO

PAULO ROGÉRIO TAVARES

Gerência de Desenvolvimento e Operações de Sistemas – Desenvolvimento Humano - GDH



Iradelcio Barreto dos Santos
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação
Em 15/07/2022, às 18:25.



Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Diretor(a)
Em 15/07/2022, às 23:00.



Paulo Rogerio Tavares
Gerente
Em 17/07/2022, às 23:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067167482** e o código CRC **0BAD8F11**.

Criado por [p012043](#), versão 6 por [p012043](#) em 15/07/2022 18:24:41.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.076.702/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/1971
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODAM S P			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista			
LOGRADOURO R LIBERO BADARO	NÚMERO 425	COMPLEMENTO ANDAR 1 2 3 6 E 7	
CEP 01.009-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MTRAVASSO@PRODAM.SP.GOV.BR		TELEFONE (11) 3396-9471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SAO PAULO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **12:22:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 43.076.702/0001-61

C.C.M: 1.209.807-8

Contribuinte : EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R LIBERO BADARO 425 ANDAR 1 2 3 6 E 7

Bairro : CENTRO

CEP : 01009-905

Telefone : (11) 3396-9001

Início de Funcionamento : 05/08/1971

Data de Inscrição : 15/05/1973

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 001.071.0078-9

Última Atualização Cadastral : 27/10/2021

Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	26/10/2021
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Principal	26/10/2021
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	26/10/2021
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	26/10/2021
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	26/10/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 43.076.702/0001-61

C.C.M: 1.209.807-8

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2668	26/10/2021	ISS	2,9	
2692	26/10/2021	ISS	2,9	
2919	26/10/2021	ISS	2,9	
2935	26/10/2021	ISS	2,9	
7285	26/10/2021	ISS	5	
39996	01/01/2003	TFE	-	
45011	26/10/2021	TRSS	-	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	

Expedida em 26/08/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **An7d2H8N**

Data de validade: **26/11/2024**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: cca8fded-0806-4ef9-8056-1254caa78a4b

Estabelecimento	
IE: 133.254.581.116	
CNPJ: 43.076.702/0001-61	
Nome Empresarial: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A	
Nome Fantasia: PRODAM S P	
Natureza Jurídica: Sociedade de Economia Mista	
Endereço	
Logradouro: RUA LIBERO BADARO	
Nº: 425	Complemento: ANDAR 1 2 3 6 E 7
CEP: 01.009-905	Bairro: CENTRO
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Baixado	Data Início de Inatividade: 14/02/2022
Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado	Data da Situação Cadastral: 14/02/2022
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Atividades Econômicas: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE
SAO PAULO - PRODAM-SP S/A**
CNPJ: 43.076.702/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:01 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **2DA4.C8DC.BA21.7E17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.076.702

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60029322

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/08/2024 12:28:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.076.702/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080962325-95
Data e hora da emissão 26/08/2024 12:27:34
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0879540 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 43.076.702/

Contribuinte: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPI

Liberação: 29/07/2024

Validade: 27/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.209.807-8- Início atv :05/08/1971 (R LIBERO BADARO, 425 - CEP: 01009-905)

CCM 8.233.845-0- Início atv :18/12/1975 (R PEDRO DE TOLEDO, 00983 - CEP: 04039-032)

CCM 9.479.492-8- Início atv :30/10/1987 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02152 - CEP: 01451-000)

CCM 8.403.364-9- Início atv :02/02/1978 (AL SANTOS, 00705 - CEP: 01419-000 - Cancelado em: 02/08/1979)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:29:56 horas do dia 26/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 67C8C118

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.076.702/0001-61
Razão Social: EMP TEC INF COM MUN SAO PAULO PRODAM SP SA
Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO 1500 17 ANDAR L ANGELES / SESAGUA BRANCA / SAO PAULO / SP / 05001-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080703560355860085

Informação obtida em 26/08/2024 12:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.076.702/0001-61

Certidão nº: 58445059/2024

Expedição: 26/08/2024, às 12:31:32

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.076.702/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **43.076.702/0000-00**

Data: **26/08/2024**

Razão Social: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E COMUNICACAO DO
MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP
S/A**

Hora: **12:32:15**

Número de Controle: **2024-0826-0234-4799**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0826-0234-4799.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Núcleo Processos de Apenados

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6013.2024/000054-3

Lista de Inscritos SEGES/COBES/APENADOS Nº 107616592

RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS - ORDEM ALFABÉTICA - LISTAGEM Nº 009/2024

NOTA 1: CONFORME ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 012/2019 E INSTRUÇÃO Nº 02/2019, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DEVERÁ CONSULTAR ALÉM DA PRESENTE LISTAGEM DE EMPRESAS APENADAS A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO:

A- CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO_PHP.

B- CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, NO ENDEREÇO ELET RÔNICO: WWW.PORTALDATRANSPARENCIA.GOV.BR/SANCoes/CEIS.

C- PORTAL E-SANÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ESANCOES.SP.GOV.BR.

D- ROL DE EMPRESAS PUNIDAS, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/CIDADE/SECRETARIAS/GESTAO/SUPRIMENTOS_E_SERVICOS/EMPRESAS_PUNIDAS/INDEX_PHP?P=9255.

E- RELAÇÃO DE APENADOS DO TCE/SP, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.TCE.SP.GOV.BR/PESQUISA-NA-RELAÇÃO-DE-APENADOS.

F- CADASTRO INTEGRADO DE CONDENAÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS - CADICCN, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL.TCU.GOV.BR/RESPONSABILIZACAO-PUBLICA/LICITANTES-INDONEOS.

NOTA 2: APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PENALIDADE APLICADA, O APENADO SERÁ AUTOMATICAMENTE RETIRADO DA LISTAGEM DE EMPRESAS APENADAS.

RELAÇÃO DE EMPRESAS APENADAS - ORDEM ALFABÉTICA - LISTAGEM 009/2024

Table with 4 columns: RAZÃO SOCIAL, UNIDADE, CNPJ/CPF, PUBLICAÇÃO NO DOC. Includes entries for INIDÔNEAS and RAZÃO SOCIAL.

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/000054-3 / pg. 1

Main table listing companies with columns for company name, unit, CNPJ/CPF, and publication date. Includes entries like ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE UNIDA DO JARDIM CELESTE, ASSOCIAÇÃO DE APOIO À LIBERDADE VIDA E ESPERANÇA, etc.

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/000054-3 / pg. 4

Table listing companies with columns for company name, unit, CNPJ/CPF, and publication date. Includes entries like ASSOCIAÇÃO ÁGUAS MARINHA (PA 6016.2017.0057298-2), ASSOCIAÇÃO ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO AGAPE DO ITAIM, etc.

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/000054-3 / pg. 2

Main table listing companies with columns for company name, unit, CNPJ/CPF, and publication date. Includes entries like ASSOCIAÇÃO QUALITERAS CULTURAIS - AQC, ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL LETRAS MÁGICAS, etc.

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/000054-3 / pg. 5

Table listing companies with columns for company name, unit, CNPJ/CPF, and publication date. Includes entries like ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA HUMANIZAÇÃO SOCIAL, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANÇA, etc.

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/000054-3 / pg. 3

Main table listing companies with columns for company name, unit, CNPJ/CPF, and publication date. Includes entries like CRECHE CARROSSEL ENCANTADO, DLM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, etc.

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/000054-3 / pg. 6

INSTITUTO CASA DA ÁRVORE RAÍZAS DA VIDA (PA 6016.2019.0083114-0)	SME	13.575.961.0001-76	22.12.2021	KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI (PA 8110.2020.0008001-9)	FUNDATEC	24.784.257.0001-40	25.11.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0048299-1)	SME	07.060.278/0001-01	18.04.2023
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL AMIGOS DA CIDADE (PA 2012-0.252.430-9)	SME	48.464.523.0001-15	30.04.2020	LIGA PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO (PA 6067.2023/0009316-1)	CGM	09.366.268/0001-06		ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ABRACO DE MÃE (PA 6016.2017.0058840-4)	SME	58.726.324.0001-91	05.08.2022
INSTITUTO DE APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO PAULO – ACASPIPA (PA 6016.2017.0054243-9)	SME	02.456.913.0001-42	29.05.2021	MÉRITO SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI (PA 7210.2021.0001571-9)	SPTURIS	13.014.370.0001-20	30.03.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BARRIO J.K. (PA 6016.2017.0058848-0)	SME	10.960.885.0001-24	06.02.2020
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (PA 6016.2017.0042137-2)	SME	03.543.404.0001-10	19.10.2022	M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PA 6067.2019/0013368-)	CGM	11.991.514/0001-72	19.06.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAC (PA 6016.2017/0048529-0)	SME	08.731.731/0001-19	14.06.2024
INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS	SME	08.351.152/0001-40	09.12.2022	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDER E BRINCAR (PA 6016.2017.0051060-0)	SME	59.396.051.0001-27	18.05.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAC (PA 6016.2017/0048520-6)	SME	08.731.731/0001-19	14.06.2024
INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS (6016.2017/0048161-8)	SME	08.351.152/0001-40	09.12.2022	NÚCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO (PA 6016.2017.0042125-9)	SME	10.172.754.0001-82	19.10.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAC (PA 6016.2017/0048167-7)	SME	08.731.731/0001-19	14.06.2024
INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE APOIO A CIDADANIA BEM VIVER (PA 2013-0.160.837-4)	SME	00.818.544.0001-65	29.04.2020	NÚCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO (PA 6016.2017.0055274-4)	SME	10.172.754.0001-82	01.07.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAC (PA 6016.2019/0069153-5)	SME	08.731.731/0001-19	14.06.2024
INSTITUTO GRANDE VITÓRIA	SME	00.000.104.0001-04	31.09.2019	ONG NOVA HARMONIA EM FAVOR DA COMUNIDADE (PA 6016.2017.0047955-9)	SME	12.513.117.0001-58	30.10.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAC (PA 6016.2017/0048141-3)	SME	08.731.731/0001-19	13.11.2023
INSTITUTO ILLUMINA TERRA AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PA 6016.2018.0038242-5)	SME	08.928.169.0001-18	11.11.2020	ONG NOVA HARMONIA EM FAVOR DA COMUNIDADE (PA 6016.2017.0051447-8)	SME	12.513.117.0001-58	18.03.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAC (PA 6016.2017/0048144-8)	SME	08.731.731/0001-19	17.01.2024
INSTITUTO ILLUMINA TERRA DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PA 6016.2018.0050751-1)	SME	08.928.169.0001-18	24.12.2020	ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES PIONEIRAS DA VILA ROSEIRA II (PA 6016.2018.0013066-3)	SME	05.463.788.0001-96	28.07.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIACRIANÇAS DE DEUS (PA 6016.2017/0048282-7)	SME	09.376.423.0001-85	28.01.2023
INSTITUTO MULHER (PA 6016.2017.0054945-0)	SME	09.201.480.0001-23	18.05.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO COMUNITÁRIA SENHOR SANTO CRISTO (PA 6016.2017/0048292-4)	SME	57.854.473/0001-73	06.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIACRIANÇAS DE DEUS (PA 6016.2017/0048154-5)	SME	09.376.423.0001-85	28.01.2023
INSTITUTO MULHER (PA 6016.2017.0054962-0)	SME	09.201.480.0001-23	02.07.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ÁGUAS MARINHAS (PA 6016.2017/0048133-2)	SME	01.834.949/0001-50	06.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIACRIANÇAS DE DEUS (PA 6016.2017/0048154-5)	SME	09.376.423.0001-85	28.01.2023
INSTITUTO PAULISTA DE EDUCAÇÃO, MORADIA E PROMOÇÃO SOCIAL NOVOS RUMOS – IPEMSAR (PA 6016.2017.0054937-9)	SME	08.509.345.0001-87	09.01.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ÁGUAS MARINHAS (PA 6016.2017/0048148-0)	SME	01.834.949/0001-50	19.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIACRIANÇAS DE DEUS (PA 6016.2017.0042110-0)	SME	09.376.423.0001-85	19.04.2022
INSTITUTO REMANSO (PA 6016.2017.0042070-8)	SME	65.706.194.0001-90	19.04.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ALEM DO PENSAMENTO (PA 6016.2018/0056857-0)	SME	28.470.679/0001-00	28.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA IRMÃOS MAXI (PA 6016.2017/0048138-3)	SME	05.000.025/0001-09	30.03.2023
INSTITUTO REMANSO (PA 6016.2017.0042072-4)	SME	65.706.194.0001-90	25.06.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ANIUC AIC (PA 6016.2017/0044195-0)	SME	09.237648/0001-50	20.05.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA MÃES ESTENDIDAS (PA 6016.2017/0048287-8)	SME	00.134.653/0001-63	02.08.2023
INSTITUTO SÃO PAULO MELHOR (PA 6016.2017.0054961-1)	SME	07.208.563.0001-19	16.01.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ANIUCA - AIC (6016.2017/0046780-1)	SME	09.237.648/0001-50	11.04.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA MATEUS CIDADE TIRADENTES (PA 6016.2017/0048172-3)	SME	07.366.401/0001-09	17.10.2023
INSTITUTO SÃO PAULO MELHOR (PA 6016.2018.0005239-5)	SME	07.208.563.0001-19	16.01.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BARRIO J.K (PA 6016.2017.0058845-5)	SME	10.960.885/0001-24	15.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA MATEUS CIDADE TIRADENTES (PA 6016.2017/0048172-3)	SME	05.122.351/0001-99	20/05/2024
INSTITUTO SÃO PAULO MELHOR (PA 6016.2018.0005239-5)	SME	07.208.563.0001-19	16.01.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CAMARGO MIRON (PA 6016.2017/0048177-4)	SME	10.174.003/0001-03	20.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA MATEUS CIDADE TIRADENTES (PA 6016.2017/0048172-3)	SME	05.122.351/0001-99	20/05/2024
INSTITUTO SÃO PAULO MELHOR (PA 6016.2018.0005873-0)	SME	07.208.563.0001-19	16.01.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CÉU ESTRELADO (PA 6016.2017.0041619-0)	SME	02.456.932.0001-79	13.04.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA LAGADO VELHO (PA 6016.2017/0045161-1)	SME	05.122.351/0001-99	20/05/2024
IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA (6067.2021/0019840-7)	SMPED	07.140.025/0002-10	S/PUBLIC.	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CÉU ESTRELADO (PA 6016.2017/0045393-2)	SME	02.456.932.0001-79	28.02.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO À COMUNIDADE CARENTE UNIDA (PA 6016.2018/0055186-9)	SME	05.122.351/0001-99	20/05/2024
JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI (NOME FANTASIA: ALPHA SOLUÇÕES MEDICA ODONTOE LABORATORIAL) (PA 6039.2021.0001035-9)	SUB-IP	30.633.996.0001-33	14.08.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CÉU ESTRELADO (PA 6016.2017/0048495-1	SME	02.456.932.0001-79	28.02.2023				

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 7

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 8

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 9

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO À COMUNIDADE CARENTE UNIDA (PA 6016.2017.0045859-4)	SME	05.122.351.0001-99	03.09.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIDORA UNIDOS VENCEREMOS (PA 6016.2017/0050072-8)	SME	01.267.033/0001-65	17.10.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL OLHOS BRILHANTES (PA 6016.2017/0048166-9)	SME	09.310.607/0001-42	02.08.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE UNIDA (PA 6016.2017/0045123-9)	SME	05.122.351/0001-99	21.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANÇA/PA 6016.2017.0054713-9)	SME	06.885.889.0001-18	19.06.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0048149-9)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE UNIDA (PA 6016.2017/0048132-4)	SME	05.122.351/0001-99	06.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANÇA/PA 6016.2017.0054755-4)	SME	06.885.889.0001-18	25.06.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES ORDEM E PROGRESSO (PA 6016.2017.0058842-0)	SME	03.147.422.0001-82	19.04.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANÇA/PA 6016.2017.0054761-9)	SME	06.885.889.0001-18	14.07.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES ORDEM E PROGRESSO (PA 6016.2017.0058841-2)	SME	03.147.422.0001-82	19.04.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BRISA DA MANHÃ (PA 6016.2017/0048264-9)	SME	05.601.329/0001-21	11.04.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURA PASSOS (PA 6016.2018.0004293-4)	SME	09.404.881.0001-80	13.02.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BRISA DA MANHÃ (PA 6016.2019.00072841-2)	SME	05.601.329.0001-21	26.05.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EPONINA ROCHA GONÇALVES (PA 6016.2017/0048474-9)	SME	15.799.195/0001-59	20.03.2023	ORGAN DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DE RECUPERAÇÃO EL SHADAI (PA 6016.2017/0055702-9)	SME	02.986.801/0001-01	20.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EPONINA ROCHA GONÇALVES (PA 15.799.195/0001-59)	SME	15.799.195/0001-59	20.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CAMARGO MIRON (PA 6016.2017/0048174-0)	SME	01.714.003/0001-03	27.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLOR DO CAMPO DO JARDIM CÉLIA (PA 6016.2018/0001906-1)	SME	01.519.142/0001-22	20.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AURI VERDE (PA 6016.2017/0055454-2)	SME	67.841.643/0001-39	03.01.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MIP SOUZA NOVOMANHECER – (PA 6016.2017.0051717-5)	SME	02.365.347.0001-63	27.01.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AURI VERDE (PA 6016.2017/0055201-9)	SME	67.841.643/0001-39	03.01.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MIP SOUZA NOVOMANHECER (PA 6016.2017.0051397-8)	SME	02.365.347.0001-63	27.01.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AURI VERDE (PA 6016.2017/0055120-9)	SME	67.841.643/0001-39	27.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA FLORENA (PA 6016.2017/0048281-9)	SME	03.150.516/0001-00	20/05/2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AURI VERDE (PA 6016.2017/0046623-6)	SME	67.841.643/0001-39	24.05.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA FLORENA – (PA 6016.2017.0049329-2)	SME	03.150.516/0001-00	27.01.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AURI VERDE (PA 6016.2017/0055201-9)	SME	67.841.643/0001-39	25.02.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA FLORENA (PA 6016.2017/0048162-6)	SME	03.150.516/0001-00	20.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AURI VERDE (PA 6016.2017/005521-2)	SME	67.841.643/0001-39	27.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA FLORENA (PA 6016.2017/0048187-1)	SME	03.150.516/0001-00	20.09.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AURI VERDE (PA 6016.2017/0046623-6)	SME	67.841.643/0001-39	24.05.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA FLORENA (PA 6016.2017/0048155-3)	SME	03.150.516/0001-00	29.09.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AURI VERDE (PA 6016.2019/0056623-4)	SME	67.841.643/0001-39	24.05.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA SENZALA (PA 6016.2017/0045057-7)	SME	07.060.278/0001-01	26.04.2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE SME MORADORES JACINTO PAZ (PA 6016.2017/0044919-6)	08.825.303/0001-55	02.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCA SÃO PAULO (PA 6016.2017/0048153-7)	SME	03.954.032/0001-14	20.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA METALÚRGICOS/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL BEM PARA TODOS (PA 6016.2017/0048150-2)	SME	00.777.964/0001-40	28.02.2023	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE SME MORADORES JACINTO PAZ (PA 6016.2018/0056862-6)	08.825.303/0001-55	28.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCA SÃO PAULO (PA 6016.2017/0048538-9)	SME	03.954.032/0001-14	20.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA METALÚRGICOS/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL BEM PARA TODOS (PA 6016.2017/0048151-0)	SME	00.777.964/0001-40	25.02.2023	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE SME MORADORES JACINTO PAZ (PA 6016.2017/0044650-2)	08.825.303/0001-55	28.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCA SÃO PAULO (PA 6016.2017/0048208-8)	SME	03.954.032/0001-14	26.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA METALÚRGICOS/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL BEM PARA TODOS (PA 6016.2017/0048151-0)	SME	02.291.905/0001-93	29.02.2024	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE SME MORADORES JACINTO PAZ (PA 6016.2017/0044386-4)	08.825.303/0001-55	28.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ESTRELASME BRILHANTES (6016.2017/0047007-1)	SME	05.730.527/0001-95	13.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO GRUPO MISSÃO DIVINA (PA 6016.2018/0001842-1)	SME	02.291.905/0001-93	26.09.2023	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE SME MORADORES JACINTO PAZ (PA 6016.2017/0045776-8)	08.825.303/0001-55	28.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRÊMIO BENEFICENTE RECREATIVO JESUS E ESPERANÇA (PA 6016.2017/0048251-7)	SME	97.404.362/0001-80	23.10.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO GRUPO MISSÃO DIVINA (PA 6016.2017/0048295-9)	SME	02.291.905/0001-93	25.09.2023	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE SME MORADORES JACINTO PAZ (PA 6016.2017/0045689-7)	08.825.303/0001-55	28.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRÊMIO BENEFICENTE RECREATIVO JESUS E ESPERANÇA (PA 6016.2017/0048250-9)	SME	97.404.362/0001-80	23.10.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO GRUPO MISSÃO DIVINA (PA 6016.2017/0048295-9)	SME	02.291.905/0001-93	23.10.2023	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACINTO PAZ (PA 6016.2017/0045775-0)	SME	08.825.303/0001-55	13.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOSSO CAMINHO (PA 6016.2017/0056030-5)	SME	05.928.519/0001-58	20.05.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO GRUPO MISSÃO DIVINA (PA 6016.2017/0048295-9)	SME	07.270.691/0001-92	19.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIMCOMERCIAL E ADJACÊNCIAS (PA 6016.2020.0019467-3)	SME	52.164.233.0001-23	22.12.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOSSO CAMINHO (PA 6016.2017/0055697-9)	SME	05.928.519/0001-58	20.05.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO UZME DO AMANHÃ (PA 6016.2019/0069561-1)	SME	05.273.960/0001-49	30.03.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TULPA (PA 6016.2017/0046804-2)	SME	73.818.429/0001-64	13.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOSSO CAMINHO (PA 6016.2017/0046126-9)	SME	05.928.519/0001-58	20.05.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SÓ VITÓRIA (PA 6016.2017/004894-3)	SME	02.514.959/0001-70	02.08.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MATA VIRGEM - AMOMAV (PA 6016.2017/0048154-4)	SME	09.008.283/0001-92	01.02.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA (PA 6016.2017/0049192-3)	SME	00.098.011/0001-56	19.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO REPLANDECER A ORDEM E O DIREITO DE NASCER A ESPERANÇA DA IGUALDADE - R.O.D.N.E.I (PA 6016.2019/0048840-3)	SME	04.677.661/0001-07	13.11.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MATA VIRGEM - AMOMAV (PA 6016.2017/0048282-7)	SME	09.008.283/0001-92	01.02.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVO HORIZONTE DA CIDADE TIRADENTES (PA 6016.2017/0048469-2)	SME	10.651.295/0001-10	17.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ (PA 6016.2017/0046096-3)	SME	04.307.398/0001-64	17.10.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MATA VIRGEM - AMOMAV (PA6016.2018/0056843-0)	SME	09.008.283/0001-92	08.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVO HORIZONTE DA CIDADE TIRADENTES (PA 6016.2017/0045151-4)	SME	10.651.295/0001-10	26.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO UNIAO DE MORADORES E AMIGOS DETAGUIERA IV E SME ZONA LESTE (PA 6016.2021.0115129-5)	SME	01.799.465.0001-17	12.02.2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL PROJETO PHENIX (PA 6016.2017/0048207-0)	SME	12.230.997/0001-55	06.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVO HORIZONTE DA CIDADE TIRADENTES (PA 6016.2017/0048468-4)	SME	10.651.295/0001-10	26.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO VALE VERDE (PA 6016.2019/0073533-8)	SME	02.622.112/0001-00	23.10.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO DIVINA DOS MORADORES DE VILA SOLANGE E ADJACÊNCIAS (PA 6016.2017/0048490-0)	SME	08.297.282/0001-42	21.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA (PA 6016.2017.0044988-9)	SME	00.098.011.0001-56	28.08.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO VISÃO DO FUTURO (PA 6016.2017/0044476-3)	SME	14.013.787/0001-30	03.14.2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BOA ESPERANÇA (PA 6016.2020.0088167-0)	SME	08.689.437.0001-96	12.01.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NINHO CRIANÇA ESPERANÇA (PA 6016.2017/0057160-9)	SME	02.964.406/0001-10	18.01.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO VIVER MELHOR DO JARDIM MIRIAM (PA 6016.2017/0044371-6)	SME	05.097.443/0001-66	29.02.2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCA SÃO PAULO (PA 6016.2017/0044784-3)	SME	03.954.032/0001-14	18.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NINHO CRIANÇA ESPERANÇA (PA 6016.2017/0057160-9)	SME	02.964.406/0001-10	18.01.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO VIVER MELHOR DO JARDIM MIRIAM (PA 6016.2020/0101594-2)	SME	05.097.443/0001-66	23.01.2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCA SÃO PAULO (PA 6016.2017/0048156-1)	SME	03.954.032/0001-14	20.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA METALÚRGICOS/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL BEM PARA TODOS (PA 6016.2017/0046165-0)	SME	00.777.964/0001-40	25.02.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO XVI SME DE DEZEMBRO SAGITTAIRE	SME	11.518.924/0001-09	28.08.2023

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 13

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 14

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 15

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO XVI SME DE DEZEMBRO SAGITTAIRE (PA 6016.2017/0049057-9)	SME	11.518.924/0001-09	07.12.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRIANÇA EAO IDOSO - CAFRACI (PA 6016.2017.0046106-4)	SME	04.427.955.0001-80	20.02.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CULTURAL SORRISO INOCENTE (PA 6016.2017/0048301-7)	SME	23.896.714/0001-25	13.11.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TULPA (PA 6016.2017/0046804-2)	SME	73.818.429/0001-64	13.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRIANÇA EAO IDOSO - CAFRACI (PA 6016.2017.0046103-0)	SME	04.427.955.0001-80	12.01.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CULTURAL SORRISO INOCENTE (PA 6016.2017/0048304-1)	SME	23.896.714/0001-25	06.11.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MATA VIRGEM - AMOMAV (PA 6016.2017/0048282-7)	SME	09.008.283/0001-92	01.02.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRIANÇA EAO IDOSO - CAFRACI (PA 6016.2017.0046103-0)	SME	04.427.955.0001-80	12.01.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DENTE DE LEITE (PA 6016.2020/0056098-6)	SME	16.629.798/0001-75	18.05.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MATA VIRGEM - AMOMAV (PA6016.2018/0056843-0)	SME	09.008.283/0001-92	08.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRÊMIO AMIGOS DIAS FELIZES (PA 6016.2017.0051312-9)	SME	04.064.642.0001-05	14.07.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CULTURAL SORRISO INOCENTE (PA 6016.2017/0048254-1)	SME	16.629.798/0001-75	24.05.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL PROJETO PHENIX (PA 6016.2017/0048207-0)	SME	12.230.997/0001-55	06.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRÊMIO AMIGOS DIAS FELIZES (PA 6016.2017.0051519-9)	SME	04.064.642.0001-05	03.07.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DENTE DE LEITE (PA 6016.2020/0025988-0)	SME	16.629.798/0001-75	24.05.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO DIVINA DOS MORADORES DE VILA SOLANGE E ADJACÊNCIAS (PA 6016.2017/0048490-0)	SME	08.297.282/0001-42	21.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRÊMIO AMIGOS DIAS FELIZES (PA 6016.2017.0051715-9)	SME	04.064.642.0001-05	16.02.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DENTE DE LEITE (PA 6016.2019/0038477-2)	SME	16.629.798/0001-75	24.05.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BOA ESPERANÇA (PA 6016.2020.0088167-0)	SME	08.689.437.0001-96	12.01.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRÊMIO AMIGOS DIAS FELIZES (PA 6016.2017.0047256-2)	SME	04.064.642.0001-05	16.02.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DENTE DE LEITE (PA 6016.2017/0048908-2)	SME	16.629.798/0001-75	07.06.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCA SÃO PAULO (PA 6016.2017/0044784-3)	SME	03.954.032/0001-14	18.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONALURBRO VERDE (PA 6016.2019.0090003-7)	SME	67.843.045.0001-07	29.12.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DENTE DE LEITE (PA 6016.2018/0077977-5)	SME	16.629.798/0001-75	28.08.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCA SÃO PAULO (PA 6016.2017/0048156-1)	SME	03.954.032/0001-14	20.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONALURBRO VERDE (PA 6016.2019.0090039-8)	SME	67.843.045.0001-07	29.12.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DENTE DE LEITE (PA 6016.2019/0030994-3)	SME	16.629.798/0001-75	25.09.2023

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 16

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 17

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 18

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS (PA 6016.2017/0048462-5)	SME	08.351.152/0001-40	08.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL DE BEM COM A VIDA (PA 6016.2017/0048211-8)	SME	09.619.840/0001-01	06.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ONG NOVA HARMONIA EM FAVOR DA COMUNIDADE (PA 6016.2017/0048455-2)	SME	12.513.117/0001-58	02.08.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS (PA 6016.2017/0044784-3)	SME	08.351.152/0001-40	22.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SÃO PAULO MELHOR (PA 6016.2017/0054090-8)	SME	07.208.563/0001-19	20.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROJETO CULTURAL EDUCACIONAL NOVO PANTANAL (PA 6016.2017/0045323-1)	SME	08.926.150/0001-32	29.09.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS (PA 6016.2017/0048290-8)	SME	08.351.152/0001-40	19.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ALTAIR MARTINS (PA 6016.2017.0046138-2),DOC. 045790254.	SME	43.657.469.0001-00	13.05.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA JARDIM COPACABANA (PA 6016.2020/0110651-4)	SME	52.168.804/0001-06	18.04.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS (PA 6016.2017/0048238-0)	SME	08.351.152/0001-40	19.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ALTAIR MARTINS (PA 6016.2017.0046138-7)	SME	43.657.469.0001-00	13.05.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM GUARUJÁ E CHÁCARA SANTANA (PA 6016.2017/0044054-7)	SME	55.651.707/0001-50	29.02.2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS (PA 6016.2017/0048483-8)	SME	08.351.152/0001-40	19.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ALTAIR MARTINS (PA 6016.2017.0057300-8)	SME	43.657.469.0001-00	11.09.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM GUARUJÁ E CHÁCARA SANTANA (PA 6016.2017/0046769-0)	SME	55.651.707/0001-50	19.01.2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS (PA 6016.2017/0044312-0)	SME	08.351.152/0001-40	09.12.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ALTAIR MARTINS (PA 6016.2017.0057301-6)	SME	43.657.469.0001-00	16.07.2021	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE BENEFICENTE FLOR DO CAMPOJARDIM CELIA (PA 6016.2017.0051755-8)	SME	01.519.142.0001-22	29.01.2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL SEMEAR (PA 6016.2017/0048458-7)	SME	06.172.165/0001-27	13.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOLD AMIGOS UNIDOS VENCEREMOS (PA 6016.2017/0044337-6)	SME	08.015.170/0001-51	22.06.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE BENEFICENTE FLOR DO CAMPOJARDIM CELIA (PA 6016.2020.0110653-0)	SME	15.269.030.0001-75	10.06.2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL SEMEAR (PA 6016.2017/0048460-9)	SME	06.172.165/0001-27	07.12.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOLD AMIGOS UNIDOS VENCEREMOS (PA 6016.2017/0044378-3)	SME	08.015.170/0001-51	02.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIAO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE - ABELC (PA 6016.2017.0054930-1)	SME	59.479.816.0001-92	10.06.2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR (PA 6016.2017/0049658-5)	SME	00.103.180/0001-37	29.05.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOLD AMIGOS UNIDOS VENCEREMOS (PA 6016.2019/0067473-8)	SME	08.015.170/0001-51	02.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIAO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU (PA 6016.2017.0046735- S-ME 4)	SME	48.947.071.0001-22	25.03.2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR (PA 6016.2019/0032499-0)	SME	00.103.180/0001-37	23.05.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOLD AMIGOS UNIDOS VENCEREMOS (PA 6016.2017/0045778-4)	SME	08.105.170/0001-51	28.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIAO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU (PA 6016.2017.0054909-3)	SME	48.947.071.0001-22	25.03.2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MULHER (PA 6016.2017/0048475-7)	SME	09.201.480/0001-23	01.02.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NUCLEO ARTESANAL E PROMOCIONAL O PEQUENO MUNDO DE ELLEN (PA 6016.2017/0047018-7)	SME	02.027.786/0001-66	13.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIAO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU (PA 6016.2017.0054905-0)	SME	48.947.071.0001-22	25.03.2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MULHER (PA 6016.2018/0058463-0)	SME	09.201.480/0001-23	01.02.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NUCLEO ARTESANAL E PROMOCIONAL O PEQUENO MUNDO DE ELLEN (PA 6016.2017/0048457-9)	SME	02.027.786/0001-66	13.11.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIAO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU (PA 6016.2017.0054919-0)	SME	48.947.071.0001-22	06.04.2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MONTEIRO (PA 6016.2017/0056656-7)	SME	03.072.993/0001-03	20.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NUCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO (PA 6016.2017.0057023- 8)	SME	10.172.754.0001-82	30.06.2022	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIAO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU (PA 6016.2018/0035953-9)	SME	48.947.071.0001-22	02.08.2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRÓ REI (PASME 6016.2020/0063905-5)	SME	07.905.222/0001-00	01.04.2024	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NUCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO (PA 6016.2017.0057023- 8)	SME	10.172.754.0001-82	20.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO DISTRITO DE VILA BRASÍLANDIA (PA 6016.2017.0046532-9)	SME	52.635.125.0001-91	07.05.2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRÓ REI (PA 6016.2022/0060431-0)	SME	07.905.222/0001-00	12.05.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NUCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO (PA 6016.2017.0057023- 8)	SME	10.172.754.0001-82	20.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA FREI REGINALDO DE ACOLHIDA À CRIAÇÃO E AO IDOSO (PA 6016.2018.0077523-0)	SME	04.427.955.0001-80	22.07.2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRÓ REI (PA 6016.2022/0060429-8)	SME	07.905.222/0001-00	17.05.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NUCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO (PA 6016.2017.0057023- 8)	SME	10.172.754.0001-82	20.03.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TALENTO JOVEM SME (PA 6016.2020.0110654-9)	SME	15.269.030.0001-75	28.05.2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRÓ REI (PASME 6016.2017/0046776-4)	SME	07.905.222/0001-00	28.08.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NUCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO (PA 6016.2017/0055314-7)	SME	07.475.642/0001-96	13.11.2023	ORGANIZAÇÃO MOVIMENTO DO EDUCAR E APRENDER PARA O FUTURO (PA 6016.2017.0056616- S-ME 7)	SME	21.065.641.0001-02	29.01.2020
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRÓ REI	SME	07.905.222/0001-00	20.09.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ONG ESPERANÇASME É VIVER (PA 6016.2018/0035892-3)	SME	07.475.642/0001-96	13.11.2023				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REMANSO (PA 6016.2017.0042076-7)	SME	65.706.194.0001-90	13.04.2023	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ONG ESPERANÇASME É VIVER (PA 6016.2018/0035892-3)	SME	07.475.642/0001-96	13.11.2023				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL DE BEM COM A VIDA (PA 6016.2017/0048209-6)	SME	09.619.840/0001-01	13.11.2023								

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 19

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 20

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 21

NOME	VARA	CNPJ CPF RG	PERÍODO DE APELAÇÃO
ORGANIZAÇÃO MOVIMENTO DO EDUCAR E APRENDER PARA O FUTURO (PA 6016.2017.0045777- 6)	ME	21.065.641.0001-02	23.01.2020
ORGANIZAÇÃO TALENTO JOVEM (PA 6016.2020.0110655-7)	SME	15.269.030.0001-75	25.06.2022
ORGANIZAÇÃO TALENTO JOVEM (PA 6016.2020.0110659-0)	SME	15.269.030.0001-75	28.05.2022
ORGANIZAÇÃO TALENTO JOVEM (PA 6016.2019.009094-0)	SME	15.269.030.0001-75	28.05.2022
ORGANIZAÇÃO TALENTO JOVEM (PA 6016.2020.0110657-3)	SME	15.269.030.0001-75	28.05.2022
ORGANIZAÇÃO TALENTO JOVEM (PA 6016.2020.0110655-4)	SME	15.269.030.0001-75	25.06.2022
ORGANIZAÇÃO TALENTO JOVEM (PA 6016.2020.0110666-2)	SME	15.269.030.0001-75	28.05.2022
OSC "INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL VIVA A VIDA" (PA 6016.2017.0042009-7)	SME	03.127.225.0001-47	19.04.2022
OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES ORDEM E PROGRESSO (PA 6016.2017.0058898-6)	SME	03.147.422.0001-82	19.04.2022
PHONTUALL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	SUB - AF	20.889.312.0001-05	14.03.2023
PHONTUALL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME (PA SUB - AF 6030.2018/0000587-3)	SUB - AF	20.889.312.0001-05	28.02.2023
RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO (RM SUPPLIES COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA)PA 6011.2019.0000887-8	SGM	22.310.432.0001-31	08.04.2020
SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (PA 6016.2021.0129678-0)	SME	05.951.758.0001-29	11.05.2022
TOTEN INFORMÁTICA EIRELI (6067.2021/0018285-3) SMPED	SMPUBLIC.	15.315.346/0001-56	S/PUBLIC.
UNICERES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (PA 6016.2023/0069780-8)	SME	40.039.630/0001-94	24.07.2023 A 23.07.2025
UNIAO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU (PA 6016.2017.0046737-2)	SME	48.947.071.0001-22	25.03.2021
UNIAO SOCIAL BRASIL GIGANTE (PA 2014-0.235.290- 1)	SME	00.177.289.0001-19	18.11.2020
VIÁVEL BRASIL TELECOMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME SMPED (6067.2021/0018285-3)	SMPUBLIC.	13.659.947/0001-50	S/ PUBLIC.
SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	CNPJ - CPF	PERÍODO DE APELAÇÃO
ATUAL SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	SP-URBANISMO	10.222.948/0001-45	26/03/2024 A 25.03.2029 (PA 7810.2023/0001501-3)
CANAÁ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESME ACESSÓRIOS EIRELI (PA 6016.2019/0063365-9)		21.278.096/0001-24	29/04/2024 A 29/04/2025
CELO EDUARDO AGNELLO (PA 6021.2022/0042146-8)13ª VFP		045.772.458-76	06.11.2018 A 03.11.2028
DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PA 6016.2022/01125608-0)	SME	03.424.737/0001-20	28.04.2023 A 27.04.2025
FABISPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E TRANSPORTES EIRELI-ME (PA 6016.2017/0048290-8)	SMSU	02.566.985/0001-42	13.06.2023 A 12.06.2025
FLEURY CONSULTORIA S/C LTDA (PA 6021.2023/0021477-4)	1ª VFP/ACIDENTES	02.776.514/0001-69	28.10.2021 A 25.10.2031
GLOBALSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (PA 6039.2022/0000241-2)	SUB-IP	15.182.986/0001-35	08.05.2023 A 07.05.2025
GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP (PA 6016.2023/0128273-3)	SME	24.474.596/0001-20	04.05.2023 A 03.05.2025
HELDER ROMERA DE CARVALHO BENITES (PA 6021.2023/0029312-7)	8ª VFP	320.840.608-85	19.12.2022 A 18.12.2032
MÁSTER SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL PARA S.E.I.C.S S/C LTDA (PA 6021.2023/0021477-4)	1ª VFP/ACIDENTES	03.013.187/0001-56	28.10.2021 A 25.10.2031
MARCIO CECCHETTI (PA 6021.2023/0013227-1)	1ª VARA CÍVEL - FORO DE FRANCO DA ROCHA	077.909.008-03	16.03.2023 A 16.03.2028
MÁRCIO DA SILVA (PA 6021.2023/0013227-1)	1ª VARA CÍVEL - FORO DE FRANCO DA ROCHA	641.906.508-97	16.03.2023 A 16.03.2028
MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI (PA 6016.2023/0045331-SME)		14.425.382/0001-00	12.05.2023 A 11.05.2025
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PA 6016.2022/0057493-3)	SME	03.434.334/0001-61	14.11.2023 A 13.11.2028
ODYSSEIA SOM E LUZ LTDA (PA 7210.2023/0002445- SPTURIS 2)		14.552.310/0001-23	16.08.2023 A 15.08.2024
ONE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PA 6016.2020/0035696-3)	SME	18.137.878/0001-39	22.05.2024 A 22.05.2025
OSRIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TERCEIRIZADOS EIRELI (PA 7810.2023/0001105-0)	SP-URBANISMO	32.010.881/0001-18	25.09.2023 A 24.09.2025
PAULO SÉRGIO OPPIO FLEURY (PA 6021.2023/0021477- 1)VFP/ACIDENTES	007.041.768-74	28.10.2021 A 25.10.2031	
R R TECNOLOGIA LTDA (PA 6068.2021/00011380-6)	SMUL	33.144.686/0001-43	18/06/2024 A 18/06/2025
RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CET EIRELI (PA 7410.2023/0011310-0)		11.496.190/0001-04	20.07.2023 A 19.07.2025
ROBSON RAFAEL CIRINO DE SOUZA (PA 6021.2023/0021477-4)	1VFP/ACIDENTES	178.198.728-96	28.10.2021 A 25.10.2031
TABOADO MATOGROSSENSE COMERCIAL LTDA - EPP (PA 6016.2021/0058910-6)	SME	74.528.472/0001-58	21.03.2023 A 20.03.2025
WIK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PA 6068.2023/0005370-0)	SMUL	30.946.078/0001-64	19.07.2023 A 18.07.2028
CONDENAÇÃO JUDICIAL			
PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, PESSOALMENTE OU POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO			
CLÉBER ALVES DO BEM (PA 6021.2023/0006724-0)	5ª VFP - FORO CENTRAL/ACIDENTES	288.001.088-81	09.02.2023 A 07.02.2026
CRISTINA HELENA BATISTA DA LUZ	1ª VFP - SP 7ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO - JUSTIÇA FEDERAL	13.975.958-17	22.03.2017 A 21.03.2027
DARCI JOSE VEDONIN (PA 6021.2021.0021763-0)	9ª VFP - SP	091.757.251-34	26.01.2021 A 25.01.2031
DIMAS PEREIRA	8ª VFP - SP	215.470.418-20	2.161.078
DOUGLAS GURGEL DO AMARAL	11ª VFP - SP	163.407.378-97	07.06.2016 A 06.06.2026
EDDA STELLA BRACCIO	1ª VFP - SP	082.865.378-07	08.02.2017 A 07.02.2027

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 22

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 23

Lista de Inscrições no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 24

Certidão PRODOM-SP S/A (110737670)

SEI 6024.2024/00014050-7 / pg. 130

EDUARDO BORELLI (PA 6021.2023/0006724-0)	5ª VFP - FORO CENTRAL/ACIDENTES	429.238.838-53	09.02.2023 A 07.02.2026
ESMERALDO FERREIRA FILHO (PA 6021.2021.0037023-3)	VARA ÚNICA - FORO DE BURI - TJ/SP	876.852.568-00	23.04.2021 A 21.04.2026
ESTER DE PAULA	8ª VFP - SP	4.326.480 - 664.213.308-00	17.10.2017 A 16.10.2027
FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA	4ª VARA FEDERAL CÍVEL-SP	697.529.828-91.5.145.380-0	10.11.2016 A 09.11.2026
FRANCISCO CARLOS DE MORAES (PA 6021.2021.0037023-3)	M/SP - Nº 0009024-88.2003.8.26.0053	526.108.618-34	23.04.2021 A 21.04.2026
GILBERTO TRAMA (PA 6021.2023/0002968-3)	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	035.675.288-74	27.05.2020 A 27.05.2030
GILMAR DE ALMEIDA LIMA (PA 6021.2023/0002968-3)	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	136.742.788-63	27.05.2020 A 27.05.2030
HUGO FRANÇA VIDZILUNAS (PA 6021.2024/0022482-8)	6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA FORO CENTRAL	259.587.078-50	06.10.2023 A 05.10.2026
IVANA GIACOBELLI	5ª VFP - SP	090.583.988-97	10.06.2016 A 09.06.2026
JANUÁRIO COSTA SANTOS (PA 6021.2023/0002968-3)	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	472.040.798-68	27.05.2020 A 27.05.2030
JEMAVI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME	1ª JUÍZO DE DIREITO - MARINGÁ-PR	11.881.924.0001-60	23.09.2013 A 22.09.2099
JOSÉ AUGUSTO FERNANDES GOMES (PA 6021.2023/0002968-3)	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	570.266.028-53	27.05.2020 A 27.05.2030
JOSÉ REINALDO ARAALDO KACIA MARIA MOREIRA DA SILVA (6021.2023/0002348-0)	1ª VFP - SP 16ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA 1ª VARA - COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL	822.086.628-49 265.687.438-60	30.10.2017 A 30.10.2027 06/12/2022A04/12/2027
LUCIANO CEZAR SCALON (PA 6021.2021.0033706-6)	APRAZÍVEL - FORO DE MONTE APRAZÍVEL - TJSP	082.895.428-36	20.07.2021 A 19.07.2026

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 25

WILLIAN DOUGLAS DE SOUZA	8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA FORO CENTRAL DA FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES - COMARCA DE SÃO PAULO	284.543.218-61	25.01.2024 A 22.01.2034
WILLIAMS JOSÉ IZAR (PA 6021.2023/0002968-3)	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	031.138.498-61	27.05.2020 A 27.05.2030

OBSERVAÇÕES:

(*) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA INSERIDA NA LISTAGEM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.pretoria.sp.gov.br>, informando o código verificador 107616592 e o código CRC 86917105.

LUCIANO CEZAR SCALON (PA 6021.2023/0051966-4)	1ª VARA - FORO DE MONTE APRAZÍVEL - COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL	082.895.428-36	24.02.2023 A 22.02.2028
LUFÍS FERNANDO GAIOTO (PA 6021.2023/0055227-0)	FORO CENTRAL - VARA DE FAZENDA PÚBLICA / ACIDENTES	13ª 069.505.478-38	14/02/2022 A 13/02/2032
LUFÍS FERNANDO GAIOTO (PA 6021.2023/0055227-0)	FORO CENTRAL - VARA DE FAZENDA PÚBLICA / ACIDENTES	13ª 069.505.478-38	14/02/2022 A 11/02/2032
LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN (PA 6021.2021.0021763-0)	7ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO - JUSTIÇA FEDERAL	594.563.531-68	26.01.2021 A 25.01.2031
MARCO ANTONIO ZEPPINI	9ª VFP - SP	654.362.108-72.4.315.470	15.07.2015 A 14.07.2025
MARCO ANTONIO ZEPPINI	5ª VFP - SP	654.362.108-72.4.315.470	10.06.2016 A 09.06.2026
MARCO ANTONIO ZEPPINI	1ª VFP - SP	654.362.108-72.4.315.470	22.03.2017 A 21.03.2027
MARCOS PAULO LINO DA SILVA (PA 6021.2022.0004009-0)	TJSP - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	170.091.768-41.26.895.657	17.05.2021 A 16.05.2031
MARIA ANGELA PONCHIO VIZZARI PODEROSO (PA 6021.2022.0031095-0)	TRF - 14ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO SP	823.578.548-04	30.08.2021 A 28.08.2026
MATILDE MARY TEMPORINI COSTA (PA 6013.2022.0004856-9)	TRF3 - 12ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO	086.231.808-44	03.08.2022 A 02.08.2032
MARIA DAS DORES ROBERTO	5ª VFP - SP	495.237.838-15	10.06.2016 A 09.06.2026
MARINA QUINTELA CAVALCANTE (PA 6021.2022.0046124-9)	TJSP - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	146.198.618-47	03.05.2022 A 02.05.2027
NELSON ANTONIO AVELAR (PA 6021.2023/0050052-1)	1ª VARA - FORO DE MONTE APRAZÍVEL - COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL	386.255.208-04	05.09.2022 A 03.09.2025
ORIVALDO JOSÉ SPINGOLON	5ª VFP - SP	694.925.068-15	10.06.2016 A 09.06.2026
PERSIO RIBEIRO GOMES DE DEUS (PA 6021.2022.0040944-1)	TJSP - 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	989.408.998-49	17.08.2022 A 16.08.2032
PAULO ROBERTO MOLEIRO	5ª VFP - TJSP	090.693.318-88	11.03.2017 A 10.03.2027
PHYSICUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	1ª JUÍZO DE DIREITO - MARINGÁ-PR	11.538.866.0001-77	23.10.2013 A 22.10.2099

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 26

(*) PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI (PA 6021.2024/0046884-8)	15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES - COMARCA DE SÃO PAULO	14.773.025/0001-32	12.03.2024 A 12.03.2025
PROTOGENES PINHEIRO DE QUEIROZ (PA 6021.2021.0021763-0)	TRF 3 - 7ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO	571.522.177-34	25.06.2024 A 25.06.2027
RENATO JOSÉ PAES (PA 6021.2020.0020606-7)	7ª VFP DE SP	168.191.498-08	20.02.2020 A 19.02.2030
RENATO PRADO ROSSELLI	7ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	092.002.198-02	26.06.2024 A 25.06.2029
RUBENEUTON OLIVEIRA LIMA (PA 6021.2021.0021763-0)	7ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO - JUSTIÇA FEDERAL	059.513.918-30	26.01.2021 A 25.01.2031
RUBENS RUBIO	1ª VFP - SP	838.734.308-00	29.02.2016 A 28.02.2026
SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 3 LTDA (PA 6067.2023/0014751-2)	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)	07.684.115/0001-91	
SÉRGIO OSES JÚNIOR	5ª VFP - TJSP	013.201.088-73	11.03.2017 A 10.03.2027
SIDNEI MELEIRO RAMALHO (PA 6021.2019.0050008-7)	2ª VARA DO FORO DE GUARULHOS DA COMARCADE SÃO PAULO - TJSP	268.818.988-99.29.107.003-6	31.10.2018 A 30.10.2028
SONIA MARIA MIQUELIN (PA 6021.2021.0052659-4)	8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA - ACIDENTES, AUTOS Nº 0023738-93.2021.8.26.0053.	817.080.928-20	10.08.2021 A 19.08.2031
SUCATUBA COMÉRCIO DE SUCATAS E SOBRRAS INDUSTRIAIS LTDA	5ª VFP - SP	69.341.105.0001-00	10.06.2016 A 09.06.2026
VALDIRENE JOHANSON	8ª VFP - SP	11.059.985 - 013.183.638-29	17.10.2017 A 16.10.2027
VERA LÚCIA AIRES	9ª VFP - SP	190.310.418-15	15.07.2015 A 14.07.2025
VERA LÚCIA CAMARGO	22ª VFP - SP	480.002.808-68	02.06.2017 A 01.06.2027
WALTER SPAGNOLLI (PA 6021.2023/0051966-4)	1ª VARA - FORO DE MONTE APRAZÍVEL - COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL	735.036.068-15	24.02.2023 A 22.02.2028

Lista de Inscritos no Rol dos Apenados - Listagem 009/2024 (107616592) SEI 6013.2024/0000054-3 / pg. 27



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/08/2024 às 12:33:18

Em 26/08/2024 às 12:32:54 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 43076702000161

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

12:33:47

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

43076702000161

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 26 de agosto de 2024 às 12:33

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 43.076.702/0001-61 E RAZÃO SOCIAL/NOME: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.076.702/0001-61 DUNS®: 898571146
Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PR
Nome Fantasia: PRODAM S P
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/03/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 26/08/2024 12:34

1 de 1

CPF: 353.XXX.XXX-52 Nome: LAZARO HENRIQUE REIS ALMEIDA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A - PRODAM S P**

CPF/CNPJ: **43.076.702/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:35:43 do dia 26/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6GGN260824123543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/08/2024 às 12:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.076.702/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66CC.A0FA.D682.A586 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/08/2024 às 12:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.076.702/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66CC.A125.503A.F629 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM/SP S/A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO PRODAM COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-PRODAM-SP		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300036824	05/08/1971	26/08/2024 12:37:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/08/1971	43.076.702/0001-61	

CAPITAL
R\$ 245.387.986,05 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA LIBERO BADARO	NÚMERO: 425	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 1,2,3, 6 E 7	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01009-905	UF: SP

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALEXANDRE ARTUR PERRONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 110.621.668-76, RG/RNE: 18480128X, RESIDENTE À RUA CHAMANTA, 1227, APTO 191, SAO PAULO - SP, CEP 03127-001, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2025.
ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 163.024.408-23, RG/RNE: 221912691, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO JORGE OLIVA, 333, APTO 52 A, SAO PAULO - SP, CEP 04362-060, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2025.

BENICIO ALVES TEIXEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 059.416.848-19, RG/RNE: 16183288X - SP, RESIDENTE À RUA FREI CANECA, 171, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-001, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/11/2025.

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 216.873.348-11, RG/RNE: 300174299, RESIDENTE À RUA CORREIA DE LEMOS, 571, APTO 61, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04140-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2025, (DIRETOR DE INOVACAO E ARQUITETURA ORGANIZACIONAL (DAO))

CELSO LUIZ PINHEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 052.269.518-33, RG/RNE: 105762787 - SP, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MONTEIRO, 104, JARDIM VIRGINIA BIA, SAO PAULO - SP, CEP 02355-280, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO FISCAL, COM INICIO DE MANDATO EM 24/06/2024.

DANIEL EDUARDO EDELMUTH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 384.158.287-72, RG/RNE: 33792728, RESIDENTE À RUA GUILHERME YANSEM, 51, VALINHOS - SP, CEP 13271-230, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2025.

DENISE SOARES RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 295.747.838-20, RG/RNE: 254643851, RESIDENTE À RUA BAGE, 100, APTO 91, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04012-140, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2025.

ELIAS FARES HADI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 094.438.328-95, RG/RNE: 110496292, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4720, APT 122, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05724-002, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2025, (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)

FLAVIO BARBARULO BORGHESINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.786.518-70, RG/RNE: 239770006, RESIDENTE À RUA CAYOWAA, 2046, APTO 111/BL 2, SAO PAULO - SP, CEP 01258-010, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2025.

JOAO CURY NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.207.338-26, RG/RNE: 19683026, RESIDENTE À RUA CAVALO ARABE, 31, RESID S.HIPICA, BOTUCATU - SP, CEP 18600-000, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2025.

JOHANN NOGUEIRA DANTAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 561.964.155-49, RG/RNE: 38019322X, RESIDENTE À RUA JUSTINO PAIXAO, 595, AP 12, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09580-780, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2025 E DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2025, ASSINANDO PELA EMPRESA, (TAMBEM DIRETOR JURIDICO E GOVERNANCA CORPORATIVA)

LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.581.818-47, RG/RNE: 244696287 - SP, RESIDENTE À RUA REGO FREITAS, 484, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01220-010, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/11/2025.

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 366.631.018-46, RG/RNE: 440406833, RESIDENTE À RUA CORONEL OSCAR PORTO, 472, APTO 31 MONET, PARAISO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2025.

MARCELO ITIRO TAKANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 217.584.588-52, RG/RNE: 241795655, RESIDENTE À ALAMEDA DOS UAPES, 619, PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04067-031, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2025.

MATEUS DIAS MARCAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 126.595.568-90, RG/RNE: 220664994, RESIDENTE À RUA FAGUNDES DIAS, 298, APTO 143 BL A, SAO PAULO - SP, CEP 04055-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2025, (DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA (DIT) APTO 143, BLOCO A - ED. OURO BRANCO)

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 304.870/23-7 SESSÃO: 28/07/2023

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/06/2023. ALTERACAO DA COMPOSICAO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ADMINISTRACAO E DO COMITE DE ELEGIBILIDADE.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O., DATADA DE: 27/04/2023.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANIEL EDUARDO EDELMUTH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 384.158.287-72, RG/RNE: 33792728, RESIDENTE À RUA GUILHERME YANSEM, 51,

VALINHOS - SP, CEP 13271-230, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOHANN NOGUEIRA DANTAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 561.964.155-49, RG/RNE: 38019322X, RESIDENTE À RUA JUSTINO PAIXAO, 595, AP 12, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09580-780, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.(TAMBEM DIRETOR JURIDICO E GOVERNANCA CORPORATIVA)

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 163.024.408-23, RG/RNE: 22191269-1, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO JORGE OLIVA, 333, APTO 52 A, SAO PAULO - SP, CEP 04362-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE TARCILA PERES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 325.928.358-73, RG/RNE: 44190929-4, RESIDENTE À RUA MORATO COELHO, 799, APTO 44, SAO PAULO - SP, CEP 05417-011, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO ITIRO TAKANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 217.584.588-52, RG/RNE: 24179565-5, RESIDENTE À ALAMEDA DOS UAPES, 619, PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04067-031, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE ARTUR PERRONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 110.621.668-76, RG/RNE: 18480128-X, RESIDENTE À RUA CHAMANTA, 1227, APTO 191, SAO PAULO - SP, CEP 03127-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO BARBARULO BORGHHERESI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.786.518-70, RG/RNE: 23977000-6, RESIDENTE À RUA CAYOWAA, 2046, APTO 111/BL 2, SAO PAULO - SP, CEP 01258-010, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ELIAS FARES HADI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 094.438.328-95, RG/RNE: 11049629-2, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4720, APT 122, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05724-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)

REMANESCENTE CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 216.873.348-11, RG/RNE: 30017429-9, RESIDENTE À RUA CORREIA DE LEMOS, 571, APTO 61, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04140-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INOVACAO E ARQUITETURA ORGANIZACIONAL (DAO))

REMANESCENTE MATEUS DIAS MARCAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 126.595.568-90, RG/RNE: 220664994, RESIDENTE À RUA FAGUNDES DIAS, 298, APTO 143 BL A, SAO PAULO - SP, CEP 04055-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA (DIT) COMPLEMENTO: APTO 143, BLOCO A - ED. OURO BRANCO)

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DENISE SOARES RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 295.747.838-20, RG/RNE: 25464385-1, RESIDENTE À RUA BAGE, 100, APTO 91, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04012-140, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 314.073/23-1 SESSÃO: 03/08/2023

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/06/2023. ALTERACAO DA COMPOSICAO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ADMINISTRACAO E COMITE DE ELEGIBILIDADE.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 01/06/2023.

REMANESCENTE DANIEL EDUARDO EDELMUTH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 384.158.287-72, RG/RNE: 33792728, RESIDENTE À RUA GUILHERME YANSEM, 51, VALINHOS - SP, CEP 13271-230, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOHANN NOGUEIRA DANTAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 561.964.155-49, RG/RNE: 38019322X, RESIDENTE À RUA JUSTINO PAIXAO, 595, AP 12, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09580-780, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.(TAMBEM DIRETOR JURIDICO E GOVERNANCA CORPORATIVA)

REMANESCENTE ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 163.024.408-23, RG/RNE: 22191269-1, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO JORGE OLIVA, 333, APTO 52 A, SAO PAULO - SP, CEP 04362-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE TARCILA PERES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 325.928.358-73, RG/RNE: 44190929-4, RESIDENTE À RUA MORATO COELHO, 799, APTO 44, SAO PAULO - SP, CEP 05417-011, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE MARCELO ITIRO TAKANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 217.584.588-52, RG/RNE: 24179565-5, RESIDENTE À ALAMEDA DOS UAPES, 619, PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04067-031, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ALEXANDRE ARTUR PERRONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF:

110.621.668-76, RG/RNE: 18480128-X, RESIDENTE À RUA CHAMANTA, 1227, APTO 191, SAO PAULO - SP, CEP 03127-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE FLAVIO BARBARULO BORGHHERESI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.786.518-70, RG/RNE: 23977000-6, RESIDENTE À RUA CAYOWAA, 2046, APTO 111/BL 2, SAO PAULO - SP, CEP 01258-010, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ELIAS FARES HADI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 094.438.328-95, RG/RNE: 11049629-2, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4720, APT 122, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05724-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)

REMANESCENTE CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 216.873.348-11, RG/RNE: 30017429-9, RESIDENTE À RUA CORREIA DE LEMOS, 571, APTO 61, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04140-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INOVACAO E ARQUITETURA ORGANIZACIONAL (DAO))

REMANESCENTE MATEUS DIAS MARCAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 126.595.568-90, RG/RNE: 220664994, RESIDENTE À RUA FAGUNDES DIAS, 298, APTO 143 BL A, SAO PAULO - SP, CEP 04055-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA (DIT) COMPLEMENTO: APTO 143, BLOCO A - ED. OURO BRANCO)

REMANESCENTE DENISE SOARES RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 295.747.838-20, RG/RNE: 25464385-1, RESIDENTE À RUA BAGE, 100, APTO 91, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04012-140, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 366.631.018-46, RG/RNE: 44040683-3, RESIDENTE À RUA CORONEL OSCAR PORTO, 472, APTO 31 MONET, PARAISO, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 314.074/23-5 SESSÃO: 03/08/2023

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 26/06/2023. ALTERACAO DA COMPOSICAO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 26/06/2023.

REMANESCENTE DANIEL EDUARDO EDELMUTH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 384.158.287-72, RG/RNE: 33792728, RESIDENTE À RUA GUILHERME YANSEM, 51, VALINHOS - SP, CEP 13271-230, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOHANN NOGUEIRA DANTAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 561.964.155-49, RG/RNE: 38019322X, RESIDENTE À RUA JUSTINO PAIXAO, 595, AP 12, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09580-780, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.(TAMBEM DIRETOR JURIDICO E GOVERNANCA CORPORATIVA)

REMANESCENTE ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 163.024.408-23, RG/RNE: 22191269-1, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO JORGE OLIVA, 333, APTO 52 A, SAO PAULO - SP, CEP 04362-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE TARCILA PERES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 325.928.358-73, RG/RNE: 44190929-4, RESIDENTE À RUA MORATO COELHO, 799, APTO 44, SAO PAULO - SP, CEP 05417-011, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE MARCELO ITIRO TAKANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 217.584.588-52, RG/RNE: 24179565-5, RESIDENTE À ALAMEDA DOS UAPES, 619, PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04067-031, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ALEXANDRE ARTUR PERRONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 110.621.668-76, RG/RNE: 18480128-X, RESIDENTE À RUA CHAMANTA, 1227, APTO 191, SAO PAULO - SP, CEP 03127-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE FLAVIO BARBARULO BORGHHERESI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.786.518-70, RG/RNE: 23977000-6, RESIDENTE À RUA CAYOWAA, 2046, APTO 111/BL 2, SAO PAULO - SP, CEP 01258-010, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ELIAS FARES HADI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 094.438.328-95, RG/RNE: 11049629-2, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4720, APT 122, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05724-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)

REMANESCENTE CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 216.873.348-11, RG/RNE: 30017429-9, RESIDENTE À RUA CORREIA DE LEMOS, 571, APTO 61, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04140-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INOVACAO E ARQUITETURA ORGANIZACIONAL (DAO))

REMANESCENTE MATEUS DIAS MARCAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 126.595.568-90,

RG/RNE: 220664994, RESIDENTE À RUA FAGUNDES DIAS, 298, APTO 143 BL A, SAO PAULO - SP, CEP 04055-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA (DIT) COMPLEMENTO: APTO 143, BLOCO A - ED. OURO BRANCO)

REMANESCENTE DENISE SOARES RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 295.747.838-20, RG/RNE: 25464385-1, RESIDENTE À RUA BAGE, 100, APTO 91, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04012-140, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 366.631.018-46, RG/RNE: 44040683-3, RESIDENTE À RUA CORONEL OSCAR PORTO, 472, APTO 31 MONET, PARAISO, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JOAO CURY NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.207.338-26, RG/RNE: 19.683.026, RESIDENTE À RUA CAVALO ARABE, 31, RESID S.HIPICA, BOTUCATU - SP, CEP 18600-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 253.032/24-6 SESSÃO: 24/06/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 06/10/2023. ELEICAO PARA CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL, DO SR. CELSO LUIZ PINHEIRO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N 10.576.278-7, INCRITO NO CPF N 052.269.518-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALEXANDRE MONTEIRO, 104, JARDIM ENTRE SERRAS, CEP: 02355-280, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 06/10/2023.

ELEITO CELSO LUIZ PINHEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 052.269.518-33, RG/RNE: 10576278-7 - SP, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MONTEIRO, 104, JARDIM VIRGINIA BIA, SAO PAULO - SP, CEP 02355-280, COMO CONSELHEIRO FISCAL.

REMANESCENTE DANIEL EDUARDO EDELMUTH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 384.158.287-72, RG/RNE: 33792728, RESIDENTE À RUA GUILHERME YANSEM, 51, VALINHOS - SP, CEP 13271-230, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOHANN NOGUEIRA DANTAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 561.964.155-49, RG/RNE: 38019322X, RESIDENTE À RUA JUSTINO PAIXAO, 595, AP 12, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09580-780, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.(TAMBEM DIRETOR JURIDICO E GOVERNANCA CORPORATIVA)

REMANESCENTE ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 163.024.408-23, RG/RNE: 22191269-1, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO JORGE OLIVA, 333, APTO 52 A, SAO PAULO - SP, CEP 04362-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE MARCELO ITIRO TAKANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 217.584.588-52, RG/RNE: 24179565-5, RESIDENTE À ALAMEDA DOS UAPES, 619, PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04067-031, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ALEXANDRE ARTUR PERRONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 110.621.668-76, RG/RNE: 18480128-X, RESIDENTE À RUA CHAMANTA, 1227, APTO 191, SAO PAULO - SP, CEP 03127-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE FLAVIO BARBARULO BORGHESI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.786.518-70, RG/RNE: 23977000-6, RESIDENTE À RUA CAYOWAA, 2046, APTO 111/BL 2, SAO PAULO - SP, CEP 01258-010, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ELIAS FARES HADI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 094.438.328-95, RG/RNE: 11049629-2, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4720, APT 122, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05724-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)

REMANESCENTE CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 216.873.348-11, RG/RNE: 30017429-9, RESIDENTE À RUA CORREIA DE LEMOS, 571, APTO 61, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04140-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INOVACAO E ARQUITETURA ORGANIZACIONAL (DAO))

REMANESCENTE MATEUS DIAS MARCAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 126.595.568-90, RG/RNE: 220664994, RESIDENTE À RUA FAGUNDES DIAS, 298, APTO 143 BL A, SAO PAULO - SP, CEP 04055-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA (DIT) COMPLEMENTO: APTO 143, BLOCO A - ED. OURO BRANCO)

REMANESCENTE DENISE SOARES RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 295.747.838-20, RG/RNE: 25464385-1, RESIDENTE À RUA BAGE, 100, APTO 91, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04012-140, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 366.631.018-46, RG/RNE: 44040683-3, RESIDENTE À RUA CORONEL OSCAR PORTO, 472, APTO 31 MONET, PARAISO, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOAO CURY NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.207.338-26, RG/RNE: 19.683.026, RESIDENTE À RUA CAVALO ARABE, 31, RESID S.HIPICA, BOTUCATU - SP, CEP 18600-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 252.893/24-4 SESSÃO: 25/06/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 08/02/2024. ELEICAO DO SR. BENICIO ALVES TEIXEIRA, BRASILEIRO, SEPARADO CONSENSUALMENTE, ANALISTA DE AO, RG N 16.183.288-X, EXPEDIDO PELA SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O N 059.416.848-19, DOMICILIADO NA RUA FREI CANECA, 171, APTO. 53, CERQUEIRA CESAR, CEP: 01307-001, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, COMO DIRETOR DE PARTICIPACAO DA PRODAM, COM MANDATO DE 29/11/2023 A 28/11/2025. ELEICAO DO SR. LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CONTADOR, RG N 24.469.628-7, EXPEDIDO PELA SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O N 148.581.818-47, DOMICILIADO NA RUA REGO FREITAS, 484, REPUBLICA, CEP: 01220-010, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO ELEITO DA PRODAM, COM MANDATO DE 29/11/2023 A 28/11/2025.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 08/02/2024.

ELEITO BENICIO ALVES TEIXEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 059.416.848-19, RG/RNE: 16183288-X - SP, RESIDENTE À RUA FREI CANECA, 171, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-001, COMO DIRETOR.

ELEITO LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.581.818-47, RG/RNE: 24469628-7 - SP, RESIDENTE À RUA REGO FREITAS, 484, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01220-010, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE CELSO LUIZ PINHEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 052.269.518-33, RG/RNE: 10576278-7 - SP, RESIDENTE À RUA ALEXANDRE MONTEIRO, 104, JARDIM VIRGINIA BIA, SAO PAULO - SP, CEP 02355-280, COMO CONSELHEIRO FISCAL.

REMANESCENTE DANIEL EDUARDO EDELMUTH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 384.158.287-72, RG/RNE: 33792728, RESIDENTE À RUA GUILHERME YANSEM, 51, VALINHOS - SP, CEP 13271-230, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOHANN NOGUEIRA DANTAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 561.964.155-49, RG/RNE: 38019322X, RESIDENTE À RUA JUSTINO PAIXAO, 595, AP 12, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09580-780, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.(TAMBEM DIRETOR JURIDICO E GOVERNANCA CORPORATIVA)

REMANESCENTE ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 163.024.408-23, RG/RNE: 22191269-1, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO JORGE OLIVA, 333, APTO 52 A, SAO PAULO - SP, CEP 04362-060, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE MARCELO ITIRO TAKANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 217.584.588-52, RG/RNE: 24179565-5, RESIDENTE À ALAMEDA DOS UAPES, 619, PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04067-031, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ALEXANDRE ARTUR PERRONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 110.621.668-76, RG/RNE: 18480128-X, RESIDENTE À RUA CHAMANTA, 1227, APTO 191, SAO PAULO - SP, CEP 03127-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 284.786.518-70, RG/RNE: 23977000-6, RESIDENTE À RUA CAYOWAA, 2046, APTO 111/BL 2, SAO PAULO - SP, CEP 01258-010, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ELIAS FARES HADI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 094.438.328-95, RG/RNE: 11049629-2, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4720, APT 122, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05724-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)

REMANESCENTE CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 216.873.348-11, RG/RNE: 30017429-9, RESIDENTE À RUA CORREIA DE LEMOS, 571, APTO 61, CHACARA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 04140-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INOVACAO E ARQUITETURA ORGANIZACIONAL (DAO))

REMANESCENTE MATEUS DIAS MARCAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 126.595.568-90, RG/RNE: 220664994, RESIDENTE À RUA FAGUNDES DIAS, 298, APTO 143 BL A, SAO PAULO - SP, CEP 04055-000, COMO DIRETOR.(DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA (DIT) APTO 143, BLOCO A - ED. OURO BRANCO)

REMANESCENTE DENISE SOARES RAMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 295.747.838-20, RG/RNE: 25464385-1, RESIDENTE À RUA BAGE, 100, APTO 91, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04012-140, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 366.631.018-46, RG/RNE: 44040683-3, RESIDENTE À RUA CORONEL OSCAR PORTO, 472, APTO 31 MONET, PARAISO, SAO

PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOAO CURY NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 148.207.338-26, RG/RNE: 19.683.026, RESIDENTE À RUA CAVALO ARABE, 31, RESID S.HIPICA, BOTUCATU - SP, CEP 18600-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 102.042/05-6 SESSÃO: 04/04/2005

B.A. = 1.053.645/05-3. DE 04/04/2005. FUNDAMENTO: FALTA A ASSINATURA DO REPRESENTANTE NO REQUERIMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 29/12/2005, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 126.120/05-5 SESSÃO: 29/04/2005

B.A. = 1.052.926/05-8. DE 29/04/2005. FUNDAMENTO: FALTA A ASSINATURA DO REPRESENTANTE NO REQUERIMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 22/09/2005, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 002.135/18-8 SESSÃO: 05/01/2018

B.A. = 3.201.175/18-3. DE 05/01/2018. FUNDAMENTO: NAO CONSTA NA QUALIFICACAO DA EMPRESA INDICACAO DO NIRE E CNPJ, NOS TERMOS DO ART. 53, 1 , DO DECRETO N 1.800/96..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 13/11/2018: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, COM A RERRATIFICACAO DA QUALIFICACAO DA SOCIEDADE, ATRAVES DO PROTOCOLO N 2054455/18-0, DEFERIDO PELA 2 TURMA DE VOGAIS. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 038.555/18-9 SESSÃO: 17/01/2018

B.A. = 3.201.174/18-0. DE 17/01/2018. FUNDAMENTO: NAO CONSTA NA QUALIFICACAO DA EMPRESA INDICACAO DO NIRE E CNPJ, NOS TERMOS DO ART. 53, 1 , DO DECRETO N 1.800/96..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 13/11/2018: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, COM A RERRATIFICACAO DA QUALIFICACAO DA SOCIEDADE, ATRAVES DO PROTOCOLO N 2054455/18-0, DEFERIDO PELA 2 TURMA DE VOGAIS. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 135.317/18-6 SESSÃO: 16/03/2018

B.A. = 3.201.113/18-9. DE 16/03/2018. FUNDAMENTO: NAO CONSTA NA QUALIFICACAO DA EMPRESA A INDICACAO DO NIRE CNPJ, NOS TERMOS DO ART. 53 1 , DO DECRETO N 1.800/96..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 13/11/2018: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, COM A RERRATIFICACAO DA QUALIFICACAO DA SOCIEDADE, ATRAVES DO PROTOCOLO N 2054455/18-0, DEFERIDO PELA 2 TURMA DE VOGAIS. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300036824

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/08/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 245781515, segunda-feira, 26 de agosto de 2024 às 12:37:53.



26/08/2024

0078988207

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4200924

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A, CNPJ: 43.076.702/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078988207





prodam

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS "GABINETE DA PRESIDÊNCIA".

Retificando o publicado, em 09/02/2021, a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo PRODAM-SP S/A complementa a publicação da Tabela de Preços de Serviços, mantendo os efeitos a partir de 09/02/2021.

TABELA DE PREÇOS - SERVIÇOS PRODAM-SP - 2021

Validade a partir de 09/02/2021 (versão 2.1)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	197,62
10.050.00002.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - MELHORIAS	HORA / HOMEM	197,62
10.050.00003.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - OPERAÇÃO ASSISTIDA	HORA / HOMEM	197,62
10.050.00004.00	CONSULTORIA DE PROCESSO	HORA / HOMEM	197,62
B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES			
11.051.00012.00	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA/HOMEM	136,94
11.038.00002.00	MONITORAMENTO DE ANTIVIRUS	MÁQUINA / MÊS	5,77
11.027.00001.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - Servidor SSL	VALIDO POR 12 MESES	963,21
C - SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			
C1. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (GESTÃO DE INSTALAÇÃO)			
12.029.00007.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO/UPGRADE DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP	ACESSO	573,82
12.029.00001.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA	ACESSO	759,28
12.029.00097.00	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	1.114,88
C2. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SOLUÇÃO: ACESSOS E GESTÃO)			
12.029.00080.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 1 a 500 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ ACESSO/MÊS	197,23
12.029.00081.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 501 a 1000 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ ACESSO/MÊS	193,03
12.029.00082.00	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ ACESSO/MÊS	189,01
12.029.00008.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	914,47
12.029.00009.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.090,70
12.029.00010.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.704,38
12.029.00011.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	2.144,00
12.029.00012.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	2.877,63
12.029.00013.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.624,33
12.029.00014.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	4.601,26
12.029.00015.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	4.853,79
12.029.00018.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	16.599,71
12.029.00019.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	38.111,24



prodam

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
12.029.00020.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.624,46
12.029.00021.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.711,99
12.029.00022.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.207,48
12.029.00023.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.250,66
12.029.00024.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	4.904,91
12.029.00025.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	6.426,95
12.029.00026.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	6.795,08
12.029.00027.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	7.957,69
12.029.00030.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	28.087,88
12.029.00031.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	67.270,80
12.029.00092.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	910,25
12.029.00093.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.086,49
12.029.00094.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.700,17
12.029.00034.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	2.139,81
12.029.00036.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	2.873,42
12.029.00037.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.620,14
12.029.00038.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	4.597,06
12.029.00039.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	4.849,57
12.029.00042.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	16.595,51
12.029.00043.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	38.107,05
12.029.00095.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.620,26
12.029.00096.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.707,79



prodam

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
12.029.00046.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.203,28
12.029.00047.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.246,45
12.029.00048.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	4.900,70
12.029.00049.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	6.422,74
12.029.00050.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	6.790,88
12.029.00051.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	7.953,49
12.029.00054.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	28.083,68
12.029.00055.00	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 2.500.000 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	67.266,60
C3. WIFI GERENCIADO			
12.055.00002.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO	AP / MÊS	552,93
12.055.00004.00	GERENCIAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO	AP / MÊS	139,82
12.055.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO (PARA CONTRATAÇÕES À PARTIR DE 137 AP/CLIENTE/MÊS)	AP / MÊS	411,44
C4. CONEXÃO INTERNET - COM REDUNDANCIA DE OPERADORAS			
12.030.00001.00	CONEXÃO INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps / MÊS	1.402,71
12.030.00002.00	CONEXÃO INTERNET COM 50% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps / MÊS	986,81
C5. COMUNICAÇÃO DE VOZ			
12.066.00001.00	GERENCIAMENTO DE RAMAIS	RAMAL / MÊS	126,63
12.066.00002.00	TRÁFEGO LOCAL (FIXO/FIXO)	MINUTO	0,03
12.066.00003.00	TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL (FIXO/FIXO)	MINUTO	0,08
12.066.00004.00	TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	MINUTO	1,69
12.066.00005.00	TRÁFEGO VC1	MINUTO	0,48
12.066.00006.00	TRÁFEGO VC2	MINUTO	0,48
12.066.00007.00	TRÁFEGO VC3	MINUTO	0,48
12.066.00008.00	APARELHO IP TIPO I	INSTALAÇÃO	887,23
12.066.00009.00	APARELHO IP TIPO II	INSTALAÇÃO	1.474,35
12.066.00010.00	APARELHO IP TIPO III	INSTALAÇÃO	2.844,29
12.066.00011.00	APARELHO DE ÁUDIO-CONFERÊNCIA	INSTALAÇÃO	3.822,82
12.066.00012.00	SWITCHES POE DE 12 PORTAS	INSTALAÇÃO	8.522,28
12.066.00013.00	SWITCHES POE DE 24 PORTAS	INSTALAÇÃO	16.350,50
12.066.00014.00	SWITCHES POE DE 48 PORTAS	INSTALAÇÃO	32.006,94
E - DATA CENTER			
E1. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM			
E1.1 HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO			
14.049.00037.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	2.365,22
14.049.00038.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	3.129,89
14.049.00039.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	4.659,23
14.049.00040.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	7.713,14



prodam

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
14.049.00041.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	10.790,40
14.049.00042.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - NÃO GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	1.240,51
14.049.00043.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - NÃO GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	2.045,74
14.049.00044.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - NÃO GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	3.613,39
14.049.00045.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - NÃO GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	6.660,57
14.049.00046.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - NÃO GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 60 GB HD) - WINDOWS	SERVIDOR/MÊS	9.759,20
14.049.00047.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	2.365,22
14.049.00048.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	3.129,89
14.049.00049.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	4.659,23
14.049.00050.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	7.713,14
14.049.00051.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	10.790,40
14.049.00052.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO A - NÃO GERENCIADA (1 vCPU, 2 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	1.240,51
14.049.00053.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO B - NÃO GERENCIADA (2 vCPU, 4 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	2.045,74
14.049.00054.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO C - NÃO GERENCIADA (4 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	3.613,39
14.049.00055.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO D - NÃO GERENCIADA (8 vCPU, 8 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	6.660,57
14.049.00056.00	HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO - TIPO E - NÃO GERENCIADA (12 vCPU, 16 GB RAM, 30 GB HD) - LINUX	SERVIDOR/MÊS	9.759,20
14.049.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE VCPU ADICIONAL	vCPU / MÊS	848,52
14.049.00005.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE VRAM ADICIONAL	vRAM / MÊS	73,45
E1.2 PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS			
14.048.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA / MÊS	62.790,54
14.048.00011.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA / MÊS	78.161,31
14.048.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA / MÊS	100.749,96
14.048.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA / MÊS	109.393,21
14.048.00014.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA / MÊS	152.294,51
14.048.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL F - Base de dados acima de 1.000GB até 3.000GB	PLATAFORMA / MÊS	195.195,83
14.048.00016.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL G - Base de dados acima de 3.000GB até 6.000GB	PLATAFORMA / MÊS	378.679,90
14.048.00017.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL H - Base de dados acima de 6.000GB até 10.000GB	PLATAFORMA / MÊS	597.206,66
14.048.00018.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL I - Base de dados acima de 10.000GB até 13.000GB	PLATAFORMA / MÊS	683.357,54
14.048.00020.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - SQL SERVER - PERFIL J - Base de dados acima de 13.000GB	PLATAFORMA / MÊS	697.671,70
14.047.00011.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL A - Base de dados acima de 1GB até 10GB	PLATAFORMA / MÊS	101.578,44
14.047.00013.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA / MÊS	123.754,83
14.047.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA / MÊS	151.845,86
14.047.00006.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA / MÊS	227.768,80
14.047.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA / MÊS	341.653,18
14.047.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL F - Base de dados acima de 1.000GB até 3.000GB	PLATAFORMA / MÊS	475.727,89



prodam

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
14.047.00014.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL G - Base de dados acima de 3.000GB até 6.000GB	PLATAFORMA / MÊS	605.075,00
14.047.00004.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL H - Base de dados acima de 6.000GB até 10.000GB	PLATAFORMA / MÊS	722.854,84
14.047.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL I - Base de dados acima de 10.000GB até 13.000GB	PLATAFORMA / MÊS	770.421,43
14.047.00015.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - ORACLE / UNIX ORACLE - PERFIL J - Base de dados acima de 13.000GB até 20.000GB	PLATAFORMA / MÊS	785.617,94
14.046.00003.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA / MÊS	31.883,31
14.046.00010.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA / MÊS	39.688,16
14.046.00006.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA / MÊS	51.158,05
14.046.00005.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL D - Base de dados acima de 200GB até 500GB	PLATAFORMA / MÊS	55.546,86
14.046.00012.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MYSQL - PERFIL E - Base de dados acima de 500GB até 1.000GB	PLATAFORMA / MÊS	69.281,54
14.046.00008.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA / MÊS	31.883,31
14.046.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA / MÊS	39.688,16
14.046.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - POSTGRESQL - PERFIL C - Base de dados acima de 100GB até 200GB	PLATAFORMA / MÊS	51.158,05
14.045.00007.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL A - Base de dados até 10GB	PLATAFORMA / MÊS	31.883,31
14.045.00009.00	PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS - MONGODB - PERFIL B - Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA / MÊS	39.688,16
14.048.00021.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - SQL SERVER - ATÉ 272,28 GB ACIMA DO PERFIL I - BACKUP STANDARD	GB / MÊS	52,57
14.047.00016.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA - ORACLE / UNIX ORACLE - ATÉ 256,42 GB ACIMA DO PERFIL I - BACKUP STANDARD	GB / MÊS	59,26
14.046.00011.00	ADICIONAL DE VOLUMETRIA MYSQL - ATÉ 28,9 GB ACIMA DO PERFIL B - BACKUP STANDARD	GB / MÊS	396,88
E1.3. COLOCATION GERENCIADO			
14.028.00005.00	COLOCATION GERENCIADO	U / MÊS	153,27
E1.4. HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO-BANCO DE DADOS EM GRANDE PORTE			
14.040.00005.00	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO / TRANSAÇÃO MAINFRAME	MIPS / MÊS	9.276,62
14.040.00004.00	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO / CPU MAINFRAME	CPU / MINUTO / MÊS	70,41
E2. SERVIÇOS EM NUVEM			
2.1. HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO (Ambiente vCloud Suite)			
14.049.00057.00	NUVEM - PLANO I - WINDOWS 2012/2016	PLANO/MÊS	290,50
14.049.00058.00	NUVEM - PLANO II - WINDOWS 2012/2016	PLANO/MÊS	359,59
14.049.00059.00	NUVEM - PLANO I - LINUX	PLANO/MÊS	290,50
14.049.00060.00	NUVEM - PLANO II - LINUX	PLANO/MÊS	359,59
E4. OUTROS SERVIÇOS			
E4.1. ARMAZENAMENTO DE DADOS			
14.024.00001.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - GRANDE PORTE (MAINFRAME)	GB / MÊS	14,41
14.024.00006.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - BAIXA PLATAFORMA - NAS	GB / MÊS	7,48
14.024.00005.00	ARMAZENAMENTO DE DADOS - BAIXA PLATAFORMA - SAN	GB / MÊS	7,48
E4.3. CENTRAL DE SERVIÇOS			
14.026.00003.00	CENTRAL DE SERVIÇOS (LOTE DE 100 CHAMADOS) - Atendimento 16 x 5	LOTE DE CHAMADO / MÊS	12.254,64
E4.4. CORREIO ELETRONICO			
14.031.00014.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO E ARMAZENAMENTO DE E-MAIL - 1 GB	ENDEREÇO E-MAIL / MÊS	16,06
14.031.00015.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO E ARMAZENAMENTO DE E-MAIL - 2 GB	ENDEREÇO E-MAIL / MÊS	73,51
14.031.00016.00	Perfil de Correio – Standard P1	LICENÇA ATIVA / MÊS	16,06
14.031.00017.00	Perfil Office 365 – Executive Light F1	LICENÇA ATIVA / MÊS	15,29
14.031.00018.00	Perfil Office 365 – Executive E1	LICENÇA ATIVA / MÊS	32,72
14.031.00019.00	Perfil Office 365 – Executive E3	LICENÇA ATIVA / MÊS	129,72
14.031.00020.00	Perfil Office 365 – Executive Premium ME5	LICENÇA ATIVA / MÊS	375,11



prodam

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
E4.5. DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DOMAIN CONTROLLER (AD)			
14.033.00001.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR BDC (AUTENTICAÇÃO)	SERVIDOR / MÊS	1.754,06
E4.6. GERENCIAMENTO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA			
14.023.00002.00	ACESSO A REDE PRODAM PARA USUÁRIOS DA PMSP	USUÁRIO / MÊS	13,79
E4.8. CONSULTORIA TÉCNICA			
14.051.00025.00	CONSULTORIA TÉCNICA - ANÁLISE TÉCNICA	HORA/HOMEM	214,97
14.051.00026.00	CONSULTORIA TÉCNICA - PROJETOS DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	HORA/HOMEM	197,62
14.051.00029.00	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER	HORA / HOMEM	136,94
14.051.00030.00	SUORTE E OPERAÇÃO DE SISTEMAS	HORA / HOMEM	136,94
E4.9. CONVERSÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA IMAGEM DIGITAL			
14.032.00005.00	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	DOCUMENTO/MÊS	0,35
E4.10. TID CORPORATIVO			
14.052.00001.00	TID CORPORATIVO ATÉ 4000	DOCUMENTO/MÊS	0,42
14.052.00002.00	TID CORPORATIVO DE 4001 ATÉ 10000	DOCUMENTO/MÊS	0,19
14.052.00003.00	TID CORPORATIVO ACIMA DE 10000.	DOCUMENTO/MÊS	0,07
E4.11- IMPRESSÃO GRANDES VOLUMES			
14.035.00013.00	PÁGINAS IMPRESSAS SEM ACABAMENTO E/OU FORMATO DE BLOCOS - A4 BRANCO	MILHEIRO/MÊS	522,25
14.035.00014.00	PÁGINAS IMPRESSAS A4 BRANCO AUTOENVELOPE	MILHEIRO/MÊS	522,25
14.035.00015.00	PÁGINAS IMPRESSAS AUTOENVELOPE - A4 BRANCO COM SERRILHA	MILHEIRO/MÊS	550,88
14.035.00016.00	PÁGINAS IMPRESSAS APOSTILA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL BLOCADO, APRISIONADOS COM COLCHETES NOS FUROS	MILHEIRO/MÊS	685,88
14.035.00003.00	GESTÃO DO CONTRATO DE IMPRESSÃO	MILHEIRO/MÊS	17,03
E4.12 - DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS			
14.032.00003.00	GESTÃO DO SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	MILHEIRO/MÊS	4,12
14.032.00001.00	DIGITAÇÃO DE DADOS E GESTÃO PARA ENTRADA NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO.	MILHEIRO/MÊS	6,42
E4.13 - DASHBOARDS			
14.067.00001.00	MONITORAMENTO DE SISTEMA	SISTEMA/MÊS	1.418,32
14.067.00002.00	DASHBOARDS DE MONITORAMENTO - STANDARD	DASHBOARDS / MÊS	2.247,31
14.067.00003.00	DASHBOARDS DE MONITORAMENTO - PLUS	DASHBOARDS / MÊS	4.211,28
14.067.00004.00	DASHBOARDS DE MONITORAMENTO - PREMIUM	DASHBOARDS / MÊS	6.175,25
I - GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS			
16.042.00025.00	Dynamic Maps (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	72,30
16.042.00026.00	Dynamic Maps (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	57,84
16.042.00027.00	Directions (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	51,33
16.042.00028.00	Directions (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	41,21
16.042.00029.00	Directions Advanced (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	103,38
16.042.00030.00	Directions Advanced (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	82,42
16.042.00031.00	Autocomplete - Per Request (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	28,92
16.042.00032.00	Autocomplete - Per Request (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	23,13
16.042.00033.00	Autocomplete without Places Details - Per Session (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	175,68
16.042.00034.00	Autocomplete without Places Details - Per Session (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	140,25
16.042.00035.00	Places - Geocoding (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	51,33
16.042.00036.00	Places - Geocoding (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	41,21
16.042.00037.00	Places - Geolocation (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	51,33



prodam

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
16.042.00038.00	Places - Geolocation (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	41,21
16.042.00039.00	Time Zone (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	51,33
16.042.00040.00	Time Zone (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	41,21
16.042.00041.00	Elevation (1 até 100.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	51,33
16.042.00042.00	Elevation (100.001 até 500.000)	MILHEIRO DE REQUISIÇÕES / MÊS	41,21

DVS6083	DSS4412	DID3355	CNI5759	CNI5746
CNI5688	CNI5679	CNI5676	CNI5H36	BRY6246
BBE93199	ACS3199	ACS3199	ABL3199	

Total de Placas Autorizadas: 109

INTERESSADA: DUPLAQUIMICA COM. TRANSP. DE PROD. QUÍMICOS LTDA - CNPJ Nº 03.812.552/0001-92
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0034840-2
 DV56A87

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: DURFERRIT DO BRASIL QUÍMICA LTDA - CNPJ Nº 06.121.324/0001-64
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0019621-1
 CUD6658 CUD7170 DPZ5255 ERU0772

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADA: DURFERRIT DO BRASIL QUÍMICA LTDA - CNPJ Nº 06.121.324/0001-64
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0019620-3
 DA09B33 DBM7J18 FHJ9B65 FPP1F97 QPK9E12

Total de Placas Autorizadas: 5

INTERESSADA: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - CNPJ Nº 10.950.199/0001-72
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0016545-6
 OQW5017 BCL4723 AZX6883

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADA: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - CNPJ Nº 10.950.199/0001-72
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0016544-8
 PBU1D72 AJQ0B81

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADA: FFMJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME - CNPJ Nº 21.581.135/0001-68
PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0025910-0
 ASC0E75 ATN8C64 BSX3570 B5Z3370 CSK5506
 CVPOE67 DWJ9H94 BDZDZ58 EFW6986 EIJZ895
 EPA4539 EQO7069 EQV6899 EWH0546 FIW3C39
 FLQ6C22 FTT1E17 FUD2796 GAT3848 GAT4858
 GAT6E44 GAT7E44 GAT7170 GAT7771 GAT8180
 GAT8881 GBJ3D46 GJ4C78 HR04225 LQJ4886
 LQL8502 QOW5893 PU0E095

Total de Placas Autorizadas: 33

INTERESSADA: LGA TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ Nº 22.009.026/0001-33
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0028579-6
 CDM4480

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: LUBRICHEMICAL IND E COM DE LUBRIFICANTES LTDA -EPP - CNPJ Nº 21.156.486/0001-21
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0016730-0
 EYB6147

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: RETILOX QUÍMICA ESPECIAL LTDA - CNPJ Nº 68.966.035/0001-13
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0016075-6
 GCK8516

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: TRANSMOGIANA TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 03.488.146/0001-16
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0043864-9
 EZB3H39

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: TRANSPORTADORA CONDEROZA LTDA - CNPJ Nº 43.951.698/0001-33
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0016057-8
 DV5SJO3

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: TRANSPORTADORA CONDEROZA LTDA - CNPJ Nº 43.951.698/0001-33
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0016056-0
 EOES887 CZB1283 CZB0940 CNI7528 CNI7327
 BXE5322

Total de Placas Autorizadas: 6

INTERESSADA: TRANSPORTADORA PORTO FERREIRA LTDA - CNPJ Nº 43.399.567/0001-95
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/00022407-0
 FJX1219

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA - CNPJ Nº 83.739.946/0001-00
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0014948-5
 QHS6E51 QIG4B36 QIG4B66

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADA: WV TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 18.678.338/0001-62
PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0019386-9
 DTA3589

Total de Placas Autorizadas: 1

PENDENCIAS REFERENTES AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-PROCESSOS SEI

EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 50.446/2009 O INTERESSADO DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDENCIA(S) RELACIONADA(S) EM 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156 ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV E CIPP).

INTERESSADA: DURFERRIT DO BRASIL QUÍMICA LTDA - CNPJ Nº 06.121.324/0001-64
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0019620-3

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
 EZG4D95 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-130578179 pesquisada em 29/07/2022

Total de Placas com Pendência(s): 1

INTERESSADA: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - CNPJ Nº 10.950.199/0001-72
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0016545-6

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
 BCK8537 Notificação(ões) de Penalidade nº 5-000059313 pesquisada em 29/07/2022

Total de Placas com Pendência(s): 1

INTERESSADA: FFMJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME - CNPJ Nº 21.581.135/0001-68
PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0025910-0

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
 BFZ7H53 CIPP Illegível;
 BSF9807 Notificação(ões) de Penalidade nº Notificações de Penalidades de Trânsito/Produtos Perigosos: verificou-se a existência de 12 notificações, pesquisada em 28/07/2022

CPN0H03 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-158510711,1-168108504,1-173774574, pesquisada em 28/07/2022

CSK5507 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-160663828,1-162311110,1-164245779, pesquisada em 28/07/2022

DVS1C54 CRLV Illegível;
 EDI4109 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-173812310,1-174234723 pesquisada em 28/07/2022

ESS5936 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-163156237 pesquisada em 28/07/2022

EVU9504 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-167894895,1-169423173,1-163625234 pesquisada em 28/07/2022

EZL3969 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-159783017,1-166597321,1-166597409,1-173679315, pesquisada em 26/07/2022

LSD4629 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-165834587 pesquisada em 28/07/2022

MYM3296 CIV Illegível;

Total de Placas com Pendência(s): 11

INTERESSADA: TRANSPORTADORA CONDEROZA LTDA - CNPJ Nº 43.951.698/0001-33
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0016056-0

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
 DVS5I03 CRLV Faltante;

Total de Placas com Pendência(s): 1

INTERESSADA: WV TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 18.678.338/0001-62
PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0019386-9

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
 EVC8996 Notificação(ões) de Penalidade nº 1-161344123,1-162339444,1-163961500,1-168584648, pesquisada em 28/07/2022

Total de Placas com Pendência(s): 1

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PRODAM-SP				
Validade a partir de 01/08/2022 - Versão 1.0				
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PRODAM-SP				
GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PRODAM-SP S/A, PUBLICA A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS, QUE DEVERÁ SER UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A PARTIR DE 01/08/2022, CONFORME APROVADO NA 222ª REUNIÃO DE DIRETORIA, DE 20/07/2022.				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
A - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				
10.050.0000	ESPECIALISTA/JANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	217,70	
10.050.0000	ESPECIALISTA/JANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - MELHORIAS	HORA / HOMEM	217,70	
10.050.0000	ESPECIALISTA/JANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - OPERAÇÃO ASSISTIDA	HORA / HOMEM	217,70	
10.050.0000	CONSULTORIA DE PROCESSO	HORA / HOMEM	217,70	
B - SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES				
11.051.0000	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA/HOMEM	190,85	
11.038.0000	MONITORAMENTO DE ANÚRIOS	MÁQUINA / MÊS	5,77	
11.027.0000	DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - Serviço SSL	VALIDO POR 12 MESES	96,21	
C - SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO				
C1 - GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (GESTÃO DE INSTALAÇÃO)				
12.029.0000	GESTÃO DA INSTALAÇÃO/OPERAR DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP	ACESSO	629,65	
12.029.0000	GESTÃO DA INSTALAÇÃO/OPERAR DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA	ACESSO / MÊS	823,16	
12.029.0000	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 A 155000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO / MÊS	1.223,36	
C2 - GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SOLUÇÃO-ACESSO E GESTÃO)				
12.029.0000	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 1 a 500 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ ACESSO/MÊS	216,42	
12.029.0000	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações de 501 a 1000 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ ACESSO/MÊS	213,81	
12.029.0000	GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP (Para contratações acima de 1000 Acessos por cliente)	GERENCIAMENTO/ ACESSO/MÊS	207,40	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.003,45	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.136,83	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.870,22	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	2.192,61	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.157,62	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.976,98	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	5.048,96	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	5.326,06	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	18.214,86	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.500.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	41.876,46	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.782,52	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.878,57	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.519,57	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.546,95	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 18.816 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	5.382,16	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	7.052,29	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 100.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	7.456,24	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	8.731,97	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	30.820,83	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.500.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 1 A 500 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	73.816,25	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	998,82	
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.192,21	

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS PRODAM			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.865,60
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	2.840,81
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 34.816 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.153,00
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.972,38
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	5.048,96
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	5.314,43
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	18.210,25
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.500.000 Kbps - SEM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	41.847,87
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.777,95
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	1.878,96
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 10.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.514,96
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 16.384 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	3.542,33
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 18.816 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	5.377,54
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 50.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	7.047,67
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 8192 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	8.727,38
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 155.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	10.816,22
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.000.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	38.814,64
12.029.0000	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 1.500.000 Kbps - COM REDUNDÂNCIA (PARA CONTRATAÇÕES DE 501 A 1000 ACESSOS POR CLIENTE)	ACESSO / MÊS	73.816,24

C3 - WIPI GERENCIADO			
12.055.0000	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO	AP / MÊS	552,39
12.055.0000	GERENCIAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO	AP / MÊS	139,82
12.055.0000	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE ACESSO WIRELESS - PÚBLICO E CORPORATIVO PARA CONTRATAÇÕES A PARTIR DE 137 AP/CLIENTE(MÊS)	AP / MÊS	411,44
C4 - CONEXÃO INTERNET - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS			
12.030.0000	CONEXÃO INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps / MÊS	1.402,71
12.030.0000	CONEXÃO INTERNET COM 50% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD - COM REDUNDÂNCIA DE OPERADORAS	Mbps / MÊS	986,81
C5 - COMUNICAÇÃO DE VÍDEO			
12.066.0000	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (1 a 60 ramais)	RAMAL / MÊS	126,63
12.066.0000	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (61 a 180 ramais)	RAMAL / MÊS	81,76
12.066.0000	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (181 a 500 ramais)	RAMAL / MÊS	66,37
12.066.0000	GERENCIAMENTO DE RAMAIS (501 a 1000 ramais) (a partir de 500 ramais)	RAMAL / MÊS	44,75
12.066.0000	TRÁFEGO LOCAL (FIXO/FIXO)	MINUTO	0,03
12.066.0000	TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL (FIXO/FIXO)	MINUTO	0,08
12.066.0000	TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	MINUTO	1,69
12.066.0000	TRÁFEGO VCI	MINUTO	0,48
12.066.0000	TRÁFEGO VCI	MINUTO	0,48
12.066.0000	TRÁFEGO VCI	MINUTO	0,48
12.066.0000	APARELHO IP TIPO I	INSTALAÇÃO	887,23
12.066.0000	APARELHO IP TIPO II	INSTALAÇÃO	1.474,35
12.066.0000	APARELHO IP TIPO III	INSTALAÇÃO	2.844,29
12.066.0000	APARELHO DE ÁUDIO-CONFERÊNCIA	INSTALAÇÃO	3.822,82

Lazaro Henrique Reis Almeida

De: Marcilio Rossi
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2024 14:58
Para: Lazaro Henrique Reis Almeida; Tadahiro Kubota Filho
Cc: Renee Allan Augusto; Renato Hernandez; Denilce Maria Ferreira Gomes; Eduardo Tito Ferreira; GRC-5 - Atendimento; Claudio Aparecido Martins
Assunto: RE: PC-SMADS-240905-129
Anexos: Tabela de Preços 2021 PRODAM v2.1 1.pdf; Tabela de Preços 2022 PRODAM - Diário Oficial (1).pdf; SERI_Proposta_PC_SERI_220714_93_v1.0.pdf; SERI_Contrato_Contrato_15_2022_SGM.pdf

Boa tarde.

Prezado Lazaro,

A proposta em referência (PC-SERI-220714-93), foi assinada em 15/07/2022, antes da publicação da nova tabela de preço com reajuste que teve como início da validade 01/08/2022, sendo assim o valor de R\$ 197,62 tem como referência a Tabela publicada em 2021, com validade até 31/07/2022. Para sua análise e comparativo, estou encaminhado anexo a tabela de preços de 2021.

Por favor, qualquer dúvida, entre em contato.

Atenciosamente,



Marcilio Rossi

Gerência de Relacionamento com Clientes GRC-5



(11) 3396-9509



mrossi@prodam.sp.gov.br

prodam





Me chame no Teams!

De: Lazaro Henrique Reis Almeida <lhralmeida@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Enviado: quarta-feira, 18 de setembro de 2024 11:35

Para: Marcilio Rossi <mrossi@prodam.sp.gov.br>; Tadahiro Kubota Filho <tfilho@prodam.sp.gov.br>

Cc: Renee Allan Augusto <rallan@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Renato Hernandes <rhernandes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Denilce Maria Ferreira Gomes <dmgomes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Eduardo Tito Ferreira <titoferreira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; GRC-5 - Atendimento <grc5atendimento@prodam.sp.gov.br>; Claudio Aparecido Martins <cmartins@prodam.sp.gov.br>

Assunto: RES: PC-SMADS-240905-129

Prezados, bom dia.

Após análise dos dados verificamos que a proposta da SERI, código 10.050.00001.00, descrição ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, no valor de 197,62, valor este inferior ao ofertado a SMADS de 217,70. Constatamos também que o valor acima citado é inferior a tabela de preços 2022.

Poderia nos esclarecer estas diferenças ?



Lazaro Henrique Reis Almeida

Supervisor Técnico II

SMADS/CAF/CSCL - Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística

(11) 3291-9759

lhralmeida@prefeitura.sp.gov.br

Rua Libero Badaró, 425 – 35º andar

Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000.

De: Marcilio Rossi <mrossi@prodam.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 15:50

Para: Lazaro Henrique Reis Almeida <lhralmeida@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Tadahiro Kubota Filho <tfilho@prodam.sp.gov.br>

Cc: Renee Allan Augusto <rallan@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Renato Hernandes <rhernandes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Denilce Maria Ferreira Gomes <dmgomes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Eduardo Tito Ferreira <titoferreira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; GRC-5 - Atendimento <grc5atendimento@prodam.sp.gov.br>; Claudio Aparecido Martins <cmartins@prodam.sp.gov.br>

Assunto: RE: PC-SMADS-240905-129

Lazaro, boa tarde.

Seguem anexos propostas, contratos e tabelas de preços conforme solicitado.

Atenciosamente

Marcilio Rossi

Gerência de Relacionamento com Clientes GRC-5



(11) 3396-9509



mrossi@prodam.sp.gov.br



[Me chame no Teams!](#)

prodam



De: Lazaro Henrique Reis Almeida <lhralmeida@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 13:00

Para: Tadahiro Kubota Filho <tfilho@prodam.sp.gov.br>

Cc: Renee Allan Augusto <rallan@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Renato Hernandez

<rhernandes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Denilce Maria Ferreira Gomes <dmgomes@PREFEITURA.SP.GOV.BR>;

Eduardo Tito Ferreira <titoferreira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; GRC-5 - Atendimento

<grc5atendimento@prodam.sp.gov.br>; Claudio Aparecido Martins <cmartins@prodam.sp.gov.br>

Assunto: PC-SMADS-240905-129

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista proposta em anexo, solicitamos o envio dos documentos abaixo para darmos andamento na contratação.

Documentação:

- Declaração de preços praticados 2023 e 2024;
- 03 contratos de outros órgãos públicos ou numero de processo referentes aos mesmos serviços que serão prestados neste SMADS (comprovando que os preços ofertados por vocês são os mesmos praticados no mercado);

De acordo com a lei nº 8.666/93 e 14.133, precisamos justificar o preço das contratações e aquisições por inexigibilidade conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Qualquer duvida entrar em contato.

No aguardo, desde já agradeço. Atenciosamente



Lazaro Henrique Reis Almeida

Supervisor Técnico II

SMADS/CAF/CSCL - Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística

(11) 3291-9759

lhalmeida@prefeitura.sp.gov.br

Rua Libero Badaró, 425 – 35º andar

Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000.

PROPOSTA PRODAM PC-SMADS-240905-129					PROPOSTA SMADS	CONTRATOS ÓRGÃOS PMSP E PRODAM			TABELA DE PREÇOS 2023	TABELA DE PREÇOS 2024
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC PROCESSO 7010.2024/0006523-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB PROCESSO 7010.2022/0009418-4	SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERI PROCESSO 7010.2022/0007432-9		
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA/ HOMEM	938	1	R\$ 217,70	R\$ 217,70	R\$ 217,70	R\$ 197,62	R\$ 217,70	R\$ 217,70
15.062.00003.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 1 - DE 001 A 5.000 ELEITORES (MÍNIMO DE 2.500 ELEITORES)	ELEITOR	5000	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50
15.062.00004.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO - FAIXA 2 - DE 5.001 A 50.000 ELEITORES	ELEITOR	5000	1	R\$ 1,00	<i>sem referência</i>	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
15.062.00008.00	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SISTEMA DE VOTAÇÃO	DIA	95	1	R\$ 278,88	R\$ 278,88	R\$ 278,88	R\$ 278,88	R\$ 278,88	R\$ 278,88
15.062.00009.00	OPERAÇÃO - INICIAR E FINALIZAR A ELEIÇÃO	HORA/ HOMEM	2	1	R\$ 217,70	R\$ 217,70	R\$ 217,70	<i>sem referência</i>	R\$ 217,70	R\$ 217,70
15.062.00010.00	GERENCIAMENTO DE PONTO DE REDE PELA PRODAM	SUPORTE TÉCNICO CENTRAL ELEIÇÃO	10	1	R\$ 150,85	<i>sem referência</i>	<i>sem referência</i>	<i>sem referência</i>	R\$ 150,85	R\$ 150,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção Técnica de Compras

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Informação SMADS/CAF/CSCL/LIC/COMPRAS Nº 110737131

À

SMADS/CAF/CSCL

Sr. Coordenador.

Tendo em vista o solicitado na Requisição de Serviços 108031751, Proposta Técnica PRODAM - 240422-67 108031661 e Encaminhamento 108378639, sobre a contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A, sob. CNPJ: 43.076.702/0001-61**, para a prestação de serviços de Acesso à Rede Corporativa PMSP e Internet SD-WAN para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, temos a informar que:

Conforme documentação abaixo, podemos observar que os preços praticados pela PRODAM na Proposta Técnica PRODAM - 240422-66 108031661, são os mesmos valores praticado com outros entes Públicos, conforme Quadro Comparativo de Pesquisa de Preços 109308543.

Entes Públicos	SEI
Email Prodam	109307866
SMIT	6023.2023/0002371-6
SMSU	6029.2024/0008321-7
SEHAB	6014.2024/0001684-4
SPURBANISMO	7810.2024/0000873-6
Tabela de Preços Prodam 2023	109137666
Tabela de Preços Prodam 2024	035766114
Tabela de Preços Prodam 2021	110816027
Tabela de Preços Prodam 2022	110816288
E-mail Esclarecimento de Valores	110815886

Em relação ao E-mail Esclarecimento de valores 110815886, vale evidenciar que:

Após análise dos dados verificamos que a proposta da SERI, código 10.050.00001.00, descrição ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, no valor de R\$197,62, valor este inferior ao ofertado a SMADS de R\$217,70. Constatamos também que o valor acima citado é inferior a tabela de preços 2022. Após o questionamento, recebemos a seguinte resposta da PRODAM,

"A proposta em referência (PC-SERI-220714-93), foi assinada em 15/07/2022, antes da publicação da nova tabela de preço com reajuste que teve como início da validade 01/08/2022, sendo assim o valor de R\$ 197,62 tem como referência a Tabela publicada em 2021, com validade até 31/07/2022.

Para sua análise e comparativo, estou encaminhado anexo a tabela de preços de 2021."

Sendo assim, uma vez que os valores propostos estão em conformidade com a tabela de preços 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como valores já cobrados em outros entes Públicos, podemos dizer que os valores praticados

estão conformidade com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei nº 17.273 de 14 de janeiro de 2020](#), [Decreto 62.100 de 27 de dezembro de 2022](#), [Instrução Normativa Seges Nº 6 De 10 De Novembro De 2023](#) e [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços da Secretaria Municipal de Gestão \(2023\)](#)

Anexamos ao presente os seguintes documentos:

DOCUMENTOS (LF 8.666/93, LF 10.520/02, LF 13.303/16 e DM 44.279/03)	SEI
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	109308722
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	
CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	
Apenados PMSP	
Apenados TCESP	
Apenados Estado de São Paulo	
SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	
CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	
CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes	
CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	

Deste modo, encaminhamos o presente para prosseguimento.



Lazaro Henrique Reis Almeida
Assessor(a) III
Em 18/09/2024, às 16:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110737131** e o código CRC **A0228BFA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Seção Técnica de Compras

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Informação SMADS/CAF/CSCL/LIC/COMPRAS Nº 110821844

À

SMADS/CAF/CSCL

Sr. Coordenador.

Tendo em vista o solicitado na Requisição de Serviços 110521963, Proposta PRODAM - Proposta Comercial 110525890 e Encaminhamento 110529472, sobre a contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PRODAM-SP S/A, sob. CNPJ: 43.076.702/0001-61**, para a realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), no valor tota de R\$ 245.140,10 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e dez centavos), conforme Proposta PRODAM - Proposta Comercial (110525890).

Conforme documentação abaixo, podemos observar que os preços praticados pela PRODAM na Proposta PRODAM - Proposta Comercial 110525890, são os mesmos valores praticado com outros entes Públicos, conforme Quadro Comparativo de Pesquisa de Preços 110822525.

Entes Públicos	SEI
Email Prodam	110741783
SMDHC	7010.2024/0006523-4
SEHAB	7010.2022/0009418-4
SERI	7010.2022/0007432-9
Tabela de Preços Prodam 2023	110741570
Tabela de Preços Prodam 2024	110741668
Tabela de Preços Prodam 2021	110816027
Tabela de Preços Prodam 2022	110816288
E-mail Esclarecimento de Valores	110815886

Em relação ao E-mail Esclarecimento de valores 110815886, vale evidenciar que:

Após análise dos dados verificamos que a proposta da SERI, código 10.050.00001.00, descrição ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, no valor de R\$197,62, valor este inferior ao ofertado a SMADS de R\$217,70. Constatamos também que o valor acima citado é inferior a tabela de preços 2022. Após o questionamento, recebemos a seguinte resposta da PRODAM,

"A proposta em referência (PC-SERI-220714-93), foi assinada em 15/07/2022, antes da publicação da nova tabela de preço com reajuste que teve como início da validade 01/08/2022, sendo assim o valor de R\$ 197,62 tem como referência a Tabela publicada em 2021, com validade até 31/07/2022.

Para sua análise e comparativo, estou encaminhado anexo a tabela de preços de 2021."

Sendo assim, uma vez que os valores propostos estão em conformidade com a tabela de preços 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como valores já cobrados em outros entes Públicos, podemos dizer que os valores praticados

estão conformidade com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei nº 17.273 de 14 de janeiro de 2020](#), [Decreto 62.100 de 27 de dezembro de 2022](#), [Instrução Normativa Seges Nº 6 De 10 De Novembro De 2023](#) e [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços da Secretaria Municipal de Gestão \(2023\)](#)

Anexamos ao presente os seguintes documentos:

DOCUMENTOS (LF 8.666/93, LF 10.520/02, LF 13.303/16 e DM 44.279/03)	SEI
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	110737670
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	
CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	
Apenados PMSP	
Apenados TCESP	
Apenados Estado de São Paulo	
SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	
CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	
CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes	
CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	

Deste modo, encaminhamos o presente para prosseguimento.



Lazaro Henrique Reis Almeida
Assessor(a) III
Em 18/09/2024, às 16:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110821844** e o código CRC **B8F7769A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística - CSCL
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
PROCESSO 6024.2024/0014050-7
Encaminhamento SMADS/CAF/CSCL Nº 110820772

À

SMADS/GAB

Senhor Secretario Adjunto

Versa o presente acerca do pedido para atendimento de demanda desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme encaminhamento Sei .110525965

Nestes termos levamos o processo a vossa ciência para, se assim estiver concorde, autorização de prosseguimento.

À

SMADS/CAF/COF

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente para providências quanto a emissão da Nota de Reserva após autorização do Gabinete, visando a aquisição pleiteada na inicial, contemplando o valor apurado pela área técnica (110821844).

À

SMADS/CAF/CSCL/CONT

Sra. Diretora,

Encaminhamos para elaboração da minuta do contrato conforme proposta em doc.Sei 110525890



Rosan de Oliveira da Costa

Coordenador(a) I

Em 18/09/2024, às 16:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110820772** e o código CRC **EE6D841D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/GAB Nº 110824952

SMADS/CAF/CSCL
Senhor Coordenador

Autorizo o prosseguimento visando à contratação pretendida, e restituo para providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

DÉCIO MATOS

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Decio Fernando Moreira de Matos

Secretário(a) Adjunto(a)

Em 18/09/2024, às 18:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110824952** e o código CRC **3115C399**.

**TERMO DE CONTRATO Nº 70/SMADS/2024
PROCESSO SEI Nº 6024.2024/0014050-7
SEI PRODAM Nº 7010.2024/0008958-3**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS** E, DE OUTRO, A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP**, COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA LEI MUNICIPAL Nº 13.278/02 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 62.100/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró n. 425, 35º andar, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-000, neste ato representada pelo(a) Sr. **DECIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, respondendo pelo cargo de Secretário Adjunto, no uso de suas competências legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A., inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede nesta Capital, na Rua Libero Badaró, nº 425 - Centro - CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente - PRE, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG 38.019.322-X - SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 561.964.155-49 e, por seu Diretor de Relacionamento e

Inteligência de Mercado - DRM, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.438.328-95, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordadas o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, por Dispensa de Licitação, declarada nos autos do Processo SEI nº 6024.2024/0014050-7, Doc. ___, com fundamento no artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cujos dispositivos legais e com às cláusulas contratuais estão sujeitas, conforme a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), utilizando o Produto PRODAM de Eleições**, pela **CONTRATADA**, compatíveis com a sua finalidade e relacionados na **Proposta Técnica Comercial PC-SMADS-240905-129 (Doc. SEI ___)**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na Proposta Comercial, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução, em conformidade com o respectivo Termo Autorizatório.

2.2. O montante de recursos estimados para execução do contrato está descrito na Proposta Comercial e só poderá ser alterado mediante anuência das partes, por meio do competente Termo Aditivo Contratual.

2.3. Os preços previstos na Proposta Comercial poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou da estrutura da empresa que reflitam tal alteração;

2.4. Os novos projetos não inseridos no presente instrumento, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites legais e formalizado por meio do competente Termo Aditivo Contratual.

- 2.5.** As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser definidas entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da vigência contratual, após o qual ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.6.** Todas as informações e comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, bem como todas as decisões resultantes de reuniões realizadas deverão ser formalizadas por ata de reunião circunstanciada ou troca de correspondências, devidamente protocolizadas, não se admitindo nenhuma outra forma como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.
- 2.7.** Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na Proposta Comercial, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.8.** As partes não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento da **PRODAM** e do respectivo proprietário identificado na Proposta Comercial.
- 2.9.** As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1** Prover os serviços de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- 3.1.2** Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- 3.1.3** Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**;
- 3.1.4** Manter sigilo sobre as informações processadas;
- 3.1.5** Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais;
- 3.1.6** Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- 3.1.7** Responder por todos os danos causados à contratante e terceiros durante a execução do presente contrato, desde que comprovada sua culpa exclusiva, em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 3.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na Proposta Comercial;
- 3.1.9** Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pelas partes, obedecendo as quantidades e forma definidas na Proposta Comercial, assim como o preço no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;
- 3.1.10.** Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas contratantes;

3.1.10.1. Qualquer alteração referente ao item 3.1.10, obedecerá aos limites legais e obrigatoriamente deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, mediante respectivo recurso financeiro.

3.2. Obrigações da **CONTRATANTE:**

3.2.1. Viabilizar os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações previstas no presente contrato;

3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste ajuste;

3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual no seu respectivo detalhamento e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

3.2.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

3.2.5. Conferir e atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;

3.2.6. Facilitar à **CONTRATADA** o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;

3.2.7. Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

3.2.8. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;

3.2.9. Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**;

- 3.2.10.** Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares);
- 3.2.11.** Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos;
- 3.2.12.** Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta;
- 3.2.13.** Assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega;
- 3.2.14.** A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **CONTRATADA**, para uso direto da **CONTRATANTE**, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, no que se refere a furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, devendo promover sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes;
- 3.2.15.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos e colocados à sua disposição;
- 3.2.16.** A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços;

3.2.17. Facilitar aos técnicos e profissionais da **CONTRATADO** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os serviços descritos na Proposta Comercial serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra-assinatura de protocolo de recebimento.
- 4.2.** Quando do encerramento do contrato, esse se dará mediante a assinatura pelas partes do competente **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

- 5.1.** A vigência inicial do presente instrumento é de **04 (quatro) mês**, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 245.140,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos)**, que onerará a dotação orçamentária nº ____, do exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA VII - DO PREÇO E DOS REAJUSTES

- 7.1.** Considerando que a vigência do presente contrato é inferior a 12 (doze) meses, os preços constantes da Proposta Comercial não serão reajustados, com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data

de aceitação da Proposta Comercial, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes preços para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Condições de Faturamento:

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá emitir o “**Relatório de Medição**” dos serviços prestados e encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. A **CONTRATANTE** deverá **atestar os serviços prestados**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do “**Relatório de Medição**”, cuja não manifestação nesse prazo presumir-se-á aceita a Medição e a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a respectiva fatura.

8.2. Condições de Pagamento:

8.2.1. Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste da execução dos serviços, conforme previsto na Proposta Comercial.

8.2.1.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, conforme cronograma físico-financeiro, previsto na Proposta Comercial.

8.2.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

8.2.3. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples

no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.2.4.A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, **se for o caso**, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, ensejarão as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Advertência, por dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) pela inexecução total do objeto contratual, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) pelo atraso, injustificado, no início da execução dos serviços, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço;
- d) pela inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
- f) pela rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

9.3. Após o trânsito em julgado de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados às partes os direitos que lhe são próprios, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.** Na hipótese de rescisão deverá a **CONTRATADA** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **CONTRATANTE** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.
- 10.3.** A rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remetida com 30 (trinta) dias de antecedência, seja por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando reconhecidos à **CONTRATANTE**, desde logo, em caso de rescisão administrativa, os direitos que lhe são assegurados nos termos desta Lei.

CLÁUSULA XI - DA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA XII- DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
- e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

12.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou

indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

12.6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “Proposta Comercial”, ficando, no entanto, assegurado ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o direito de uso

desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

13.2. Política de Transações com Partes Relacionadas - as Partes declaram, por meio deste instrumento, que seguem a Política de Transações com Partes Relacionadas da PRODAM, instituída pela PG nº 006/2021, em conformidade com as Leis Federais nº 12.813/2013; nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

13.3. SLA - As Partes comprometem-se a cumprir os critérios do “Acordo de Nível de Serviço - SLA” previsto em ajustes prévios entabulado entre elas para essa finalidade.

13.4. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 14.133/2021, em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em uma via, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Paulo, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

DECIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SMADS

CONTRATADA:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor Presidente

ELIAS FARES HADI

Diretor de Relacionamento e
Inteligência de Mercado

TESTEMUNHAS:

MINUTA

01

02

RG. _____

RG. _____

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Divisão de Contratos

Rua Libero Badaró 561/569, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/CAF/CSCL/CONT Nº 110989066

A

SMADS/CAF/CSCL

Senhor Coordenador,

Conforme solicitado em doc.Sei 110820772, segue minuta de contrato no doc.Sei 110989019.



Fernanda de Mendonça e Silva

Assessor(a) II

Em 20/09/2024, às 16:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110989066** e o código CRC **B95DCC4B**.



Atos do Executivo nº 1117730
Disponibilização: 27/09/2024
Publicação: 27/09/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.762, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 32.169.017,71 de acordo com a Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 32.169.017,71 (trinta e dois milhões e cento e sessenta e nove mil e dezessete reais e setenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00.1.500.9001.1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	113.793,26
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00.1.500.9001.1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	244.212,97
25.10.13.391.3001.6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais	
44905200.00.1.500.9001.1	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
27.10.18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948.154,67
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares	

33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.818.268,89
27.10.18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros de Produção	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
27.10.18.542.3005.6663	Incentivo ao Uso de Veículos Elétricos ou Movidos a Hidrogênio	
33909300.00.1.500.9001.1	Indenizações e Restituições	3.000.000,00
29.50.15.452.3009.5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	
44905100.08.2.799.0708.1	Obras e Instalações	16.275.447,82
59.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904900.00.1.500.9001.1	Auxílio-Transporte	1.400,00
61.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904900.00.1.500.9001.1	Auxílio-Transporte	700,00
74.10.27.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904900.00.1.500.9001.1	Auxílio-Transporte	1.900,00
93.10.08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.02.2.660.1080.1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	245.140,10
		32.169.017,71

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	

44904000.00.1.500.9001.1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	113.793,26
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00.1.500.9001.0	Equipamentos e Material Permanente	244.212,97
25.10.13.391.3001.6412	Conservação e Valorização de Acervos do Departamento dos Museus Municipais	
33903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
27.10.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares	
44903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.982.160,64
44905100.00.1.500.9001.0	Obras e Instalações	9.105.387,54
44905100.00.1.500.9001.1	Obras e Instalações	77.141,66
27.10.18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	
44903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.101.733,72
38.10.06.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904900.00.1.500.9001.0	Auxílio-Transporte	4.000,00
93.10.08.244.3023.4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	
33903900.02.2.660.1080.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.140,10
		15.893.569,89

II - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

16.275.447,82

32.169.017,71

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de setembro de 2024, 471º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de setembro de 2024.

Documento original assinado nº 111207627



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE RESERVA COM TRANSFERÊNCIA

Nº 80.577

Data de Emissão: 27/09/2024
Processo: 6024.2024/0014050-7

Identificação da Unidade

Órgão: 93.00 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Unidade: 93.10 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS

Identificação da Dotação

Programática: 08.126.3024.2.171 -Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação
Despesa: 3.3.90.40.00 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02.2.660.1080 -PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS
Tipo Crédito Orçam.: 1 -Suplementar

Especificação

Histórico da Reserva: Contratação de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2024 do COMAS - PRODAM - Contrato 70/204 -

Valor da Reserva: R\$ 245.140,10 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Quarenta Reais e Dez Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 245.140,10
Valor da Reserva: R\$ 245.140,10
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 0,00

Identificação da Unidade Executora

Empresa: 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Órgão: 24.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS
Unidade: 24.10 - Gabinete do Secretário SMADS-GAB

Responsável pela área Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coodenação de Orçamentos e Finanças

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/CAF/COF Nº 111422071

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

Processo nº 6024.2024/0014050-7

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO -COMAS-SP - 2024 – PRODAM – CONTRATO 70/SMADS/2024.

SMADS/CAF/CSCL

SENHOR COORDENADOR:

Tendo em vista o Decreto nº 63.762 (111418129), autorização do Gabinete (110824952) e o solicitado por SMADS/CAF/CSCL/CONTRATOS (110989066), foi providenciada a emissão da Nota de Reserva com Transferência para a Unidade Executora 24.10 – SMADS/GABINETE, nº 80577/2024 (111421351), no valor de R\$ 245.140,10 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Quarenta Reais e Dez Centavos), na dotação 93.10.08.126.3024.2171.3.3.90.40.00.02.2.660.1080.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,



Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves
Coordenador(a) I

Em 27/09/2024, às 18:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111422071** e o código CRC **0B971CCC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística - CSCL

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/CAF/CSCL Nº 111491282

A

SMADS/COJUR

Sr. Procurador

Considerando a Requisição doc. SEI (110521963), a autorização exarada pelo Gabinete no doc. SEI (110824952), Nota de Reserva em doc. SEI (111422071), pesquisa de preço no doc. Sei (110737131), minuta do contrato no doc. Sei (110989019) encaminhamos o presente para análise e deliberação, visando a elaboração do despacho autorizatório.



Rosan de Oliveira da Costa
Coordenador(a) I

Em 30/09/2024, às 14:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111491282** e o código CRC **7C5B6F6E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria Jurídico

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Parecer SMADS/COJUR Nº 111578343

São Paulo, 01 de outubro de 2024

À SMADS/CAF/CSCL

Sr. Coordenador,

I- RELATÓRIO

Trata-se de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, IX, da Lei Federal 14.133/21, cujo escopo é a prestação de serviços pela **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP** visando a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), utilizando o Produto PRODAM de Eleições, relacionados na Proposta Técnica Comercial PC-SMADS-240905-129 (110525890).

Pretende-se contratar o serviço pelo valor total de R\$ 245.140,10, por um prazo de vigência de 04 meses, nos termos da proposta supramencionada.

A demanda foi autorizada pelo Gabinete da Pasta (110824952).

Consta manifestação quanto a pesquisa de preços (110821844), ao aspecto orçamentário (111422071) e reserva de recursos sob a nota nº 80.577/24 (111421351).

A minuta de contrato foi encartada em doc. 110989019, bem como os documentos de regularidade jurídico-fiscal (110737670).

É o breve relatório.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Salientamos, preliminarmente, que a análise é restrita aos aspectos jurídico-formais das questões postas, não cabendo a esta Coordenadoria Jurídica adentrar aos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e orçamentários da contratação; questões de responsabilidade dos subscritores e órgãos competentes desta SMADS:

"Em outros termos: a elaboração do parecer jurídico, que exerce a função primordial de controle interno da legalidade, deve cumprir seu mister, examinando detalhadamente todos os aspectos da natureza jurídica do processo administrativo da contratação pública, observados os espaços de competência discricionária da contratação pública, observados os espaços de competência discricionária reservados aos agentes políticos e as atribuições e expertises das demais áreas técnicas, que, por óbvio, escapam de uma apreciação estritamente jurídica. (GARCIA, FLÁVIO AMARAL. Licitações e contratos administrativos: casos e polêmicas. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016. págs. 205/206)".

Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim, a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa que lhe dá plena ciência das recomendações e observações.

Dessa maneira, a análise em comento tem a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

III- FUNDAMENTAÇÃO

III.1. DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DO ART. 75, IX DA LEI 14.133/21

No que toca à questão posta à análise - *a possibilidade jurídica de contratação direta* - é de se repisar a regra geral de que as contratações na Administração Pública sejam precedidas de licitação.

O Tribunal de Contas da União, nesse sentido, já firmou que a obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão 34/2011, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

Somente de maneira **excepcional** é que pode ocorrer a contratação direta.

Alerta-se que o administrador deve ser cauteloso ao decidir pela contratação direta, pois a Lei de Licitações considera ilícito penal e improbidade administrativa dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

Ademais, ressalta-se que a dispensa de licitação é uma faculdade da Administração para contratação direta nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Qualquer processo de dispensa de licitação deve estar claramente ancorado em um dos incisos desse dispositivo.

A licitação é sempre possível (salvo nas hipóteses do art. 74 da Lei 14.133/21), mas pode ser dispensada, a critério da Administração, ocorridas as hipóteses do art. 75 e isto deve ser claro e expresso em um processo de dispensa de licitação.

Segundo Marçal Justen Filho, "*a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre os particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa*".

O que se pretende demonstrar com as ponderações apresentadas não é a inviabilidade da dispensa de licitação, e sim os cuidados redobrados que o administrador deve adotar diante dessas situações. Se o legislador especificou no artigo 75 da Lei nº 14.133/21 - *conforme o mandamento constitucional* - diversas hipóteses de afastamento do procedimento licitatório, é por entender que, nos casos postos, o interesse público poderia ser prejudicado com a realização da licitação.

Pois bem. As hipóteses de contratação direta, por dispensa, e os requisitos para sua utilização estão descritos no art. 75 da [Lei Federal n. 14.133, de 21 de junho de 2021](#). O inciso IX, por sua vez, permite a dispensa para contratação de pessoa jurídica que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham

sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Portanto, percebe-se que o dispositivo acima transcrito traz os requisitos que devem ser observados para que qualquer ente da Administração Direta contrate com dispensa de licitação entidade que integre a Administração indireta, quais sejam: **a)** ser o contratante pessoa jurídica de direito público interno; **b)** ser o contratado órgão ou entidade que faça parte integrante da Administração Pública; **c)** que a criação do contratado tenha se dado para atender ao objeto do contrato que a Administração contratante pretende realizar; **d)** que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

a) ser o contratante pessoa jurídica de direito público interno

O artigo em referência da Lei de Licitações envolve necessariamente contratos em que uma parte é uma pessoa de direito público (União, DF, Estados, Municípios, Autarquia, Fundações e Consórcios Públicos).

A SMADS faz parte da Administração Direta do Município de São Paulo, de modo que se encontra formalmente atendido esse requisito.

b) ser o contratado órgão ou entidade que faça parte integrante da Administração Pública;

Denota-se, aqui, que o objetivo do legislador foi encontrar respaldo jurídico à “*contratação direta*” entre pessoa de direito público e a entidade por ela criada.

No presente caso, a Lei nº 7.619/1971 autorizou a constituição da Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM - SP:

Art. 1º.Fica o Executivo autorizado a promover as medidas e atos necessários à constituição e instalação de sociedade anônima a denominar-se Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM -SP.

(...)

Desta forma, depreende-se que formalmente foi atendida essa exigência, posto que a prestação dos serviços pretendidos encontra amparo no objeto social da empresa estatal que se pretende contratar.

c) que a criação do contratado tenha se dado para atender ao objeto do contrato que a Administração contratante pretende realizar;

Não basta que a entidade tenha sido criada para a prestação de serviços públicos ou a atividade de suporte. É preciso ainda que a contratada tenha sido criada com a finalidade específica de prestar o serviço objeto do contrato.

Nesse sentido, são os ensinamentos do Professor Marçal Justen Filho:

“Tem de reputar-se que a regra do inciso VIII apenas pode referir-se a contratações entre a Administração direta e entidades a ela vinculadas, prestadoras de serviço público (o que abrange tanto as prestadoras de serviço público propriamente ditas como às que dão suporte à Administração Pública). A regra não dá guarida a contratações da Administração Pública com entidades administrativas que desempenham atividade econômica em sentido estrito. Se o inciso VIII pretendesse autorizar contratação direta no âmbito de atividades econômicas, estaria caracterizada inconstitucionalidade. É que as entidades exercentes de atividade econômica estão subordinadas ao disposto no art. 173, § 1º, da CF/88. Daí decorre a submissão ao mesmo regime reservado para os particulares. Não é permitido qualquer privilégio nas contratações dessas entidades. Logo, não poderiam ter a garantia de contratar direta e preferencialmente com as pessoas de direito público. Isso seria assegurar-lhes regime incompatível com o princípio da isonomia” (Justen Filho, Marçal, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 7. ed., São Paulo, Dialética, 2000, p. 249.)

A Lei 7.619/71 em seu art. 3º, prevê que:

Art. 3º A PRODAM - SP tem por objetivo:

I - A execução de serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta ou indireta do Município;

II - A execução, mediante convênio, de serviços de processamento de dados de interesse de qualquer outra entidade ou órgão de administração pública;

III - A assessoria técnica a órgãos de administração pública em geral.

Parágrafo Único - A PRODAM - SP poderá, consoante normas a serem estabelecidas nos Estatutos e sem prejuízo dos objetivos consignados nos incisos I, II e III deste artigo, executar serviços de processamento de dados para entidades privadas.

Assim, formalmente foi atendida essa exigência, posto que a prestação dos serviços pretendidos, ainda que não de forma específica, encontra amparo no objeto social da empresa estatal que se pretende contratar.

Contudo, apesar de formalmente ter atendido esse requisito legal, para garantir uma maior segurança para o administrador, julgamos necessário que V.S^ª., na análise meritória da justificativa da contratação, considere os motivos pelos quais os serviços devem ser contratados junto à PRODAM.

Tal alerta é feito, pois, além do requisito de que o contratado tenha sido criado com o fim específico de prestar o serviço objeto do contrato, é necessário ainda que ele não esteja inserido no mercado concorrencial, como visto anteriormente. Nesse sentido, trazemos à lume o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

As empresas públicas e sociedades de economia mista que se dedicam à exploração de atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços não podem ser contratadas com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, em consonância com os princípios constitucionais da livre concorrência e da isonomia, uma vez que se sujeitam ao regime jurídico das empresas privadas (art. 173 da Constituição Federal). (Acórdão 6931/2009-Primeira Câmara).

Apenas as entidades que prestam serviços públicos de suporte à Administração Pública, criadas para esse fim específico, podem ser contratadas com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei 8666/93." (AC -6931-43/09-1 Sessão: 01/12/09 Grupo: I Classe: VI Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues – Fiscalização.)

No mesmo sentido, verificamos posicionamento da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 13: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei no 8.666, de 1993.

A doutrina, nas palavras de Flávio Amaral Garcia, seguindo essa lógica, adverte que:

Portanto, tratando-se de empresas públicas e sociedades de economia mista que exerçam atividade econômica em regime de concorrência, admitir a possibilidade de uma contratação direta pela simples circunstância de integrarem a estrutura da Administração Pública, seria violar o princípio da isonomia, desfavorecendo as demais sociedades empresárias privadas que atuam no setor, criando um privilégio injustificável a partir da sua condição subjetiva. (GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e contratos administrativos: casos e polêmicas. 5ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2018. P. 315)

Dessa forma, recomendamos que o gestor tome as cautelas necessárias para a verificação se os serviços pretendidos não encontrariam similares no mercado, situação em que a contratação mediante dispensa

poderia ser considerada vedada pelo ordenamento jurídico.

Em se tratando de contratação de empresa estatal que encontra concorrentes no seu mercado de atuação, exige-se a indicação das razões pelas quais a contratação de integrante da Administração indireta se mostra a mais recomendável.

d) que o preço seja compatível com o praticado no mercado

A parte final do inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/21 requer que o preço contratado esteja compatível com o praticado no mercado.

Nessa linha, é o inciso II e VII do art. 72 do mesmo Diploma Legal. (Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#); VII - justificativa de preço;)

Denota-se que a lei exigiu apenas que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, em outras palavras, não se exige que o preço seja o menor possível. Nesse sentido, é o posicionamento da doutrina:

“A compatibilidade do preço com aquele praticado no mercado **não significa a exigência do menor preço possível**. Essa interpretação tornaria o dispositivo inútil. A fórmula adotada em diversos incisos do mesmo art. 24 (incs. X e XX). Se fosse necessário o menor preço possível, a situação seria reconduzível a uma licitação. Então a solução seria realizar uma licitação. Se a entidade referida no inc. VIII ofertasse o menor preço, sagrar-se-ia vencedora da licitação e seria contratada. Nunca seria aplicável o inc. VIII. O dispositivo destina-se precisamente a permitir a contratação por valor que não se configure como o menor de mercado. Isso remete a uma avaliação dos preços oferecidos por outros sujeitos, configurando-se o preço adotado como próximo aos menores – ainda que não equivalente aos mais reduzido.” **(JUSTEN FILHO, MARÇAL Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos: 17ª Edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. P. 502).**

O próprio Tribunal de Contas do Município de São Paulo reconhece que a lei não exigiu a contratação do menor preço, mas apenas que o referido preço esteja de acordo com a média do mercado. Nesse sentido:

Demais disso, o que a lei exige não é que a Administração contrate o menor preço, mas, em razão do princípio da economicidade, que o preço ajustado enquadre-se na média de mercado (TC nº 72-000.441.02-92. Transitado em julgado: 22.05.2012).

Ademais, a estimativa da despesa deve ser calculada a na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal (desde que não envolvam recursos da União) que o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

O art. 27 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 contém os parâmetros para a realização da pesquisa de preços:

Art. 27. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

No caso dos autos, constam os seguintes documentos: Proposta técnica 240905-129 com o cronograma Físico Financeiro (110525890), Tabela de Preços da PRODAM 2021 (110816027), 2022 (110816288), 2023 (110741570) e 2024 (110741668) e Contratos firmados com outras Secretarias do Município (110742097), cujas conclusões encontram-se consolidadas no quadro comparativo de doc. 110822525.

Na oportunidade, o Setor de Compras informou que (110821844):

Conforme documentação abaixo, podemos observar que os preços praticados pela PRODAM na Proposta PRODAM - Proposta Comercial [110525890](#), são os mesmos valores praticado com outros entes Públicos, conforme Quadro Comparativo de Pesquisa de Preços [110822525](#).

Entes Públicos	SEI
Email Prodram	110741783
SMDHC	7010.2024/0006523-4
SEHAB	7010.2022/0009418-4
SERI	7010.2022/0007432-9
Tabela de Preços Prodram 2023	110741570
Tabela de Preços Prodram 2024	110741668
Tabela de Preços Prodram 2021	110816027
Tabela de Preços Prodram 2022	110816288
E-mail Esclarecimento de Valores	110815886

(...)

Sendo assim, uma vez que os valores propostos estão em conformidade com a tabela de preços 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como valores já cobrados em outros entes Públicos, podemos dizer que os valores praticados estão em conformidade com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei nº 17.273 de 14 de janeiro de 2020](#), [Decreto 62.100 de 27 de dezembro de 2022](#), [Instrução Normativa Seges Nº 6 De 10 De Novembro De 2023](#) e [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços da Secretaria Municipal de Gestão \(2023\)](#).

No que diz respeito ao e-mail anexado no doc. 110815886 sobre o esclarecimento de valores o Setor informou que:

Após análise dos dados verificamos que a proposta da SERI, código 10.050.00001.00, descrição ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, no valor de R\$197,62, valor este inferior ao ofertado a SMADS de R\$217,70. Constatamos também que o valor acima citado é inferior a tabela de preços 2022. Após o questionamento, recebemos a seguinte resposta da PRODAM,

"A proposta em referência (PC-SERI-220714-93), foi assinada em 15/07/2022, antes da publicação da nova tabela de preço com reajuste que teve como início da validade 01/08/2022, sendo assim o valor de R\$ 197,62 tem como referência a Tabela publicada em 2021, com validade até 31/07/2022.

Para sua análise e comparativo, estou encaminhado anexo a tabela de preços de 2021."

Nesse sentido, conforme ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, a responsabilidade pela idoneidade e lisura da pesquisa de preços recai integralmente sobre os

agentes da unidade contratante. Vejamos:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

Cabe destacar que esta Coordenadoria Jurídica não tem condições de opinar quanto ao conteúdo da pesquisa, apenas apontar o preenchimento do requisito formal.

À COJUR também não cabe reanalisar a vantajosidade econômica, certificada pelo setor responsável pela pesquisa de mercado realizada nos presentes autos.

III. 2. DA INSTRUÇÃO NECESSÁRIA (ART. 72, LEI Nº 14.133/21)

a) Da motivação e do documento de formalização da demanda

A motivação é a demonstração, por escrito, de que os pressupostos de fato necessários para prática de um ato administrativo realmente existiram, isto é, exposição dos motivos.

É um requisito necessário para prática de todos os atos, pois constitui garantia de legalidade, que tanto diz respeito ao interessado como à própria Administração Pública.

Ademais, segundo o art. 72, I, da Lei nº 14.133/21 a contratação direta deve ser instruída com:

"documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

Consta do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, a definição do que é o termo de referência e quais parâmetros ele deve conter. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Além disso, no âmbito do Município, houve a edição da IN nº 01/SEGES/2023, que disciplinou a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**, dispendo em seu art. 2º a sua definição:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Em seu artigo 3º consta a regra geral de sua obrigatoriedade, assim como em seu parágrafo único, as hipóteses de sua dispensa, de forma que foi facultada apenas em casos de dispensa de licitação com base nos incisos I, II, III, entre outros, veja-se:

Art. 3º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e serviços deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar. Parágrafo único. Poderá ser dispensada a elaboração do ETP:

I – nas hipóteses de dispensa de licitação:

a) em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do “caput” do art.75 da [Lei Federal nº14.133, de 2021](#);

b) decorrente de certame deserto ou fracassado, nos termos do inciso III, alíneas “a” e “b”, do art.75 da [Lei Federal nº14.133, de 2021](#);

[...]

No caso em tela, o processo foi instruído apenas com a proposta técnica da PRODAM (110525890), o Edital de Eleição do COMAS (110521369) e a Requisição de Serviços (110521963), o que, todavia, não substitui o TR nem o ETP.

Assim, destacamos ser necessária a presença de todos os documentos exigidos no artigo 72 da Lei 14.133/21, notadamente o previsto no inciso I, qual seja *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

Memora-se, por fim, que passa ao largo desta assessoria jurídica proceder à análise e caracterização conclusivas das informações técnicas contidas no processo. Dessa forma, caso a autoridade competente avalie que os elementos técnicos não sejam suficientes para caracterizar o objeto contratual e necessárias para início e conclusão dos trabalhos a serem contratados, recomendamos que, para prosseguimento do presente, seja exigida a complementação da área técnica, ou que pelo menos, seja atestado pela área técnica que os serviços e quantitativos descritos na proposta técnica estão de acordo com todas as necessidades da SMADS.

Em linhas gerais, recomendamos, para que o processo fique formalmente em ordem, que os autos sejam instruídos com todos os documentos mencionados no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, em especial o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que deverão nortear a contratação dos serviços em questão.

b) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

Em consonância com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, a instrução da contratação direta compreende:

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

Nesse sentido, nos termos do art. 150 da Lei n  14.133/21, a indicaç o dos cr ditos orçament rios   requisito para a realizaç o de qualquer contrataç o:

Art. 150. **Nenhuma contrataç o ser  feita** sem a caracterizaç o adequada de seu objeto e **sem a indicaç o dos cr ditos orçament rios para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exerc cio em que for realizada a contrataç o**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilizaç o de quem lhe tiver dado causa.

Sobre o tema, colacionamos a seguir o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiç , ainda sob a  gide da Lei 8.666/93:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇ O. OBRA P BLICA. ART. 7 ,  2 , INCISO III, DA LEI N  8.666/93. EXIG NCIA DE PREVIS O DE RECURSOS ORÇAMENT RIOS.

1. Trata-se de discuss o acerca da interpretaç o do disposto no art. 7 ,  2 , inciso III, da Lei n  8.666/93: se h  a exig ncia efetiva da disponibilidade dos recursos nos cofres p blicos ou apenas a necessidade da previs o dos recursos orçament rios.

2. Nas raz es recursais o recorrente sustenta que o art. 7 ,  2 , inciso III, da Lei n  8.666/93 exige para a legalidade da licitaç o apenas a previs o de recursos orçament rios, exig ncia esta que foi plenamente cumprida.

3. O ac rd o recorrido, ao se manifestar acerca do ponto ora discutido, decidiu que "inexistindo no er rio os recursos para a contrataç o, violada se acha a regra prevista no art. 7 ,  2 , III, da Lei 8.666/93".

4. A Lei n  8.666/93 exige para a realizaç o da licitaç o a exist ncia de "previs o de recursos orçament rios que assegurem o pagamento das obrigaç es decorrentes de obras ou serviç os a serem executadas no exerc cio financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei n o exige a disponibilidade financeira (fato da administraç o ter o recurso dispon vel ou liberado), mas, t o somente, que haja previs o destes recursos na lei orçament ria.

5. Recurso especial provido.

(REsp 1141021/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/08/2012, DJe 30/08/2012).

Desta forma, consta manifestaç o de COF quanto   disponibilidade orçament ria (111422071), oportunidade em que efetuou a reserva de recursos por meio da Nota de Reserva n  80.557/2024 (111421351).

c) Requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;

O art. 72, V, da Lei n  14.133/2021, elucida que o processo de contrataç o direta dever  ser instruido, dentre outros quesitos, com a "*comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria*";

Por sua vez, o art. 6 , XXIII, da Lei n  14.133/2021, elucida em sua al nea "h" e "d", que a *forma e os crit rios de seleç o do fornecedor, e os requisitos da contrataç o*, devem constar do Termo de Refer ncia.

Observamos que a Lei n  14.133/2021 ao tratar da demonstraç o de *qualifica o t cnico operacional e profissional*, disp e que:

Art. 67. A documenta o relativa   qualifica o t cnico-profissional e t cnico-operacional ser  restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Contudo, s.m.j, não foi localizada a documentação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, razão pela qual recomendamos que seja juntada aos autos.

d) Razões da escolha da empresa a ser contratada

Mesmo nas contratações por dispensa a seleção do contratado deve observar critérios mínimos.

Em conformidade com o inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2022:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VI - razão da escolha do contratado;

Ao tratar do tema Joel de Menezes Niebuhr esclarece que:

"(...) é sabido que a escolha do contratado em processo de contratação direta é discricionária. No entanto, como também é sabido, discricionariedade não se confunde com arbitrariedade, de modo que os agentes administrativos não podem decidir com base em critérios pessoais, subjetivos e não técnicos e, muito menos, não podem decidir sem motivação, excluindo eventual proposta mais vantajosa ou que pode vir a ser a mais vantajosa por mero capricho e arbitrariedade. Extrai-se dos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, insista-se, que a Administração Pública deve externar a "razão de escolha do contratado" e prover "justificativa de preço"."(Licitação Pública e Contrato Administrativo, 5ª ed., Belo Horizonte, Forum, 2022, p. 147)

Nesse sentido, não observamos nos autos a razão de escolha do contratado, motivo pelo qual recomendamos que seja anexada ao presente a referida justificativa.

e) Dos documentos de regularidade jurídico-fiscal

A contratação de empresas por dispensa de licitação não dispensa a apresentação dos documentos comprobatórios de sua habilitação (Acórdão 1.839/2006, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

Sobre esse tema, esclarecemos que a verificação da referida documentação é atribuição da unidade administrativa responsável pela gestão do referido contrato. Nesse sentido, estabelece o Decreto nº 62.100/22:

Art. 118 - Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

As certidões pertinentes foram apresentadas no doc. 110737670.

De todo modo, sugerimos que a assinatura do contrato fique condicionada à entrega de toda a documentação legalmente exigível e devidamente atualizada, inclusive aquelas constantes da Instrução nº 02/2019 do TCMSP.

f) Fiscalização contratual

No mais, foram indicados os servidores para a fiscalização contratual (110521963), nos termos do Decreto nº 62.100/22, atestando o cumprimento dos requisitos legais.

Sobre esse aspecto, o art. 121 do referido Decreto, dispõe acerca dos requisitos para designação de servidores para a fiscalização contratual:

Art. 121. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

g) Da minuta contratual

Em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que especifica:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

Nesse sentido, foi encartada a minuta de contrato no doc. 110989019, em relação à qual solicitamos que a área técnica esclareça a vigência contratual de **4 (quatro) meses** (cf. cláusula 5.1), considerando a aparente discrepância de tal prazo com o cronograma físico-financeiro integrante da proposta comercial apresentada pela PRODAM (110525890), onde consta uma previsão de desembolso do valor total devido (R\$ 245.140,10), no decorrer de apenas UM MÊS.

No mais, a minuta contém os elementos técnicos e jurídicos necessários e reúne todas as condições para seu prosseguimento, do ponto de vista jurídico-formal.

h) Da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação no PNCP é condição para sua eficácia.

Além disso, mesmo nos casos de “urgência”, embora a eficácia seja a partir da assinatura do termo, a publicação deve, igualmente, ser observada, veja-se:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

Desta forma, recomendamos que os setores técnicos da pasta ultimem as providências indicadas acima.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos das recomendações acima expostas, reconduzimos o presente para adoção das providências saneadoras cabíveis, visando a regularidade formal da instrução processual, com a posterior remessa dos autos à Autoridade Superior para exame e decisão, pela competência, quanto à conveniência e oportunidade da presente contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Marcelo Ramos Lisboa
Procurador(a) do Município
Em 01/10/2024, às 17:05.



Isabella Paschoalini Ferretti
Assessor(a) IV
Em 01/10/2024, às 17:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111578343** e o código CRC **4E27C789**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística - CSCL
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
PROCESSO 6024.2024/0014050-7
Encaminhamento SMADS/CAF/CSCL Nº 111607735

São Paulo, 01 de outubro de 2024.

SMADS/GAB

Sr. Gustavo Felício

Restituimos o presente para atendimento do Parecer 111578343.



Rosan de Oliveira da Costa
Coordenador(a) I
Em 01/10/2024, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111607735** e o código CRC **A92ADDF3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Suprimentos, Contratos e Logística - CSCL
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
PROCESSO 6024.2024/0014050-7
Encaminhamento SMADS/CAF/CSCL Nº 111700096

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

SMADS/GAB

Sr. Secretário Adjunto

Restituimos o presente para atendimento do Parecer 111578343.



Rosan de Oliveira da Costa
Coordenador(a) I
Em 02/10/2024, às 19:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111700096** e o código CRC **3A55B069**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/GAB Nº 111958076

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTERESSADO: SMADS/COMAS

OBJETO: Contratação de Tecnologia da Informação para realização da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP

A área requisitante SMADS/COMAS, dentro de suas atribuições, apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da Contratação de Tecnologia da Informação para realização da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - IN SEGES nº 1 de 27 de janeiro de 2023](#), o presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Descrição da necessidade da contratação

O Edital de eleição (**doc 110521369**) estabeleceu normas e procedimentos para realização do pleito eleitoral, sendo o sistema eletrônico de votação o modelo escolhido pela Comissão eleitoral pela segurança, transparência, confiabilidade e lisura apreendidos no último pleito de 2022. A necessidade de contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para a plataforma de eleição foi apontada no doc **111958988**.

A eleição é realizada por 3 (três) segmentos distintos: Usuários, Trabalhadores e Organizações da Sociedade Civil. Por isso, o sistema de votação deverá apresentar ambientes separados de votação para cada um dos três segmentos, sendo proibido o acesso do eleitor a um segmento no qual ele não estará inscrito. Por essa razão, faz-se necessário que o sistema compute os votos por segmento, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 15.946 de 2013.

A contratante requer uma solução de TI, que implicará a disponibilidade de módulos operacionais integrados e que oferecem, obrigatoriamente: importação de dados cadastrais, informação aos servidores públicos e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo; controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); confirmação e comprovação do voto; estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; geração de relatórios estatísticos e gerenciais.

Desse modo, tendo em conta que o COMAS não dispõe de equipamentos e tecnologia específicos para a execução das atividades deste objeto, tampouco de pessoal habilitado para operá-los apropriadamente faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização da Eleição COMAS/SP - 2024.

2. Descrição dos requisitos da potencial contratação

As especificações dos equipamentos estão descritas em Termo de Referência doc **111958988**.

3. Levantamento de mercado

A aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas. A Pesquisa de Preço para estimativa do valor teve por base estudo realizado por CSCL, conforme se observa nos documentos **110822525** e **110821844**

4. Descrição da solução selecionada

Para realização do pleito, a contratante estabelece os seguintes parâmetros:

- Fornecimento de consultoria técnica com diversos níveis de especialização, de acordo com as necessidades da contratante;
- Analista de Sistemas e Programador, com experiência nos atuais sistemas do CLIENTE, especialista em Baixa Plataforma, com conhecimentos em Visual Basic 6, Crystal Reports, Java, JBoss, TomCat, SQL Server, Geoprocessamento e Business Intelligence, CSP, Easytrieve e .Net;
- Analista de Sistemas e Programador, com experiência nos atuais sistemas do CLIENTE, especialista em Alta Plataforma, com conhecimentos em Cobol Cics, Cobol CMS, Roscoe, Endeavor e DB2-IBM.
- Cadastro de Eleitores: Permite o registro de eleitores, incluindo informações como nome, número de identificação, zona eleitoral, seção, entre outros dados relevantes;
- Cadastro de Candidatos e Chapas: Permite o registro de candidatos e cargos, incluindo informações pessoais, número de identificação e outros dados;
- Gestão de Mesários e Fiscais (se tipo de eleição Presencial): E permite o cadastro e atribuição de mesários e fiscais de partido para atuarem nos locais de votação durante o processo eleitoral;
- Planejamento e Gerenciamento de Seções Eleitorais (se tipo de eleição Presencial): A definição e configuração de seções eleitorais, incluindo locais de votação, número de urnas, horários de funcionamento, entre outros detalhes, oferece ferramentas para monitoramento em tempo real do status das seções eleitorais, incluindo atualizações sobre comparecimento de eleitores e problemas operacionais;
- Votação Eletrônica (se tipo de eleição Presencial ou Online): Permite a realização de votação eletrônica de forma segura, incluindo autenticação de eleitores, apresentação de candidatos e cargos, seleção de escolhas, confirmação de voto e registro em banco de dados;
- Apuração de Votos e Resultados (se tipo de eleição Presencial, online ou TRE): Automatiza o processo de apuração de votos, coletando e processando os resultados das urnas eletrônicas de forma rápida e precisa, permite a geração de relatórios e estatísticas sobre os resultados

da eleição, incluindo total de votos por candidato, porcentagens, entre outras análises em tempo real.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Quantidade
1	Especialista /analista de sistema de informação - Customização do portal de eleição e cadastro de candidatos	832h
2	Demonstração da versão a ser utilizada para homologação;	16h
3	Homologação pelos representantes da comissão, das entidades e dos candidatos - Equipe do produto;	24h
4	Homologação pelos representantes da comissão, das entidades e dos candidatos - Equipe comercial	16h
5	Treinamento	10h
6	Suporte técnico central eleição (dia da eleição) – Sistemas	40h
	Total	938h

A quantidade solicitada tem como objetivo atender a demanda imposta para a funcionalidade operacional da plataforma de inscrição e votação, tendo em vista SAMDS/COMAS não possuir quadro de recursos humanos com capacidade técnica específica para a realização e produção do sistema.

6. estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor para contratação é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

7. justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

No presente caso, não se aplica o parcelamento da solução uma vez que o processo eleitoral possui um cronograma preestabelecido conforme o Edital e que, portanto, não há vantagem econômica para a administração pública o parcelamento da solução.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa aquisição.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade

A necessidade de atualização do parque tecnológico foi apresentada pela Comissão eleitoral e à Secretaria Executiva do COMAS para deliberação, devido a necessidade de implementação de sistema exclusivo para inscrição de eleitores e candidatos e da plataforma de votação.

10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável

Resultados esperados com a contratação:

- **Flexibilidade:** Permitir configurações personalizadas para se adequar a diferentes tipos de eleições, cargos, candidatos, padrões de urna;
- **Normas e Segurança:** garantir total conformidade com todas as normas estabelecidas pelo TSE em relação à segurança e ao sigilo do voto. Cada voto é inviolável, mantendo a confidencialidade e a integridade do processo eleitoral;
- **Redução de Custos:** A transição para a votação eletrônica reduz drasticamente a necessidade de impressão de cédulas, listas de eleitores. Na votação online os custos reduzem ainda mais, visto que ao eliminar a necessidade de espaços físicos, montagem, infraestrutura de TI, logística, filas e a falta de necessidade de pessoas nos locais de votação;
- **Padrão de Processo:** Estabelecimento claro dos objetivos do processo eleitoral, incluindo a definição de cargos e candidatos, eleitores elegíveis, requisitos legais e prazos a serem cumpridos assegura uma execução uniforme e eficiente em diferentes escalas e tipos de eleição, assim o gerenciamento do processo eleitoral torna-se mais fácil, transparente e livre de erros humanos.

11. Providências a serem adotadas pela administração

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo da área sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



Gustavo Felício Ferreira Pinto
Assessor(a)
Em 07/10/2024, às 17:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111958076** e o código CRC **F6F199DB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/GAB Nº 111958988

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ELEITORAL 2024

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. O Colégio Eleitoral é estimado em 20.000 mil (vinte mil) eleitores.

2. Da Justificativa da Contratação

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP) é o órgão descentralizado e participativo da assistência social, com caráter deliberativo, normativo, que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município de São Paulo. A criação do COMAS-SP está definida na LEI N. 12.524 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997.

O COMAS-SP é paritário, com 50% dos membros representantes do governo e 50% da sociedade civil eleitos por estar vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que deve prover infraestrutura garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da LOAS, com suas alterações da Lei nº 12.435/2011.

Nesse âmbito, são representantes da sociedade civil as entidades e organizações da assistência social, as entidades e organizações de usuários, e as entidades e organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Os representantes do governo nos conselhos são indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho e emprego; Finanças; Planejamento.

Os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento; convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social; apreciar e aprovar

o Plano da Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo; apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência a ser apresentada regularmente pelo gestor do Fundo; acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB; divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais; inscrever entidades de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos socioassistenciais; fiscalizar a rede socioassistencial (executada pelo poder público e pela rede privada) zelando pela qualidade da prestação de serviços; eleger entre seus membros a sua mesa diretora (presidente e vice-presidente paritariamente); aprovar o seu regimento interno; fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF; acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais; e, exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/SUAS/RH/2006.

Convém que os Conselhos Municipais de Assistência Social tenham sua atuação articulada com os demais Conselhos de Políticas Públicas e os de Defesa e garantia de direitos existentes nos municípios, tais como Educação, Saúde e Direitos das Crianças e Adolescentes e do Idoso, uma vez que entre as diferentes políticas públicas há situações que exigem ações intersetoriais.

O processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, doravante denominado “Eleição COMAS/SP - 2024”, visa eleger 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes que exercerão mandato de 2 (dois) anos, no 13º mandato do COMAS para o biênio 2024-2026, contando com as seguintes representações:

- a . 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento de Usuários(as) e/ou Organizações de usuários(as);
- b . 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
- c . 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (pessoa física) e Organizações de Trabalhadores da Sociedade Civil do SUAS.

Desse modo, tendo em conta que o COMAS não dispõe de equipamentos e tecnologia específicos para a execução das atividades deste objeto, tampouco de pessoal habilitado para operá-los apropriadamente faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização da Eleição COMAS/SP - 2024 .

3. Descrição do Projeto

O sistema de votação para o processo eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos que estão detalhados no tópico Especificações Técnicas deste Termo de Referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

A SMADS deverá contratar uma solução de TI que lhe possibilite consolidar seu processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade de informação com presteza e qualidade, facilidade de acesso, tanto aos agentes do processo quanto aos usuários interessados, precisão no controle e na tomada de decisões em decorrência dos processos realizados, entre outros.

A eleição é realizada por segmentos, conforme descrito no item 2 deste TR. Por isso, o sistema de votação deverá apresentar ambientes separados de votação para cada um dos três segmentos, sendo proibido o acesso do eleitor a um segmento no qual ele não estará inscrito. Por essa razão, faz-se necessário que o sistema compute os votos por segmento, respeitando o

disposto na Lei Municipal nº 15.946 de 2013.

A contratante requer uma solução de TI, que implicará a disponibilidade de módulos operacionais integrados e que oferecem, obrigatoriamente: importação de dados cadastrais, informação aos servidores públicos e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo; controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); confirmação e comprovação do voto; estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; geração de relatórios estatísticos e gerenciais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

3.1 Requisitos de arquitetura tecnológica

Os requisitos de arquitetura tecnológica da solução do processo eleitoral são fundamentais para garantir que a plataforma seja robusta, escalável e confiável. Abaixo estão alguns dos requisitos de que devem ser considerados para que a solução, como um todo, seja eficiente:

- **Arquitetura em nuvem:** Parte da solução deve ser baseada em uma arquitetura em nuvem, permitindo escalabilidade, flexibilidade e facilidade de gerenciamento, possibilitando a expansão da infraestrutura conforme a demanda, garantindo a capacidade de suportar muitos participantes simultaneamente.
- **Multiplataforma:** A solução deve ser compatível com diferentes sistemas operacionais e dispositivos, como computadores, smartphones e tablets. Isso permite que os eleitores acessem a plataforma de votação de qualquer lugar e usando os dispositivos de sua preferência.
- **Segurança da rede:** A arquitetura deve incluir medidas de segurança para proteger as comunicações e os dados transmitidos durante a votação.
- **Protocolos de comunicação:** A solução deve utilizar protocolos de comunicação padrão e seguros para garantir a transmissão de dados de forma confiável e protegida.
- **Capacidade de integração com outras aplicações:** A arquitetura deve permitir a integração com outras aplicações e sistemas utilizados pela PRODAM facilitando o compartilhamento de informações e a automação de processos.
- **Monitoramento e análise:** A arquitetura deve incluir recursos de monitoramento e análise para permitir o acompanhamento do desempenho da plataforma, a identificação de problemas e a otimização contínua da solução.

3.2 Linguagem de desenvolvimento do sistema e do ambiente operacional

- Linguagem das Aplicações: Opção da contratada com aceite da contratante;
- Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários e senha;
- Banco de Dados: a ser definido pela contratada com aceite da contratante;
- Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor;
- Sistema Operacional: a ser definida pela contratada com aceite da contratante;
- Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre do fornecedor);

- Páginas HTML de interface com o usuário;
- Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores;

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E AMBIENTE COMPUTACIONAL

Na data da assinatura do contrato, a deverá apresentar o profissional que se encarregará pela coordenação geral dos serviços objeto deste Contrato.

Para realização do pleito, a contratante estabelece os seguintes parâmetros:

- Fornecimento de consultoria técnica com diversos níveis de especialização, de acordo com as necessidades da contratante;
- Analista de Sistemas e Programador, com experiência nos atuais sistemas do CLIENTE, especialista em Baixa Plataforma, com conhecimentos em Visual Basic 6, Crystal Reports, Java, JBoss, TomCat, SQL Server, Geoprocessamento e Business Intelligence, CSP, Easytrieve e .Net;
- Analista de Sistemas e Programador, com experiência nos atuais sistemas do CLIENTE, especialista em Alta Plataforma, com conhecimentos em Cobol Cics, Cobol CMS, Roscoe, Endeavor e DB2-IBM.
- Cadastro de Eleitores: Permite o registro de eleitores, incluindo informações como nome, número de identificação, zona eleitoral, seção, entre outros dados relevantes;
- Cadastro de Candidatos e Chapas: Permite o registro de candidatos e cargos, incluindo informações pessoais, número de identificação e outros dados;
- Gestão de Mesários e Fiscais (se tipo de eleição Presencial): E permite o cadastro e atribuição de mesários e fiscais de partido para atuarem nos locais de votação durante o processo eleitoral;
- Planejamento e Gerenciamento de Seções Eleitorais (se tipo de eleição Presencial): A definição e configuração de seções eleitorais, incluindo locais de votação, número de urnas, horários de funcionamento, entre outros detalhes, oferece ferramentas para monitoramento em tempo real do status das seções eleitorais, incluindo atualizações sobre comparecimento de eleitores e problemas operacionais;
- Votação Eletrônica (se tipo de eleição Presencial ou Online): Permite a realização de votação eletrônica de forma segura, incluindo autenticação de eleitores, apresentação de candidatos e cargos, seleção de escolhas, confirmação de voto e registro em banco de dados;
- Apuração de Votos e Resultados (se tipo de eleição Presencial, online ou TRE): Automatiza o processo de apuração de votos, coletando e processando os resultados das urnas eletrônicas de forma rápida e precisa, permite a geração de relatórios e estatísticas sobre os resultados da eleição, incluindo total de votos por candidato, porcentagens, entre outras análises em tempo real.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Quantidade
1	Especialista /analista de sistema de informação - Customização do portal de eleição e cadastro de candidatos	832h
2	Demonstração da versão a ser utilizada para homologação;	16h
3	Homologação pelos representantes da comissão, das entidades e dos candidatos - Equipe do produto;	24h
4	Homologação pelos representantes da comissão, das entidades e dos candidatos - Equipe comercial	16h
5	Treinamento	10h
6	Suporte técnico central eleição (dia da eleição) – Sistemas	40h
	Total	938h



Gustavo Felício Ferreira Pinto
Assessor(a)
Em 07/10/2024, às 17:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111958988** e o código CRC **B8D456A0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/GAB Nº 111966425

À

SMADS/COJUR

Senhor Procurador,

Em resposta ao parecer 111578343, informamos que:

A contratação de Empresa Estatal, no caso a PRODAM, foi escolhida por oferecer a melhor solução uma vez que a empresa possui um histórico e experiência robusta na prestação de serviços para realização de eleições de outros órgãos da administração pública cujo sistema de votação se tornou consagrado no seio da municipalidade, a exemplo da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Políticas LGBT e do Conselho Participativo. Além do mais, a proposta apresentada pela PRODAM atende a todos os requisitos demandados pela área técnica, contido no Estudo Técnico Preliminar **111958076** e no Termo de Referência **111958988**, que desde já, atendem a recomendação desta Coordenação Jurídica.

No mais, há que se observar a hipótese do art. 75 da Lei 14.133 está garantida no presente processo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

No que tange a minuta do contrato, esclarecemos que a vigência de 4 meses foi uma solicitação por parte da Secretaria Executiva para que seja contemplado todo o período estabelecido no cronograma do edital da eleição (doc. 110521369)

Atenciosamente,



Gustavo Felício Ferreira Pinto
Assessor(a)

Em 07/10/2024, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111966425** e o código CRC **D764C912**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria Jurídico

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Manifestação

À SMADS/GAB

Sr. Secretário Adjunto,

Trata-se de proposta de contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP** por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, IX, da Lei Federal 14.133/21, cujo escopo é a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), utilizando o Produto PRODAM de Eleições, relacionados na Proposta Técnica Comercial PC-SMADS-240905-129 (110525890).

Como no caso já houve manifestação conclusiva desta COJUR sobre o tema (111578343), apesar da inexistência em âmbito municipal, informamos que não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica, nos termos da BCP nº 5/AGU, que possui a seguinte redação:

Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

Ademais, deixamos claro que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a Autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Nesse sentido, juntamos o posicionamento da Advocacia-Geral da União sobre o tema:

Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Portanto, desde que feitas as adequações sugeridas no parecer 111578343, especialmente quanto às recomendações constantes dos itens III.1.C, III.2.A, III.2.C, III.2.D e III.2.G, nada a opor ao presente.

Pelo exposto, encaminhamos o presente e submetemos a análise do mérito das justificativas apresentadas à Autoridade Superior, a quem caberá deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação proposta nos presentes autos.

Na oportunidade, anexamos ao presente minuta de despacho, cuja utilização é facultada:

MINUTA DE DESPACHO

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, com fundamento no artigo 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/21, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO I MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, para a execução serviços técnicos especializados de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), utilizando o Produto PRODAM de Eleições, relacionados na Proposta Técnica Comercial PC-SMADS-240905-129 (110525890), pelo **valor total de R\$245.140,10**.

II. **AUTORIZO** ainda, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.02.2.660.1080.1 – Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, através da Nota de Reserva nº 80.557/24.

III. **DESIGNO** o servidor Jefferson Paulo da Silva, portador do R.F. nº 837.794-4, como fiscal do presente contrato e o servidor Carlos Eduardo Vieira Pinto, portador do R.F. nº 837.986-6, como seu substituto, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

IV. **PUBLIQUE-SE** no DOC para os devidos fins e efeitos legais.

V. A seguir, à **CAF/COF** para as providências contábeis. Após, à **CAF/CSCL/CONT**, para lavratura do competente Termo de Contrato, atentando-se às recomendações de COJUR, condicionando sua assinatura à entrega, pela Contratada, de todos os documentos necessários devidamente atualizados constantes da Instrução nº 02/2019 do TCMSP.

VI. À **GAB/EXP**, para providências relativas à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao prazo legal.



Marcelo Ramos Lisboa
Procurador(a) do Município
Em 08/10/2024, às 14:30.



Isabella Paschoalini Ferretti
Assessor(a) IV
Em 08/10/2024, às 15:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112026315** e o código CRC **AACCA6DD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/GAB Nº 112042143

À

SMADS/CAF/COF
CAF/CSCL/CONT
SMADS/EXP

Encaminhamos o presente processo para providências, com a maior brevidade possível, atendendo aos dispositivos do doc **112038502**.

Atenciosamente,



Gustavo Felício Ferreira Pinto

Assessor(a)

Em 08/10/2024, às 15:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112042143** e o código CRC **29AF7154**.



Negócios nº 1137478
Disponibilização: 09/10/2024
Publicação: 09/10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

6024.2024/0014050-7

Cotação Eletrônica

Não

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

serviço especializado em tecnologia da informação

Objeto da licitação

serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP)

Processo

6024.2024/0014050-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/10/2024

Texto do despacho

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, com fundamento no artigo 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/21, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, para a execução serviços técnicos especializados de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), utilizando o Produto PRODAM de Eleições, relacionados na Proposta Técnica Comercial PC-SMADS-240905-129 (110525890), pelo valor total de R\$245.140,10.II. AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da

despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.02.2.660.1080.1 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, através da Nota de Reserva nº 80.557/24. III DESIGNO o servidor Gustavo Felício Ferreira Pinto, portador do R.F. nº 839.336-2, como fiscal do presente contrato e a servidora Renata Aparecida Rodrigues Evangelista, portadora do R.F. nº 666.105-0, como sua substituta, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22. IV. PUBLIQUE-SE no DOC para os devidos fins e efeitos legais.V. A seguir, à CAF/COF para as providências contábeis. Após, à CAF/CSCL/CONT, para lavratura do competente Termo de Contrato, atentando-se às recomendações de COJUR, condicionando sua assinatura à entrega, pela Contratada, de todos os documentos necessários devidamente atualizados constantes da Instrução nº 02/2019 do TCMSP.VI. À LIC/COMPRAS, para providências relativas à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao prazo legal.

Arquivo (Número do documento SEI)

112026315



Decio Fernando Moreira de Matos
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 08/10/2024, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112044434** e o código CRC **EF7185E8**.

Referência: Processo nº 6024.2024/0014050-7

Tipo: Dispensa (Espelho Pubnet)

SEI nº
112044434

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Documento: [112061165](#) | Julgamento (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6024.2024/0009589-7 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90021/SMADS/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CABINES PRIMÁRIAS, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Às 11:00 horas (DF) do dia 08 de outubro de 2024, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 35º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 425, Centro - São Paulo, sessão de julgamento do Pregão Eletrônico 90021/SMADS/2024. Presentes os Senhores Tiago Camilo, Pregoeiro da CPL, Valdirene Nunes de Trindade, Teresinha de Jesus Oliveira dos Santos, Denilce Maria Ferreira Gomes e Lucimeire Façanha França, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 004/SMADS/2024. Em prosseguimento aos trabalhos, considerando o parecer das áreas técnicas da Pasta, a saber: Coordenação de Engenharia e Manutenção, sob doc. SEI (111917245) e da Divisão Técnica de Contabilidade, sob doc. SEI (111867556), as quais se manifestaram acerca do integral atendimento aos requisitos de qualificação técnica (item 11.5.4 do Edital) e qualificação econômico-financeira (item 11.5.3 do Edital), e ainda, considerando a regularidade da proposta comercial, da documentação de habilitação, bem como a compatibilidade do preço ofertado em relação àquele alcançado pela Administração, o Sr. Pregoeiro decide declarar vencedora e habilitar provisoriamente a empresa EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 03.143.862/0001-61, pelo valor total negociado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); valor este abaixo daquele estimado para a contratação, e, consequentemente, vantajoso para a Administração. Aberto o prazo recursal, nos termos do item 12 do Edital, a empresa EMPREITEIRA GROTTO LTDA, CNPJ 07.724.269/0001-60, manifestou intenção de recorrer contra o resultado do certame. Em seguida, foi aberto o prazo para envio dos memoriais de recurso e contrarrazão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Tiago Camilo a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[112061121](#)

Data de Publicação

09/10/2024

GABINETE

Documento: [112044434](#) | Abertura (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

6024.2024/0014050-7

Cotação Eletrônica

Não

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

serviço especializado em tecnologia da informação

Objeto da licitação

serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP)

Processo

6024.2024/0014050-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data de Publicação

09/10/2024

Texto do despacho

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, com fundamento no artigo 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/21, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, para a execução serviços técnicos especializados de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), utilizando o Produto PRODAM de Eleições, relacionados na Proposta Técnica Comercial PC-SMADS-240905-129 (110525890), pelo valor total de R\$245.140,10.II. AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.02.2.660.1080.1 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, através da Nota de Reserva nº 80.557/24. III DESIGNO o servidor Gustavo Felício Ferreira Pinto, portador do R.F. nº 839.336-2, como fiscal do presente contrato e a servidora Renata Aparecida Rodrigues Evangelista, portadora do R.F. nº 666.105-0, como sua substituta, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22. IV. PUBLIQUE-SE no DOC para os devidos fins e efeitos legais.V. A seguir, à CAF/COF para as providências contábeis. Após, à CAF/CSCL/CONT, para lavratura do competente Termo de Contrato, atentando-se às recomendações de COJUR, condicionando sua assinatura à entrega, pela Contratada, de todos os documentos necessários devidamente atualizados constantes da Instrução nº 02/2019 do TCMSP.VI. À LIC/COMPRAS, para providências relativas à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao prazo legal.

Arquivo (Número do documento SEI)

[112026315](#)

Documento: [112046339](#) | Abertura (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90025/SMADS/2024

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

aquisição de aparelho telefônico

Objeto da licitação

aquisição de 250 unidades de aparelho telefônico analógico

Processo

6024.2024/0006939-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data de Publicação

09/10/2024

Texto do despacho

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de CAF/CSCL/COMPRAS, que acolho, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 90025/SMADS/2024 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 62.100/22, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa HD CURSOS E NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.240.067/0001-90, para aquisição de 250 unidades de aparelho telefônico analógico, no valor unitário de R\$36,99, perfazendo o montante total de R\$9.247,50. II. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4.399.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, através da

Nota de Reserva nº 71.472/2024. III. DESIGNO a servidora Sandra Rita Sabella Damasceno - RF 883.174-2, como fiscal do ajuste e o servidor Renê Allan Augusto - RF nº 806.789-9, como seu substituto, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22. IV. PUBLIQUE-SE no DOC para os devidos fins e efeitos legais.V. A seguir, à CAF/COF para as providências contábeis. VI. Por fim, à GAB/EXP para providências relativas à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/21, atentando-se ao prazo legal.

Arquivo (Número do documento SEI)

[111211766](#)

Documento: [112041340](#) | Retificação/Alteração (NP)

PRINCIPAL

Título do Documento a ser Retificado

Retificação do Despacho publicado no DOC de 14/03/2024 - pág. 221

Síntese (Texto do Despacho)

6024.2020/0002035-0 - À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação da Divisão Técnica de Contabilidade, RETIRRATIFICO o despacho proferido, publicado no DOC de 14/03/2024, alterando o contido no item I: onde se lê: dispêndio mensal estimado para este contrato é de R\$ 14.155,12 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos), totalizando o valor de R\$ 169.861,44 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) Lê se: dispêndio mensal estimado para este contrato é de R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais) II - PUBLIQUE-SE no DOC para os devidos fins e efeitos legais. III - Após à CAF/CSCL/CONT para demais providências cabíveis.

Data de Publicação

08/10/2024

Arquivo (Número do Documento SEI)

[099872613](#)

EXPEDIENTE DO GABINETE

Documento: [112062031](#) | Despacho autorizatório (NP)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2023/0009544-5

Objeto

CCINTER

Descrição detalhada do objeto

"Centro de Convivência Intergeneracional (com piscina) - CCINTER", com capacidade de oferecimento de 120 vagas

Conteúdo do despacho

6024.2023/0009544-5 - À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pelas manifestações da Gestora da Parceria, SAS Perus, Coordenadora de Gestão de Parcerias e Coordenadoria Jurídica, que acolho, e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e artigos 177 e 178 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 488/SMADS/2023, firmado entre a municipalidade e a organização social CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO DE PERUS, inscrita no CNPJ nº 01.314.935/0001-05, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Centro de Convivência Intergeneracional (com piscina) - CCINTER", com capacidade de oferecimento de 120 vagas, sob a supervisão da SAS Perus, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Expediente do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9762

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/GAB/EXP Nº 112100045

SMADS/CAF/COF

Senhor(a) Coordenador(a)

Conforme publicação no Diário Oficial, página nº 256 , (SEI 112099798),
encaminho o presente para conhecimento e providências.

Data de recebimento pelo setor de Publicação: 08/10/2024

Data da Publicação: 09/10/2024



Rosana de Mello Oliveira
Assistente Administrativo de Gestão
Em 09/10/2024, às 12:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112100045** e o código CRC **DFA2A43C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coodenação de Orçamentos e Finanças

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/CAF/COF Nº 112101574

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

SMADS/CAF/COF/DTC

SENHOR DIRETOR:

Tendo em vista o Despacho Autorizatório (112044434), encaminho o presente para as devidas providências.

Atenciosamente,



Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves

Coordenador(a) I

Em 09/10/2024, às 14:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112101574** e o código CRC **DC564EC1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 126880

Global
Data de Emissão: 09/10/2024
Processo: 6024.2024/0014050-7

Identificação da Unidade

Órgão: 93.00 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Unidade: 93.10 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Endereço: Rua Líbero Badaró - 569 - - Centro - São Paulo - SP - 01009000 CNPJ: 97.541.718/0001-27
Telefone: (32) 9196-79

Identificação do Credor

Credor: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO PRODAMSP SA
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - A 1/3-6/7 - Centro - São Paulo - SP - 01009905 CNPJ / CPF: 43.076.702/0001-61
Telefone: (11) 3396-9471
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.897 -X Conta Corrente - 000.590.562-1

Identificação da Dotação

Programática: 93.10.08.126.3024.2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação
Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02.2.660.1080 - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 02.2.660.1080 - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS

Especificação da Despesa

SubElemento: 11 - Suporte de Infraestrutura de TIC
Item: 01 - Serviços de Suporte de Infraestrutura de TIC
Histórico: execução serviços técnicos especializados de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP)
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 245.140,10 Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Quarenta Reais e Dez Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 245.140,10	Reserva : 80577/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 245.140,10	Contratação : 33591/2024
Valor do Empenho:	R\$ 245.140,10	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 0,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 120 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	245.140,10
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Identificação da Unidade Executora

Empresa: 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Órgão: 24.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS
Unidade: 24.10 - Gabinete do Secretário SMADS - SMADS-GAB

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D572018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 93.10.08.126.3024.2.171.33904000.02		NÚMERO DO PROCESSO 6024.2024/0014050-7	Nº DO EMPENHO 126880/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMAS	NOME Fundo Municipal de Assistência Social		TELEFONE 32919679

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	MES	execução serviços técnicos especializados de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP)	245.140,1000000	245.140,10
DATA DE EMISSÃO 09/10/2024				R\$	245.140,10

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 93.10.08.126.3024.2.171.33904000.02		NÚMERO DO PROCESSO 6024.2024/0014050-7	Nº DO EMPENHO 126880/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMAS	NOME Fundo Municipal de Assistência Social		TELEFONE 32919679

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

execução serviços técnicos especializados de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP)

Demais condições e penalidades vide contrato nº 70/SMADS/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Divisão Técnica de Contabilidade

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/CAF/COF/DTC Nº 112132660

À

SMADS/CAF/CSCL/Cont

Sr^ª. Responsável,

Com nossas providências, efetuamos a emissão da(s) Nota(s) de Empenho nº 126880 112132444 e 112132606, validada(s) através desta assinatura digital para todos os efeitos legais.

Solicitamos o prosseguimento, conforme DESPACHO 112044434 - para lavratura do contrato, ficando condicionada a assinatura do ajuste à entrega de toda a documentação legalmente exigível e devidamente atualizada, constantes da Instrução nº 02/2019 do TCMSP, e atendimento das recomendações de COJUR.



Valdecilio Ribeiro Duarte

Diretor(a) I

Em 09/10/2024, às 17:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112132660** e o código CRC **72B1DC1A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Libero Badaró 561/569, - Bairro Sé - São Paulo/SP

TERMO DE CONTRATO Nº 70/SMADS/2024
PROCESSO SEI Nº 6024.2024/0014050-7
SEI PRODAM Nº 7010.2024/0008958-3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS** E, DE OUTRO, A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP**, COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA LEI MUNICIPAL Nº 13.278/02 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 62.100/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró n. 425, 35º andar, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-000, neste ato representada pelo(a) Sr. **DECIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, respondendo pelo cargo de Secretário Adjunto, no uso de suas competências legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A., inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede nesta Capital, na Rua Libero Badaró, nº 425 – Centro – CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente – PRE, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG 38.019.322-X – SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 561.964.155-49 e, por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado – DRM, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.438.328-95, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordadas o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, por Dispensa de Licitação, declarada nos autos do Processo SEI nº 6024.2024/0014050-7, Doc. 112044434, com fundamento no artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cujos dispositivos legais e com às cláusulas contratuais estão sujeitas, conforme a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, para realização do processo eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP), utilizando o Produto PRODAM de Eleições**, pela **CONTRATADA**, compatíveis com a sua finalidade e relacionados na **Proposta Técnica Comercial PC-SMADS-240905-129 (Doc. SEI 110525890)**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidos na Proposta Comercial, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução, em conformidade com o respectivo Termo Autorizatório.
- 2.2. O montante de recursos estimados para execução do contrato está descrito na Proposta Comercial e só poderá ser alterado mediante anuência das partes, por meio do competente Termo Aditivo Contratual.
- 2.3. Os preços previstos na Proposta Comercial poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou da estrutura da empresa que reflitam tal alteração;
- 2.4. Os novos projetos não inseridos no presente instrumento, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites legais e formalizado por meio do competente Termo Aditivo Contratual.
- 2.5. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser definidas entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da vigência contratual, após o qual ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.6. Todas as informações e comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, bem como todas as decisões resultantes de reuniões realizadas deverão ser formalizadas por ata de reunião circunstanciada ou troca de correspondências, devidamente protocolizadas, não se admitindo nenhuma outra forma como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.
- 2.7. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na Proposta Comercial, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.8. As partes não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento da **PRODAM** e do respectivo proprietário identificado na Proposta Comercial.
- 2.9. As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1** Prover os serviços de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 3.1.2** Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- 3.1.3** Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**;
- 3.1.4** Manter sigilo sobre as informações processadas;
- 3.1.5** Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais;
- 3.1.6** Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- 3.1.7** Responder por todos os danos causados à contratante e terceiros durante a execução do presente contrato, desde que comprovada sua culpa exclusiva, em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 3.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na Proposta Comercial;
- 3.1.9** Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pelas partes, obedecendo as quantidades e forma definidas na Proposta Comercial, assim como o preço no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;
- 3.1.10.** Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas contratantes;
- 3.1.10.1.** Qualquer alteração referente ao item 3.1.10, obedecerá aos limites legais e obrigatoriamente deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, mediante respectivo recurso financeiro.

3.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.2.1.** Viabilizar os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações previstas no presente contrato;

- 3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste ajuste;
- 3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual no seu respectivo detalhamento e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- 3.2.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.2.5. Conferir e atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;
- 3.2.6. Facilitar à **CONTRATADA** o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;
- 3.2.7. Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- 3.2.8. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- 3.2.9. Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**;
- 3.2.10. Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares);
- 3.2.11. Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos;
- 3.2.12. Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta;
- 3.2.13. Assinar o competente Termo de Responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições de conservação e funcionamento quando de sua entrega;
- 3.2.14. A guarda, a conservação e controle dos equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **CONTRATADA**, para uso direto da **CONTRATANTE**, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, no que se refere a furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que

provoquem perda total ou parcial, devendo promover sua imediata reposição ou indenização, a preço de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes;

3.2.15. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos e colocados à sua disposição;

3.2.16. A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços;

3.2.17. Facilitar aos técnicos e profissionais da CONTRATADO acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA IV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços descritos na Proposta Comercial serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra-assinatura de protocolo de recebimento.

4.2. Quando do encerramento do contrato, esse se dará mediante a assinatura pelas partes do competente **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência inicial do presente instrumento é de **04 (quatro) meses**, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 245.140,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos)**, que onerará a dotação orçamentária nº93.10.08.126.3024.2171.3.3.90.40.00. 02.2.660.1080.1, do exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 126880 doc.Sei 112132444 .

CLÁUSULA VII – DO PREÇO E DOS REAJUSTES

7.1. Considerando que a vigência do presente contrato é inferior a 12 (doze) meses, os preços constantes da Proposta Comercial não serão reajustados, com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da Proposta Comercial, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes preços para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Condições de Faturamento:

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá emitir o “**Relatório de Medição**” dos serviços prestados e encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. A **CONTRATANTE** deverá **atestar os serviços prestados**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do “**Relatório de Medição**”, cuja não manifestação nesse prazo presumir-se-á aceita a Medição e a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a respectiva fatura.

8.2. Condições de Pagamento:

8.2.1. Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste da execução dos serviços, conforme previsto na Proposta Comercial.

8.2.1.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, conforme cronograma físico-financeiro, previsto na Proposta Comercial.

8.2.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

8.2.3. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.2.4. A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, **se for o caso**, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, ensejarão as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Advertência, por dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) pela inexecução total do objeto contratual, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) pelo atraso, injustificado, no início da execução dos serviços, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço;
- d) pela inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
- f) pela rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

9.3. Após o trânsito em julgado de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados às partes os direitos que lhe são próprios, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de rescisão deverá a **CONTRATADA** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **CONTRATANTE** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.

10.3. A rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remetida com 30 (trinta) dias de antecedência, seja por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando reconhecidos à **CONTRATANTE**, desde logo, em caso de rescisão administrativa, os direitos que lhe são assegurados nos termos desta Lei.

CLÁUSULA XI – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA XII- DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei

13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorização, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
- e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

12.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do

descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

12.6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “Proposta Comercial”, ficando, no entanto, assegurado ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

13.2. Política de Transações com Partes Relacionadas - as Partes declaram, por meio deste instrumento, que seguem a Política de Transações com Partes Relacionadas da PRODAM, instituída pela PG nº 006/2021, em conformidade com as Leis Federais nº 12.813/2013; nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

13.3. SLA – As Partes comprometem-se a cumprir os critérios do “Acordo de Nível de Serviço – SLA” previsto em ajustes prévios entabulado entres elas para essa finalidade.

13.4. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 14.133/2021, em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em uma via, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE:

<p>DECIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS</p>
--

CONTRATADA:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS Diretor Presidente	ELIAS FARES HADI Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado
---	--

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG. _____ RG. _____



Paulo Rogerio Tavares
Gerente
Em 10/10/2024, às 17:39.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)
Em 10/10/2024, às 18:19.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente
Em 11/10/2024, às 14:11.



Decio Fernando Moreira de Matos
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 11/10/2024, às 16:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112205019** e o código CRC **CABE6473**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Divisão de Contratos

Rua Libero Badaró 561/569, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/CAF/CSCL/CONT Nº 112306679

À

SMADS/GAB/EXP

Senhores Responsáveis:

Encaminhamos o presente para publicação do extrato do Contrato encartados aos autos.

À

SMADS/COMAS

Senhores Fiscais,

Ademais, encaminhamos o presente para custódia e acompanhamento/providência, nos termos da Portaria Secretaria Municipal da Fazenda reajuste - SF n. 170, de 31 de agosto de 2020.



Fernanda de Mendonça e Silva

Assessor(a) II

Em 11/10/2024, às 16:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112306679** e o código CRC **4D26F029**.



Negócios nº 1145026
Disponibilização: 14/10/2024
Publicação: 14/10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Expediente do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9762

PRINCIPAL

Número do Contrato

70/SMADS/2024

Contratado(a)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

43076702000161

Data da Assinatura

11/10/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE ADITAMENTO - 6024.2024/0014050-7- Contrato nº 70/SMADS/2024. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A., inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61. Objeto: execução serviços técnicos especializados de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação. Valor: R\$ 245.140,10. Data de assinatura:04/10/2024. Vigência: 12(doze)meses

Data de Publicação

14/10/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

112205019



Rosana de Mello Oliveira
Assistente Administrativo de Gestão
Em 11/10/2024, às 17:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112311859** e o código CRC **5652C12D**.

Referência: Processo nº 6024.2024/0014050-7

Tipo: Dispensa (Espelho Pubnet)

SEI nº
112311859

anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

Data de Publicação

14/10/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[112038753](#)Documento: [112311859](#) | Extrato de Aditamento (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

70/SMADS/2024

Contratado(a)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/ RNE

43076702000161

Data da Assinatura

11/10/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE ADITAMENTO - 6024.2024/0014050-7- Contrato nº 70/SMADS/2024. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A., inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61. Objeto: execução serviços técnicos especializados de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação. Valor: R\$ 245.140,10. Data de assinatura: 04/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses

Data de Publicação

14/10/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[112205019](#)Documento: [112314961](#) | Extrato de Aditamento (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

S/N

Contratado(a)

Maria das Neves Teixeira Padrão

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/ RNE

15107212824

Data da Assinatura

07/10/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 003 - 6024.2018/0010986-2 - Contrato Locação S/N Rua Geoge Oetterer, 190 - Jardim São Paulo: Reajuste contratual valor do aluguel para R\$ 5.599,76. Data da assinatura: 07/10/2024. Ficam

ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

Data de Publicação

14/10/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[112038162](#)Documento: [112270469](#) | Extrato de Aditamento (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

004/SMADS/2012

Contratado(a)

AVALIZAR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/ RNE

24.766.829/0001-68

Data da Assinatura

07/10/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

ONDE SE LE : EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 004- 6024.2018/0009063-3 - Contrato Locação 004/SMADS/2012 LEIA SE : EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 004- 6024.2018/0009036-3 - Contrato Locação 004/SMADS/2012

Data de Publicação

14/10/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[112036820](#)Documento: [112310072](#) | Despacho autorizatório (NP)**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2024/0005750-2

Objeto

SASF

Descrição detalhada do objeto

"Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade 1000 atendimentos/mês

Conteúdo do despacho

6024.2024/0005750-2 - À vista do contido no presente processo administrativo, especialmente, as manifestações que apontam que após assinatura do ajuste fora noticiada a impossibilidade de seu cumprimento por parte da Organização Parceira da execução do serviço a partir da data proposta, vez que a OSC apontou a impossibilidade de efetuar a locação do imóvel até então ofertado para seu desenvolvimento, condição esta prevista no subitem 9.17 do edital que regeu o certame e devidamente pactuada, TORNO NULO o Termo de Colaboração nº 240/SMADS/2024, constante do processo 6024.2024/0005750-2, cujo extrato fora publicado no DOC de 07/10/2024. II. Por consequência, considerando que os

trabalhos do certame já se findaram, estando o processo na fase de execução dos serviços, determino a instauração de novo procedimento de chamamento para o serviço socioassistencial "Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF", com capacidade 1000 atendimentos/mês, com área de abrangência e instalação no Distrito de Sapoemba, sob supervisão de SAS Sapoemba. III. Determino à SMADS/CGPAR providenciar junto à SAS SB o devido procedimento visando pactuar termo de colaboração, por dispensa de chamamento, para que não ocorra solução de continuidade do serviço prestado.

Anexo I (Número do Documento SEI)[112231331](#)Documento: [112310469](#) | Despacho autorizatório (NP)**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2019/0005001-0

Objeto

CEDESP

Descrição detalhada do objeto

Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP", com capacidade de oferecimento de 220 vagas

Conteúdo do despacho

6024.2019/0005001-0 - Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do pareceres apresentados pela Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, ratificados pela SAS Butantã, e das manifestações da Coordenação de Engenharia e Manutenção, Coordenação de Gestão de Parcerias e da Coordenadoria Jurídica, que acolho, com fundamento legal pelos artigos 36 do Decreto n.º 57.575/2016 e 180 da Instrução Normativa n.º 02/SMADS/2024, AUTORIZO a celebração de ADITAMENTO ao Termo de Colaboração n.º 320/SMADS/2019, firmado entre a Municipalidade, representada por esta Pasta, e a Organização Social LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.597.044/0001-72, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP", com capacidade de oferecimento de 220 vagas, com área de abrangência e instalação no Distrito de Raposo Tavares, sob supervisão de SAS Butantã, para fazer nele constar: a) O prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 320/SMADS/2019 fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, no período de 28/10/2024 A 27/10/2029, conforme previsto na cláusula 3.3 do citado Termo de Colaboração e com fundamento no art. 36 do Decreto n.º 57.575/2016 e no art. 180 da Instrução Normativa n.º 02/SMADS/2024.b) O valor de repasse mensal para a execução do serviço é de R\$ 183.148,20, de acordo com a Portaria n.º 039/SMADS/2024.c) A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentada pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo, independente de transcrição.d) Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. II. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de n.º 93.10.08.244.3023.6.206.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0 através da Nota de Reserva com Transferência n.º 83.052/2024.

Anexo I (Número do Documento SEI)[112190832](#)Documento: [112313733](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

06/SMADS/2018

Contratado(a)

Guilherme Bauer Ramos Amaral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Expediente do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9762

PROCESSO 6024.2024/0014050-7

Encaminhamento SMADS/GAB/EXP Nº 112368635

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

SMADS/CAF/CSCL/CONT

Sr (a) Supervisor (a)

Segue o presente processo publicado no Doc de 14/10/2024, pg.254.



Rosana de Mello Oliveira
Assistente Administrativo de Gestão

Em 14/10/2024, às 12:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112368635** e o código CRC **6D685EEE**.

TERMO DE ACEITE FINAL

Projeto	Produto Prodram de Eleição – COMAS 2024-2026		
Código	PN1001	Data	05/12/2024
Local	PRODAM	Líder do Projeto: Gustavo Felicio	
Cliente	SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		

Participantes	Paulo Rogério Tavares	PRODAM / Gerente
	Eduardo Amaro Bueno	PRODAM / Gerente
	Claudia Lacerda Alves	PRODAM / Coordenadora de Núcleo
	Gustavo Felicio	SMADS / COMAS

ENTREGA DO PRODUTO (X)	CANCELAMENTO DO PROJETO ()
---------------------------------	------------------------------------

1. Histórico dos Aceites (entregas anteriores)

Produto	Data da Entrega
Reunião de apresentação do Produto PRODAM de Eleições para o cliente	09/08/2024
Reunião de apresentação do Produto PRODAM de Eleições – Portal de Cadastros	16/08/2024
Homologação do Portal de Cadastros	30/09/2024
Entrega em Produção do Portal de Cadastros - https://cadastrocomas.prodram.sp.gov.br/	01/10/2024


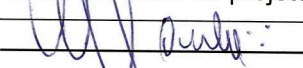
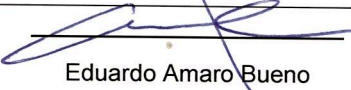

2. Produtos entregues (referentes a este termo):

Produtos	Fase correspondente
Treinamento – Comissão	02/12/2024
Treinamento – Servidores de apoio à eleição	05/12/2024
Entrega de Materiais – (Guia rápido de como votar e passo a passo do módulo Administrativo)	03/12/2024
Produto PRODAM de Eleição – Envio de e-mail via Central de Notificação	05/12/2024
Produto PRODAM de Eleição – Validação dos dados da Urna	05/12/2024
Produto PRODAM de Eleição – Plataforma de Votação – Homologação - https://eleicaocomas.prodram.sp.gov.br/	05/12/2024
Treinamentos – Equipe da Comissão e Servidores	02 e 05/12/2024
Produção de vídeo para Ministério Público	05/12/2024
Entrega dos links de transmissão via Youtube	05/12/2024
Infraestrutura e Suporte no dia do processo eleitoral	06/12/2024
Disponibilização da Plataforma conforme até a data contratada	Até

TERMO DE ACEITE FINAL

3. Observações

4. Assinaturas autorizadas / data do aceite

Assinaturas	Data
 Gustavo Felicio COMAS - Lider do projeto	
 Paulo Rogério Tavares PRODAM – Gerente Comercial da GRC3	
 Eduardo Amaro Bueno PRODAM – Gerente de Inovação e Produtização	
 Claudia Lacerda Alves PRODAM - Coordenadora do Produto	